



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 122

TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1977

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, a elevar em Cr\$ 7.098.139,00 (sete milhões, noventa e oito mil, cento e trinta e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 7.098.139,00 (sete milhões, noventa e oito mil, cento e trinta e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo, junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento da implementação de obras no Centro Social Urbano, localizado no Parque X de Novembro, naquela Capital.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de outubro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 82, DE 1977

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), para aplicação na Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ.

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar, com outorga de garantia da União, se necessário, uma operação de empréstimo externo, em moeda, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto ao The Bank of Tokyo Ltd, sob a orientação do Ministério da Fazenda e Banco Central do Brasil, para ser aplicado na construção da Linha Leste—Oeste da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco

Central do Brasil, para registro de empréstimos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 1.367, de 2 de agosto de 1977, publicada no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo, do dia subsequente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de outubro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 170^a SESSÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando autógrafo de projeto de lei sancionado:

— Projeto de Lei da Câmara nº 99/76, que dispõe sobre condecorações em folha de pagamento de servidores civis, ativos e inativos, da Administração Federal direta e das autarquias federais, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.445, de 4 de outubro de 1977.)

Comunicando a aprovação da seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado nº 204/77, que renova o prazo de validade da carteira de identidade para estrangeiro. (Projeto enviado à sanção em 6-10-77.)

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 13/77, que tomba a casa em que morou o Duque de Caxias na Rua Conde de Bonfim, no Rio de Janeiro, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 99/77, que assegura à empregada gestante, despedida sem justa causa ou por culpa recíproca, o direito aos salários relativos ao período a que se refere o artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 122/76, que acrescenta § 7º ao artigo 586 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 195/76, que dispõe sobre o exercício da profissão de engraxate autônomo.

— Projeto de Lei do Senado nº 64/77, que altera dispositivo da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 1960), para o fim de instituir regime especial de assistência médica-social para crianças.

— Projeto de Lei do Senado nº 29/63, que institui jornada de trabalho de 6 horas, nas empresas de trabalho contínuo, por meio de turnos sucessivos ou de revezamento, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 68/75 (nº 987-C/73, na origem), que autoriza o aproveitamento dos cegos no serviço público e na empresa privada, e determina outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 1/77 (nº 2.320-A/74, na origem), que regula a locação predial urbana, e dá outras providências, e Projeto de Lei do Senado nº 264/76, que estabelece limite para reajustamentos de aluguéis em locações residenciais.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 394/77, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos pronunciamentos dos Ministros Reynaldo Melo de Almeida

e Carlos Alberto Cabral Ribeiro, por ocasião de sua posse no Superior Tribunal Militar, no dia 7 de outubro de 1977.

— Nº 395/77, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "História do Acre", de autoria do Dr. Djalma Batista e publicado na edição de 18-9-77 no jornal *Rio Branco*, da capital do Estado do Acre.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR MAURO BENEVIDES — Homenagem a Delmiro Gouveia ao ensejo do transcurso do 60º aniversário de seu falecimento.

SENADOR LÁZARO BARBOZA, como Líder — Solicitando, junto à Liderança do Governo, esclarecimentos referentes à prisão de estudantes, pela Polícia Federal, na cidade de Goiânia—GO, e a sua interferência no sentido da suspensão do regime de incomunicabilidade em que se encontram.

1.2.5 — Requerimento

— Nº 396/77, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando que não seja realizada sessão do Senado no dia 12 de outubro, dia consagrado à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, nem haja expediente em sua Secretaria. *Aprovado*.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 40/76, do Sr. Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e os da administração indireta (Apreciação preliminar da constitucionalidade). *Votação adiada* para a sessão do dia 20 do corrente, nos termos do Requerimento nº 397/77.

— Projeto de Lei do Senado nº 125/77, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que amplia os efeitos da Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959, para que a isenção nela prevista alcance os sindicatos, nas condições que especifica (Apreciação preliminar da constitucionalidade). *Rejeitado*. Ao Arquivo.

— Projeto de Resolução nº 82/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (PR) a elevar em Cr\$ 6.538.123,65 (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e vinte e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. *Aprovado*. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 88/77, que autoriza o PROCAPÉ — Programa Especial de Apoio à Capitalização de Empresas — Autarquia vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina — a realizar operação de crédito de Cr\$ 4.004.100,00 (quatro milhões, quatro mil e cem cruzeiros). *Aprovado*. À Comissão de Redação.

— Redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109/74 (nº 249-C/71, na Casa de origem), que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo, e dá outras providências. *Aprovada*. À Câmara dos Deputados.

— Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16/77 (nº 3.332-A/77, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos). **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11/75 (nº 1.006-C/72, na Casa de origem), que declara o Pau-Brasil árvore nacional, institui o "Dia do Pau-Brasil", e dá outras providências. **Aprovado.** À Câmara dos Deputados.

1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 82/77, constante do terceiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 398/77. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 88/77, constante do quarto item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 399/77. À promulgação.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ADALBERTO SENA — Apelo às autoridades competentes, em favor de providências concretas, que visem corrigir as distorções existentes no Plano de Classificação de Cargos.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Congratulando-se com o Senhor Presidente da República, pelo envio de projeto de

lei ao Congresso Nacional, modificando o art. 42 da Lei nº 6.435, de 15-7-77, que dispõe sobre as entidades de previdência privada.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — A posição do homem diante do fenômeno da expansão do uso de tóxicos no mundo. Editorial do *Jornal de Brasília* edição de 4 do corrente, sobre o tráfico de drogas no País.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — A transferência a grupos privados brasileiros, das fábricas de tecidos da Sudamtex, sediadas no Estado do Rio de Janeiro, como meio de evitar grave problema social, face decisão da diretoria daquela empresa sobre o seu fechamento.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Otair Becker, pronunciado na sessão de 7-10-77.

3 — CONSULTORIA-GERAL

— Parecer nº 75/77.

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 170^a SESSÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 1977

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOSÉ LINDOSO E HENRIQUE DE LA ROCQUE

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES.

Adalberto Sena — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Agenor Maria — Cunha Lima — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Ruy Santos — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Leite Chaves — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 442/77, de 7 de corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1976, que dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores civis, ativos e inativos, da Administração Federal direta e das autarquias federais, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.445, de 4 de outubro de 1977.)

Nº 433/77, de 6 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1977, que renova o prazo de

validade da carteira de identidade para estrangeiro. (Projeto enviado à sanção em 6-10-77.)

PARECERES

PARECERES NOS 758, 759 e 760, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1977, que "tomba a casa em que morou o Duque de Caxias na Rua Conde de Bonfim, no Rio de Janeiro, e dá outras providências".

PARECER Nº 758, DE 1977 Da Comissão de Constituição e Justiça.

Relator: Senador Osires Teixeira

O Projeto sob exame, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, estabelece o tombamento, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, da casa que serviu de residência ao Duque de Caxias, Patrono do Exército Brasileiro, à Rua Conde de Bonfim, no bairro da Tijuca, Rio de Janeiro.

Prevê, igualmente, que após a restauração do prédio e de sua entrega à posse do Ministério do Exército, seja-lhe dado destino como museu evocativo daquele notável militar e homem público, bem como sede de um centro de documentação, pesquisa e estudos da História Militar do Brasil.

Na Justificação, diz o Autor que o "velho e sólido casarão carioca, onde o grande brasileiro viveu nada menos que 34 anos, de 1846 a 1880 — o período, sem dúvida, mais importante de sua existência (...) estava prestes a ir ao chão, ante ao ataque irreverente de uma equipe técnica de demolidores profissionais".

Esse atentado, que se praticava em nome da especulação imobiliária, somente foi frustrado pela intervenção imediata do General Sylvio Frota, Ministro do Exército, que atendeu assim, não a uma reivindicação isolada de sua Pasta, mas a apelos de estudiosos, "concededores da importância do prédio, como cenário doméstico que foi de grande parte de uma vida ilustre", e que por isso já haviam sugerido ao IPHAN a providência do tombamento, que ora se procura concretizar, através de lei.

Dante do exposto, e como não existem entraves no âmbito jurídico-constitucional, somos favoráveis à tramitação do Projeto.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Osires Teixeira, Relator — Otto Lehmann — Itálvio Coelho — Nelson Carneiro — Wilson Gonçalves — Vasconcelos Torres.

PARECER Nº 759, DE 1977
Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Otto Lehmann

Com o objetivo de impedir a demolição do prédio que serviu de residência ao Duque de Caxias, situado na rua Conde de Bonfim, no Estado do Rio de Janeiro, determinando-lhe o tombamento pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o ilustre Senador Vasconcelos Torres apresentou o presente projeto, ora sob exame desta Comissão, nele estabelecendo, ainda, que, em prazo não superior a cento e vinte dias da vigência da medida legislativa, "o Poder Executivo praticará os atos necessários à desapropriação do imóvel, para que seja entregue ao Ministério do Exército".

Propõe, finalmente, que a casa onde morou o Patrono do Exército Brasileiro, depois de restaurada em suas linhas arquitetônicas originais, seja sede de um museu destinado a reunir elementos evocativos de sua vida como cidadão, como militar e como político, devendo, paralela e complementarmente ao museu, ser instalado "um centro de documentação, de pesquisa e de estudo destinado a empreender de uma forma sistemática e permanente esforço metódico para expandir e aprimorar conhecimentos no âmbito da História Militar do Brasil".

Na longa justificação de sua iniciativa, o ilustre Senador Vasconcelos Torres, após tecer críticas aos abusos decorrentes da desenfreada expansão e exploração imobiliária, encarece a necessidade de se preservar, através de tombamento, "o velho e sólido casarão carioca, onde o grande brasileiro viveu nada menos que 34 anos, de 1846 a 1880 — o período, sem dúvida mais importante de sua existência, no relacionamento que teve com a história do País", vez que este imóvel, "esteve prestes a ir ao chão, ante ao ataque irreverente de uma equipe técnica de demolidores profissionais", se não sustasse este intento criminoso a ação imediata e energica do eminentíssimo Ministro do Exército, General Sylvio Frota.

A ilustrada Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favoravelmente à tramitação do projeto, "por inexistentem entraves no âmbito jurídico-constitucional".

Cabe-nos render louvores ao ilustre representante do Estado do Rio de Janeiro, por esta iniciativa em defesa do patrimônio histórico e cultural brasileiro.

No momento em que se tenta coordenar no País a transformação das estruturas, que nos abrirá a porta do futuro, com a conservação dos testemunhos mais significativos do passado nacional — (pontos de referência indispensáveis da memória comum) —, a preservação, a subsequente restauração e a posterior transformação em um museu-centro de estudos da residência, na cidade do Rio de Janeiro, de Luiz Alves de Lima, Barão, Conde, Marquês e Duque de Caxias, é iniciativa extremamente oportuna e expressiva. Expressiva por que confirma o fato de que tanto a opinião pública como a sua intérprete mais atuante, a imprensa, já agora decidiram zelar pelos bens comuns, defendendo diferentes marcos do passado coletivo contra o utilitarismo predatório ou a omissão do poder público — municipal, estadual ou federal. Oportuna, por que possibilitará a

criação, em breve espaço de tempo, num ambiente altamente propício, de um centro de estudos históricos que tomará certamente como modelo a congênero Fundação Casa de Rui Barbosa, em Botafogo, assim dotando a Tijuca (tão desguarnecida de instituições culturais dessa relevância, apesar das suas tradições mais do que centenárias) com um núcleo de irradiação cultural, que logo vai se tornar modelo de outros pelo Brasil afora.

O chamado Paço Ducal, residência do Pacificador de 1846 data em que o então Conde de Caxias a adquiriu de Dona Luisa Rosa Carneiro — ao tempo da sua morte, 1880, é constituído de uma casa apalacetada em meio a uma chácara situada na então Rua Andaraí — hoje Conde de Bonfim. Parcialmente desfigurada por uma série de reformas menos criteriosas que sofreu, para ser adaptada às funções a que foi submetida depois do princípio do século (entre outras, clube social e colégio de bairro), o outrora Paço Ducal conseguiu contudo ter preservados os espaços e as estruturas originais, que poderão desse modo ser reconstituídos na sua integridade primitiva. Neste sentido deverão colaborar, com o interesse, a compreensão e o apoio logístico e técnico que deles se espera, seja o Ministério do Exército, seja o Ministério da Educação e Cultura, a fim de que a mecânica da recuperação do Paço Ducal siga de perto o processo da sua inscrição no Livro do Tombo. O interesse de todos é que se instale nele, na primeira oportunidade — o centenário da morte de Caxias transcorrerá dentro de três anos — um museu duplicado em centro de estudos cuja atividade centraria naturalmente na personalidade extraordinária do militar, do administrador e do político de primeira plana que foi Caxias.

35 anos Senador do Império, duas vezes Presidente do Conselho, diversas vezes Ministro de Estado, prócer do Partido Conservador, a importância desta última faceta da personalidade de Caxias fica pouco abaixo da do comandante militar. Isto sem esquecer a admirável atuação de Alves de Lima quando da pacificação do Rio Grande do Sul, em que a firmeza e a disciplina antes demonstradas pelo homem de armas se transforma no tato político do mais admirável espírito conciliador — um aspecto que mereceu particular atenção do estudioso francês Jean Roche, na substancial tese que dedicou ao Rio Grande do Sul há alguns anos. Por se tratar de assunto sobejamente conhecido, torna-se desnecessário falar da sua carreira militar propriamente dita, desde o batismo de fogo na Bahia, Tenente do Batalhão do Imperador, na Guerra da Independência, em 1823, à Desembarda de 1869, que levou de roldão as últimas defesas de Lopez, empolgando a capital inimiga.

Em torno de todos esses aspectos da figura do patrono giraria o centro de estudos, a ser instalado na antiga residência, cuja atmosfera seria reconstituída, com critério visual e didático. Nele se reuniriam as peças hoje divididas entre museus, instituições várias e coleções particulares, que não haveriam de titubear em as oferecer ao Paço do Duque renovado. A grande indústria e a alta finança, também se solicitadas, colaborariam pressurosamente com o poder público para as despesas de desapropriação e rechristinação desse edifício e do seu ambiente circundante, tanto mais que foi miraculosamente preservada a vegetação da encosta à qual se apoiava a velha chácara, e na qual os filhos de Caxias faziam exercício de equitação.

Eliminados os elementos de gosto eclético, acrescidos à primitiva fachada neoclássica do edifício, cuja autenticidade testemunham as janelas laterais de arco inteiro; recuperado o interior e o jardim; e devidamente mobiliado o edifício conforme o espírito da época, — este novo centro reuniria do modo mais agradável e prático a parte principal da documentação sobre Caxias e o seu tempo.

Do maior interesse seria ainda aliar (sempre com vista ao Centenário da Morte do "Duque de Ferro") ao tombamento e à recuperação do Paço Ducal do Andaraí, a bela e imponente sede da Fazenda Santa Mônica, em Valença, Estado do Rio, antiga propriedade do Barão de Ururau, genro de Caxias, onde este passou longas temporadas na velhice e onde finalmente viria a falecer.

Neste sentido estou elaborando Projeto de Lei, que em breve apresentarei ao Senado Federal. Administrada hoje pelo Ministério da Agricultura, e já inscrita entre os bens a serem preservados do Estado do Rio, seria — a sede da fazenda apenas, compreende-se — considerada prolongamento administrativo do Paço Ducal, reunindo, enquanto coleção subsidiária e depositária, a massa de elementos documentais e bibliográficos que o Paço Ducal, pelas próprias dimensões não poderia custodiar. Possuindo ainda a vantagem, no seu isolamento rural, de poder hospedar estudiosos nacionais e estrangeiros empenhados em estudos relativos à época à ação do patrono do Centro de Estudos.

Recolhendo nesses dois pólos o acervo de Caxias, organizando-o racionalmente, Paço e Fazenda preparariam de modo condigno o centenário de falecimento do patrono do Exército. Figura tutelar da história nacional, o Duque de Caxias merece todos esses cuidados, pois, quando conhecemos em todos os pormenores o nosso passado, conheceremos realmente a nós mesmos.

A vista dos motivos expostos, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 1º de setembro de 1977. — João Calmon, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Adalberto Sena — Itamar Franco — Evelásio Vieira.

PARECER Nº 760, DE 1977 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Cunha Lima

A proposição em tela, apresentada pelo ilustre Senador Vasconcelos Torres, determina tombamento do imóvel onde residiu, no Rio de Janeiro, o Duque de Caxias, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, além de prever a instalação, no local, de um Museu e centro de documentação, pesquisa e estudo da História Militar do Brasil.

Tramitou o projeto nas dutas Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura, pronunciando-se aquela pela constitucionalidade e juridicidade e essa pela aprovação da iniciativa.

É inegável que a providência ora sugerida deve merecer apoio integral de todos os brasileiros, face ao valor cultural que a medida encerra. A preservação de tão importante acervo histórico justifica plenamente os eventuais encargos financeiros por parte do Poder Público.

O culto à figura de Caxias encontra significativa relevância em todas as camadas da sociedade brasileira, em razão de sua extraordinária atuação na vida pública do País, quer como eficiente chefe militar e pacificador, quer como administrador e político.

Seus notáveis feitos em memoráveis passagens da História Pátria não podem ser olvidados pela nação que ajudou a criar e solidificar.

Trata-se de medida que confere inteira justiça a edificante personalidade da vida nacional, cujo exemplo há de servir sempre para motivar a laboriosa e patriótica juventude brasileira.

A instalação de um centro de estudos e pesquisas no velho casarão da Rua Conde de Bonfim, por seu turno, ensejará a historiadores e estudantes a manipulação de documentos indispensáveis a um profundo conhecimento histórico relativo à participação de Luiz Alves de Lima e Silva na História do Brasil.

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 1977. — Domício Gondim, Presidente, em exercício — Cunha Lima, Relator — Wilson Gonçalves — Ruy Santos, com restrições quanto à instalação do centro de estudos — Heitor Dias, com as mesmas restrições do Senador Ruy Santos — Braga Júnior — Alexandre Costa — Magalhães Pinto — Helvídio Nunes, com restrições idênticas às dos Senadores Ruy Santos e Heitor Dias.

PARECERES N°S 761 E 762, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1977, que “assegura à empregada gestante, despedida sem justa causa ou por culpa recíproca, o direito aos salários relativos ao período a que se refere o artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho”.

PARECER Nº 761, DE 1977 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Heitor Dias

O ilustre Senador Vasconcelos Torres, com o projeto ora submetido à Comissão de Constituição e Justiça, reivindica novo parágrafo para o artigo 392 da CLT, a fim de que se assegure à empregada gestante, despedida sem justa causa ou por culpa recíproca, os salários relativos ao período legal de repouso, ainda que a gravidez seja desconhecida do empregador.

Num trecho da brilhante Justificação, está registrado:

“Com o advento da regulamentação do, assim chamado, repouso gestante, alguns empregadores mais astutos logo descobriram um meio de burlar a prescrição legal. O expediente era bem simples: bastava demitir a empregada logo que houvesse suspeita de gravidez. Desta forma a empregada jamais faria jus ao período de repouso remunerado pois estaria sempre desempregada ao atingir o período de quatro semanas precedentes ao parto. Os tribunais trabalhistas, atentos ao problema, passaram a ver na dispensa imotivada da empregada gestante um meio fraudulento de obstar a percepção do salário maternidade e, por aplicação analógica do artigo 120 do Código Civil, firmaram o seguinte entendimento: “Prejudicado 14 do T.S.T. Empregada gestante dispensada sem motivo antes do período de 4 semanas anteriores ao parto, tem direito à percepção do salário maternidade.”

O Projeto, que engrossa o numeroso rol de proposições equivalentes que tramitam na outra Casa do Congresso, reflete a preocupação do Legislativo em amparar, com muita justiça, trabalhadoras que sofrem a discriminação de empregadores pelo fato biológico de se engravidarem.

Na verdade, trata-se mesmo, quando se efetivam tais demissões, de uma iniquidade aos direitos da pessoa humana.

Acontece que o Governo Federal e o Congresso Nacional também se sensibilizaram com tais ocorrências e, com aplausos gerais, encontraram a solução do melhor interesse público, que se estranha mesmo tenha tardado tanto para se concretizar: transferiu-se para a Previdência Social, com pequeno ônus indireto sobre as folhas de pagamento patronais, o pagamento do salário da gestante, retirando-se então do empregador a responsabilidade financeira que, em muitos casos, o levava a despedir a empregada gestante.

Deu-se assim seqüência à preceituação do artigo 165, XI, da Constituição, através do qual se assegura às trabalhadoras “descanso remunerado da gestante, antes e depois do parto, sem prejuízo do emprego e do salário”.

Tal providência foi obtida com a Lei nº 6.136, de 7 de novembro de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 75.207, de 10 de janeiro de 1975, a partir do que se incluiu o salário-maternidade entre as prestações da Previdência Social.

O Projeto de Lei do Senado nº 99/77, em consequência, perdeu a sua razão de ser.

Isto posto, opinamos pela rejeição do Projeto dada a sua préjudicialidade.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Accioly Filho — Otto Lehmann — Nelson Carneiro — Helvídio Nunes — Benedito Ferreira — Leite Chaves.

PARECER Nº 762, DE 1977
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Ruy Santos

1. O nobre Senador Vasconcelos Torres apresentou ao Senado o projeto, que tomou o nº 99, de 1977, que “assegura à empregada gestante, despedida sem justa causa ou por culpa recíproca, o direito aos salários relativos ao período a que se refere o art. 392, da CLT, e diz na sua justificação:

“Com o advento da regulamentação do, assim chamado, repouso gestante, alguns empregadores mais astutos logo descobriram um meio de burlar a prescrição legal. O expediente era bem simples: bastava demitir a empregada logo que houvesse suspeita de gravidez. Desta forma a empregada jamais faria jus ao período de repouso remunerado pois estaria sempre desempregada ao atingir o período de quatro semanas precedentes ao parto.”

2. Distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, obteve parecer contrário, dizendo o Relator, o nobre Senador Heitor Dias:

“Acontece que o Governo Federal e o Congresso Nacional também se sensibilizaram com tais ocorrências e, com aplausos gerais, encontraram a solução do melhor interesse público, que se estranha mesmo tenha tardado tanto para se concretizar: transferiu-se para a Previdência Social, com pequeno ônus indireto sobre as folhas de pagamento patronais, o pagamento do salário da gestante, retirando-se então do empregador a responsabilidade financeira que, em muitos casos, o levava a despedir a empregada gestante.

Deu-se assim seqüência à preceituado do artigo 165, XI, da Constituição, através do qual se assegura às trabalhadoras “descanso remunerado da gestante, antes e depois do parto, sem prejuízo do emprego e do salário.”

3. O que se pleiteia, com o projeto, está, assim, já atendido, através da Lei nº 6.136, de 7 de novembro de 1974. Por esta razão, na qualidade de Relator, na Comissão de Legislação Social, dou também parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1977.

Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 6 de outubro de 1977. — Jessé Freire, Presidente — Ruy Santos, Relator — Cunha Lima — Nelson Carneiro — Domicio Gondim — Lourival Baptista — Orestes Quércea — Osires Teixeira.

PARECERES NºS. 763, 764 e 765, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1976, que “acrescenta § 7º ao artigo 586 da Consolidação das Leis do Trabalho”.

PARECER Nº 763, DE 1977
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Henrique de La Rocque

Apresentado pelo ilustre Senador Nelson Carneiro, o Projeto de Lei que ora examinamos pretende instituir multa para os estabelecimentos bancários que retardarem em creditar nas contas dos sindicatos as importâncias relativas às contribuições sindicais recolhidas pelos empregadores.

2. Na justificação, esclarece o Autor que o Projeto resulta de sugestão oferecida pelo Sindicato de Trabalhadores em Indústrias Gráficas do Rio de Janeiro.

Muitos estabelecimentos bancários, inclusive o próprio Banco do Brasil — alega-se — costumam incidir em retardamento no creditar nas contas dos sindicatos as importâncias recolhidas pelos empregadores a título de contribuição sindical, o que vem causando sérios prejuízos às representações de classe.

A Proposição visa a coibir tais abusos.

3. Nada há que possa obstar a tramitação da matéria, seja do ponto de vista da constitucionalidade, seja do da juridicidade.

A medida preconizada afigura-se-nos oportuna, embora sobre sua conveniência *melhor hajam de se pronunciar as dutas Comissões de mérito.*

4. Ante o exposto, opinamos pela tramitação do Projeto, por constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Henrique de La Rocque, Relator — Nelson Carneiro — Helvídio Nunes — Itálvio Coelho — Dirceu Cardoso — Otto Lehmann — Heitor Dias — José Sarney.

PARECER Nº 764, DE 1977
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jarbas Passarinho
I — Relatório

De autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, o Projeto de Lei sob exame pretende acrescentar parágrafo ao artigo 586 da Consolidação das Leis do Trabalho, de sorte a instituir multa para os estabelecimentos bancários que retardarem, *por mais de 15 dias*, o crédito nas contas dos sindicatos das importâncias relativas às contribuições sindicais, recolhidas pelos empregadores.

Como se sabe, a contribuição sindical, figura que substituiu o mal-afamado imposto sindical, é devida pelos trabalhadores, sejam empregados ou empregadores, bem assim pelos profissionais liberais e autônomos. No caso de todos os demais, exceto os empregados, o recolhimento será feito diretamente pelo contribuinte, enquanto a contribuição sindical descontada pelos empregadores aos respectivos empregados, e que corresponde a um dia de salário, é feita no mês de abril, deve ser depositada nas agências do Banco do Brasil, a menos que no local de trabalho não exista agência desse Banco, caso em que o Ministério do Trabalho indicará agência devidamente credenciada para isso, pertencente à rede de bancos nacionais.

O atraso, reclamado como saliente o nobre autor do Projeto de Lei pelo Sindicato de Trabalhadores em Indústrias Gráficas do Rio de Janeiro, gera graves inconvenientes, além do que, especialmente em Estado como o Rio de Janeiro, não tem o menor cabimento.

Tramitando pela dota Comissão de Constituição e Justiça, foi o Projeto de Lei julgado insuscetível de reparo dos pontos de vista constitucional e jurídico.

II — Voto do Relator

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1977. — Jessé Freire, Presidente — Jarbas Passarinho, Relator — Lourival Baptista — Domicio Gondim — Lenoir Vargas, vencido — Ruy Santos, vencido.

PARECER Nº 765, DE 1977

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Helvídio Nunes

De iniciativa do ilustre Senador Nelson Carneiro, vem a exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei do Senado que acrescenta § 7º ao artigo 586, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Justificando sua proposição, o ilustre autor afirma serem as contribuições sindicais absolutamente indispensáveis à sobrevivência dos sindicatos e que os Bancos, usualmente, não creditam a essas entidades, com a brevidade necessária, as contribuições recebidas, o que provoca sensíveis prejuízos aos Sindicatos.

Objetiva o projeto dar o prazo de 15 (quinze) dias para os Bancos efetuarem os referidos créditos em conta, sob pena da multa prevista no artigo 600 da CLT.

A dota Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela tramitação da proposição por ser constitucional e jurídica. Também a Comissão de Legislação Social conclui pela aprovação do projeto.

Sob o aspecto financeiro, nada temos a opor ao projeto que visa a obrigar os estabelecimentos de crédito a creditarem, nas contas

correntes dos sindicatos, as contribuições sindicais por eles recebidas dentro de prazo que a CLT não estabelece.

Trata-se de medida conveniente e oportuna que vem ao encontro do anseio dos sindicatos.

Entendemos que o prazo de 15 (quinze) dias é mais que suficiente para o devido crédito em conta.

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1976.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 1977. — Domício Gondim, Presidente em exercício — Helvídio Nunes, Relator — Wilson Gonçalves — Cunha Lima — Ruy Santos — Heitor Dias — Braga Júnior — Alexandre Costa — Magalhães Pinto.

PARECERES Nºs 766 e 767, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1976, que “dispõe sobre o exercício da profissão de engraxate autônomo”.

PARECER Nº 766, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Itálvio Coelho

De autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres, o projeto sob exame visa a regulamentar a profissão de engraxate autônomo.

2. Na justificação, diz o Autor que se trata de regulamentar o exercício da atividade para os que a exercem autonomamente, pois para os que são empregados o regime aplicável é o da CLT.

Lembra que “há atividades ou profissões que, embora representem o meio de subsistência de milhares de brasileiros, permanecem, ainda, numa faixa indefinida de amparo e enquadramento legais, sendo certo que, em muitos casos, são até mesmo tidas como atividades ilícitas, face ao modo ou condições adversas com que são desempenhadas. Tal é o caso, por exemplo, da profissão ou atividade de engraxate autônomo, cujos exercentes nem sempre podem dispor de lugares apropriados para o desempenho da função, seja em razão de as municipalidades não legislarem a respeito, seja também porque a demanda de serviço força o exercício da atividade em lugares não permitidos...”

Analisa as implicações sociais da proposição e aponta o precedente da lei que regulamenta a profissão de guardador e lavador autônomo de veículos automotores.

3. Não há obstáculos constitucionais e jurídicos à tramitação da proposição.

Compete à União legislar sobre Direito do Trabalho e sobre Previdência Social (art. 8º, item XVII, alíneas *a* e *b* da Constituição), assegurando a Constituição aos trabalhadores os direitos referidos no art. 165, itens I a XIX, “além de outros que, nos termos da lei, vissem à melhoria de sua condição social (art. 165, *caput*)”. Além disso, quanto à iniciativa, o projeto não atrita com os dispositivos constitucionais que fixam competência privativa do Presidente da República.

Constitucional, o projeto é, também, jurídico, pois que harmônico com a sistemática de nosso ordenamento e com os princípios gerais do Direito.

No mérito, a proposição se apresenta como das mais simpáticas, sendo seu alcance até maior do que poderia parecer à primeira vista.

De fato, são milhares, por nosso Brasil afora, os pais de família que ganham o próprio sustento e o dos seus nesse modesto labor e mais numerosos, ainda, os menores que a ele se dedicam, na maioria das vezes para ajudarem a seus pais. Merece, pois, essa atividade o amparo da lei, como também acabam de ser amparados os guardadores e lavadores autônomos de veículos automotores através da Lei nº 6.242, de 23 de setembro de 1975. O projeto, aliás, segue as matrizes desse diploma normativo.

É bom não se esquecer nunca que toda atividade, toda profissão, por mais humildes que sejam, desde que exercidas honestamente, são dignificantes. É sempre o ser humano que está em jogo.

Há, entretanto, uma ligeira alteração que se impõe à vista de igual medida encontrada no art. 3º, item IV, da Lei nº 6.242, de 23

de setembro de 1975, que “dispõe sobre o exercício da profissão de guardador e lavador autônomo de veículos automotores, e dá outras providências”. Trata-se de exigências relativa às obrigações eleitorais para os maiores de 18 anos, servindo como elemento de compulsão ao exercício da capacidade política ativa.

Isso posto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade da proposição e, no mérito (art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno), por sua aprovação, nos termos da seguinte

EMENDA Nº 1-CCJ

Inclua-se no art. 3º o seguinte item IV:

“Art. 3º
I —
II —
III —
IV — Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais.”

O alcance da exigência é óbvio: criar, no caso de trabalhador maior de 18 anos, mais um instrumento de compulsão ao exercício da capacidade política ativa, dos direitos-deveres eleitorais.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Itálvio Coelho, Relator — Helvídio Nunes, com restrições — Mattos Leão — José Lindoso — Henrique de La Rocque — Heitor Dias.

PARECER Nº 767, DE 1977

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Lourival Baptista

A proposição sob análise visa a regulamentar a profissão de engraxate autônomo.

Fundamenta o Autor sua iniciativa, alegando a existência de profissões que, embora representativas do meio de vida e subsistência de milhares de pessoas, permanecem, ainda, numa faixa indefinida de amparo e enquadramento legais, sendo certo que, em muitos casos, são até mesmo tidas como atividades ilícitas, face ao modo ou às condições adversas com que são desempenhadas. Seria o caso dos engraxates autônomos, que, nem sempre, podem dispor de lugares apropriados ao exercício de sua atividade, seja em razão da ausência de legislação municipal específica, seja, também, porque a demanda do serviço força o exercício da profissão em lugar não permitido.

Esta Comissão, bem como sua similar na Câmara dos Deputados, embora considerando justas ou plausíveis as dezenas de proposições apresentadas no Congresso Nacional, com o objetivo de regulamentar profissões, têm, interativamente, se manifestado contra essas medidas.

Não se trata de um posicionamento aprioristicamente contrário a esta ou aquela profissão. É que a matéria envolve aspectos muito mais amplos que se situam, a bem dizer, dentro do próprio ordenamento jurídico do direito social brasileiro.

Nesse sentido, entende-se que só devem ser disciplinadas por estatutos próprios ou específicos aquelas profissões que guardam singulares condições de mão-de-obra, influindo, com suas peculiares características no meio social. Tal concepção parte do princípio de que a regulamentação de profissões tende a criar uma defasagem na aplicação das regras comuns, incluídas de modo genérico na Consolidação das Leis do Trabalho e por essa razão somente se excluem de sua abrangência as que possuam evidente necessidade de disciplina própria. Nessa linha de pensamento, careceriam de regulamentação apenas as profissões liberais e as técnico-científicas, cuja característica é a de necessitarem seus exercentes de conhecimentos específicos e mais profundos obtidos através de cursos superiores ou de especialização.

No bojo do Direito Trabalhista, a regulamentação profissional possui o caráter das normas de exceção. A Consolidação das Leis do Trabalho se constitui na “norma geral” que em relação ao Direito Civil, pode ser considerada especial. O regulamento de uma profissão,

sendo norma de exceção, faz prevalecer a disposição de caráter individual (no sentido da categoria ou de atividade) sobre a disposição coletiva.

A regulamentação indiscriminada de profissões traz consigo consequências negativas entre as quais as de:

a) gerar o desemprego pelas limitações e dificuldades que estabelece;

b) desestimular a qualificação profissional, permitindo, muitas vezes, pelo estabelecimento de um "salário profissional", que os de menos capacidade auferam rendimentos preestabelecidos;

c) prejudicar o desenvolvimento global do direito social, pela diversificação de categorias, dificultando a fixação de regras comuns.

No caso da profissão de engraxate, verifica-se que a atividade não possui qualquer característica especial que exija regulamentação.

Observa-se que direta ou indiretamente a profissão já está abrangida pela CLT. Se empregado, o engraxate há de perceber, pelo menos, o salário mínimo legal. Estará abrangido pelas disposições do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (se optante), terá Carteira Profissional e todos os direitos sobre as condições de trabalho. Se autônomo, existem, também, normas específicas que o amparam.

Assim, considerando que não se trata de profissão que exige regulamentação especial e, tendo em vista que a CLT, e as demais normas vigentes, já abrangem totalmente a atividade desses trabalhadores, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 1977. — Orestes Querécia, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Lourenço Baptista, Relator — Ruy Santos — Domicílio Gondim — Nelson Carneiro — Braga Junior — Franco Montoro, com restrições — Osires Teixeira.

PARECERES NºS 768, 769 E 770, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1977, que "altera dispositivo da Lei Orgânica da Previdência Social (nº 3.807, de 1960), para o fim de instituir regime especial de assistência médico-social para crianças".

PARECER Nº 768, DE 1977 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes.

A proposição em exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, e que visa a alterar "dispositivo da Lei Orgânica da Previdência Social (nº 3.807, de 1960), para o fim de instituir regime especial de assistência médico-social para crianças", reproduz o texto do projeto de Lei nº 171, de 1974, do nobre Senador Milton Cabral.

Examinado, naquele ano, pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, a matéria logrou, em ambos os Colegiados, unânime aprovação. Em seguida, porém, foi rejeitada em Plenário.

2. No reexame que agora se impõe, começo por afirmar que a proposição, apesar dos seus elevados objetivos, fere o parágrafo único, art. 165, da vigente Constituição.

É que não se pode estabelecer um sistema especial de assistência, ainda que gradativo, sem que paralelamente sejam necessários recursos adicionais. E o projeto de lei, infelizmente, não indica qualquer fonte para o custeio dos novos encargos.

Não bastasse o intransponível obstáculo da Lei Maior, cabe ainda explicitar que o art. 11 da Lei nº 3.807, de 1960, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 66, de 1966, art. 3º, e pela lei nº 5.890, de 1973, art. 1º, considera segurados, para todos os efeitos da legislação social, além da esposa, do marido inválido, da companheira mantida há mais de cinco anos, os filhos de qualquer condição menores de dezoito anos ou inválidos.

E a lei vigente vai mais longe, vez que equipara aos filhos, de qualquer condição, o enteado, o menor sob sua guarda e o menor sob sua tutela, desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

3. A legislação em vigor, pois, é mais abrangente do que a modificação que se lhe propõe, que é casuista, muito embora o casuismo seja justificável pelos elevados propósitos que o inspiram.

O problema, entretanto, não se restringe, apenas, à elevação dos fins perseguidos. É imprescindível compatibilizá-los com a realidade econômico-financeira do País, especialmente com as disponibilidades do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

A assistência médica-hospitalar existe em toda a geografia nacional. Certo que está longe de ser perfeita ou que já alcance um razoável grau de eficiência. Mas, lamentavelmente, não é somente através de via legislativa que se obterão os cuidados e a proteção que, de modo especial, todos almejamos para as crianças e adolescentes.

4. Isto posto, no mérito, que a esta Comissão, por força do Regimento, também cabe examinar, o parecer é contrário à proposição.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro — Wilson Gonçalves — Accioly Filho — Itálvio Coelho — Osires Teixeira — Heitor Dias — Dirceu Cardoso.

PARECER Nº 769, DE 1977 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Ruy Santos.

1. O Projeto de Lei do Senado, nº 64, de 1977, do nobre Senador Nelson Carneiro visa "alterar dispositivo da Lei Orgânica da Previdência Social para o fim de instituir regime especial de assistência médica-social para crianças". E diz a justificação do autor:

"Investir previamente na criança, seja qual for o setor do investimento, mas particularmente no âmbito da saúde e da educação, equivale, seguramente, a preparar um país forte para o futuro. Sim, porque, apesar de lugar comum, a criança é o homem do amanhã, o futuro da Pátria."

Quando esse investimento se realiza, como aqui pleiteado, no âmbito da previdência social, traduzindo-se em específica e eficaz assistência-médica, a consequência também pode ser traduzida em enormes vantagens para o sistema, a começar pela redução proporcional do número de adultos que precisarão recorrer aos auxílios e pensões."

2. A Comissão de Constituição e Justiça deu-lhe parecer contrário, mesmo no mérito, ponderando o Relator:

"A legislação em vigor, pois, é mais abrangente do que a modificação que se lhe propõe, que é casuista, muito embora o casuismo seja justificável pelos elevados propósitos que o inspiram.

O problema, entretanto, não se restringe, apenas, à elevação dos fins perseguidos. É imprescindível compatibilizá-los com a realidade econômico-financeira do País, especialmente com as disponibilidades do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

A assistência médica-hospitalar existe em toda a geografia nacional. Certo que está longe de ser perfeita ou que já alcance um razoável grau de eficiência. Mas, lamentavelmente, não é somente através de via legislativa que se obterão os cuidados e a proteção que, de modo especial, todos almejamos para as crianças e adolescentes."

3. O nosso parecer também é contrário. A assistência médica-social à criança já é feita. Há mesmo preocupação do Poder Público quanto à infância e à gestante, mormente no setor alimentar, de modo a evitar as carências que uma e outra manifestam, por vezes. A assistência deve ser sempre um todo: quando se assiste ao adulto chefe de família, está se assistindo também aos seus filhos.

Parecer contrário.

Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1977. — Jessé Freire, Presidente — Ruy Santos, Relator — Nelson Carneiro, vencido — Lázaro Barboza, vencido — Domicílio Gondim.

PARECER Nº 770, DE 1977
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Alexandre Costa

Na forma regimental, vem a exame da Comissão de Finanças projeto de lei, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Lei Orgânica da Previdência Social, nº 3.807, de 1960, para o fim de instituir regime especial de assistência médico-social para crianças.

Justificando sua iniciativa o Autor afirma que investir na criança, sobretudo, no âmbito da saúde e da educação, equivale a preparar um país forte para o futuro. Diz ainda que o projeto virá suavizar os encargos pessoais e familiares relativos ao acompanhamento da saúde das crianças, impondo esse ônus à Previdência Social.

Na dota Comissão de Constituição e Justiça, a matéria recebeu parecer contrário. Também a Comissão de Legislação Social manifestou-se pela rejeição do projeto.

Relativamente ao aspecto financeiro — competência regimental desta Comissão — cabe-nos destacar que a Constituição, no parágrafo único do art. 165, dispõe que nenhum benefício previdenciário será criado sem a correspondente fonte de custeio.

E a proposição sob exame gera despesas à Previdência Social sem apontar a fonte de custeio necessária.

A legislação em vigor já assegura assistência previdenciária às crianças e o Governo tem se preocupado constantemente com a ampliação e melhoria dessa assistência.

Os serviços desenvolvidos pelo Instituto Nacional de Previdência Social vem atendendo seus beneficiários e compatibilizam-se com as condições econômico-financeiras daquela autarquia.

Tendo em vista as razões apresentadas e considerando o ônus que a proposição traria às disponibilidades da Previdência Social, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1977.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 1977. — **Domício Gondim**, Presidente em exercício — **Alexandre Costa**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Cunha Lima** — **Ruy Santos** — **Heltor Dias** — **Braga Junior** — **Magalhães Pinto** — **Helvídio Nunes**.

PARECERES NºS 771 E 772, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1963, que “institui jornada de trabalho de 6 horas, nas empresas de trabalho contínuo, por meio de turnos sucessivos ou de revezamento, e dá outras providências”.

PARECER Nº 771, DE 1977
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Wilson Gonçalves

Pelo presente projeto fica instituída, nas empresas que mantenham o sistema de trabalho contínuo, a jornada de seis horas, durante as vinte e quatro horas do dia, por meio de turnos sucessivos ou de revezamento (art. 1º).

Tal dispositivo só se aplicará, em cada empresa, aos empregados sujeitos a regime de trabalho contínuo em turnos de revezamento (parágrafo único do art. 1º).

Durante a jornada de seis horas, será concedido um intervalo de quinze minutos, não deduzidos da duração normal do trabalho (art. 2º).

Essa medida não poderá importar em redução salarial e os empregados que ganham à base de salário-hora e os de salário mínimo passarão a ter o salário que resultar da divisão da importância correspondente ao salário de um mês por cento e oitenta horas (art. 3º).

Finalmente, determina o projeto (art. 4º) que a escala de folgas semanais seja organizada de tal modo que, em cada semana, a folga de cada empregado recaia em dia consecutivo da semana, permitindo-se, para tal fim, que a folga semanal ocorra após sete dias de

trabalho, concedendo ao empregador, neste caso, após sete semanas, uma folga extra de oitenta horas corridas.

II — O Autor da Proposição, o eminentíssimo Senador Vasconcelos Torres, justifica-a longamente, dizendo haver “incompatibilidade entre o sistema de jornada contínua de oito horas, em turnos de revezamentos, e os princípios estabelecidos na CLT, com referência a descansos para a refeição e repouso” e lembrando que “a adoção do horário de seis horas corridas corresponderia à fiel observância dos dispositivos de lei, relativos a horários especiais de trabalho e, para o pessoal de turno, viria solucionar, de modo legal e humano, a questão do intervalo de refeição e repouso”.

III — O exame do mérito do assunto é, como se vê, da alçada da Comissão de Legislação Social.

Do ponto de vista constitucional e jurídico, face ao qual nos incumbe apreciar o projeto, nada temos a opor-lhe.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1963. — **Milton Campos**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Bezerra Neto** — **Argemiro de Figueiredo** — **Aloysio de Carvalho** — **Josaphat Marinho** — **Eurico Rezende** — **Lobão da Silveira**.

PARECER Nº 772, DE 1977
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Braga Júnior.

Apresentado pelo ilustre Senador Vasconcelos Torres, o projeto em exame objetiva fixar em seis horas a jornada nas empresas que adotam o trabalho contínuo por meio de turnos sucessivos ou de revezamento.

Na longa justificativa do projeto, após recordar as questões suscitadas pelos empregados da Cia. Siderúrgica Nacional, afinal resolvidas por acordos extra-judiciais, quanto à obrigatoriedade do trabalho contínuo, o Autor acentua que a exigência dos turnos de 8 horas, além de ferir dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, é altamente prejudicial à saúde de trabalhador.

De outro lado, esse regime estaria em conflito com outras determinações legais que exigem o escalonamento das folgas semanais para o pessoal sujeito a turnos de revezamento. Ora, enfatiza o Autor:

“A experiência tem demonstrado que, nas condições desse turnos, essa exigência legal somente pode ser satisfeita adotando-se as normas em uso na Cia. Siderúrgica Nacional, há mais de dez anos: o trabalhador perfaz sete dias de trabalho em cada semana (ao invés de seis) para descansar no oitavo, tendo em compensação, depois de cada sete semanas, um descanso suplementar de oitenta horas.

Essa solução, entretanto, viola dispositivo de lei, de vez que implica no estabelecimento de uma semana de oito dias. Em consequência, o sistema da jornada contínua de 8 horas, em revezamento, fica agravado com o estabelecimento de uma semana de oito dias.”

Não resta dúvida de que procedem tais razões. Do mesmo modo, procedentes são as reivindicações dos trabalhadores quanto ao ajuste trimestral dos salários ou quanto ao restabelecimento do salário real em face do custo de vida; igualmente justas são as proposições que visam a universalização da previdência social, a indenização por tempo de serviço com os direitos ao FGTS, etc. etc.

Tais reivindicações, como muitas outras já consagradas em nossa legislação social, virão, sem dúvida, de ser atendidas a seu tempo. Não de seguir, quase que naturalmente, dentro da evolução do direito social, porém atendidos os pressupostos da nossa economia. Isso porque, de nada adianta garantir ao trabalhador direitos que não podem ser exercitados e, se o forem, que resultem em seu próprio prejuízo, ante a impossibilidade dos empregadores de lhes dar plena exequibilidade.

É o caso do presente projeto. Estabelecida que seja a obrigatoriedade dos turnos de revezamento por períodos de 6 horas, a tarefa diária das empresas que adotam o trabalho contínuo, por 24 horas, terá

de ser subdividida por 4 turnos, ao invés de 3. Isso implica no acréscimo de mais um terço de mão-de-obra, com suas repercuções inevitáveis no encarecimento dos custos da produção.

Ora, as empresas que adotam o trabalho contínuo, por singular coincidência, são as que desenvolvem papel preponderante na economia. São as indústrias siderúrgicas, metalúrgicas, as concessionárias de serviços públicos (luz, gás, transportes coletivos) e similares. Exercem, por isso, forte influência na composição dos índices do custo de vida.

Assim, paralelamente ao aspecto social do problema, releva ponderar sobre os efeitos econômicos da medida. O encarecimento do custo de vida, o favorecimento da espiral inflacionária, podem ser questões alheias aos problemas que a esta Comissão cumpre analisar, se fosse possível considerá-las isoladamente. Seus reflexos imediatos, entretanto, incidem diretamente no trabalhador assalariado e, neste aspecto, cumpre-nos prevenir qualquer medida que possa agravar, ainda mais, as suas difíceis condições de sobrevivência.

Vemos, por isso, a medida preconizada como inoportuna ante à conjuntura atual. Melhor será que, a exemplo do que fizeram os trabalhadores da Cia. Siderúrgica Nacional, a questão seja resolvida por acordos coletivos de trabalho que, por sua própria natureza, resultam do entendimento entre patrões e empregados, quando são consultados e sopesados seus reciprocos interesses. Vale notar que esses acordos são discutidos e homologados pelos Tribunais de Trabalho, aos quais cumpre zelar para que nenhuma cláusula ou condição seja imposta com violação das normas legais de proteção ao trabalhador.

Ante o exposto, somos pela rejeição do projeto pela sua inopportunidade e inconveniência.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 1977. Orestes Quércia, Vice-Presidente, no exercício da presidência. — Braga Junior, Relator — Nelson Carneiro, vencido — Ruy Santos — Lourival Baptista — Domicio Gondim — Franco Montoro, vencido — Osires Teixeira.

PARECERES Nós 773, 774, 775 e 776, DE 1977

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1975 (nº 987-C, de 1973, na origem), que "autoriza o aproveitamento dos cegos no Serviço Público e na empresa privada, e determina outras providências".

PARECER Nº 773, DE 1977

Da Comissão de Saúde

Relator: Senador Fausto Castelo Branco.

Em parecer prévio que emitimos, nesta Comissão, em 30 de outubro de 1975, foi por nós sugerida a remessa ao Instituto Benjamin Constant do presente projeto, que autoriza o aproveitamento dos cegos no Serviço Público e na empresa privada, tendo em vista ser aquele órgão o único que, pela sua pedagogia própria, pelo âmbito de sua atuação e pelas suas funções específicas, poderia, através de *Know how*, que só ele possui, fornecer esclarecimentos indispensáveis a um mais seguro e fundamentado pronunciamento acerca desta iniciativa do ilustre Deputado Rubem Medina.

Pelo OF/GM/BSB 4.596/76, chega-nos a informação de que o Ministério da Educação e Cultura, no que diz respeito ao mérito e aos aspectos de sua competência, acolhe a proposição, sugerindo, apenas, após ter ouvido o Instituto Benjamin Constant, que, depois da palavra "cegueira", constante de todas as disposições do projeto, se acrescente a expressão "ou de visão reduzida".

Esta emenda ministerial visa a ampliar o benefício da proposição aos chamados "ambliopes", que, como se sabe, não são cegos, mas são impedidos de trabalhar.

Propõe, também, o Ministério da Educação e Cultura, *ad cautelam*, que o direito concedido, pelo projeto, não possa ser invocado pelos cegos para requererem aposentadoria, na forma permitida, pela Lei nº 1.711/52, aos funcionários que vierem a ser privados da visão.

Como a primeira alteração, que julgamos, igualmente, de todo procedente, precisa ser introduzida em todos os artigos do projeto, esta Comissão manifesta-se pela sua aprovação, nos termos da seguinte

EMENDA Nº 1 — CS

Substitutivo

Autoriza o aproveitamento dos cegos e ambliopes no Serviço Público e na empresa privada, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É permitido aos portadores de cegueira ou de visão reduzida o ingresso no Serviço Público e na empresa privada, em cargo, função ou profissão compatível com as suas condições físicas.

Parágrafo único. Na hipótese de admissão de portador de cegueira ou de visão reduzida no Serviço Público, deverão ser atendidos os requisitos do art. 22, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, salvo o que dispõe o seu item VI, no que tange à cegueira, que passa a ser admitida na investidura em cargos, funções ou profissões relacionadas pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 2º O Poder Executivo manterá, permanentemente atualizada relação de cargos, funções e profissões suscetíveis de serem exercidas pelos portadores de cegueira ou de visão reduzida, no Serviço Público e na empresa privada.

Art. 3º Habilitado o portador de cegueira ou de visão reduzida para o exercício de cargo ou função, fica vedada qualquer discriminação salarial, de ingresso ou de permanência na carreira funcional, em razão de sua condição física.

Art. 4º Os portadores de cegueira ou de visão reduzida que ingressarem no Serviço Público ou empresa privada, na conformidade desta Lei, não poderão ter aposentadoria ou qualquer vantagem com fundamento nas referidas deficiências físicas.

Art. 5º Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Poder Executivo baixará Decreto regulamentando esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1976. — Ruy Santos, Presidente eventual. — Fausto Castelo Branco, Relator. — Altevir Leal — Adalberto Sena — Otair Becker — Cattete Pinheiro — Mendes Canele.

PARECER Nº 774, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Saldanha Derzi

A proposição sob nosso exame, de autoria do ilustre Deputado Rubem Medina, aprovado com pareceres favoráveis dos órgãos técnicos da outra Casa do Congresso Nacional, ao ser distribuída à Comissão de Saúde do Senado originou diligência, solicitada pelo Senador Fausto Castelo-Branco, a fim de que fossem prestados esclarecimentos pelo Instituto Benjamin Constant, com o "elenco das categorias de cargos e funções compatíveis com o portador de cegueira, para que, posteriormente, seja possível fazer-se o acoplamento das mesmas com o Plano de Classificação de Cargos".

Em ofício datado de 21 de outubro de 1976, demonstrado o cumprimento daquela diligência, o Chefe de Gabinete do Ministro da Educação e Cultura encaminhou a esta Casa o resultado da consulta feita ao Instituto Benjamin Constant, com o oferecimento das seguintes sugestões:

1º acrescentar ao art. 1º e onde mais caiba, após a palavra "cegueira" a expressão "ou de visão reduzida";

2º acrescentar ao art. 3º o seguinte:

"Parágrafo único. Os portadores de cegueira ou de visão reduzida que ingressarem no Serviço Público ou Empresa, na conformidade desta Lei, não poderão ter aposentadoria ou vantagem com fundamento nas referidas deficiências físicas."

Concordando com as adições propostas, o Senador Fausto Castelo-Branco apresentou substitutivo ao projeto, aprovado pela Comissão de Saúde.

Assim, incluem-se nos benefícios do projeto os amblíopes, pessoas de visão reduzida, atendida aquela cautela consubstancial no parágrafo único do art. 3º, no sentido de não se permitir, a cegos e amblíopes nomeados quando já portadores dessa deficiência física, a aposentadoria prevista na Lei nº 1.711/52 para os funcionários posteriormente privados da visão.

Tratando-se de matéria de Direito Administrativo, que exige desta Comissão o exame do mérito, cabe-nos declarar que o projeto atende aos melhores pressupostos humanísticos e a elevado interesse social, pela integração dos não videntes ao processo produtivo.

Vazado nos cânones da técnica legislativa, constitucional e jurídico, o Substitutivo da Comissão de Saúde é merecedor de aprovação.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Otto Lehmann — Helvídio Nunes — Heitor Dias — Osires Teixeira — Nelson Carneiro — Accioly Filho.

PARECER Nº 775, DE 1977
Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Benjamim Farah

A proposição que ora examinamos nesta Comissão, cujos objetivos estão explicitados na emenda em epígrafe, vem sendo submetida a uma *via-crucis* que deve ser relembrada sob esperanças de que não mais se repita contra nenhum outro Projeto do Legislativo.

A 18 do outubro de 1972, o referido Projeto foi apresentado pelo ilustre Deputado Rubem Medina no Plenário da Câmara. Distribuído às diversas Comissões Técnicas que deviam estudá-lo, o Projeto mereceu emenda e substitutivo, ampliando-se assim o seu debate.

Nada obstante, somente foi definitivamente votado pelo Plenário da Câmara em fins de 1975, três anos depois da sua formalização, vindo para o Senado a 26 de setembro do mesmo ano.

Na Comissão de Saúde do Senado, solicitou-se, aliás muito oportunamente, o parecer do Instituto Benjamin Constant sobre o Projeto, através do Gabinete Civil da Presidência da República. Tal pedido foi formalizado a 30 de outubro de 1975, renovado e reiterado em oportunidades anteriores, chegando finalmente a resposta do Poder Executivo um ano depois, a 21 de outubro de 1976, condensado em 24 linhas de esclarecimentos e sugestões.

Ora, trata-se no mérito de um Projeto que simplesmente autoriza o aproveitamento dos cegos no Serviço Público e na empresa privada, merecendo do Ministério da Educação e Cultura, ao qual se subordina o Instituto Benjamin Constant, plena aprovação, com acréscimos que efetivamente valorizaram a proposição inicial.

Por que, então, a delonga na tramitação de tal Projeto, na Câmara, e na resposta que o Poder Executivo, por imperativo constitucional, devia ao Legislativo em tempo mais reduzido?

Tal indagação nos parece válida pelo objetivo de despertar a atenção dos eminentes dirigentes do Congresso Nacional para as falhas que, obstando a tramitação mais rápida de uma proposição, comprometem o prestígio que todos buscamos para o Poder Legislativo de nosso País.

No mérito, só encontramos motivos para aplaudir o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1975, pelo seu alcance social e pela sua adequação ao interesse público.

Com o Projeto, nos termos em que foi aprovado pela Câmara, encontrou-se, afinal, a fórmula humana, jurídica e constitucional de se reconhecer, a uma determinada parcela da comunidade brasileira, o direito de se igualar, civilmente, aos que usufruem o privilégio da visão perfeita.

É um contra-senso que, ao cidadão cego ou de visão reduzida, se negue a oportunidade constitucional de efetuar tarefas, tanto no

Serviço Público como na empresa privada, adequadas à sua condição física. Além da desumanidade que se perpetra contra tais cidadãos, compromete-se, com tal atitude preconceituosa, o vigor de uma força de trabalho inestimável para um País em desenvolvimento.

As sugestões do Ministério da Educação e Cultura, por outro lado, são realmente oportunas, pois ampliam o direito criado pelo Projeto aos de "visão reduzida" — os chamados amblíopes — e impedem que os beneficiários da futura Lei obtenham aposentadoria ou vantagens com fundamento nas suas deficiências físicas.

O Substitutivo da Comissão de Saúde, entretanto, precisa ser corrigido para fins de técnica legislativa. A nosso ver, seu artigo 1º deve, desde logo, fazer menção ao fato de que (artigo 2º do Substitutivo) "o Poder Executivo manterá, permanentemente atualizada, relação de cargos, funções e profissões suscetíveis de serem exercidos pelos portadores de cegueira ou de visão reduzida, no Serviço Público e na empresa privada".

Neste sentido, damos nosso voto favorável ao Substitutivo, com a seguinte

SUBEMENDA — CSPC

Acrescentem-se ao artigo 1º, *in fine*, do Substitutivo da Comissão de Saúde do Senado, as seguintes expressões:

"respeitado o disposto no artigo 2º desta lei."

Sala das Comissões, 25 de agosto de 1977. — Heitor Dias, Presidente eventual — Benjamim Farah, Relator — Saldanha Derzi — Itamar Franco.

PARECER Nº 776, DE 1977
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Ruy Santos.

1 — Procedente da Câmara dos Deputados, chega, ao Senado Federal, o projeto de lei que aqui tomou o nº 68, autorizando "o aproveitamento dos cegos no Serviço Público e na empresa privada, e determina outras providências". Distribuído à Comissão de Saúde, ali foi solicitado parecer do Instituto Benjamin Constant, do Ministério da Educação e Cultura. E este Instituto, segundo ofício do chefe do gabinete do Senhor Ministro da Educação, se manifestou de acordo com a proposição, com as seguintes alterações:

— "Acrescentar ao art. 1º, e mais onde couber, após a palavra "cegueira", a expressão "ou de visão reduzida".

Essa alteração permitirá a ampliação dos benefícios da Lei aos chamados "amblíopes", os quais, não sendo cegos, são atualmente impedidos de trabalhar, em decorrência do defeito físico de que são portadores.

2 — Acrescentar parágrafo ao art. 3º, nos seguintes termos:

"Parágrafo único. os portadores de cegueira ou visão reduzida que ingressarem no Serviço Público ou Empresa na conformidade desta Lei, não poderão ter aposentadoria ou qualquer vantagem com fundamento nas referidas deficiências físicas."

2 — Na Comissão de Saúde do Senado, sendo Relator o nobre Senador Fausto Castelo-Branco, foi-lhe dado parecer favorável, na forma do Substitutivo, em que se procurou atender as sugestões do Instituto Benjamin Constant; na Comissão de Constituição e Justiça, este Substitutivo foi considerado constitucional e jurídico; na Comissão de Serviço Público o Substitutivo mereceu, igualmente, parecer favorável, com subemenda nos seguintes termos:

SUBEMENDA — CSPC

Acrescentem-se ao artigo 1º, *in fine*, do Substitutivo da Comissão de Saúde do Senado, as seguintes expressões:

"respeitado o disposto no artigo 2º desta lei."

3 — Chegando a vez de falar a Comissão de Legislação Social, me foi o projeto distribuído. E dou parecer favorável ao Substitutivo

da Comissão de Saúde. É da maior importância e da maior justiça o que se busca, no que toca aos cegos. Não posso porém, adotar a subemenda da douta Comissão de Serviço Público Civil. Não há por que mandar que se respeite "o disposto no art. 2º desta lei". Respeitado ele terá que ser sempre.

Assim, opino favoravelmente ao Substitutivo da Comissão de Saúde e pela rejeição da subemenda da Comissão de Serviço Público Civil, um e outra apresentados ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1975.

Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 1977. — Jessé Freire, Presidente — Ruy Santos, Relator — Orestes Quercia — Nelson Carneiro — Cunha Lima — Lourival Baptista — Domício Gondim — Osires Teixeira.

PARECER Nº 777, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 01, de 1977 (nº 2.320 — A/74, na origem), que "regula a locação predial urbana e dá outras providências" e Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1976, que "estabelece limite para reajustamentos de aluguéis em locações residenciais".

Relator: Senador Leite Chaves

Em 1950 as pressões das retomadas no setor imobiliário destinado à locação tornaram-se de tal forma grave, que o Governo baixou a Lei nº 1.300, dando disciplina especial à locação residencial urbana.

Esta lei destinava-se a vigorar por dois anos apenas, em razão mesmo de seu caráter emergencial. As circunstâncias de então, entretanto, impossibilitaram a sua revogação de sorte que ela veio a ter uma duração de aproximadamente 14 anos. Durante a sua vigência os aluguéis ficaram congelados desestimulando o interesse no setor da construção civil destinado a fins locativos. Agravava o fato a circunstância de a retomada ficar condicionada à prova judicial de requisitos prévios, podendo haver recursos das decisões de 1ª instância, com efeito suspensivo, que eternizavam o curso das ações de despejo.

Defrontando-se com essa situação o Regime pós - 1964 baixou a Lei nº 4.494 permitindo o reajuste dos aluguéis e liberando em seguida a locação dos prédios que fossem construídos após 7 de abril de 1967. Com essa providência contava o Governo restabelecer o interesse da construção civil, enquanto, com a presença do BNH, esperava por outro lado, elevar a oferta habitacional de sorte que num prazo de 10 anos o problema ficasse totalmente resolvido. Estimava o Regime, ao fim desse prazo, alcançar um satisfatório índice de estabilidade monetária. Com base nessa presunção estabeleceu de logo, com a Lei nº 4.494, índices decrescentes de correção monetária, para ajustamento progressivo do valor dos aluguéis.

Nesse período baixou também o Decreto-lei nº 04, dando disciplina especial às locações destinadas a fins comerciais não amparadas pela Lei de Luvas.

As expectativas do Governo no tocante à inflação não foram alcançadas, enquanto o Sistema Financeiro de Habitação atendia apenas a uma pequena fração da demanda habitacional.

E foi assim que as mesmas causas que se verificaram em 1950 vieram a recrudescer nesses últimos dois anos atingindo as raias do clamor, sobretudo em São Paulo e no Rio de Janeiro, onde o uso indiscriminado da "denúncia vazia" passou a constituir motivo das manchetes dos jornais e da grande preocupação de economistas, juristas e associações de inquilinos e de proprietários.

No auge desta pressão o Senador Itamar Franco apresentou Projeto no Senado procurando aliviar os efeitos clamorosos da "Denúncia Vazia" e, o Governo Federal, recentemente, e com base no Ato Institucional, baixou norma (Dec. Lei nº 1.534) prorrogando o prazo de locação, para conter o grande volume das notificações e ações de despejo em processamento nos maiores Centros do País.

Enquanto isto encontrava-se na Câmara, em estudo, desde 1974, projeto de modificação da Legislação Emergencial Urbana encaminhada pelo Presidente da República com a Mensagem nº 518, de 16 de outubro de 1974.

A Câmara fez sobre esse projeto um trabalho deveras louvável. A sua Comissão de Justiça, através de membros qualificados na matéria, após o exame de muitas emendas e da audição de ilustres juristas do País, terminou por apresentar substitutivo, aprovado pelo Plenário daquela Casa do Congresso, e que ora nos chega às mãos.

Embora anteriormente distribuído, foi devolvido ao Plenário do Senado para anexação de um projeto em curso, (PLS 264/76) retornando às nossas mãos em 5 do mês corrente.

O Substitutivo da Câmara deu maior amplitude ao Projeto do Executivo, pois enquanto aquele objetivava disciplinar locações anteriores a 1967, este destina-se a ser um real estatuto da locação habitacional urbana, revestido de boa técnica legislativa e por isso mesmo com boa vocação de permanência. Além de eliminar a "Denúncia Vazia", condicionando as retomadas à comprovação judicial de requisitos prévios, respeitando nesse particular os termos do Projeto Governamental, introduz outras modificações que, pela sua justeza e oportunidade, não podem deixar de existir numa lei de tal natureza.

Entre esses requisitos podemos destacar a introdução do Seguro de Fiança Locatícia e a caução em carteira de poupança que visam garantir o locador do pagamento dos alugueres, enquanto liberam o inquilino do constrangimento do pedido de fiança, assegurando-lhe ao mesmo tempo que se revertam em seu favor, como de justiça, os juros e a correção monetária decorrentes desse depósito.

Essa modalidade de garantia tem ainda a vantagem de pôr termo à indústria crescente de organizações fiadoras, que atuando em mercado não regido por lei, estão a extorquir os inquilinos, sobretudo os mais modestos, que não dispõem de amizades e influência, toda vez que têm de ajustar uma locação nova ou renovar os contratos抗igos.

O projeto restabelece o direito de preferência do inquilino na compra do imóvel, em igualdade de condições com terceiros, o que é de indiscutível justiça, sobretudo agora quando os meios financeiros oficiais ensejam a aquisição de casa própria.

Reiterando princípio vigente, o projeto assegura ao locatário, que não queira responder a ação de despejo, o direito de transigir nos autos mediante a fixação pelo Juiz de um prazo de 6 meses para desocupação. E o critério é a um tempo salutar e exequível eis que assegura uma indiscutível vantagem ao inquilino que cumprir, no prazo, o acordo. (Dec. Lei nº 890, de 26/9/69).

Destaque-se, ainda, como medida de bom senso aquela que facilita o Juiz, que julga o feito logo após sua contestação, a possibilidade de assegurar ao inquilino o prazo de 120 dias para desocupação do imóvel, permitindo assim, que disponha ele de prazo razoável para conseguir outro imóvel, se desestimule de uma eventual apelação. Essa concessão, ressalte-se, não inova. Resultou do Decreto-lei nº 890, acima referido, e o substitutivo ora em exame, julgou de bom alvitre reproduzi-lo.

A redação, como dissemos, atende às exigências da melhor técnica legislativa não se encontrando ali termos ou expressões que possam à primeira vista ensejar dúvidas ou ambigüidade, quer para o entendimento das partes quer para decisão do Juiz.

Dando tratamento uniforme a todos os imóveis residenciais, isso é, eliminada a diferenciação feita pela legislação atual entre imóveis anteriores a 1967 e posteriores a 1967, as perplexidades ocorrentes se tornaram bem menores.

Também considera-se salutar que o mesmo diploma trate tanto da locação residencial, como da comercial que extravase os limites da Lei de Luvas. Não havia razão para que esses últimos imóveis continuassem a ter tratamento à parte, mesmo porque, as disposições específicas seriam muito poucas não justificando para eles uma legislação diferenciada, como é o caso do Dec. Lei nº 4, que na forma do Projeto, tanto originário do Executivo quanto da Câmara, será Revogado.

Dessa maneira a locação no País, ficará delimitada à Legislação seguinte: A locação residencial, e a locação comercial não amparada pela Lei de Luvas reger-se-ão pela lei que resultar do projeto. Os imóveis com fundo de comércio continuarão regidos pelo Decreto-lei nº 24.150. A locação rural pela legislação específica. E os imóveis urbanos (terrenos não edificados) continuarão a reger-se pelo Código Civil.

O projeto em questão nos pareceu assim tão completo, que não nos animaríamos a apresentar maiores emendas, por duas razões: uma por não reclamá-las, outra para evitar maiores delongas no seu trânsito legislativo.

Entretanto um ponto nos leva a complementá-lo, isso mesmo para torná-lo mais abrangente e definitivo, no sentido de alcançar os objetivos a que se destina. Refiro-me aos dispositivos processuais em que o projeto foi omisso e pequenas alterações sobre pontos pacíficos aqui no Senado.

O Código Processual Civil em vigor remeteu para suas disposições transitórias o capítulo referente ao despejo, fazendo em seu artigo 1.218 a indicação de que as futuras leis de emergência deveriam absorvê-lo.

Depois da promulgação do Código de Processo Civil, é a primeira vez que o Congresso se ocupa de um trabalho completo sobre locação.

Assim abre-se a oportunidade de realizar um serviço definitivo, incorporando ao projeto dispositivos que não poderiam deixar de conter, por lhe serem próprios e necessários, dentro da sistemática estabelecida pelo Estatuto Processual Civil vigente.

Os dispositivos sobre despejo que provêm do Código de Processo Civil anterior e que pelas disposições transitórias do Código atual permaneceram válidas, mostram-se de inteira atualidade e foram, durante décadas, aplicadas pelo Judiciário, sem que apresentassem maiores dificuldades.

Dessa forma poderão ser transplantados tranquilamente para o projeto, sem que reclamem modificação alguma, pois além de se harmonizarem com as disposições da futura lei, são calcadas em termos da melhor processualística e, qualquer inovação que se lhes fizesse resultaria apenas do simples desejo ou capricho de inovar. E não tem sido este o propósito desta Comissão, nem do Senado, que se limitam a modificar o que reclame modificação.

O Decreto-lei nº 1.534, recentemente baixado pelo Executivo não terá razões para subsistir. A sua finalidade foi a de remover uma situação emergencial, isto é, conter pela prorrogação de prazo o grande número de ações de despejo então em fase de ajuizamento nos grandes centros. E tal objetivo foi alcançado permitindo a sua correção definitiva após a conversão em lei deste projeto.

Seria de se incluir neste projeto a concessão feita quanto a prazo de prorrogação das locações por tempo indeterminado ou dos contratos que se vencerem sem renovação. Todavia o projeto dá salutar tratamento a este particular, assegurando ao inquilino, que concorda com a retomada o prazo de 6 meses e, de 120 dias, ao inquilino que, sem sucesso a contestar. Considerando ademais, que o despejo somente se dará com prévia notificação de 90 dias, o que será aqui objeto de emenda, (o projeto nesse particular, foi omisso), o inquilino ficará satisfatoriamente amparado em seu direito de dispor de razoável tempo para mudança.

Incorporamos ao projeto o critério estabelecido pelo Executivo para os casos de correção dos aluguéis, que tomarão por base as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional e não o salário mínimo, descaracterizado por lei como norma para reajustamentos contratuais. Assim o art. 25 será modificado na forma de emenda apresentada.

O Projeto nº 264/76 de autoria do ilustre Senador Agenor Maria, que já se achava em tramitação no Senado e que por determinação de Plenário passou a ter andamento conjunto, visa à limitação dos reajustamentos, não permitindo que ultrapassem o valor de metade do percentual de majoração do maior salário mínimo no País. No que pese a boa intenção do Projeto, não pode ele ser levado em consideração eis que na forma da legislação atual é defeso usar-se o salá-

rio mínimo como critério para correções, restando, exclusivamente, como modalidade válida a tal fim as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. E é precisamente a introdução desse novo critério, que obriga tanto as locações anteriores a 1967 quanto as posteriores, que mostrou a oportunidade e conveniência de uma legislação una, diversamente do que previa o projeto do Executivo que em boa hora foi objeto de substitutivo da Câmara. Diga-se, ademais, que à luz dos novos elementos, e sobretudo do recente Decreto-lei nº 1.534 já não haveria lugar para projeto distinguindo entre prédios antigos e prédios novos.

O direito de perempção ou preferência na aquisição do imóvel locado deve cingir-se, todavia, aos imóveis destinados a fins residenciais.

O interesse público consiste em facilitar a aquisição da casa própria e não a de imóveis que tenham outra destinação.

Esse direito deve ser assegurado de tal forma que o inquilino não sofra vexames em seu exercício, nem o locador fique com dúvidas quanto a sua real intenção na compra.

Foi em razão de a Lei anterior não atribuir maior essencialidade e notificação, que até aqui se torna muito difícil a efetiva asseguração desse direito.

Quando o inquilino não notificado ingressava com a ação de preferência, mesmo fazendo prévio depósito do preço, bastava que o locador alegasse a existência de ocupação do imóvel há mais de seis meses, para que o Juiz tomasse esse fato como suficiente para suprir a notificação. E isso com base no vago princípio de que o registro estabelece a presunção de conhecimento geral.

Não precisamos chegar ao ponto de condicionar a validade da escritura à efetiva comprovação da oferta. Mas não poderemos deixar de atribuir caráter de essencialidade à notificação de sorte que a sua inexistência assegurará o exercício tranquilo de ação de preferência.

No artigo 13 do projeto, a regra restritiva do direito de propriedade ultrapassa o limite do normal eis que assegura o direito de retenção por benfeitorias necessárias ou úteis, diante da simples suposição de que o locador com elas concordaria, ou pelo fato de não ter havido a sua oposição.

O princípio que tem prevalecido é o do cabimento da retenção somente na hipótese de benfeitoria necessária devidamente comprovada ou quando a benfeitoria útil tenha sido aprovada pelo locador.

No tocante às garantias, já objeto de nosso louvor ao projeto, sugerimos, apenas, que além da caução em dinheiro, se admita também a caução de valores imobiliários, dando-se ao dispositivo redação mais pertinente.

O problema de retomada do prédio tem atraído, mais que qualquer outro, todas as atenções, e despertado as mais vivas polêmicas.

É aqui, principalmente, que se faz necessário distinguir a locação residencial da não residencial. Nesse particular o substitutivo necessita ser revisto, para ajustar-se aos termos da realidade econômico-social.

A chamada "denúncia vazia" mutiplicou os pedidos judiciais de prédios, e exigiu, mesmo, a intervenção energica do Governo com a outorga do Decreto-lei nº 1.534.

É preciso, entretanto, atentar em que o problema surgiu no campo da locação de prédio residencial. Quanto aos não residenciais, estiveram por muito tempo no âmbito da liberdade de retomada, sem que emergisse a questão.

E a consulta às distribuições judiciais revela que, no auge dos pedidos, era ínfimo e insignificante o número das ações tendo por objeto imóvel não residencial.

Se o Legislador incumbe coibir abusos que coloquem os locatários à mercê de locadores inescrupulosos, compete-lhe igualmente traçar política que não desestimule o investimento imobiliário.

Daí ser necessário distinguir a locação não residencial da residencial.

Se quanto a esta, é de boa política legislativa adotar a fixação do locatário no imóvel, salvo quando ocorrer o conflito das necessida-

des, deve prevalecer, quanto ao prédio não residencial, o mais possível, a liberdade de contratar.

Por este motivo, a resolução do contrato deve compreender uma e outra modalidade locatícia. Tanto numa, quanto noutra, a imponitualidade no pagamento e a infração de obrigação legal ou contratual ensejam a denominada "rescisão" da locação.

Mas, para o "direito de retomada", as restrições devem ser possíveis, tão-somente, à locação de prédio residencial.

A nova lei, no plano da conciliação entre a justiça social e a proteção de legítimos interesses econômicos, não poderá deixar de encarar esta dupla modalidade locatícia. Nesse particular servimo-nos de subsídio fornecido pelo Dr. Caio Mário da Silva Pereira, que ao lado de sólidos conhecimentos sobre a matéria tem vivido intensamente a experiência da Guanabara.

A luz de todas essas considerações, manifestamo-nos pela pre-judicialidade do PLS nº 264/76 e pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 01/77 em razão de seus indiscutíveis aspectos de constitucionalidade e juridicidade e favorável quanto ao mérito, observadas as emendas a seguir articuladas:

EMENDA Nº 1 — CCJ

O parágrafo único do art. 5º passa a ser § 1º, acrescentando-se o § 2º com esta redação:

§ 2º O disposto nos incisos IV, V e VI não se aplica aos contratos, vigentes na data da publicação desta lei.

EMENDA Nº 2 — CCJ

Dê-se ao artigo 11 a redação seguinte:

Art. 11. No caso de venda, promessa de venda ou cessão de direito, o locatário de prédio residencial tem preferência para adquiri-lo em igualdade de condição com terceiros, obrigando-se o locador a dar-lhe conhecimento do negócio, mediante notificação judicial ou efetuada através do Cartório de Títulos e Documentos, para que manifeste sua intenção aquisitiva no prazo de 30 dias.

EMENDA Nº 3 — CCJ

Sugere-se para o artigo 13 a seguinte redação:

Art. 13. Não é lícito ao locatário reter o prédio locado, exceto em caso de benfeitoria necessária devidamente comprovada ou benfeitoria útil aprovada pelo locador.

EMENDA Nº 4 — CCJ

O artigo 17 seria acrescido da expressão "sem prejuízo do disposto pelo artigo 28, alínea I".

EMENDA Nº 5 — CCJ

Dê-se ao artigo 18 a seguinte redação:

Art. 18. Pode o locador exigir ao locatário as seguintes garantias:

- I — Caução de dinheiro ou valores mobiliários;
- II — Fiança;
- III — Seguro.

Parágrafo único. É vedada mais de uma modalidade de garantia no mesmo contrato de locação.

EMENDA Nº 6 — CCJ

Substitua-se a redação do art. 25 pela seguinte:

Art. 25. O reajustamento do aluguel dos prédios urbanos obedecerá aos índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, e poderá efetuar-se ao fim de cada período de doze (12) meses, tomando-se como base o coeficiente correspondente.

EMENDA Nº 7 — CCJ

Ao art. 28, § 1º:

Elimine-se a expressão "na base de 20% sobre o valor do débito".

EMENDA Nº 8 — CCJ

O artigo 28 será acrescido do parágrafo 6º com redação seguinte:

§ 6º As alíneas I e II aplicam-se tanto as locações residenciais como as não residenciais. Todas as demais incidem somente nas locações de prédios residenciais, uma vez que, os de natureza ou finalidade não residencial, podem ser retomados segundo o interesse ou conveniência do locador, observados contudo, no que tange a desocupação, os prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º desde que ocorram as circunstâncias ali previstas.

EMENDA Nº 9 — CCJ

Acrescente-se o § 3º ao art. 29 com a seguinte redação:

§ 3º A emenda da mora se faz com a satisfação, além dos encargos legais, de todos os aluguéis que se vencerem até a data em que se efetivar o pagamento, salvo se o locador já tiver intentado nova ação de despejo por falta de pagamento.

EMENDA Nº 10 — CCJ

Dê-se à alínea IV do artigo 34 a seguinte redação:

Alínea IV — Deixar o retomante de prédio residencial, dentro de 180 dias após a entrega do prédio, nos casos dos itens III, V e X do artigo 28, de usá-lo para fim declarado.

EMENDA Nº 11 — CCJ

Acresça-se ao projeto o seguinte Capítulo:

CAPÍTULO VII Despejo

Art. 35. Nos casos previstos pelo art. 28, § 1º, a ação de despejo só poderá ser proposta depois de decorridos os 90 dias da notificação judicial feita ao locatário, cientes os sublocatários.

Art. 36. A ação de despejo, uma vez constatada prosseguirá com o rito ordinário e, se não for, os autos serão conclusos para sentença.

Parágrafo único. O Juiz conhogerá, entretanto, diretamente do pedido, proferindo sentença definitiva quando a questão de mérito for unicamente de direito, ou sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência.

Art. 37. Quando o prédio for abandonado antes de proferida a sentença, o Juiz, se o requerer o autor, expedirá-lhe-á mandado de imissão de posse.

Art. 38. A execução da sentença que decretar o despejo far-se-á por notificação ao réu, e, quando presente, às pessoas que habitem o prédio, para que o desocupem no prazo de dez (10) dias, sob pena de despejo.

§ 1º Fendo o prazo, o prédio será despejado por dois oficiais de justiça, com o emprego de força, inclusive arrombamento.

§ 2º Os oficiais entregará os móveis à guarda de depositário judicial, se os não quiser retirar o despejado.

Art. 39. Sob pena de suspensão ou demissão, os oficiais não executarão o despejo, até o 7º dia seguinte ao do falecimento do cônjuge, ascendente, descendente ou irmão de qualquer das pessoas que o habitem, e sobrestarão, até nova ordem, quando houver no prédio pessoa cometida de enfermidade grave.

EMENDA Nº 12 — CCJ

O Capítulo VII do projeto passa a ser Capítulo VIII, remunerando-se seus artigos e acrescentando-se ao último deles que "fica também revogado o Decreto-lei nº 1.534, de 13 de abril de 1974".

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1977. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Leite Chaves**, Relator — **Heitor Dias**, com restrições — **Nelson Carneiro**, com restrições — **Helvídio Nunes — Cunha Lima**, com restrições — **Dirceu Cardoso**, com restrições — **Wilson Gonçalves**, com restrições — **Otto Lehmann**, (Vencido em parte, de acordo com voto em separado, ressalvadas as emendas que foram aprovadas.)

VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR OTTO LEHMANN:

Merce aplausos o Projeto. Com boa técnica legislativa, reformula a legislação anterior, confusa e desordenada, para revogá-la e constituir um estatuto sistematizado da locação habitacional urbana. Todavia, é lícito um reexame, inclusive de simples redação.

Havendo emendas articuladas e fundamentadas pelo Sr. Relator, acrescentamos outras. Assim, nosso voto é pela prejudicialidade do PLS nº 264/76 e pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 01/77, à vista de sua constitucionalidade e juridicidade, favorável ao mérito e às emendas indicadas ao final.

Com a crise de habitação provocada pela Grande Guerra, surgiram normas de caráter emergencial, congelando o aluguel e impedindo a retomada do prédio. Em consequência, houve sensível redução do ritmo de construção de edifícios residenciais e não residenciais, desequilibrando a oferta e a procura de imóveis para locação, fato de conhecimento notório e irrefutável.

Só o Governo da Revolução de 64 se dispôs a atalhar essa conjuntura. Através de leis e decretos-leis voltou a proclamar, ainda que em parte, o direito do proprietário de dispor livremente de seu imóvel, ao mesmo tempo que procurou elevar a oferta habitacional com a intervenção do BNH. Na apreciação desta matéria é preciso muito cuidado para não repetir erros do passado. Porque, embora inspirada na proteção ao locatário, pode a norma adotada vir a prejudicá-lo, tornando novamente aguda a crise de locação predial.

Segundo a doutrina, a locação compreende prédio rústico e urbano; a locação predial urbana é residencial ou não residencial; as locações não residenciais destinam-se ao comércio e à indústria e podem conter, ou não, fundo de comércio e de indústria. Cada uma dessas espécies tem características próprias e inconfundíveis e, por isso, reclama legislação que lhe seja pertinente, o que é indispensável para a lei ensejar perfeita distribuição de justiça. Portanto, a locação rural continuará regida pela legislação específica; as locações de imóveis com fundo de comércio ou de indústria, pelo Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934; a locação mercantil não abrangida pela Lei de Luvas regula-se pelo Código Civil e a locação habitacional, por este diploma. Eis a classificação que se coaduna com os princípios.

Na locação residencial o interesse maior está na proteção do lar, no abrigo da família, ao passo que na locação comercial ou industrial o lucro é o objetivo primordial. Na locação para moradia da família é esta que suporta todo o peso do aluguel, enquanto que nas locações não residenciais o aluguel se dilui no custo de mercadorias e de serviços, sempre pago por terceiros. Na realidade, jamais o comerciante ou o industrial paga aluguel; recolhe-o simplesmente.

Daí por que não deve subsistir o disposto no § 3º do art. 1º do Projeto, quando admite que, não ajuizada ação renovatória do contrato prevista no Decreto nº 24.150, a locação passaria a reger-se pela lei decorrente deste Projeto. Não podem submeter-se às mesmas regras as locações residenciais e as comerciais ou industriais, que se diferenciam por fortes razões. O certo é observar o que dispõem o § 3º do art. 1º da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964 e o art. 2º do Decreto-lei nº 4, de 7 de fevereiro de 1966, — não proposta, no prazo legal, a ação renovatória do contrato, prevista no Decreto-lei nº 24.150, sujeita-se a locação ao regime do Código Civil.

Essencial no contrato de locação é a renda, contraprestação a que se obriga o locatário. De ordinário representada em dinheiro, pode, entretanto, consistir em benfeitoria ou construção a cargo do inquilino. E tem caráter misto se o locatário, além de assumir obrigação onerosa, como aquelas, paga, também, aluguel em dinheiro.

Pelo Projeto, cabe ao locador a responsabilidade por impostos e seguro do prédio locado, bem como quaisquer despesas de intermediação e administração imobiliária (art. 5º, IV, V e VI). Desde logo convém esclarecer que a disposição não atinge os contratos, vigentes na data da publicação desta lei, que atribuem tais ônus ao locatário. Do contrário, a lei nova iria reduzir a renda livremente estipulada pelas partes, causando prejuízo ao locador. Enfim, teria efeito retroativo, vulnerando direito adquirido, para contrariar direito assente e a própria orientação do Projeto.

Ao cuidar da sublocação, o Projeto presume fraudulentos todos os recibos de pagamentos adiantados de aluguéis, "salvo se constarem de escrito com data autenticada" (art. 14 § 1º). A redação do Projeto dá azo a conluio do sublocatário com o sublocador. Com redação mais precisa, a emenda mantém a finalidade do Projeto e facilita a prova de serem, ou não fraudulentos os recibos de pagamentos adiantados de aluguéis.

O Projeto disciplina a emenda da mora sem prever as hipóteses em que o devedor deixa de pagar ou de consignar aluguéis durante o curso do processo. A fim de evitar novas ações de despejo por falta de pagamento e maiores despesas, a emenda dispõe que a purgação da mora se faz com o pagamento integral do débito real. Adota, aliás, a regra contida no art. 290 do Código de Processo Civil: "quando a obrigação consistir em prestações periódicas, considerar-seão elas incluídas no pedido independentemente de declaração expressa do autor; se o devedor, no curso do processo, deixar de pagá-las ou de consigná-las, a sentença as incluirá na condenação, enquanto durar a obrigação".

De forma casuística, o Projeto dispõe sobre sua aplicação. Fica na dependência de maior ou menor eficiência da tramitação dos processos em curso, o que realmente é desaconselhável. Nem há justificação para a escolha do termo inserido — sentença de primeira instância. Mais. Revela efeitos retroativos e fere a doutrina universal e incontestada de que, ao resolver a demanda judicial, a sentença precisa atuar a lei como se isso ocorresse no momento do ajuizamento da ação. Impõe-se, por conseguinte, o cancelamento da parte final do art. 35 do Projeto.

EMENDA Nº 1-CCJ

Substitua-se a redação do art. 1º e seus parágrafos pela seguinte:

Art. 1º A locação de prédio urbano para fins residenciais regula-se pelo disposto nesta lei.

§ 1º Aplica-se à sublocação o disposto quanto à locação, no que couber.

§ 2º As locações para fins comerciais ou industriais com fundo de comércio ou indústria continuam regidas pelo Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934. Mas não proposta a ação renovatória do contrato prevista nesse decreto, sujeita-se a locação ao regime do Código Civil.

§ 3º As locações para fins comerciais ou industriais não abrangidas pelo Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934, regem-se pelo disposto no Código Civil.

EMENDA Nº 2-CCJ

O parágrafo único do art. 5º passa a ser § 1º, acrescentando-se o § 2º com esta redação:

§ 2º O disposto nos incisos IV, V e VI não se aplica aos contratos, vigentes na data da publicação desta lei, (que atribuem ao locatário os pagamentos referidos naqueles incisos.)

EMENDA Nº 3-CCJ

Substitua-se a redação do § 1º do art. 14 pela seguinte:

§ 1º Presumir-seão fraudulentos os recibos de pagamentos adiantados feitos pelo sublocatário ao locatário sem a prévia anuência escrita do locador.

EMENDA Nº 4-CCJ

Acrescente-se o § 3º ao art. 28 com a seguinte redação:

§ 3º A emenda da mora se faz com a satisfação, além dos encargos legais, de todos os alugueis que se vencerem até a data em que se efetivar o pagamento, salvo se o locador já tiver intentado nova ação de despejo por falta de pagamento.

EMENDA Nº 5 — CCJ

Substitua-se a redação do art. 34 pela seguinte:

Art. 34. Não se aplicam as disposições desta lei aos processos em curso.

Senador Otto Lehmann

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 394, DE 1977

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado Federal, dos pronunciamentos dos Ministros Reynaldo Melo de Almeida e Carlos Alberto Cabral Ribeiro, por ocasião de sua posse no Superior Tribunal Militar, no dia 7 de outubro de 1977.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1977. **Henrique de La Rocque.**

REQUERIMENTO Nº 395, DE 1977

Senhor Presidente do Senado Federal:

Na forma regimental, requeiro a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado História do Acre, de autoria de Dr. Djalma Batista e publicado na edição de 18/9/77 do jornal "Rio Branco", da Capital do Estado do Acre.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1977. — **Adalberto Sena.**

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos serão submetidos ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um homem dotado de extraordinária clarividência e invulgar força de vontade, que sonhou com um Nordeste impulsionado aceleradamente pelo progresso, não pode deixar de merecer, de todos os brasileiros e, de modo particular, dos seus coestaduanos, o preito renovado de admiração, de reconhecimento, de saudade.

Pretendo referir-me a Delmiro Gouveia, cearense do Município de Ipu, na zona Norte do Estado, que, emigrando para Pernambuco e, a seguir, para Alagoas, transformou-se, pelo pioneirismo que caracterizava as suas iniciativas, em vulto preeminente da história do desenvolvimento regional.

Filho de herói da Guerra do Paraguai, cujo espírito aventureiro marcantemente assimilou, Delmiro nunca se deixou intimidar, nem diante da grandiosidade de seus projetados empreendimentos, nem dos poderosos da época, que soube enfrentar destemerosamente, quando procuraram obstaculizar os seus ímpetus de propugnador de arrojadas causas.

O aproveitamento do potencial hidrelétrico de Paulo Afonso, com uma antecedência de quatro décadas de sua efetivação por parte da CHESF, evidencia, à sociedade, a excepcional visão que tinha de um problema de real magnitude, cujo equacionamento, tantos anos depois, constituiu, em termos de infra-estrutura, passo decisivo para reduzir os índices de miséria e abandono imperantes na área nordestina.

Este pioneirismo, aliás, foi o traço predominante de seu caráter — fácil de ser constatado na análise percutiente da vida e da obra do grande cearense.

Ao decidir-se, por exemplo, pela construção, no Recife, do Mercado do Derby, dentro de um dimensionamento que ultrapassava as concepções da época, Delmiro Gouveia tornava-se precursor dos atuais supermercados, estabelecendo normas de abastecimento realmente agressivas, das quais o consumidor era, sem dúvida, o grande beneficiário.

Como empresário, na Vila de Pedra, em pleno sertão alagoano, voltava as atenções para os seus operários, oferecendo-lhes condições de bem-estar, que contrastavam com a penúria em que vivia a população daquele recanto do Polígono das Secas.

Mais que isso, chegou a conceder a muitos dos que com ele serviam gratificação anual, às vésperas do Natal, que corresponderia, hoje, ao 13º-salário, cuja vigência, como imperativo legal, somente veio a ocorrer a partir de 1962.

E dentro de um elogável sentido de justiça social, assegurou a vários de seus empregados participação nos lucros da principal empresa que dirigia, oferecendo-lhes juros anuais de 6% ao que a eles fosse creditado no movimento financeiro da organização.

A abertura de estradas, para possibilitar a interligação entre importantes cidades e, em razão disso, assegurar rápido escoamento da produção, e pequenos canais de irrigação, foram outras das iniciativas pioneiras de Delmiro Gouveia que se extraem de sua atribuída atuação em favor da região que represento nesta Casa.

Muitos outros gestos evidenciadores do invejável descortino do inovável ipuense poderiam ser aqui alinhados, para que se lhe cultuasse a memória ainda com maior respeito e mais profunda gratidão.

No transcurso do centenário de seu nascimento, a 5 de junho de 1963, foram muitas as homenagens que lhe tributou a Nação, reconhecendo-lhe, consagradoramente, os inestimáveis serviços prestados à comunidade pátria.

A sua cidade natal, em consequência de campanha popular das mais meritórias, erigiu uma estátua, no principal logradouro, em cujo pedestal se lê:

"Homenagem do Ipu ao seu benemerito filho, Delmiro Gouveia, intrépido pioneiro do aproveitamento hidrelétrico da Cachoeira de Paulo Afonso, na sua data centenária."

Coube ao historiador cearense José Caminha de Alencar Araripe, membro do Instituto do Ceará e jornalista dos mais brilhantes, a incumbência de escrever, em livro publicado no ano de 1965, pelas Edições *O Cruzeiro* — "A Glória de um Pioneiro" — o mais completo trabalho sobre Delmiro, no qual se acham insertas passagens inéditas de sua vida e obra.

Afastando-se dos esquemas rotineiros das tradicionais biografias, e sem demonstrar exagerada preocupação com uma insípida cronologia, o autor disserta magnificamente sobre o nosso conterrâneo, sempre em meio a estilo primoroso e ameno, que instrui e embevece.

Ao iniciar a apreciação em torno de Delmiro Gouveia, ressalta Araripe:

"Principalmente agora, quando a Companhia Hidrelétrica do São Francisco é uma realidade feliz e promissora, acenando para vastas e tribuladas regiões com a esperança de novos e melhores dias, a figura de Delmiro mais se agiganta, pois encarnou, no princípio do século, a mentalidade renovadora e dinâmica, agora triunfante, e que já naquele

tempo apontava para Paulo Afonso como o marco da redenção econômica do Nordeste."

Quando Governador de Alagoas e após demorada visita a Paulo Afonso, o Jornalista Costa Rego deixou gravadas, para a posteridade, as impressões que então recolhera:

"Admirei a cachoeira; admirei, porém, muito mais o esforço do homem que a conquistou para as grandes realizações da vida."

Antes de transferir-se para o interior alagoano, em razão de graves acontecimentos em que se viu envolvido, Delmiro Gouveia granjeou em Pernambuco uma notoriedade incomum, a ponto de ter-se alçado à Presidência da Associação Comercial e de desfrutar de enorme prestígio junto às camadas populares.

O destaque obtido em todos os círculos de opinião ensejou a que contra ele se voltassem os poderosos, à frente o Presidente da Província, Sigismundo Gonçalves, arquitetando-se plano sinistro para desmoralizá-lo, que se originou no criminoso incêndio do Mercado do Derbi e, logo em seguida, em sua prisão, efetuada por volante policial composta de 50 homens, comandados pelo truculento Alfres Feitosa.

Soltô, após prisão incomunicável, em razão de *habeas-corpus* que lhe foi concedido pelo Juiz Luís da Silva Gusmão, Delmiro Gouveia, já em liberdade, dirigiu-se aos pernambucanos através de nota publicada no jornal *A Província*, edição de 5 de janeiro de 1900, na qual se lê, em certo trecho, com alusão ao Governador:

"S. Ex^e quer convencer a toda a gente que o incêndio do Mercado não obedeceu aos planos de sua política e não repara o valor nulo das suas acusações contraproducentes. As circunstâncias do crime patenteiam os criminosos e entre a verdade e a calúnia de S. Ex^e, a opinião pública escolheu a verdade.

O incêndio do Mercado causou-me grande prejuízo, porém os prejuízos de S. Ex^e foram maiores do que os meus e abalaram a sua reputação sem que abalassesem a minha modesta fortuna, ganha dia a dia com o suor do meu trabalho.

Se há entre nós um falido, o falido é S. Ex^e, político falso de senso moral, de escrúpulo, de critério e de tudo."

Aconselhado por amigos, temerosos do agravamento das perseguições que diretamente o atingiram, Delmiro Gouveia deixou Recife, em demanda do Rio de Janeiro, a fim de entrevistar-se com o Vice-Presidente da República, Conselheiro Rosa e Silva, que liderava o situacionismo pernambucano.

Homem de temperamento arrebatado, o pioneiro da eletrificação no Nordeste não pôde evitar o sério incidente ocorrido em plena Rua do Ouvidor, na antiga Guanabara, quando, depois de acremente admoestado por Rosa e Silva, contra este investiu de bengala em punho, num episódio de repercussão nacional.

O talentoso Jornalista Lustosa da Costa, em artigo publicado, há alguns anos, em *Tribuna da Imprensa*, do Rio, focalizando a figura de Delmiro, comenta o fato, da forma seguinte:

"Incendeiam-lhe a realização progressista e ele vai ao Rio exigir providências de Rosa e Silva, homem forte do Estado então Vice-Presidente da República. Este, no burburinho da Rua do Ouvidor, lhe nega atenção. Ferve nas veias de Delmiro o sangue de seu pai-herói da guerra e ele vibra nos costados do figurão rijo golpes de sua bengala, para escândalo do País."

Regressando à capital maurícia e após excursão na Europa, em novo fato, de ampla ressonância, se enreda o grande idealista do Nordeste.

Separado de sua esposa, Dona Anunciada, que, juntamente com os filhos, se deslocara para Pesqueira, ele decidiu raptar a jovem Carmélia Eulina do Amaral Gusmão, enteada do Governador, a

cujos lado passou a viver um intenso romance, aceito, sem maiores restrições, pelos meios sociais recifenses.

Há quem afirme não ter sido unicamente a beleza jovem de Eulina o fundamento daquela atitude apaixonada. Admite-se, além disso, não ser demais vislumbrar, também, na ocorrência, o propósito de diretamente atingir Sigismundo Gonçalves, seu ferrenho inimigo.

Esta agitada fase da vida de Delmiro Gouveia levou-o, em seguida, a insucessos comerciais quando tudo fazia crer que fosse realmente sólida a sua situação financeira.

Processado por crime de rapto e sedução, sofrendo tormentosos abalos em função de uma politicalha mesquinha e impiedosa, não teve outra alternativa senão abandonar aquela cidade que passara a amar entranhadamente, desde quando para lá se encaminhou, em companhia de sua mãe Leonila Flora da Cruz Gouveia e da irmã Maria, a quem dedicava especial atenção, inclusive contemplando-a no testamento que legou aos seus descendentes.

Disposto a reativar os seus negócios, deslocou-se para o Estado de Alagoas, fixando-se na pequenina localidade de Pedra, incrustada em plena faixa árida, com inexpressiva densidade demográfica, servida, apenas, por um trem semanal.

Situado na confluência de Pernambuco e Bahia, o novo centro de suas operações mercantis pareceu-lhe adequado para continuar transacionando com peles, exportando-as para o Exterior, em escala que lhe fascinava acentuadamente.

O idealismo de que sempre se deixara impregnar fez-lo direcionar as suas vistas em busca de novas realizações, bem mais grandiosas e estimulantes.

A fábrica de linhas, instalada oficialmente a 1º de julho de 1914, foi antecedida de uma série de providências básicas, como a utilização da energia hidrelétrica — dentro de parâmetros relativamente avançados — captada da monumental queda d'água, que muitos anos atrás deslumbrara Pedro II e os demais integrantes do séquito imperial que visitou o Nordeste.

As viagens que Delmiro levou a efeito nos Estados Unidos e a Europa propiciaram-lhe uma cosmovisão dos grandes problemas com que já se defrontava a Humanidade, para a viabilização de anseios desenvolvimentistas.

Transportar a pesada maquinaria estrangeira para Pedra e, depois, para a Cachoeira, significava tarefa hercúlea, capaz de desanamar os que a concebessem.

Por outro lado, a montagem da fábrica de linhas exigiria ingentes sacrifícios e o seu funcionamento reclamaria mão-de-obra qualificada, cuja inexistência ali era indiscutível.

Todos estes entraves foram, porém, gradativamente superados, sob estarcimento dos incrédulos, que não admitiam o êxito, afinal alcançado.

Utilizando matéria-prima de muito boa qualidade, os novelos e carretéis da marca "Estrela" tomaram, pouco a pouco, conta do mercado interno, espraiando-se por vários países da América, numa confortadora expansão, de resultados gratificantes.

Concorrendo com a poderosa Machine Cottons, a fábrica de Delmiro começava a impor os seus produtos, beneficiando-se de uma impressionante e desorteadora preferência.

A exemplo do que se verifica hodiernamente, esboçavam-se, já àquele tempo, as primeiras pressões do capital estrangeiro, tentando assfixiar a incipiente empresa nacional.

Ainda hoje se discute em torno do bárbaro trucidamento de Delmiro Gouveia, que teve lugar a 10 de outubro de 1917, traumatizando a opinião pública brasileira.

O assassinato, a cargo de três facinoras, teria implicações bem mais profundas, envolvendo interesses econômicos inconfessáveis?

O Sr. Ruy Santos (ARENA -- BA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Ou teria sido simplesmente mais um crime de natureza política, entre os muitos que, com frequência, tinham por palco o Nordeste?

A vindita, que ceifou a vida do "pioneiro", seria da exclusiva responsabilidade de operários despedidos e, por isso, inconformados com a perda da fonte de sustento da família?

Concedo o aparte ao nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — V. Ex^e está falando em Delmiro Gouveia e, ao falar deste grande criador de riquezas, roubadq à vida pela brutalidade da reação, me faz lembrar: eu, rapazola, na loja do meu pai, às margens do São Francisco chegavam os caatingueiros procurando a linha de pedra. Era a linha fabricada por Delmiro Gouveia.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Muito grato a V. Ex^e, nobre Senador Ruy Santos, que, com seu aparte, traz o testemunho de enaltecimento à figura do grande Delmiro Gouveia.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — V. Ex^e permite um aparte, nobre Senador?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com todo o prazer, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Associamo-nos todos nós, alagoanos, — os que vivem lá no Estado e nós da bancada federal —, à bela evocação que faz V. Ex^e da figura lendária de Delmiro Gouveia, a quem tanto deve o nosso Estado. Foi Delmiro Gouveia o primeiro a domar os bravios cavalos da Cachoeira de Paulo Afonso, quarenta anos antes — como lembrou V. Ex^e que a CHESF o fizesse. Os traços da sua passagem pelo nosso Estado são imorredouros, pois a Vila de Pedra, a que V. Ex^e, repetidamente tem-se referido na sua alocução, é hoje uma das mais florescentes comunas alagoanas. Delmiro Gouveia é motivo de justo orgulho para V. Ex^e e seus conterrâneos do Ceará, como o é também, para nós das Alagoas, que foi a sua terra adotiva. Parabéns a V. Ex^e

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Expresso a V. Ex^e, nobre Senador Luiz Cavalcante, os meus agradecimentos pelo seu aparte, através do qual nos é oferecida a solidariedade da representação federal de Alagoas a esta homenagem tributada a Delmiro Gouveia.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com imenso prazer, nobre Senador Evandro Carreira.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador Mauro Benevides, eu o parabenizo na oportunidade em que homenageia um grande herói brasileiro, porque Delmiro Gouveia foi, inegavelmente, uma das primeiras grandes vítimas das multinacionais no Brasil. Foi morto por sicários contratados por essas multinacionais que controlavam o comércio de linhas no mundo. Ao mesmo tempo faço pequeno reparo ao seu discurso, quando V. Ex^e situou Delmiro Gouveia como o pioneiro da eletrificação do Nordeste. Colocaria esse brasileiro ilustre como o vanguardeiro da afirmação da vocação hidrográfica do Brasil que, infelizmente, teimamos em não aceitar, em não admitir nem ajustar ao modelo econômico brasileiro. O nosso potencial hidrelétrico é imenso. Não precisávamos, sequer, de acordo nuclear para a expansão do nosso potencial energético. Se a nossa pretensão no campo nuclear seria com o intuito de encontrar um terreno, uma seara para o desenvolvimento tecnológico, teríamos um muito melhor e mais perto — a biota amazônica, nunca o núcleo do átomo, que até hoje não se sabe como manipulá-lo. O lixo atômico constitui, inegavelmente, um perigo para qualquer um que maneje o núcleo atômico.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Muito grato a V. Ex^e, nobre Senador Evandro Carreira, pelo seu aparte, com o qual empresta apoio a esta manifestação póstuma a Delmiro Gouveia, e reitera lúcidos pontos de vista, que tem defendido com tanto ardor e brilhantismo nesta Casa.

Sr. Presidente, um dos 3 criminosos, Róseo Moraes do Nascimento, entrevistado em 1962 por Alencar Araripe, continuava negando participação no revoltante assassinato.

Se não houvesse desaparecido tão prematuramente, Delmiro Gouveia teria concorrido, ainda de modo mais positivo para assegurar o crescimento da Região Nordestina.

Na cidade alagoana que tem hoje o seu nome, tudo lembra o fecundo labor a que se entregou com tanta obstinação e bravura.

Um monumento ali se ergueu, para perenizar o reconhecimento da coletividade, nele se encontrando a seguinte inscrição:

"Aqui o evangelizador dos sertões e fundador de Pedra

— Delmiro Gouveia — tombou mortalmente ferido pela bala homicida dos sicários assalariados no dia 10-10-1917."

Deflui, assim, hoje, Sr. Presidente, o 60º aniversário da morte do inolvidável Delmiro Gouveia, a quem tanto devem o Nordeste e o País.

No Ceará e em Alagoas, mais do que — por óbvias razões — em qualquer outro recanto do nosso Território, muitas serão, sem dúvida, as manifestações programadas para reverenciar a sua memória.

É certo que, através dos tempos, ela tem sido cultuada imperecivelmente.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Concedo o aparte a V. Ex^e, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Senador Mauro Benevides, neste momento V. Ex^e não fala em seu nome, não fala em nome da Oposição, não fala em nome do Senado; V. Ex^e fala em nome deste Brasil, fala em nome da sua terra, a nossa terra comum, homenageando aquele que vanguardeiro foi, pionheiro dos mais ilustres e, principalmente, um homem que acreditava em nossa Pátria, acreditava em nossa Região. Aquilo que no início deste século Delmiro Gouveia fez, contra tudo e contra todos, enfrentando a incompreensão, o faz credor da gratidão de todos os nordestinos. Hoje, quando contemplamos a realidade que é Paulo Afonso, lembramos do homem que, numa tarefa hercúlea, através de veredas, em carro de boi, em lombo de burro, levou desmontadas as peças daquilo que seria a afirmação maior do gênio nordestino, aquilo que seria a grande afirmação da capacidade de trabalhar do cearense: a Usina de Pedra, a sua fábrica, esse monumento à nordestinidade.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Muito grato a V. Ex^e, nobre Senador Virgílio Távora, que, como conterrâneo de Delmiro Gouveia, traz também, com seu aparte, mais uma expressiva solidariedade a esta homenagem que hoje se tributa ao nosso grande coestaduano, na passagem dos 60 anos de seu bárbaro desaparecimento.

Sr. Presidente, um poeta da Região, citado pelo saudoso historiador José Bonifácio de Souza, assim redigiu o epitáfio do ilustre filho do Ipu:

"Este que fez do Bem o lábaro febril
Para entrar no futuro em rútila peleja
E o trabalho espalhou pela caatinga hostil
Assassinado, embora, aos ímpetos da inveja,
Gravou seu nome, em luz, na História do Brasil."

Num instante em que a industrialização do Nordeste enfrenta novos embargos, pela carência de recursos já aqui denunciada, com ênfase, na semana transacta, avulta a figura de Delmiro Gouveia, que foi, incontestavelmente, o grande inspirador dos nossos ideais de desenvolvimento.

A ele, pois, homenageio respeitosamente, — e creio que em nome da Casa — fazendo votos por que o seu exemplo de incomparável lutador continue a ser seguido pelas novas gerações, a fim de que se

construa um Nordeste economicamente forte, no qual não mais prevaleçam o pauperismo e o sofrimento, que têm assinalado, ao longo dos tempos, o drama ainda vivido hoje por trinta milhões de brasileiros. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker. (Pausa.)
S. Ex^e não está presente.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza, pela Liderança do MDB.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Como Líder, pro-nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Lamentavelmente, a incompreensão e a intolerância têm marcado de dificuldades o relacionamento entre a juventude estudantil e as autoridades do Governo. A ausência do diálogo, de par com uma legislação draconiana que, às vezes, se alia ainda à dureza do comportamento de algumas autoridades responsáveis pelo setor de segurança, vem criando um clima que não favorece aos propósitos de integração da juventude estudiosa no processo de desenvolvimento econômico, político e social do País.

Venho a esta tribuna, Sr. Presidente, dar conhecimento ao Senado de que em Goiás, na cidade de Goiânia, foram presos pela Polícia Federal os seguintes estudantes universitários: Pedro Célio Alves Borges, aluno do Curso de Ciências Sociais e Presidente eleito do Diretório Acadêmico de Ciências e Letras da Universidade Federal de Goiás e, ainda, os jovens Eduardo e Paulo, cujos sobrenomes não consegui apurar, alunos do Curso de Física daquela mesma Universidade. As razões, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que determinaram as citadas prisões, eu as desconheço. As informações me foram transmitidas do Gabinete da Liderança do MDB, da Assembléia Legislativa de Goiás, onde a Bancada, reunida, discutia a questão. E, segundo essas mesmas informações, Sr. Presidente, os estudantes presos se encontram nas dependências do Batalhão do Exército, na Capital do meu Estado, e, até o momento, os jovens presos continuam em regime de incomunicabilidade, gerando, naturalmente, para os seus familiares e para eles próprios, uma inquietação muito grande.

Trazendo o fato ao conhecimento do Senado, quero, nesta oportunidade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fazer um apelo, de modo especial ao eminente Líder do Governo, Senador Eurico Rezende, para que S. Ex^e entre em contacto com o Ministério da Justiça, obtendo não apenas esclarecimentos a respeito do episódio que trago ao conhecimento da Casa, mas pedindo que, sobretudo, seja quebrado o regime de incomunicabilidade para que os jovens presos possam receber não apenas a visita de seus familiares mas, também, a imprescindível assistência jurídica a que têm direito.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Ouço V. Ex^e com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — A minha intervenção obedecerá a dois itens. Item 1º: Divirjo, frontalmente, da parte inicial do pronunciamento do eminente Líder, quando faz referência a ambiente de insegurança reinante no País. Pelo contrário. As medidas de ordem preventiva com relação à classe estudantil, que o Governo vem adotando, têm como finalidade precípua, — refletindo o cumprimento de um dever para com a Nação — assegurar a ordem pública. Quanto ao pedido de esclarecimento que V. Ex^e endereça à Liderança do Governo, prometo ao eminente colega colher as informações necessárias, e transmiti-las a V. Ex^e, de modo a que fiquem esclarecidos os motivos que determinaram, da parte da Polícia Federal, a adoção daquelas providências.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Agradeço o aparte do eminente Líder, especialmente porque o nobre Senador Eurico Rezende se dispõe, não só a fazer os contatos imprescindíveis junto às autoridades do Ministério da Justiça, como a trazer as informações ao nosso conhecimento.

No tocante ao registro inicial do seu aparte, eminente Senador Eurico Rezende, quando V. Ex^e nega que haja um clima de intransqüilidade, em vista da insegurança que tais fatos geram, como eu disse, na fase vestibular do meu pronunciamento, eu me permito dizer ao eminente Senador que a simples existência — a simples existência, repito, — de uma legislação excepcional no nosso ordenamento jurídico, já é suficiente fator de intransqüilidade. Não seria necessário que houvesse prisões injustas; basta saber-se que a pessoa denunciada nas malhas da Lei de Segurança Nacional, não tem direito a *habeas-corpus*; basta saber-se que uma simples autoridade do ensino pode aplicar a um estudante o 477, — é verdade que com o recurso para o Sr. Ministro da Pasta competente, — o que gera, inegavelmente, um clima de instabilidade emocional.

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para dizer que na semana passada, também na Capital do meu Estado, foram presos seis secundaristas do Colégio Estadual Pedro Gomes. Presos pela Polícia Federal. Claro, não é preciso dizer aqui, os familiares desses estudantes e eles próprios viram-se com a sua paz perturbada, perderam de todo a tranqüilidade. Logo depois, segundo informações que me chegaram, os estudantes secundaristas foram postos em liberdade — não sei depois de quanto tempo de detenção — com pedido de desculpas.

Pergunto, Sr. Presidente e Srs. Senadores: de que forma o Estado pode ressarcir esses jovens e seus familiares, dos danos causados?

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Ouço V. Ex^e

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^e se refere, agora, ao fato de terem sido “detidos”, — V. Ex^e sabe que a expressão processual é esta...

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Permite-me V. Ex^e: usei o termo detido, porque não sei quanto tempo eles permaneceram nas dependências da Polícia Federal.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — É, porque a polícia pode fazer detenções, desde que não extrapole certos prazos. A prisão, se há inquérito policial militar, trinta dias prorrogáveis...

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — A juízo da autoridade...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Exato. V. Ex^e há de convir, em primeiro lugar, que, conforme consta do seu pronunciamento, essas detenções foram feitas pela Polícia Federal, que é um órgão inteiramente discricionado de atividade política, mesmo nos Estados. Há muita reclamação, quando se trata de detenções, por parte da polícia comum; é objeto de crítica. Identificam-se, via de regra, nessas medidas, uma perseguição política. Mas, quando se trata da Polícia Federal, que é um órgão precipuamente destinado à defesa dos bens e serviços da União, e colaborador, eficaz, da Segurança Nacional, tem que se admitir que é uma atividade inteiramente imparcial. Então, o que deve ter ocorrido foi algum indício e, através desse indício, a Polícia Federal realizou a detenção, e, depois, verificou que não havia necessidade de os estudantes continuarem detidos. Quanto ao pedido de desculpas, isso não vou apreciar porque isso não consta do Código Penal, nem do Código de Processo Penal, nem da Lei de Segurança Nacional.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Nem na Lei de Segurança Nacional.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Não sei se pediram desculpas. Essa parte aí, parece-me que é um ornamento que V. Ex^e

está dando às suas considerações. Mas, de qualquer maneira, é importante dizer que V. Ex^e não está informado dos motivos daquelas detenções, eu também não estou informado, então, acolhendo, em número, gênero e grau o apelo de V. Ex^e, vou entrar em contato com o Ministério da Justiça e vou procurar prestar, aqui, os esclarecimentos necessários, desde que a matéria, obviamente, não envolva aquele tipo de sigilo legal em benefício das investigações. Mas, de qualquer maneira, informarei a V. Ex^e, positiva ou negativamente.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Agradeço mais uma vez, eminente Líder do Governo, o seu propósito de trazer esclarecimentos a respeito dos fatos que ora denuncio ao Senado da República.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é lamentável que tais fatos continuem ocorrendo, com uma constância muito grande. Sem dúvida alguma, isso reflete o estado de excepcionalidade que já dura tanto e faz com que no fundo da consciência de todos nós fique alicerçada a necessidade de unirmos esforços para superar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estes momentos tão difíceis e chegarmos, enfim, ao encontro da normalidade democrática ansiada por toda a Nação brasileira.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Já estava encerrando minhas considerações, mas não posso furtar-me ao prazer de ouvir V. Ex^e

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^e não vai querer acabar com o direito de a Polícia deter e prender. As prisões ocorrem, também, em regime de absoluta normalidade democrática. Nos Estados Unidos, estudantes são presos, e na França foram presos milhares e milhares; é a lei, e o interesse nacional, às vezes, assim reclama. Isso é uma função policial, que se desdobra em duas atividades: a atividade cautelar e a atividade punitiva. De modo que seria interessante que procurássemos, antes de condenar essas detenções, saber os motivos. Lembro-me de que um Deputado Federal protestou, certa vez, contra a prisão de um estudante de curso superior, no Rio de Janeiro. E aqui, no Congresso, esse parlamentar protestou e pediu informações. Sabe V. Ex^e o que este estudante tinha feito? Era um terrorista, e, hoje, encontra-se no México, num desses depósitos de cassados. Foram dados os esclarecimentos, e note-se que esse estudante foi para o exterior como imposição para libertar o Embaixador dos Estados Unidos. Então, foi uma limpeza geral, no País, quando cerca de oitenta pessoas foram embora, como pagamento do resgate. E sabe V. Ex^e, repito, o que este estudante de curso superior tinha feito? Havia colocado uma bomba dentro de uma bola de futebol e deu a uma criança para brincar. Este episódio é conhecido do País todo. O estudante deu um artefato como uma bola e a criança brincando, a bomba estourou: ato de terrorismo. De modo que é preciso saber, primeiro, por que houve a detenção. Não é o parlamentar se armar de prevenção e dizer que toda detenção, toda prisão viola a ordem jurídica e legal, reflete um clima de insegurança. Porque insegurança estou encontrando em V. Ex^e, que não conhece o motivo. Então, V. Ex^e só teria o direito de tecer considerações de ordem crítica depois que eu trouxessem as informações para V. Ex^e e estas não fossem satisfatórias, e não, agora, protestar contra prisões — quem sabe — do interesse da segurança da família goiana. Então, o melhor — e reconhecemos em V. Ex^e o espírito de formação democrática, de um homem tolerante, de espírito público, de confiabilidade na ação das autoridades — seria aguardar um esclarecimento e não, assim, na escuridão, ou pelo menos na penumbra, estar extraíndo argumentos para criticar, *a priori*, a medida adotada pela Polícia Federal. E mais: e a Polícia Federal levou aqueles elementos, segundo V. Ex^e informa, para o Batalhão de Infantaria do Exército. Quer dizer, há pelo menos uma presunção de ato relevante, que não pode por si só conduzir V. Ex^e a formular críticas.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Solicito a V. Ex^e que conclua seu discurso, pois seu tempo já está esgotado.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Concluo, Sr. Presidente. Agradeço mais uma vez a V. Ex^e, Senador Eurico Rezende, e creio que V. Ex^e não me entendeu, talvez, por deficiência minha. Não estou inseguro, nobre Senador. Com relação ao primeiro fato, que aqui denunciei e pedi a V. Ex^e que levasse as considerações que ora faço ao Ministro da Justiça e trouxesse esclarecimentos à Casa, não analisei o mérito e disse, claramente, que não conhecia as razões que justificaram as detenções.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Não apoiado. V. Ex^e começou o seu discurso dizendo que estávamos num ambiente de insegurança; estabeleceu uma premissa.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Eu me referia à detenção de seis secundaristas, na semana anterior, que, presos na Polícia Federal. Sr. Presidente, depois de lá ficarem por não sei quanto tempo, depois de terem os seus pais afilhos percorrendo as ruas e procurando ter notícias, foram soltos, esses estudantes, com pedidos de desculpa, porque nada havia contra eles.

A pedagogia que advoga para tratamento com os estudantes não é, evidentemente, a do nobre Líder do Governo, Senador Eurico Rezende. Evidentemente que não vim a esta Casa dizer que os criminosos devem ficar impunes. Os criminosos devem sofrer a ação da lei, da lei justa, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Mas, daí a generalizar, a entender que a Polícia tem o direito de entrar em qualquer casa e a qualquer hora, prender pessoas sem a menor explicação, e depois de horas ou dias de interrogatórios constantes, depois de submetê-los a vexames, soltá-los com pedidos de desculpa, evidentemente que a autoridade que assim procedeu se exorbitou. Mas se exorbitou foi exatamente porque nós temos, neste País, infelizmente, uma legislação de exceção que facilita o abuso.

Abusos maiores não se cometem, reconheço, é graças muitas vezes ao equilíbrio de muitas das autoridades investidas no dever de zelarem pela segurança. O nobre Líder do Governo não tem o direito de tentar confundir as coisas.

Fica, assim, Sr. Presidente, pela exigüidade do meu tempo, feito o registro e aguardamos que o nobre Líder do Governo possa, dentre em pouco, nos dar as explicações aqui solicitadas. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 396, DE 1977

Nos termos regimentais, requeiro que não seja realizada sessão do Senado no dia 12 de outubro, dia consagrado à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, nem haja expediente em sua Secretaria.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1977. — Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado, com voto contrário do Sr. Senador Ruy Santos.

Em consequência da deliberação do Plenário, não haverá sessão do Senado nem expediente na Secretaria, no dia 12 do corrente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — José Guiomard — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Augusto Franco — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capaneira — Otto Lehmann — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Matto Leão — Ezeílio Vieira — Lenoir Vargas — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1976, do Senhor Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e os da administração indireta, tendo

PARECERES, sob nºs 214 e 598, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Dirceu Cardoso; e 2º pronunciamento (reexame solicitado em Plenário): ratificando o seu parecer anterior.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 397, DE 1977

Nos termos do art. 350, combinando com a alínea "c" do art. 310, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1976, a fim de ser feita na sessão de 20 do corrente.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1977. — Otto Lehmann — Lázaro Barboza.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão do dia 20 de outubro.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1977, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que amplia os efeitos da Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959, para que a isenção nela prevista alcance os sindicatos, nas condições que especifica, tendo

PARECER, sob nº 557, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

O projeto constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo sua votação adiada por falta de *quorum*.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, DE 1977

Amplia os efeitos da Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959, para que a isenção nela prevista alcance os sindicatos, nas condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A isenção prevista na Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959, aplica-se também às entidades sindicais de categorias profissionais que prestem assistência médica aos respectivos associados.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 702, de 1977), que autoriza a

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (PR) a elevar em Cr\$ 6.538.123,65 (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e vinte e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 703, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O projeto constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo sua discussão encerrada e a votação adiada por falta de *quorum*.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 736, de 1977), que autoriza o PROCAPE — Programa Especial de Apoio à Capitalização de Empresas — Autarquia vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina — a realizar operação de crédito de Cr\$ 4.004.100,00 (quatro milhões, quatro mil e cem cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 737, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

A matéria teve sua discussão encerrada na sessão anterior, tendo sua votação adiada por falta de *quorum*.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 5:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 695, de 1977), do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1974 (nº 249-C/71, na Casa de origem), que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo, e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada. Encerrada a discussão, é a redação final dada como aprovada, nos termos do art. 359, do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1974, (nº 249-C/71, na Casa de origem), que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Pessoas Jurídicas de Direito Privado, os Órgãos da Administração Pública e as Instituições de ensino podem aceitar, como estagiários, alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando, efetivamente, cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, nos níveis superior, profissionalizante de 2º Grau e supletivo.

§ 1º O estágio somente poderá verificar-se em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo, o estudante, para esse fim, estar em condições de estagiar, segundo disposto na regulamentação da presente Lei.

§ 2º Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e

avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 2º O estágio, independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma de atividades de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social.

Art. 3º A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

§ 1º Os estágios curriculares serão desenvolvidos de acordo com o disposto no § 2º do art. 1º desta Lei.

§ 2º Os estágios realizados sob a forma de ação comunitária estão isentos de celebração de termo de compromisso.

Art. 4º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

Art. 5º A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.

Parágrafo único. Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio, sempre com a interveniência da instituição de ensino.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 6:

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 693, de 1977), da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1977 (número 3.332-A/77, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, é a redação final dada como aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1977 (nº 3.332-A/77, na Casa de origem).

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1-CCJ)

Adite-se o seguinte parágrafo ao art. 65 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, referido no art. 1º do Projeto:

“§ 7º A Comissão Executiva comunicará, igualmente, ao juiz, as razões do indeferimento, cabendo, por despacho, ao Juiz Eleitoral determinar, ou não, a filiação, procedendo como disposto no parágrafo anterior.”

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 7:

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1975 (nº 1.006-C/72, na Casa de origem), que declara o Pau-Brasil árvore nacional, institui o Dia do Pau-Brasil, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 694, de 1977, da Comissão:
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo do Senado, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra em sua discussão, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, é o substitutivo dado como aprovado, nos termos do art. 318 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1975 (nº 1.006-C/72, na Casa de origem).

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Declara o Pau-Brasil árvore nacional, institui o Dia do Pau-Brasil, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarada Árvore Nacional a leguminosa denominada Pau-Brasil (*Caesalpinia Echinata, Sam*) cuja festa será comemorada, anualmente, no dia 3 de maio, data em que o Ministério da Educação e Cultura promoverá campanha elucidativa sobre a relevância daquela espécie vegetal na História do Brasil.

Art. 2º O Ministério da Agricultura promoverá, através de seu órgão especializado, o plantio, em todo território nacional, de viveiros de mudas de Pau-Brasil, visando à sua conservação e distribuição para finalidades cívicas, devendo, ainda, expedir instruções permitindo-lhe o corte e a industrialização com o dever da respectiva replantação da própria espécie.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está esgotada a matéria constante da pauta.

Sobre a mesa as redações finais dos Projetos de Resolução nºs 82 e 88, de 1977, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidos pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa.)

São lidos os seguintes

**PARECER Nº 778, DE 1977
Da Comissão de Redação**

Redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1977.

Relator: Senador Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (PR) a elevar em Cr\$ 6.538.123,65 (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e vinte e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Danton Jobim, Relator — Helvídio Nunes — Otto Lehmann.

ANEXO AO PARECER Nº 778, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 6.538.123,65 (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e vinte e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro

bro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 6.538.123,65 (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e vinte e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento do projeto de obras de infra-estrutura visando ao controle das inundações na sede urbana daquele município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 779, DE 1977
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 88, de 1977.

Relator: Senador Helvídio Nunes

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 88, de 1977, que autoriza o Programa Especial de Apoio à Capitalização de Empresas — PROCAPE — Autarquia vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, a realizar operação de crédito de Cr\$ 4.004.100,00 (quatro milhões, quatro mil e cem cruzeiros).

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Danton Jobim — Otto Lehmann.

ANEXO AO PARECER Nº 779, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 88, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VIII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promuo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

Autoriza o Programa Especial de Apoio à Capitalização de Empresas — PROCAPE — Autarquia vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, a realizar operação de crédito de Cr\$ 4.004.100,00 (quatro milhões, quatro mil e cem cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Programa Especial de Apoio à Capitalização de Empresas — PROCAPE — Autarquia vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, alterada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de realizar uma operação de compra de ações de emissão da Alumínio do Sul S.A., — ALUSUD — no valor de Cr\$ 4.004.100,00 (quatro milhões, quatro mil e cem cruzeiros), a serem subscritas por Investimentos Brasileiros S.A. — IBRASA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 398, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1977.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 1977. — Ruy Santos.

REQUERIMENTO Nº 399, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 88, de 1977.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 1977. — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com o voto do Plenário, passa-se à imediata apreciação das redações finais.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1977, anteriormente lida. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir a matéria, vou submetê-la a votos.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 88, de 1977, anteriormente lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, passaremos à sua votação.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA (MDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sejam as poucas palavras que vou pronunciar mais uma voz que se ergue em favor dos funcionários públicos civis ativos e inativos, prejudicados pelos elaboradores e pelos executores do famoso, para não dizer famigerado, Plano de Classificação de Cargos.

Quando digo, Sr. Presidente, mais uma voz que se levanta, quero reportar-me, de modo todo particular, às vozes que se têm levantado no Congresso Nacional. Ainda há poucos dias, aqui ouvimos, a respeito, a palavra do Senador Nelson Carneiro trazendo ao conhecimento da Casa reclamações de prejudicados, para as providências que o Executivo se dignar tomar.

Mas, quero referir-me a um protesto, a um conjunto de observações que foi feito há mais de um ano na Câmara dos Deputados e diante do qual, infelizmente, as autoridades, principalmente o DASP, parecem continuar surdas, a ponto de nada de positivo se saber de providências concretas, ou pelo menos de estudos em elaboração, para corrigir as falhas tão inconsistentemente apontadas.

Refiro-me ao que foi publicado no *Jornal do Brasil*, há quase um ano, mais precisamente a 8 de novembro de 1976:

"O Presidente da Comissão de Serviços Públicos da Câmara dos Deputados, Sr. Freitas Nobre (MDB — SP), revela a insatisfação dos funcionários públicos, no que se refere ao Plano de Classificação de Cargos (PCC), ressaltando que, nas queixas, há dados bastante convincentes de que a reclassificação está cheia de distorções e injustiças.

Esclareceu o Deputado Freitas Nobre que o recebimento de cerca de 200 cartas diárias pela Comissão e o fato de a correspondência do Presidente Geisel constituir-se, em sua maioria, de queixas dos funcionários, é a prova dessa insatisfação e "o Governo tem que acabar com as injustiças cometidas com o funcionalismo, pois, nelas estão as raízes da subversão estimuladas pela revolta e insatisfação geral".

Erros básicos

Os erros do Plano de Classificação de Cargos basicamente são: injustiças e distorções no enquadramento do pessoal ativo, do disponível, do agregado, dos licenciados para tratamento de saúde e dos servidores aposentados, explicou o Presidente da Comissão de Serviços Públicos.

Segundo ele são inúmeras as reclamações de funcionários que tiveram seus ganhos sensivelmente reduzidos, como foi o caso dos que trabalhavam em portaria e os concursados,

que com a aplicação do PCC, ficaram em situação de inferioridade com relação aos reprovados no mesmo concurso. Por exemplo os datiloscopistas do Ministério do Trabalho."

O Deputado Freitas Nobre disse que tem recebido centenas de queixas dos postalistas, do antigo Departamento dos Correios e Telégrafos. F mais:

"Redução salarial"

Os servidores civis dos Ministérios Militares que trabalham nas fábricas de munições e piquetes do Ministério do Exército também foram injustiçados. Informou o Presidente da Comissão de Serviços Públicos que são freqüentes as reclamações daqueles servidores contra a redução salarial a que foram submetidos e a não integração no PCC. Há casos em que os artífices esperam há 12 anos despacho de processo definindo suas situações sem que haja qualquer solução. Por exemplo o Sr. Paulo Alves Moreira, artífice de explosivos de piquete do Ministério do Exército, aguarda desde 1965 a definição de seu Processo nº 062.468/65.

"No caso do pessoal em disponibilidade, do agregado e do licenciado para tratamento de saúde não são poucas as injustiças verificadas. Para se ter uma melhor visão do problema é bom saber que o Governo colocou em disponibilidade 75 mil servidores que não quiseram optar pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas. Esta opção — acrescentou o Parlamentar — juridicamente facultativa foi na verdade um mecanismo de coação utilizado por muitos órgãos. Os funcionários que não optaram foram colocados no limbo do Quadro Suplementar percebendo vencimentos congelados e ainda por cima com risco de serem dispensados."

"Hoje" — afirmou o Deputado Freitas Nobre — "os que se dispõem a aceitar a coação dos órgãos e procuram se integrar no PCC têm que se submeter a uma série de desrespeitos pois, agora, regidos pela CLT, são demissíveis e se não quiserem se sujeitarem às distorções facilmente são descartados". Como exemplo citou o caso de servidores que trabalhavam na Estrada de Ferro Santos-Jundiaí e que após serem absorvidos pela Rede Ferroviária Federal foram sumariamente demitidos. Este caso está até hoje na Justiça do Trabalho de São Paulo aguardando uma decisão daquela Corte."

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA (MDB — AC) — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — V. Ex^e está abordando um assunto que é relativo aos funcionários. Quero dizer a V. Ex^e que já ouvi grande parte do seu discurso e a sua oração é correta e oportuna, pois está pugnando justiça em favor do funcionalismo. Realmente, há várias distorções e V. Ex^e apontou muitas delas, inclusive, àquelas relativas a funcionários com tratamento de saúde. Há muitos anos apresentei um Projeto, que recebeu o nº 3.205, o qual considerava como efetivo exercício o tempo em que o funcionário se afastasse para tratamento de saúde. O projeto recebeu pareceres de todas as Comissões, e no dia em que ia ser votado em plenário, um Sr. Deputado apresentou emenda, voltando a proposição às Comissões. Depois, com o movimento de 1964, o projeto, em face da nova Constituição, ficou prejudicado. Posteriormente, fiz vários *démarches*, conversei com diversas autoridades do DASP. Certa vez, tive a satisfação de ver o meu projeto incluído numa Mensagem que o então Presidente Médici enviou para esta Casa. De maneira que hoje essa matéria é lei, proposta que foi pelo Presidente Médici, nos termos do meu projeto. Outro assunto importante que V. Ex^e aborda no momento é o que diz respeito aos inativos. Estes estão

profundamente decepcionados com o Plano de Classificação de Cargos, que tem sido muito distorcido. Brevemente, vou fazer um exame desse Plano. Deste feita, quero dar a minha solidariedade a V. Ex^e que está fazendo um discurso de muito interesse do funcionalismo. A V. Ex^e os meus parabéns e a minha solidariedade.

O SR. ADALBERTO SENA (MDB — AC) — Agradeço a V. Ex^e essa contribuição, que aliás parte de quem tem autoridade para dala, porque todos aqui somos testemunhas do interesse de V. Ex^e pela causa do funcionalismo, sobretudo, pela causa dos professores, esse outro grupo de funcionários que tem sido muito injustiçado, mais até do que outras classes que estão também reclamando.

Continuo, Sr. Presidente, a leitura de tópicos das declarações do Deputado Freitas Nobre, na qualidade de Presidente da Comissão de Serviços Públicos, da Câmara dos Deputados.

Quebra da hierarquia

"Outra falha constatada na Reclasseificação de Cargos é a quebra total da hierarquia, afirmou o Deputado. "Quem era chefe e se aposenta como chefe, ou quem atinge o nível final da carreira, passa a ter jus a proventos equivalentes ao inicial de carreira, o mesmo que percebem os servidores que estão apenas começando."

Ora, Srs. Senadores, faço, aqui, uma pausa para focalizar o fato de que algumas carreiras do serviço público têm várias classes. Há carreiras, por exemplo, como Técnicos de Educação ou Técnicos de Ensino, que têm duas classes apenas. De maneira que se um funcionário é aposentado na classe imediatamente inferior, à última ou a penúltima — vamos dizer assim — ele ainda tem uma remuneração satisfatória, mas, imaginemos carreiras que têm quatro classes. Digamos classe A, B, C e D. Pois bem, o funcionário que está na classe D e que se aposenta já nessa classe, vai receber uma aposentadoria correspondente à classe A.

Ora, essa diferença é muito grande; é uma injustiça tremenda. Mas, continuando:

"Nenhum servidor na inatividade poderá perceber mais do que os que estão em atividade". Com essa frase o Diretor-Geral do DASP lançou um desafio no qual afirmava aceitar sugestões para uma aplicação do Plano de Classificação de Cargos mais justa com relação aos inativos, desde que se considerassem os critérios observados na reclassificação dos servidores na ativa.

Quanto ao assunto, o Deputado Freitas Nobre disse que já sugeriu da tribuna uma fórmula que atende às condições do desafio e ela nem ao menos foi considerada pelo DASP. É a seguinte a sugestão: o pagamento dos inativos deveria ser feito não à base do nível inicial de carreira determinado pelo PCC, mas tendo em conta o nível e a posição do servidor por ocasião de sua aposentadoria. Os índices de pagamento destes proventos, atingiriam o limite dos que são pagos aos servidores ativos no mesmo cargo. Se houvesse algum excesso, ele não seria percebido pelo inativo.

O Deputado Freitas Nobre faz outras sugestões que me dispenso de ler para não ser mais extenso, mas que traduzem outras que têm sido feitas constantemente nesta Casa e na Câmara dos Deputados e, além de tudo, pela imprensa do País, ou ainda nesta farta correspondência dos interessados.

Desejo, ainda, como homenagem a um velho colega meu do Ministério da Educação e Cultura, ler aqui uma carta que dele recebi, não pelo que ela exprime como uma reclamação ou recriminação pessoal, mas pelo que significa, realmente, como expressão de uma situação que abrange numerosíssimos servidores que se encontram em idêntica situação dentro dos Ministérios Federais.

"Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1977

Prezado amigo Dr. Adalberto.

Saudações.

Acuso o recebimento do telegrama que me foi enviado.
Muito obrigado.

Acredito que o Diretor do DASP a essa hora deve se achar arrependido da injustiça cometida contra os oficiais administrativos.

Penso assim porque a consciência é um tribunal dentro de nós mesmos; ela examina os nossos atos e aponta os nossos erros, quando existem.

Quem leu a Exposição de Motivos que submeteu à consideração Presidencial o aumento do servidor público não podia imaginar o que estava reservado para os inativos.

Na referida Exposição o Diretor do DASP ressaltou o interesse do Presidente quanto ao problema do aposentado.

No entanto, Dr. Adalberto, o artigo nº 27 do Decreto fez a caveira dos inativos, baixou todos para início de carreira, com exceção daqueles que figuram no recorte de *O Dia*, que segue junto.

Como pode, Dr. Adalberto, ser aprovada tal medida, que feriu direitos inalienáveis configurados em lei?

A propósito, quero ler para os Srs. Senadores este recorte de *O Dia*, que é muito sugestivo, a respeito de um determinado aspecto dessa injustiça que se está cometendo contra os inativos. Ouçam V. Ex's!

"INJUSTIÇA A CORRIGIR"

A Justiça continua a reconhecer o direito dos aposentados à paridade com os vencimentos dos efetivos. Já houve nove decisões no mesmo sentido. É que o DASP foi injusto e violento ao rebaixar os inativos para o início da carreira. Assim, igualou a todos, por baixo, com evidente violação das normas do nosso serviço público. E o pior é que fez discriminação, — para essa discriminação é que chamo a atenção, particularmente, dos Srs. Senadores.

Os servidores dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Tribunal de Contas, do Ministério do Exterior — aqui estou fazendo ressalva de vários servidores do Ministério do Exterior — e do próprio DASP tiveram tratamento diferente. Por que essa disparidade? Parece que o Governo deve rever sua deliberação, ex-ofício, evitando que tenham andamento milhares de ações judiciais. Não tem justificativa o ato que transformou um diretor-geral inativo em funcionário que ingressa na função para efeito de receber proventos. Afinal, após trinta e cinco anos de trabalho, em cargos de responsabilidade, o velho deveria ser premiado e não punido, como aconteceu. Evidentemente o DASP cometeu um grave erro, que tem repercutido negativamente em toda a coletividade. E seu enquadramento já começou a ser corrigido pelos Tribunais. Será possível admitir que se tenha de sobrerecarregar a Justiça com milhares de questões idênticas? A jurisprudência firmada não chega para convencer a mentalidade daspiana? Então, resta apelar para a Presidência da República, na certeza de que o assunto terá solução global e imediata. Afinal, só os funcionários de alguns Ministérios civis sofreram rebatimento. Se para atender aos demais servidores há verbas suficientes, por que para o grupo em questão faltam os necessários recursos? O Brasil não precisa de fazer economia cometendo tal injustiça. Esse comportamento não se coaduna com as tradições nacionais.

Aqui está retratado mais esse aspecto de funcionários de outros Ministérios, — aqueles cujos processos foram examinados prioritariamente — onde muitos deles foram beneficiados com aposentadoria e proventos iguais aos funcionários em atividade. Citam-se aqui, também, o caso dos funcionários do Tribunal de Contas, do Legislativo e do Judiciário e do próprio DASP. Ao fazer essas consi-

derações tenho a esperança de que ainda alguma coisa se possa fazer em favor desses prejudicados. O que é preciso, sobretudo, é ter em vista esses aspectos de iniquidade que se estão praticando e que estão sendo levados ao conhecimento dos poderes públicos, através de cartas, reclamações e pronunciamentos no Congresso Nacional.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA (MDB — AC) — Com muito prazer.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador Adalberto Sena, realmente tem havido verdadeiros abusos contra o funcionário público federal. Quando transformaram o serviço público em companhias de economia mista, a maioria dessas entidades procuraram ver nos funcionários antigos um espinho na estrada desses novos órgãos, que têm em mente apenas uma coisa: o lucro. Daí a postergação da maioria dos funcionários, principalmente, os funcionários do DENOCs, dos Correios e Telegráficos, da Rede Ferroviária Federal; enfim, são centenas de milhares de funcionários que dedicaram toda uma vida ao serviço público e se viram, de uma hora para outra, marginalizados, jogados à sarjeta do sofrimento e do abandono, por essas entidades que não querem ver nesses antigos servidores aqueles que realmente levantaram o órgão em que trabalham e que sempre produziram em favor do País. Congratulo-me com V. Ex^e dizendo que acho muito oportuna a defesa do funcionário público, nesta oportunidade. Muito obrigado.

O SR. ADALBERTO SENA (MDB — AC) — Sou grato ao seu aparte e quero esclarecer que V. Ex^e tocou num dos pontos abordados pelo Presidente da Comissão de Serviço Público, da Câmara, que é, exatamente, a queixa dos postalistas — que deixei de ler para não ser mais extenso e que, por tratar-se de situação específica, enquadrava-se em generalidades, às quais já me havia referido. Mais uma vez o meu muito obrigado pelo seu aparte.

Concluindo, Sr. Presidente, faço um apelo, desta vez dirigido, também, ao nobre Líder da Maioria, que se acha ausente, no sentido de que S. Ex^e interfira, com seu prestígio, junto ao Governo para que se leve ao conhecimento das autoridades, do DASP principalmente, essas reclamações que, tão insistentemente, estão sendo feitas aqui, para que alguma coisa venha a ser feita, ainda em tempo, em benefício dos funcionários públicos prejudicados e, muito especialmente, dos inativos, cujos clamores se vêm traduzindo e continuam a tráduzir-se mais angustiosos apelos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concede a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tendo, no dia 29 do mês passado, feito, desta tribuna, um apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para que não permitisse que veto seu a dispositivo do Projeto de Lei da Previdência Privada viesse a causar prejuízo a milhares de servidores, estou na obrigação de aqui retornar para aplaudir Sua Excelência que, através de Mensagem enviada ao Congresso Nacional, no último dia 7, veio atender aquela reivindicação.

Quero me referir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, à Mensagem que altera a redação do artigo 42 da Lei nº 6.435, de 15 de julho desse ano. Pela alteração referida, fica assegurada, aos participantes dos fundos de pensão fechados, já existentes, imunidade perante as limitações que a citada lei criou, "desde que não supere a 25% do valor correspondente ao teto de contribuição para a Previdência Social".

O envio desse projeto, que certamente será aprovado pelo Congresso, assegurando o princípio do direito adquirido, fez justiça a milhares de dedicados servidores, principalmente de funcionários

do Banco do Brasil e do Banco Central, que já se preparavam para antecipar suas aposentadorias, a fim de não serem alcançados pela injustiça dos dispositivos da nova legislação.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Senador, V. Ex^e permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com prazer, eminentíssimo Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — É bem oportuno o pronunciamento de V. Ex^e, que versa sobre uma matéria que foi objeto de duas ou três intervenções nossas. Essa última mensagem presidencial, onde Sua Excelência o Senhor Presidente da República oferece nova redação para o § 6º do art. 42, tranquiliza a situação daqueles que, a esta altura, já tinham condições de obter aposentadoria integral. Entretanto, para aqueles que, na época da vigência da lei, que se dará a 20 de novembro deste ano, não estiverem com todos os direitos perfectibilizados, a lei prejudicará um pouco: ela dará aposentadorias proporcionais. Na sistemática atual as caixas de previdências asseguram a complementação das aposentadorias, de tal sorte que o funcionário não perca substância salarial. Em decorrência desta lei haverá prejuízo para aquelas pessoas que, já agora, em razão deste último projeto, não tenham assegurado tempo ou contribuição em número razoável para aposentar-se. De sorte que a lei que cria a Previdência Privada no País é de um alcance muito grande. Ela vai regulamentar e disciplinar matéria de alto alcance social, num vasto campo nacional, porque diz respeito à aposentadoria, sobretudo, daqueles elementos da classe média que, ou não estão vinculados à Previdência Social, obrigatoricamente, ou carecem de complementar a sua aposentadoria. Então, pela primeira vez esta matéria é disciplinada. E se ela não o for com o rigor e a seriedade que reclama, correremos o risco de iniciar uma legislação, nesse campo, trazendo problemas os mais sérios, os mais graves. E, em razão disso, temos aqui no Congresso um projeto de lei, já aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, prorrogando o prazo de início da vigência desta lei, a fim de que o Executivo tenha tempo razoável de meditar melhor sobre a sua regulamentação. De forma que me congratulo com V. Ex^e pela sensibilidade de ter tocado neste assunto. Mas, ainda ressalvo que, a despeito da boa-vontade do Executivo, o problema não é ainda matéria de tranquilidade, sobretudo para aqueles que já vêm contribuindo para a Previdência Privada. É bem verdade que temos a oportunidade de, aqui, emendar o projeto, se for o caso, para evitar esses percalços. Mas o projeto em si já não satisfaz completamente a ponto de haver uma tranquilidade nesse setor. Em todo caso, V. Ex^e não pode deixar de merecer nossas congratulações.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Sou muito grato a V. Ex^e, eminentíssimo Senador Leite Chaves, pelo seu aparte e, como disse inicialmente, aqui abordei esse assunto no último dia 29 e, hoje, só podia congratular-me com o envio do projeto, no último dia 7, pelo eminentíssimo Senhor Presidente da República. Ouvi as ponderações de V. Ex^e, agora respondo simplesmente dizendo que confio na ação do Governo, que não irá prejudicar ninguém e aquele que tem os seus direitos adquiridos. Muito obrigado a V. Ex^e.

Com a iniciativa que teve o Senhor Presidente da República, evitou-se que, sob o patrocínio do seu Governo, se praticasse uma injustiça que acabaria por refletir-se no ânimo daqueles que servem ao País em setores fundamentais como o dos bancos oficiais.

Quero, assim, congratular-me com o eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel pela prova de sensibilidade humana e política que acaba de dar, e com os que vão se beneficiar com a nova lei, sendo atendida justa reivindicação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Braga Junior. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já constitui uma verdade, um truismo, um refrão, um lugar comum, afirmarmos que o homem é um animal místico, por natureza.

Poderíamos tecer inúmeras considerações em torno desta assertiva. Seria o misticismo resultado da herança divina do homem? Seria o misticismo um resultado congênito? Ou seria o misticismo uma decorrência da vida em sociedade?

Seriam digressões supérfluas, no meu entendimento. O fato é que o homem aparenta, o fato é que o homem denota, o fato é que o homem afirma essa vocação mística, o homem tem esses anseios místicos. Caber-nos-ia apenas indagar quais as razões desse misticismo. Por que estaria ele inserido no homem? Porque o homem divaga à procura de verdades que escapam ao cotidiano?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, também me parece que, nesse terreno, não há muito o que discutir, pois uma verdade sobressalta. Esse anseio, esse tropismo místico do homem decorre do simples fato de ele cogitar que existe, como já dizia o nosso Descartes: *Ego cogito, ego sum*. Penso, logo, existo. Eu sou, porque cogito, porque penso, porque existo. Só o fato de o homem existir, leva-o a essas divagações, a esses anelos, a essa vusca do seu destino empós o grande cataclismo de transformação, que é a morte.

É, portanto, pacífica a conclusão de que esse anseio místico, o caminhar incessante do homem, adivinhando, profetizando ou com base na fé, decorre da incerteza do seu destino depois da morte.

Teria essa grande pergunta assoberbado a inteligência bruxuleante do nosso ancestral, diante do fenômeno estático da morte? Teria ele se preocupado em encontrar uma resposta para aquela incógnita terrível? É claro, em um lançar de olhos sobre os rudimentos da Psicologia, que esse proto-homem teria caído em desalento, em desespero, à procura de uma resposta. E como a inteligência lhe abria caminhos desconhecidos, é possível que o homem tenha-se debruçado sobre o além-túmulo, criando fantasias, que seriam nada mais, nada menos as religiões, resposta para a grande pergunta diante do impacto da morte.

Foi, até hoje, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta procura mística, e o encontro de respostas para as grandes perguntas, que manteve o homem em vida societária. O pensamento místico fez nascer a primeira religião, quando o homem, pela primeira vez, graças ao seu intelecto, criou arranjos e arabescos, sutis, mesmo fantasiosos, dentro do animismo e do feiticismo. Estava ele assim se consolando, dando resposta aquela grande pergunta que o angustiava, um alento à incerteza do futuro que viria após o choque da morte. Desde então, até os albores do método experimental na Ciência, inaugurado por Francis Bacon, no século XVII, vem o homem encontrando consolo na religião, que tem sido a resposta para a sua grande angústia perante a morte, porque não há maior do que essa incerteza.

O que será o fenômeno da morte? Será uma continuidade ou o fim absoluto? E as religiões têm confortado e consolado o homem através dos tempos, mas a Ciência, com o Renascimento e a criação do método experimental, de que a verdade se situaria, única e exclusivamente, diante da hipótese, experiência e contra-experiência, pôs por terra todo o acervo de pensamento místico que o homem acumulara através dos milênios. É o método científico que foi ganhando terreno, paulatinamente, dizimando todos os nirvanas, os vahallas, os edens e os paraísos, até que, no século XX, em pós a Primeira Guerra Mundial, a Ciência atinge o seu grande patamar, já com o conhecimento do microcosmos e a ampliação do macro. Nada mais existia em nenhum paraíso, até o flos da Igreja Católica ter sido derrubado, Deus passara a constituir uma dúvida, como a Primeira Causa, a obrigar o pensamento dialético a ir além, e a duvidar da sua própria existência. E foi mercê dessa nova cultura, desse novo estamento, que as gerações do após a Primeira Guerra Mundial foram forjadas mercê de uma cultura materialista, mercê de uma cultura científica, mercê de uma única crença: aquilo que o laboratório dizia

ou negava. Mas o método científico não sabia nem poderia antever que, nessa devastação que ele provocava no pensamento religioso da Humanidade, provocaria um vazio na psique humana, provocaria um vácuo no psiquismo do homem. E sem conhecer os resultados desse vazio e sem ter avaliado as resultantes desse vácuo, que redundaria no esvaziamento da mente humana, sem o pensamento místico, provocou uma hecatombe psíquica na Humanidade. Pois o pensamento humano, a mente humana, é daquela espécie de terreno que não pode ficar vazio.

O vazio deixado na mente humana com a devastação que a ciência provocara, derrubando todos os tótems e todos os tabus que o pensamento religioso criara, abriu caminho. Sr. Presidente e Srs. Senadores, para que esse vazio fosse ocupado pela loucura ou pelo desalento total, pela descrença total. E é justamente nesse terreno vazio, nessa seara fértil, aberta pelo pensamento científico, que, ao dizeram os tótems e os tabus do homem, nada colocou em seu lugar. E o último dos grandes iconoclastas, que foi Augusto Comte, percebera isto no fim da sua vida, quando tentara criar a religião da Humanidade. A sua religião da Humanidade era, nada mais e nada menos, uma tentativa de recompor o que a ciência havia destruído. A sua religião da Humanidade era um *mea culpa*, que ele passara a rezar, porque o Positivismo fora, inegavelmente, a última pá de cal no pensamento místico da Humanidade.

E ele, para se redimir, tentava criar a religião da Humanidade, mas não possuía os dotes do profeta. Ele era apenas um arremedo e fracassou.

E, hoje, vemos desesperançados, esse terreno vazio que a ciência deixara na mente do homem, quando dizimara o pensamento religioso, ser ocupado pela droga, pelo vício, pelo crime, pelo terrorismo e pela marginalidade.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o fenômeno de expansão dos tóxicos no mundo não tem outra explicação senão neste escorço que acabamos de fazer, a respeito do comportamento do pensamento científico, diante das crenças, que acalentávamos como explicação, como consolo, como consolo mesmo; eram aqueles tótems, eram aqueles tabus, eram aquelas crenças, eram aqueles altares que nos mantinham no equilíbrio mental. E a ciência soberbamente não entendeu que, ao destruir esses valores, teria de colocar outros no lugar. Porque a mente humana não poderia ficar vazia, sob pena de ser ocupada por pensamentos aventureiros, por idéias aventureiras, por inclinações aventureiras e perigosas. E, uma delas, o tóxico.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Com muita honra, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Fico sempre embeleckido, meu ilustre colega amazônica, quando V. Ex^e abre o seu verbo, verdadeiramente singular, e se entrega a estas divagações de ordem místico-científicas. Digo divagações porque, confesso, não acompanho na plenitude o pensamento de V. Ex^e. Mas, meu nobre colega, quero dizer que eu, pessoalmente, sou um maniqueista, pois vivo torturado entre essa coisa que se chama bem e mal. E, portanto, vivo também oscilando entre Platão e Aristóteles — o primeiro, que dizia que tudo se passa de conformidade com uma vontade superior; e Aristóteles, para quem tudo se passa, simplesmente, por obra e graça do acaso. Portanto, vivo numa incessante procura de Deus. E me consolo com meu ilustre homônimo de um olho só, aquele fenômeno Camões, que dizia: "O que é Deus ninguém entende, que a tanto o pensamento humano não se estende". Isto é grande consolo para mim. Mas, agora, voltando ao final de suas considerações, eu também sinto esse vazio a que V. Ex^e se refere, mas não sou levado aos tóxicos. Não por ser bom, mas porque já sou um homem na orla dos setenta anos, que se prepara para o Grande Encontro. De qualquer maneira, a palavra de V. Ex^e, essas suas divagações, se aumentam a minha perplexidade, dão-me também um momentâneo consolo, uma esperança de que um dia eu o verei.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador Luiz Cavalcante, talvez poucos poderiam me apartear com tanta propriedade, pois o aparte de V. Ex^e encerra o entendimento perfeito da minha mensagem, a compreensão absoluta da minha mensagem. V. Ex^e é um dos que foram elaborados neste caldo de cultura cuja predominância é o tecnicismo científico que veio a partir de 1914. Talvez V. Ex^e tenha escapado, por condições sociais, por condições ambientais que o orientaram para uma outra válvula de escape, como poderia ser o dilettantismo, o estudo, a perquirição, a indagação. No entanto, aqueles que constituem a maioria dos habitantes deste Planeta nem sempre dispõem de uma ambiência familiar, de condições propícias para que não viceje a dúvida desalentadora que os encaminha para o tóxico, para o alucinógeno, onde eles se realizam, onde eles se encontram, pois essa dúvida é natural do homem, é natural do homem esse anel de procura da causa primeira.

A Ciência destruiu esses valores místicos que explicavam a razão dessa dúvida. Precisamos repor as coisas nos lugares. Precisamos situar o carro do homem *novamente no grande trilho do pensamento místico*. Precisamos de uma nova religião, e é esta a luta que trava a Igreja Católica com o seu ecumenismo. O ecumenismo da Igreja Católica é, nada mais nada menos do que a procura de um ecletismo que venha satisfazer essa angústia, essa carência.

A verdade incontestável, meu ilustre Senador Luiz Cavalcante, é que não podemos negar o evolucionismo, porque ele é Ciência pura. Não podemos negar a base do pensamento Darwianiano, de Spencer. Não podemos negar que há uma evolução. Os elos fósseis, o próprio levantamento genealógico do homem, o próprio estudo da embriologia dão mostras de que a vida intra-uterina não é nada mais nada menos do que uma síntese de toda a evolução do homem, desde quando for protozoário, desde quando for unicelular.

Ora, se há um evolucionismo, se a natureza se arrumou durante milhões e milhões de anos, bilhões de anos — a origem da vida no Planeta Terra talvez tenha dois bilhões de anos ou mais — desde a primeira célula, do primeiro coacervato, da primeira substância protética que flutuara no primeiro pântano, no primeiro oceano, até hoje, fica comprovada a teoria da evolução, de que houve um evolver, de que houve um evoluir. Por que então esse evoluir iria parar com o homem? Porque o homem seria a última coisa? Não seria um raciocínio aristotélico? Não seria pensar como pensava Ptolomeu, que a Terra era o centro do Universo, porque na Terra habitava o homem? Se o homem era a coisa mais perfeita, se em torno do homem girava tudo, então também devia girar o Universo em torno da Terra, que era a morada do homem. Todo o Universo deveria girar em torno da Terra. Era um pensamento geocêntrico, ptolomáico, aristotélico. E depois Copérnico provou que o geocentrismo era um erro da lógica, porque nem tudo que é lógico é verdadeiro, e provou que esse raciocínio lógico estava errado. O que havia era um heliocentrismo, o Sol é que era o centro do nosso sistema planetário. A Terra girava em torno do Sol.

Ora, se há uma evolução, por que vamos pensar agora, já no limiar do terceiro milênio, que o homem é a última coisa, que o homem é o fim da escala evolutiva? O homem pode ser o fim de escala fitozoológica, o homem pode ser o ápice da escala zoológica, a última coisa que a Biologia pode fazer. Mas, depois? Não será a morte apenas um fenômeno de passagem, um fenômeno de transmigração, um fenômeno de evolução? Nobre Senador Luiz Calvacante. V. Ex^e, como estudioso, sabe que todos os fenômenos de passagem na natureza são fenômenos de hecatombe, são fenômenos de cataclismo, são fenômenos de catástrofe. O próprio fenômeno da hidrólise. Não se consegue a hidrólise sem uma corrente elétrica, sem uma faísca.

Então, é perfeitamente razoável, é científico, que há uma evolução, que há um prosseguir em pós a morte. A morte não é a última coisa. Cabe a nós, aos homens, desenvolver um tecnicismo de acordo com as condições naturais e biológicas que temos para esse encontro com o absoluto, com a verdade.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Com muita honra nobre Senador.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Confesso que não queria interromper o discurso de V. Ex^t, pois que apresentava uma seqüência de idéias tão perfeitas e com tal encadeamento lógico que não comportaria uma intervenção. Eis que V. Ex^t chegou, num momento do seu raciocínio, com pensamento que se coaduna com as minhas idéias, aliás adquiridas de estudos biológicos. V. Ex^t afirma que a evolução é um fato. Aliás ninguém contesta. Nenhum cientista contesta que a evolução seja um fato. A dúvida é sobre a maneira como se deu essa evolução. Daí as várias teorias, algumas caducadas na atualidade, mas ainda admitidas nas suas novas formas: neolamachismo, neodarwinismo, evolucionismo, etc. Concordando — penso eu — com o seu pensamento de que a idéia de Deus e a própria religião não excluem o evolucionismo, recordo-me de ter lido, num livro do Professor Almeida Júnior, confissão de que o Papa, se não me engano o Papa Leão XIII, já houvera aconselhado aos católicos não contestarem mais o evolucionismo, como primitivamente o faziam, por quanto a idéia da evolução já se tornara incontestável. E Sua Santidade dizia: a evolução é um fato que a Igreja tem que admitir, mas com a única ressalva: essa própria evolução se deu não pelas forças cegas da natureza, mas também pela vontade de Deus.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Muito obrigado, nobre Senador. V. Ex^t ao trazer o pensamento de Leão XIII, nos arrima e nos ampara, inequivocavelmente. O comportamento da Igreja Católica — aliás, de todas as Igrejas e de todas as religiões, com exceção de algumas religiões orientais, com base no Budismo — era justamente o de negar o evolucionismo. Porque o evolucionismo se contrapunha à idéia de Deus, quando, em verdade, é como V. Ex^t muito bem afirmou: o evolucionismo confirma a existência de Deus, o evolucionismo prova a existência de Deus, prova que o homem caminha para o grande encontro, o encontro com o absoluto, o encontro com Deus.

Agora, este caminhar é que pode ficar ao sabor do nosso arbítrio, do nosso alvedrio. Nós é que decidiremos, na proporção em que desenvolvemos um tecnicismo ou mantivermos a vida no Planeta Terra, enquanto esta nave espacial que é o Planeta condicionar a vida do homem a ponto de ele prosseguir com o seu evolver tecnológico, mas não no sentido da autodestruição, da autofagia, mas no sentido da procura de Deus, da procura da grande incógnita.

Lógico, claro, que esta força — para não cairmos no refrão usamos um eufemismo, a grande força cósmica — essa grande força cósmica quando arrumou as leis naturais, ela as arrumou para que fossem obedecidas, porque essas leis nada mais são do que atributos seus, reflexos seus, da sua existência; as leis naturais são a prova da existência de Deus.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Com muita honra, nobre Senador Benjamim Farah.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Estou acompanhando o seu raciocínio metafísico. Não é fácil acompanhá-lo, porque V. Ex^t está colocado em esferas muito altas. Mas, quero afirmar a V. Ex^t que estou gostando. Quando V. Ex^t fala em, "arrumou" as coisas através de leis, V. Ex^t quer dizer que quem arrumou a casa foi Deus, não é isso?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Exatamente.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Muito bem. Então V. Ex^t me faz tirar duas conclusões. A primeira, que o mundo segue, naturalmente, as leis da Física...

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Mas que são de Deus.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — ... e essas leis fazem com que a Terra faça o seu giro em torno de si, em torno do Sol, e mantenha a sua posição no sistema planetário. O homem está desarrumando a casa, por duas razões; primeiro: ele está querendo mudar, digamos, alterar essas leis através de certas explosões atômicas, que vão fazer uma desarrumação na casa. E eu não sei qual será a consequência disso. O grande pavor da humanidade, hoje, é a bomba atômica, que pode acabar com milhões de criaturas em poucos minutos, e pode, também, deslocar a Terra do seu próprio eixo, conforme afirmação de inúmeros físicos e, portanto, pessoas categorizadas. Portanto, o homem está desarrumando a casa através de certas medidas, tais como as explosões atômicas. Segundo, o homem se divorciou de Deus. O divórcio, aliás, está muito em moda. O homem se divorciou até de Deus, e quer resolver os problemas da humanidade através da força. Fica fazendo pesquisas aqui, ali, acolá, em toda parte, na busca de armas fortíssimas, cada vez mais modernas e, entre elas, a própria bomba atômica. Então, se nós queremos resolver os problemas através de bomba atômica, nós não vamos construir, vamos destruir. A casa continuará mais desarrumada ainda, podendo até ser derrubada. Eu acho que a coisa principal, agora, é o reencontro do homem com Deus. V. Ex^t vê que até aqueles que não têm fé já começam a procurar um encontro com essa força sobrenatural de que V. Ex^t fala com tanta propriedade e com tanta sabedoria. Estas as considerações que eu gostaria de inserir no seu brilhante discurso, que está, realmente, empolgando o Senado da República.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Muito obrigado, nobre Senador Benjamim Farah.

Inegavelmente o *desideratum* do homem é esse encontro com Deus; isso está dependendo de nós outros e como prova irrefutável do que V. Ex^t acaba de dizer a respeito das perturbações que provocaram, estão provocando e podem provocar as detonações atômicas, cito um exemplo, a mais humilde e comezinho de perturbação no equilíbrio da vida, no planeta em que habitamos, porque outros planetas existem com certeza, tão habitáveis quanto este. Não pense o homem que não será capaz de se autodestruir. Não! É bem possível que a humanidade desapareça num cataclisma atômico. Isso não significa grande coisa na ordem de Deus, porque outras humanidades existirão, em outros planetas, gravitando em torno de outros sóis, que não serão de quinta grandeza, como o nosso, mas, talvez, até, de primeira grandeza, estrela de primeira grandeza, de muito maior magnitude que o nosso Sol. O que somos nós? Uma humilde poeira. Existem bilhões de galáxias, cada uma com quintilhões de estrelas. Hoje já se admite que, pelo menos, existam cerca de dois bilhões de sistema planetários. Então a Terra é o único a conter vida? Não! A vida pode ter acontecido em outro planeta. Mas, eu quero trazer um exemplo...

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Então, Deus é bem maior do que se possa pensar. Quanto está em suas mãos!

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Não tenha dúvida. Ele é incompreensível em termos de circunvoluções cerebrais. O homem não tem capacidade neuronal. Os neurônios do homem não são capazes de apreender a imagem de Deus. Nós o conhecemos através atributos; são, justamente, as leis naturais, a sinfonia universal, a existência de floresta de estrelas.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex^t mais um aparte, nobre Senador Evandro Carreira?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Pois não. Mas, antes de conceder o aparte, que muito nos honra, ao nobre Senador Luiz Cavalcante, quero trazer à Casa um exemplo. É o caso dos borrisfadores, esses que aspergem desodorantes, detergentes, perfumaria, de um modo geral. Aquele gás que permite a volatização é muito leve, então, ele tende a subir e a atingir a estratosfera. É

uma camada que está acima de toda a atmosfera. Lá existe uma camada de ozônio, um gás que protege a terra dos raios ultravioletas, raios que o sol emite, que as explosões solares emitem em grande quantidade. Pois bem, essa camada defende o planeta desses raios. E o homem a está destruindo. Teremos que, dentro em breve, começar a produzir ozônio e levá-lo para lá, porque estaremos sujeitos ao câncer da pele, provocado por estes raios.

Esse exemplo foi para mostrar que o nobre Senador Benjamin Farah tem toda a razão. Não é preciso nem uma descarga atômica, não é preciso nem uma explosão atômica; basta todos nós nos municiarmos de um borrisfador, de um detergente, de um spray — para usar a linguagem americana, como é mais conhecido — e sairmos aspergindo este gás para acabar com a humanidade, para destruir a humanidade, ou, então, devastarmos, destruirmos as florestas, e estaremos, também sujeitando o homem à sua destruição total.

Mas, ouço agora o nobre Senador Luiz Cavalcante, com muita honra.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite-me nobre colega voltar às minhas torturas, voltar ao Maniqueísmo, ao bem e ao mal. Aliás é lícito que os católicos façam isto. Foi Santo Tomás de Aquino quem descerrou as portas da investigação aos católicos. Antes de Tomás de Aquino, a razão era escrava da fé. Depois dele, inverteu-se: a fé é escrava da razão. Isto é, só devemos acreditar naquilo em que haja razão para acreditar. E fico perquirindo as razões. Falou V. Ex^e na evolução das espécies. E quem duvida que a vida começou com um isolado protozoário? Que foi se multiplicando e deu nos mamutes, nos dinossauros, até chegar ao *homo sapiens* de hoje. Mas quando, nesta lenta evolução, nasceu o bem e o mal? Porque no começo tudo era voracidade, tudo era inconsciência. Quando nasceu o bem e o mal? O bem e o mal também não evoluem? Sem dúvida a escala do pecado hoje, do homem do Século XX, não é mais aquela do homem do primeiro século, nem será aquela outra do homem do século 200, nem do século 2.000. Haverá variações. Então, o bem e o mal não são absolutos? Acho, portanto, meu nobre colega, que a grande definição que, no fundo, é uma enorme indefinição, ainda está com ele, com o homem de um olho só, aquele que disse: "O que é Deus ninguém entende, que a tanto o pensamento humano não se estende". Oxalá que um dia eu O entenda. Muito obrigado.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador Luiz Cavalcante, V. Ex^e, também, com seu pendor místico e religioso, que se percebe nas próprias indagações, nos leva a outros terrenos, a outras searas. Mas, nobre Senador, talvez nós estejamos nos encaminhando para esta moral definitiva a universalização do homem; McLuhan, com a sua teoria da aldeia global, de internacionalismo, as comunicações que tornaram tudo muito mais rápido e muito mais perto. Hoje, o planeta já se reduz a um espaço de segundos; em segundos podemos estar em toda parte, através da televisão.

Conseguiu a televisão agarrar o momento inapreensível, aquele instante fugidio, que o poeta, que todo artista sonha em materializar na tela, na pedra, na prancheta, na poesia, no som, na sinfonia, e que a televisão realizou. Hoje nós temos o passado nas mãos; hoje nós podemos amarrar o passado porque podemos filmá-lo, gravá-lo. Quem sabe, nobre Senador! Se nós urdirmos um caminho perfeito; um caminho obediente a essas leis naturais; um caminho que fique sobre o dossel da certeza de uma vida futura, da certeza da existência dessa força cósmica, para aonde nos dirigimos. No dia em que tivermos uma moral com base nessas balisas e nesses parâmetros saberemos definir o bem e o mal, nobre Senador. Não sabemos hoje por isto, porque estamos divididos. Cada meridianó e cada paralelo comporta uma moral e uma ética, um direito, uma justiça. Mas, no dia que nós nos conscientizarmos de que este planeta existe não para gáudio do homem, mas sim para esta força que vem evoluindo, esta energia sutil que começou com o primeiro protozoário, naquele primeiro bastonete, naquele primeiro mitocondrio do núcleo celular, já respon-

vel pela sensibilidade da primeira célula, já responsável pela emissão dos primeiros pseudópodos, dos primeiros movimentos ciliares, pela própria fagocitose, pela própria alimentação da célula, aquele germe de neurônio, de célula nervosa. Será que afinal não está esta energia? Será que esta célula não elabora esta energia sutil, que vem evoluindo e que, como disse V. Ex^e, primeiro foi unicelular, depois, pluricelular; primeiro, verme; depois peixe; depois réptil; depois mamífero; e, chegou o momento em que entre o antropóide e hominídeo houve a passagem: a célula nervosa, essa energia sutil, sob o toque — quem sabe — de forças oriundas da própria grande força cósmica, passou a elucubrar, passou a pensar, passou a raciocinar, passou a ter inteligência, a estabelecer a relação entre fenômenos e a tirar conclusões. Porque este é o grande aforismo da inteligência; é a grande afirmação da inteligência e do raciocínio; é a capacidade de descobrir relações entre fenômenos, relacionar fenômenos.

Quando o homem, quando o Pithecanthropus Erectus, o homem de Neanderthal, o homem de Cro-Magnon, conseguiu elucubrar, estabelecer a primeira relação entre fenômenos, surgiu a inteligência. E, essa inteligência, hoje, nos diz que o nosso caminho não é o caminho da destruição, não é o caminho do ególatra, não é o caminho do geocentrismo, não é o caminho de Ptolomeu, de que a Terra era o centro de tudo. Não, talvez nós nada signifiquemos. Outras civilizações superiores e inferiores, também, existam espalhadas pelo cosmos. Quem sabe se esse toque de inteligência dado naquele pithecanthropus não foi dado por um ser vindo de outro planeta? Quem poderá nos afirmar? O fato é que o homem precisa ir ao encontro de Deus. O homem precisa deste reencontro. Ciência, *modus in rebus*. A Ciência deve ser usada como técnica para o encontro com o absoluto, nunca como desencontro para desafiar o incognoscível e o indecifrável.

Mas, Sr. Presidente, o tempo se esvai. E estas idéias me surgiram diante do jornal que li, do dia 4 deste mês, *Jornal de Brasília*, um suelo, um editorial de responsabilidade do jornal.

Está assim escrito:

"BASTA"

O tóxico está corroendo a estrutura da sociedade brasileira. Os últimos acontecimentos policiais no eixo Rio-São Paulo evidenciam a existência de uma extensa rede de tráfico de drogas no País, montada nos moldes da Máfia italiana e da sua sucursal americana conhecida como "Cosa-Nostra".

Crimes como o assassinato de Cláudia Lessin Rodrigues, das meninas Aracelli e Ana Lídia, e de Angela Diniz, entre outros, são apenas a ponta visível de um enorme iceberg.

A elucidação desses crimes não basta. É preciso que o aparelho policial mergulhe mais fundo, erradicando de vez a causa deles, esse câncer que corrói as bases da sociedade brasileira, comprometendo até o futuro do País.

Conforme assinala um delegado carioca, como toda atividade, o tráfico de tóxicos baseia-se no tripé produtor-intermediário-consumidor.

O que se tem verificado até agora é a repressão de uma das pontas, exatamente a mais exposta, a dos consumidores. Como eles são mais nemerosos, a sua prisão apenas engorda as estatísticas policiais, mas não solucionam o problema.

É preciso que haja a concentração de todos os esforços, a fim de erradicar a produção e a comercialização. Se ambas, ou uma das duas, deixarem de existir, não haverá consumidores para rechear as bolsas dos marginais do tóxico.

É preciso que esse enorme iceberg seja destruído pela base, a fim de salvar a sociedade desse mal que atinge a todos diretamente ou indiretamente. É chegada a hora de dar um basta definitivo à indústria do tóxico."

E no *Jornal do Brasil* do dia 9 do corrente, nós encontramos a seguinte notícia, por demais auspíciosa:

DEPUTADO PEDIRÁ À CÂMARA PROGRAMA CONTRA AS DROGAS

O Deputado Miro Teixeira solicitará amanhã, em nome da Liderança do MDB, a instalação de uma Comissão Especial da Câmara que traçará um programa de combate ao uso e tráfico de entorpecentes, baseado nas conclusões a que chegou um grupo de parlamentares do Congresso norte-americano.

O parlamentar fluminense pedirá também que o Governo crie um órgão especial que funcione como coordenador da repressão de tóxicos em todo o País, mobilizando todo o potencial policial, quer seja da área federal, quer estadual.

A Proposta

Um estudo do Sr. Miro Teixeira sobre o problema de tóxicos no Brasil surgiu a partir da afirmação do Sr. Egon Frank, pai de Michel Frank, de que o País tinha 8 mil quilômetros de fronteiras — o suficiente para que seu filho pudesse deixar o Brasil. Para ele, caso não fosse o trabalho da imprensa, o caso Cláudia Rodrigues ainda não estaria esclarecido.

O Sr. Miro Teixeira quer, entretanto, que a Comissão Especial da Câmara procure esclarecer também "certas questões nebulosas que culminaram com a morte da menina Ana Lídia, em Brasília; Aracelli, no Espírito Santo; e Cláudia Rodrigues, no Rio. É claro que em todos esses crimes houve o uso de tóxicos, mas nada ainda foi esclarecido".

O Deputado emedebista propõe também um contato com Congressistas de países latino-americanos onde é maior a produção de tóxicos, para que lá eles se dediquem a um trabalho idêntico ao que será feito no Brasil, para um combate eficaz ao uso e tráfico de entorpecentes. Nos Estados Unidos, a Comissão do Congresso trabalhou durante 26 meses e, para o seu funcionamento, contou com verba superior a 4 milhões de dólares.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque. Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador, a Mesa lastima comunicar a V. Ex^e que seu tempo está esgotado.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Sr. Presidente, agradeço a orientação e peço que seja inserto no meu discurso o restante da reportagem, que é um documentário seriíssimo pedindo à Nação que, ao invés de se preocupar com o estudante secundarista; ao invés de a polícia usar toda sua parafernália para coibir manifestações estudantis, deveria debruçar-se sobre esse mal maior que é o tráfico de entorpecentes, quando uma autoridade boliviana chegou a declarar que o Brasil é a encruzilhada dos tóxicos no hemisfério, partindo daqui todo o tóxico que alimenta os Estados Unidos e a Europa. Aqui é uma espécie de plataforma de lançamento da cocaína, da heroína e da maconha.

Pedimos às autoridades brasileiras que tomem uma providência com urgência; que toda a máquina policial que foi montada para acabar com a subversão — graças a Deus — que seja posta, agora, a serviço da luta contra os tóxicos, contra os entorpecentes e que tome providências, principalmente, censurando a televisão — as crianças estão à mercê, às 19, 20, 21 horas, de programas de propaganda do fumo e do álcool; é muito bacana uma caipirinha com vodca "não sei de que"; e apresentam uma moça muito redonda, numa praia, uma criança que quer brincar, tudo isso, em torno do vodca e da caipirinha. É preciso que o Governo, ao invés de censurar-nos através de uma "Lei Falcão", por ocasião de difundirmos o pensamento político brasileiro, fizesse censura dessa propaganda nefanda do fumo, do álcool, do tóxico.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. EVANDRO CARREIRA EM SEU DISCURSO:

BASTA

O tóxico está corroendo a estrutura da sociedade brasileira. Os últimos acontecimentos policiais no eixo Rio — São Paulo evidenciam a existência de uma extensa rede de tráfico de drogas no País, montada nos moldes da Máfia italiana e da sua sucursal americana conhecida como "Cosa-Nostra".

Crimes como o assassinato de Cláudia Lessin Rodrigues, das meninas Aracelli e Ana Lídia, e de Ângela Diniz, entre outros, são apenas a ponta visível de um enorme *iceberg*.

A elucidação desses crimes não basta. É preciso que o aparelho policial mergulhe mais fundo, erradicando de vez a causa deles, esse câncer que corrói as bases da sociedade brasileira, comprometendo até o futuro do País.

Conforme assinala um delegado carioca, como toda atividade, o tráfico de tóxicos baseia-se no tripé produtor—intermediário—consumidor.

O que se tem verificado até agora é a repressão de uma das pontas, exatamente a mais exposta, a dos consumidores. Como eles são mais numerosos, a sua prisão apenas engorda as estatísticas policiais, mas não solucionam o problema.

É preciso que haja a concentração de todos os esforços, a fim de erradicar a produção e a comercialização. Se ambas, ou uma das duas, deixarem de existir, não haverá consumidores para recheiar as bolsas dos marginais do tóxico.

É preciso que esse enorme *iceberg* seja destruído pela base, a fim de salvar a sociedade desse mal que atinge a todos direta ou indiretamente. É chegada a hora de dar um basta definitivo à indústria do tóxico.

POLÍCIA PERDE ELO DA DROGA AO APURAR CRIMES

Desde 1974, quando uma jovem de 16 anos, Sheila Fares, foi encontrada morta num apartamento do hotel de São Conrado, depois de ter tomado uma dose excessiva de cocaína, até esta semana, quando a atriz Scarlet Moon foi presa no elegante restaurante Antonio's depois de oferecer entorpecente a um promotor, a polícia do Rio esteve diante de pelo menos 15 casos notórios de tráfico de drogas. Cada um teve suas características singulares, mas todos tiveram um resultado comum: foram suficiente para desbaratar uma parte relevante da rede de tóxicos existente na cidade.

A cocaína, lançada no Rio pouco antes do carnaval de 1972 a preços convidativos, logo depois de um misterioso desaparecimento da oferta habitual de maconha, trouxe para o noticiário policial personagens que habitualmente estariam acima de investigações rotineiras. Uniu duas ricas herdeiras, aeromoças, jovens aventureiras, um cabeleiro de grande hotel, um jovem milionário e, comprehensivelmente, quase uma dúzia de bolivianos.

Corrente Partida

Claudia Lessin Rodrigues morreu na companhia de Michel Frank. Não se sabe, porém, quem fornecia a cocaína das festas que ele oferecia em seu apartamento. Sheila Fares morreu por colapso, provocado pela droga. Não se sabe, porém, quem lhe deu cocaína. Sueli Vilar Pereira, uma jovem estudante, foi achada morta em 1974 a poucos metros de distância da pedra em que apareceria agora Cláudia Rodrigues. Sabe-se que ela saía de casa no Fiat vermelho de Ramon Moreira Rivera Filho. Achou-se o Fiat (no mar), mas até hoje não se sabe onde está Ramon, que, conforme se descobriu na investigação, seria traficante de drogas. Gabrielle Dayer, jovem alemã que vendia jogos de gâmba em Búzios, depois de ser envolvida na auréola de cocaína do caso Ângela Diniz, teria caído de uma pedra. Não se sabe onde ela está. Nem se sabe o que pode contar sua amiga Mercedes Vellaneda, única testemunha de sua hipotética queda, que está hoje na Argentina.

Em 1973 foi achada nua e morta na Barra da Tijuca uma francesa naturalizada americana de nome Marcelle Bergren. Agora, acredita-se que ela seria Nara Maria Cray, uma ex-aeromoça ligada de alguma maneira a grupos de traficantes. Há uma semana está presa a aeromoça Maria Adélia Bandeira de Mello Braga, apanhada a caminho de um avião da Air France com 300 gramas de cocaína. Segundo sua versão, ela mantinha um esquema autônomo de tráfico de drogas.

Bastaria um só caso desvendado para que pelo menos uma parte da rede fosse presa. Em diversos episódios a polícia conseguiu levar as investigações até o nível das pequenas quadrilhas de traficantes. Nos últimos dois anos a Delegacia de Entorpecentes deu 67 flagrantes de tráfico de quantidades consideráveis de cocaína. Num pacato sítio dos arredores do Rio. Mesmo assim, nenhum dos grandes controladores da rede já foi atingido. Pouco se sabe, por exemplo, a respeito de um estranho Pedro Rodrigues, o *Pedro Véio*, suspeito de coordenar o tráfico entre Rio, São Paulo e Campo Grande.

A Fonte

As mais diversas denúncias já demonstraram que a cocaína consumida no Rio é fabricada na Bolívia e no Paraguai, seguindo uma rota de falta de policiamento que permitiu, por exemplo, a passagem de Che Guevara de São Paulo até Santa Cruz de la Sierra, passando por Corumbá, na época em que era o homem mais procurado por todos os serviços secretos do mundo.

Poucos foram, nos últimos anos, os casos de operações conjuntas das polícias dos dois países que trouxessem resultados efetivos. Só recentemente, quando o Presidente boliviano Hugo Banzer esteve em Brasília, assinou-se um documento pelo qual as duas nações terão em suas embaixadas funcionários encarregados de repressão ao tráfico.

Já está estabelecido que a cocaína, trazida da Bolívia ou do Paraguai, é guardada no Rio e em São Paulo em lugares seguros, quase sempre nos morros ou nas áreas de grande marginalidade. Graças a essa distribuição, na qual as partidas são divididas em porções menores, os grandes traficantes trabalham sobretudo na coordenação de pequenas quadrilhas que recebem a droga sem saber quem a manda.

Os garçons da Lanchonete Ryck's que funcionava no Leblon, por exemplo, nada sabiam a respeito de fregueses que chegavam ao balcão com estranhos pedaços de papel. Eram senhas de traficantes, prontos para dar diferentes explicações. O chileno Mario Alfonso Pecchini Gil, preso em companhia da atriz Scarlet Monn, tinha consigo uma pequena balança de pressão. Esse mesmo instrumento pode servir para a divisão de partidas de cocaína, vendida habitualmente em pacotinhos — papeloetes — de cinco gramas, por Cr\$ 1 mil (o mesmo valor da aposta que o cantor Enrico Grossi foi pagar a Michel Frank na noite da morte de Cláudia Lessin). Serve, porém, acima de tudo, para o comércio de jóias, atividade a que Pecchini Gil se diz ligado.

Casos como o da estudante do Fiat vermelho ou o de Sheila Fares, bem como o da misteriosa francesa, jamais levaram a ninguém. Casos como o de Cláudia ou o da atriz Scarlet Monn parecem levar a algum lugar, mas não vão longe. De todos os episódios mais conhecidos, só um, o do traficante Cabeção — Milton Gonçalves Tiago — levou ao que se pode chamar de uma rede. Seu processo indiciou 80 pessoas, entre as quais estavam 33 policiais civis, oito militares, dois funcionários da Justiça e quatro ex-policiais. Cabeção continua preso mas, de certa forma, suas denúncias serviram para que se descobrissem fatos do seu nível para baixo. Para cima, pouco progresso se fez.

O Choque

Até o caso Cláudia Rodrigues o Rio de Janeiro estava habituado a entender a questão do tráfico de drogas como uma atividade de marginais na qual freqüentemente eles se matavam e às vezes corrom-

piam policiais. O aparecimento de Michel Frank, com todo o seu aparato de defesa, sua fuga e a sensação de impunidade com que se movimentou, começou a permitir a ligação do problema das drogas com a marginalização de freqüentadores da alta classe média da cidade.

Enquanto a polícia investigava o caso Cláudia, soube-se que a jovem Denise Martins fora seqüestrada em Copacabana e seus captores exigiram Cr\$ 50 mil como resgate. Semanas depois descobriu-se que tudo não passara de uma trama de pessoas ligadas à droga, valendo-se da dependência de Denise, neta de um grande exportador de café. Na semana passada, Inger Hach Ferreira, uma velha senhora dinamarquesa e mãe de um diplomata brasileiro, matou-se com um tiro na cabeça, aos 76 anos, ao saber que sua neta Suzana Ferreira de Melo, de 22 anos, fugira para a Alemanha com as jóias e o dinheiro da família, num montante de Cr\$ 3 milhões. Ela teria sido induzida à fuga por um traficante seu amigo.

Assustada, a rede do tráfico pode estar às vésperas de uma perseguição eficiente da polícia estadual e federal, além da possibilidade de entrada no circuito dos órgãos de informação do Governo. Caso isso aconteça, é de se supor que ela possa sofrer um abalo semelhante, no mínimo, ao maior já sofrido: o que se seguiu à prisão do bandido Cabeção.

Para contornar o rigor das investigações, os grandes traficantes dispõem de diversas alternativas, entre as quais a concentração das suspeitas sobre pessoas influentes, lugares influentes, artistas e jovens.

CASO CLÁUDIA LEMBRA SHEILA

Em julho deste ano, Cláudia Lessin Rodrigues, de 21 anos, saiu de casa à noite e não voltou na manhã seguinte. No dia 8 de abril de 1974, Sheila Fares, de 16, também. Ambas foram mortas. Cláudia, segundo o Instituto Médico Legal, por estrangulamento. Sheila, segundo sua mãe, diante do corpo, também. Até hoje se discute se Michel Frank, o primeiro suspeito do caso Cláudia, esganou a jovem ou a viu morrer por um colapso provocado por droga. Hoje não se discute mais o caso Sheila Fares, assim como não se fala do homem que a levou ao Hotel Recreio da Gávea, onde, sobre uma cama, seria encontrada só e morta.

O laudo cadavérico de Sheila informa que ela foi morta por uma dose excessiva de cocaína. No entanto, durante todo o ano de 1974, foram consumidas energias e investigações para se chegar a um só ponto: a descoberta de seu acompanhante. Mais precisamente, a confirmação de que o acompanhante era, na verdade, o primeiro suspeito: o bicheiro José Venerando Pestana, ou Bebel.

O inquérito da morte de Sheila Fares foi conduzido pelo delegado Mário César Fernandes, atual diretor do Departamento Geral de Polícia Civil.

Três dias depois do sepultamento, estava estabelecida a seguinte versão: Sheila entrara no hotel com o bicheiro e morrera pela dose da droga. Sérgio dos Santos, personagem conhecido na Zona Sul como Serginho do Pó, informava que os vira juntos.

Suspeitou-se de um namorado, passou-se a suspeitar de um jóquei, e daí se foi até a outro bicheiro. O principal acusado, Bebel, foi à polícia com advogado, depôs e desapareceu por meses. Disse que nunca vira Sheila.

Em seguida, apareceram nomes de outros traficantes. Carlinhos Fuscão e Jimmy. Enquanto um detetive era afastado, a 15ª DP parou a investigação. Um mês depois, nada havia de novo.

Finalmente no dia 23 de maio começaram a aparecer as testemunhas decisivas: Bebel tinha sido visto com Sheila na noite em que ela morreu. A testemunha era o receptionista do hotel que desaparecera dias depois da morte da jovem.

Seis dias depois o Delegado Mário César Fernandes informou que não pediria a prisão preventiva de Bebel pois o laudo técnico mostrava que ela morrera pela dose da droga achando mais adequado indiciá-lo.

Em dezembro de 1974, já reaparecido, Bebel depôs na 8ª Vara Cível. Disse que não levou Sheila para o hotel, não usa entorpecen-

tes, não é bicheiro, mas motorista e, por não ter inimigos, não tem sequer a quem atribuir a acusação de que tivesse algo a ver com o caso.

As Dúvidas

Este caso, muito semelhante em certos aspectos ao de Cláudia Rodrigues, parece ter acabado onde começou, com a morte de uma menor num motel de alta rotatividade, por uma dose excessiva de cocaína.

Gravitaram em torno das investigações diversas pessoas acusadas de traficarem droga na Zona Sul, além de bicheiros. No entanto, o aspecto que o caso tem relacionado com entorpecentes não serviu para permitir uma investigação mais profunda. Assim como no caso Cláudia, ela seria possível desde que a pessoa que lhe dera cocaína fosse transformada no fio da meada.

EXPLOSÃO CASUAL REVELA LABORATÓRIO

Em abril de 1976 a polícia do Rio chegou à primeira refinaria de cocaína encontrada nos últimos anos. Achou-se porque o boliviano John Melgard Lloras cometeu a imprudência de acender um isqueiro no quarto em que a coca era refinada com a ajuda de produtos químicos inflamáveis.

Como o pó branco que é vendido nos papelotes deve ser extraído das folhas da coca, as refinarias são, sem dúvida alguma, o centro nervoso das malhas das redes de tráfico de entorpecentes. Afinal, é delas que saem ou são desdobradas as grandes quantidades de tóxico e aqueles que trabalham nessa complexa operação sabem, em geral, quem paga a manutenção da refinaria e quem recebe o produto. São, portanto, informantes privilegiados.

Autônomos?

A destilaria que a má sorte dos traficantes entregou à polícia permitiu a captura de seus quatro administradores, todos bolivianos. Como tinham sofrido queimaduras na explosão, foram descobertos em diversos hospitais. Achou-se até mesmo o provável chefe da quadrilha, Antonio Ivo Carlonga, que não resistiu aos ferimentos e entrou com nome falso no Hospital do Andaraí. Foi identificado, antes de morrer, pelo delegado Elcio Campelo, atual diretor do Departamento Geral de Investigações Especiais.

Num processo extremamente rápido, todos foram condenados, a penas que variaram de um a cinco anos. No entanto, nada se sabe do que foi descoberto em função da prisão dos bolivianos.

A biografia de Carlonga, contudo, sugere que o grupo dificilmente era autônomo. Já fora preso num ônibus em Mato Grosso com cocaína na mala e já fora condenado pela Justiça porque matara, mutilara e atirara num rio um rival de comércio. Na época em que Carlonga chegou a Maricá, em cinco dias, morreram cinco traficantes na região.

Sugeriu-se à época que Carlonga fosse o Chefe. Soube-se também que havia outra refinaria em Jacarepaguá, abandonada quando se preferiu operar em Maricá.

Foragidos

A explosão da refinaria e a prisão simultânea de quatro traficantes poderia ter levado as investigações a localizar negociantes envolvidos acima e abaixo da refinaria. Carlonga dificilmente trabalharia só com essa refinaria e ainda mais dificilmente seria um autônomo, até mesmo porque passava longos períodos na Bolívia.

Não se sabe de nenhum desdobramento desse caso. Alguns dos empregados da refinaria já devem ter deixado a prisão e dentro de pouco tempo, todos estarão livres. Não foram achados, até hoje, dois parentes de Carlonga, Rute e Petrona, que conseguiram fugir. Admitiu-se, a certa altura, que houvesse uma ligação entre a família Carlonga e o traficante Cabeção.

TRAficante envolve EM SUA REDE 41 POLICIAIS

Na manhã de 29 de abril de 1975, um grupo de policiais alcançou, no bairro do Turiaçu, o mais notório traficante de drogas da Zona Norte, Milton Gonçalves Tiago, o *Cabeção*. Horas depois, com dois tiros de calibre 45 na barriga, o intestino perfurado em 30 lugares, ele chegava, com poucas chances de vida, ao Hospital Carlos Chagas. Antes de o dia terminar, admitia-se a hipótese de ele ser morto dentro do próprio Centro de Tratamento Intensivo onde estava internado. Por decisão do Secretário de Segurança, General Oswaldo Inácio Domingues, o traficante era levado, dias depois, debaixo de forte proteção, para o Hospital Central do Exército.

Cabeção controlava a distribuição de drogas pelo morro do Faz Quem Quer, em Rocha Miranda, e boa parte da cocaína que circula pela Zona Norte. Estivera preso e fora condenado a 12 anos de prisão. Graças a um ofício falso fugiu, reassumiu seus postos e, segundo se suspeitou, teve uma briga com seu sócio, convencido de que, se tendo viciado, atrapalhava o negócio.

Nem mesmo o caso Cláudia Rodrigues teve tanta repercussão quanto a prisão de *Cabeção*. Sua singularidade em relação aos traficantes habitualmente capturados não estava apenas numa espécie de superioridade no mercado, pois controlava uma central de distribuição, mas, sobretudo, porque, mesmo sem denunciar de quem recebia as drogas ou para quem as passava, denunciava policiais.

A evidência de que sua vida corria perigo foi admitida pelo próprio Departamento de Polícia Federal que, em nota oficial, justificou sua transferência para o HCE: levava "em conta diversas ameaças à sua integridade física por meio de telefonemas anônimos" e demonstrava interesse na sua "indispensável recuperação, considerada preciosa para a clucidação completa de fatos ligados ao tráfico de entorpecentes".

Passados mais de dois anos, apurou-se pouco em relação ao tráfico, chegando-se apenas a uma dezena de condenações, entre as quais a do próprio *Cabeção*. Dele, novamente, não se foi longe nem na ampliação da descoberta da rede de distribuição, nem na identificação das fontes de suprimento. Vagamente, suspeitou-se mais uma vez de uma boliviana que, uma vez mencionada, nunca foi lembrada.

Ao contrário dos demais traficantes, presos, *Cabeção* passara por uma investigação militar. Fora interrogado pelo Coronel Jorge Correia, da Aeronáutica. Sabia-se, antes mesmo de sua prisão, que denunciara ao Coronel os policiais que lhe vendiam os mais diversos tipos de proteção, cobrando desde Cr\$ 8 mil para não incomodá-lo até Cr\$ 30 mil para molestar e até mesmo matar quem o incomodasse.

Preso no morro do Turiaçu e baleado por policiais da Delegacia de Ipanema, *Cabeção*, ainda no CTI, indagava: "Mas por que eles fizem isso comigo?"

O Coronel Jorge Correia jamais revelou publicamente as informações que lhe foram dadas por *Cabeção*. Deixou as investigações do tráfico e, apesar da insistência da imprensa para que retorne ao assunto, recusa-se. "Não trato mais desse assunto", disse recentemente ao *Jornal do Brasil*, acrescentando que "isso já me deu muito aborrecimento".

Anexo ao inquérito especial que acompanha o caso *Cabeção* há um documento bizarro: uma caderneta com a contabilidade do traficante. É nela que estaria contabilizado o movimento de despesas com a proteção que recebia de policiais.

Em mais de dois anos de duração, se o caso não regrediu, também não progrediu. Em Juiz de Fora o traficante disse que nunca deu dinheiro a policiais, assim como nunca se sentiu ameaçado por qualquer deles. Esse depoimento foi prestado em junho quando foi ao Foro. Na ocasião, policiais impediram que ele fosse fotografado.

Só uma leitura paciente e atenta do inquérito onde estão as denúncias e os depoimentos que envolvem 41 policiais, entre os quais o detetive Lincoln Monteiro, acusado também de ter integrado o Esquadrão da Morte, poderia estabelecer as eventuais conexões do

traficante com alguns policiais corruptos e ainda as hipotéticas ligações entre esses mesmos policiais e a justiça sumária que se sabe existir no mundo dos tóxicos. Uma das denúncias que acompanham o caso, sabe-se, é a de que por dinheiro **Cabeção** podia negociar execuções de rivais. Isso pode ser compreensível, até mesmo porque rivais sempre há, até porque, no dia seguinte à sua prisão, todos os seus pontos de venda de tóxico, que deveriam ter sido fechados, estavam sob a jurisdição de um traficante conhecido como *Grande*. O dono durou pouco. Atualmente há uma eleição a tiros no morro do Faz Quem Quer. A polícia espera o resultado para depois tentar prender o vendedor.

Pelo menos um policial, o detetive Lincoln Monteiro, está em disponibilidade, anos depois do início das investigações.

O depoimento prestado por **Cabeção** à Justiça provavelmente coloca sob suspeita todas as acusações feitas com base em suas caderetas ou confissões anteriores.

O encerramento dessa investigação, bem como seu resultado na Justiça servirá, sem dúvida, para identificar eventuais agentes envolvidos na proteção ao tráfico, ou ainda para desmascarar o que pode também ser uma trama de traficantes para desmoralizar policiais.

De qualquer forma, o caso **Cabeção**, também inconcluso, ainda não levou a nenhuma das duas possibilidades, além de também não ter permitido que as investigações chegassem a melhores resultados, quer no sentido horizontal, pela prisão de distribuidores, quer no vertical, pela prisão dos grandes fornecedores.

O PROCESSO "CABEÇÃO"

O processo a que Milton Gonçalves Thiago — o **Cabeção** — responde na 23ª Vara Criminal como chefe da quadrilha de tóxicos do morro do Faz quem Quer, em Rocha Miranda, indica mais 12 réus. Destes, sete são ligados a atividades policiais e judiciárias.

São eles: os detetives Ivônio Andrade Vianna Ferraz e Orlandino Mantovani; o delegado Lincoln Monteiro; os agentes de polícia judiciária Otto Correa de Mello e Claudir Monteiro; o sargento do Corpo de Bombeiros Jaime Martins Ferreira e o funcionário público estadual (motorista do Tribunal de Justiça) Agostinho Alberto Senna.

Outros Processos

Ivônio, o **Vianinha**, responde também a mais quatro processos no 1º Tribunal do Júri. Todos eles envolvem, direta ou indiretamente, o nome e as atividades de **Cabeção**. Num deles, o detetive é acusado de, a mando do traficante, ter assassinado **Serginho do Pó** e **Preguiño**, líderes de quadrilhas de tóxicos rival.

Em outro, o detetive é acusado, juntamente com 10 policiais, de ter assassinado, em julho de 1974, Gilberto Guimarães, o **Betinho**, por "motivo torpe: desinteligência a respeito de atividades ilícitas, relacionadas a tráfico de entorpecentes". Em quase todos os depoimentos deste processo, **Cabeção** é citado.

No processo sobre a morte de **Betinho**, além de **Vianinha**; Otto; Orlandino, o **Dino**; Claudir, Jaime e Agostinho, estão denunciados o sargento da Polícia do Exército, Augusto dos Santos Bastos; e os agentes da Polícia Judiciária Roberto Malheiros dos Santos, Dauro de Oliveira Lima, Jorge Cardoso de Lima e Edgard de Oliveira.

Quem é Quem

Vianinha — baiano, casado, 42 anos, era detetive lotado na Delegacia de Tóxicos. No processo sobre a morte de **Betinho** disse que conheceu **Cabeção** quando trabalhava em Rocha Miranda, como guarda da Polícia de Vigilância.

Dino — carioca, desquitado, 35 anos, preso atualmente no Ponto Zero. É policial há 15 anos, tendo trabalhado durante quatro — até ser preso — na Delegacia de Tóxicos. Em seu depoimento, disse que não conheceu **Cabeção**, mas que sabia que o traficante atuava no Morro do Faz Quem Quer, "onde estive umas 30 vezes fazendo flagrantes de tóxicos".

Lincoln Monteiro — já estava afastado das atividades de delegado quando foi preso.

Otto — carioca, 40 anos, casado, preso também no Ponto Zero. Funcionário público estadual — agente da polícia judiciária (APJ) há 16 anos.

Claudir — carioca, 37 anos, casado. Também APJ, está preso no Ponto Zero.

Jaime — carioca, 44 anos, casado. Militar reformado do Corpo de Bombeiros há 20 anos, está preso no Quartel da Praça da República. **Vianinha** vivia com sua prima.

Agostinho — baiano, 40 anos, casado. Era motorista do Tribunal de Justiça. Em seu depoimento, no processo sobre **Betinho**, disse que há três anos foi "sequestrado" em sua casa "por elementos que se diziam da Polícia do Exército" e que o apontavam como uma "pessoa que estivesse dando cobertura a **Cabeção**". Acrescentou que foi acusado no DOPS de receber Cr\$ 80 mil por dia do traficante.

Augusto — Militar reformado do Exército.

Roberto Malheiros, Dauro, Jorge e Edgard — todos APJ.

Quase todos os acusados foram denunciados por Moacir Ribas Gilberto, o **Saul**, ex-viciado em tóxicos que exercia a função de informante de **Vianinha**. Em seu depoimento, ele acusa mais um policial: Jorge Amaral, "lotado na 14ª DP e que foi quem subiu ao Morro do Faz Quem Quer, local não pertencente à área de sua DP, e ali baleou o traficante **Cabeção**, retirando deste uma pistola 45, que fora dada a ele, **Cabeção**, por **Vianinha**". Acrescentou que "segundo consta, tal tentativa foi com o objetivo de eliminar **Cabeção** pois este fazia menção de que iria acusar vários policiais, inclusive o próprio Amaral".

NO CRIME DO FIAT SUSPEITO DESAPARECEU

No dia 29 de janeiro de 1974 foi encontrado à altura da Reserva Biológica da Barra o corpo de uma jovem de 22 anos, Sueli Villar Pereira. Dias depois, achou-se submerso um Fiat vermelho, de propriedade de Ramon Ricardo de Azevedo Moreira Rivera, conhecido em Botafogo por seu envolvimento com entorpecentes.

Sabia-se que Sueli saía com Ramon, e nada mais se soube, nem dele.

Segundo a conclusão do inquérito policial, teria havido um acidente e enquanto o corpo da jovem foi achado, o de Ramon teria sido "devorado pela fauna marítima".

Uma complicação: o porteiro do prédio em que vivia Ramon garante que o viu na noite do dia 29 de janeiro. Como o corpo de Sueli foi achado na tarde daquele dia ele não poderia estar em Botafogo à noite se morreria na véspera.

NO CASO CLÁUDIA, SÓ O CORPO APARECEU. A COCAÍNA SUMIU

Desde o dia 24 de julho, quando foi encontrado sobre as pedras da Avenida Niemeyer o corpo de Cláudia Lessin Rodrigues, de 21 anos, o cheiro da cocaína no Rio ficou mais picante. O que poderia ter sido um caso tão misterioso quanto o da Fiat vermelha ou tão banalizado quanto o de Sheila Fares, transformou-se num dos mais retumbantes escândalos policiais da história da cidade.

A jovem era bonita, vivia em Copacabana, era irmã da atriz que levou para o cinema a *Garota de Ipanema*, namorava um produtor de filmes, Pedro Rovai. Estava, portanto, mais próxima do mundo bonito da Zona Sul, que a desconhecida Sheila, que acompanhava um bicheiro.

Em três meses, cada carioca aprendeu um pouco de tráfico de drogas ou de influência, bem como de Medicina Legal, graças ao caso Cláudia. Hipocondríacos aprenderam que existe uma membrana subdural, curiosos deram-se a discussão de laudos técnicos de autópsia e todos souberam que os relógios Mondaine são fabricados por um suíço alto e calmo chamado Egon Frank.

Além disso, de certa forma, cada um percebeu que, tendo desvendado o crime pela leitura do noticiário da imprensa, transfor-

mara-se num detetive frustrado ao ver que a polícia não fazia raciocínios semelhantes aos seus. Talvez por isso, quando a revista *Manchete* estampou em sua capa a fotografia de Michel Frank debaixo da proteção da bandeira suíça, muitas pessoas sentiram a sensação de terem perdido uma batalha pessoal.

Retirando-se do caso a catedral de confusões que advogados, suspeitos, traficantes, policiais e jornalistas patrocinaram, o caso, no essencial, parecia simples e lógico.

A mãe de Cláudia lembrava-se que ela saíra de casa em busca do apartamento de um vago Michel. Na noite seguinte, um operário de obra da Avenida Niemeyer, Luís Gonzaga de Oliveira, o *Indio*, viu um Brasília estacionado diante do penhasco onde se achou o corpo, enquanto dele duas pessoas pareciam tirar algo grande e pesado. Em dúvida, anotou parte da placa do carro — 9504 — deixando de escrever o prefixo alfabético.

Poucos dias depois o detetive encarregado do caso descobria que um Michel Frank — tinha o Brasília SX-9504. Entrevistas sucessivas, contudo, levam a Secretaria de Segurança a afastar o policial, acusado de exibicionismo.

Michel, contudo, aparece ao delegado Wanderley José da Silva, novo encarregado do caso, no dia 17 de agosto. Tinha as mãos feridas e uma explicação: Cláudia estivera em seu apartamento do Leblon, dera alguns telefonemas e fora embora. Mas não sabia nem dizia, lembrando que nunca tocara em entorpecentes.

Se Cláudia saíra do apartamento, o assassino estava de novo escondido entre a multidão. Assim, com muitos outros depoimentos, o inquérito policial não chegou a nenhuma conclusão até que se esgotou o prazo e foi remetido à Justiça, com a solicitação de mais tempo.

É possível que com mais tempo se pudesse chegar a um novo fio da investigação. Michel Frank, acusado pela imprensa como o principal suspeito, voltou à Delegacia por livre e espontânea vontade, numa demonstração de sua vontade de colaborar. Soube, então, do delegado Helber Murtinho, que nada havia contra ele. Não estava indiciado nem o seria, pois a polícia entendia que não tinha dados para fazê-lo.

E assim teria acabado o Caso Cláudia Rodrigues. Teria acabado tão misteriosamente quanto o da Fiat Vermelha e tão simplesmente quanto acabou o caso Sheila Fares.

Um erro, contudo, pôs tudo a perder. O advogado João Batista Magalhães, empregado do pai de Michel, Egon Frank, fizera uma reunião em um apartamento na Praia do Flamengo com um patologista, Domingos De Paola, e os advogados Evaristo de Moraes Filho e George Tavares, durante a qual oferecera uma versão diversa da que estava aceita pela polícia. A todos Michel disse que Cláudia Rodrigues morrera em seu apartamento, por uma dose excessiva de cocaína. O laudo que dava como causa da morte um esganamento mecânico, porém, afastou da defesa de Michel os advogados e o patologista. Este resolveu contar o que ouvira.

Graças a De Paola, cuja identidade foi levantada em meados de agosto pela revista *Veja*, o álibi de Michel tornava-se insustentável, pois mentira no essencial: Cláudia saíra de seu apartamento morta.

A primeira referência feita pela imprensa ao patologista foi insuficiente. Uma semana depois, já tendo prestado depoimento ao Promotor, De Paola deu longa entrevista à *Veja*, na qual assumia a responsabilidade pública da denúncia de que a família Frank, mentindo, iludira a polícia.

Desde o momento em que o patologista desvendou o mistério do local em que a jovem morreu, o caso transformou-se numa espécie de noite de fogos de artifício. Multiplicaram-se personagens, versões, álibis e ambigüidades.

Apareceram, como que do ar, o cabeleireiro do Hotel Meridien, Jorge Khour, cujo nome, desde o início, estava vinculado ao de Michel. E mais um cantor italiano, Enrico Grossi, que no meio da noite, com um casal, foi pagar uma aposta de Cr\$ 1 mil a Frank. Finalmente, um francês, representante da elegante cadeia de boutiques Mic-Mac (propriedade do milionário alemão Gunther Sachs), Daniel Labelle, elegante personagem da noite, que acabara de montar, com a juda do decorador Christian Ruhle, seu escritório no

Rio (antes mesmo do depoimento do patologista, Labelle já contara a Ruhle o que ocorreria com Cláudia).

Todos passaram no apartamento de Michel no dia em que Cláudia morreu. Todos negam que tenham saído da inocência. Havia um pote de cocaína num quarto, mas era de Michel, que a esta altura se confessou viciado, e, entre todos, uma só pessoa não pode negar a acusação de ter tomado tóxico: Cláudia.

No meio da grande confusão de setembro, duas coisas eram indiscutivelmente claras:

1) Michel era viciado em cocaína e, por ter recursos graças à administração da Imobiliária Suíça, de sua propriedade, comprava-a em consideráveis quantidades.

2) Cláudia Lessin Rodrigues morreu em seu apartamento e foi levada por ele e George Khour até a Avenida Niemeyer.

Dante dessas evidências, Khour resolveu apresentar-se e Egon Frank, pai de Michel, resolveu advertir:

— Se insistirem na versão do homicídio, meu filho deixará o País. Afinal, temos oito mil quilômetros de fronteiras.

A rigor, temos 13, com cinco mil quilômetros de litoral, mas foi pelos oito de fronteira seca que Michel saiu. Está na Suíça, de onde não deverá sair, enquanto Khour está preso, à disposição da Justiça.

O caso agora é essencialmente judiciário. Resta saber a quantos anos de prisão cada um será condenado e por que. De qualquer forma, Frank será revel.

Assim como no caso de Sheila Fares, a dúvida está entre o homicídio e a ocultação de cadáver com a facilitação de tóxicos.

Da cocaína, porém, são cada vez mais vagos os vestígios. O francês Labelle informa que não toma tóxicos. O mesmo diz Khour. O cantor Enrico Grossi, que foi para a Itália, insiste em que só estava a pagar uma aposta, infelizmente equivalente ao preço de 5 gramas, o que, afinal, de contas, não prova nada. O casal, indignado, nem aposta tinha a pagar.

Não há o mais leve indício de quem vendia droga a Michel. Pelo contrário, há a evidência de que, acima de tudo, ele não se entregou porque não queria contar até onde ia a rede.

Repentinamente, Michel Frank, um ágil jovem da noite carioca, tornou-se um ser inexistente. Não se conhecem outras pessoas de suas relações que não sejam aquelas que foram ao seu apartamento numa noite de sábado, apesar de ser razoável supor que um solteiro rico que recebe seis pessoas num só dia conheça, pelo menos, algumas outras. O fio da droga parece cortado por baixo e para cima.

Sabe-se apenas que a polícia brasileira parece ter uma espécie de mania de perseguição contra o pai de Michel, pois o Sr. Egon Frank já foi envolvido em diversos casos de contrabando de relógios, sempre inocentado. Jamais, porém, foi acusado de contrabando de drogas.

Há quem garanta que Cláudia Lessin Rodrigues estava envolvida com drogas. Aí, porém, reflete-se mais uma vez uma tendência recente a culpar todas as vítimas enquanto se diminuem as culpas de todos os acusados. Mesmo assim, nenhuma das pessoas que garantem a relação de Cláudia com drogas é capaz de identificar um só jovem de sua geração ou de suas relações que também esteja envolvido no tráfico ou no consumo.

Se isso fosse conseguido, haveria pelo menos um consumidor ou traficante à disposição da polícia para dizer a quem passa ou de quem recebe a cocaína.

AEROMOÇA REVELA UMA TRAMA CONTRADITÓRIA

Nos três meses em que a cidade ouviu falar no Caso Cláudia, pelo menos três pessoas diretamente ligadas ao tráfico e ao consumo de cocaína estiveram em delegacias de polícia. Michel Frank, de passagem, e duas jovens, a aeromoça Maria Adélia Bandeira de Mello Fraga e a atriz Scarlet Moon Chevalier. Ambas estão presas.

A primeira tinha consigo, segundo uma primeira versão, um quilo e 500 gramas de cocaína e, segundo a versão que chegou à Justiça, 332 gramas. Estava no Aeroporto do Galeão, pronta para

embarcar num avião da Air France que a levaria a Paris. Segundo a polícia, já estava descoberta há semanas, mas vinha sendo observada para se descobrir aonde ela poderia conduzir.

A aeromoça Maria Adélia, com a cocaína dentro de dois sacos plásticos e um pote de maionese, pode ser, pela sua versão, uma simples transportadora, semelhante a muitos adolescentes que recebem convites para ir ao exterior, desde que concordem em levar pequenos embrulhos, ou até mesmo de viciados que se arriscam às viagens para garantir seus suprimentos.

Quando se utilizam jovens para o transporte, estabelece-se uma conexão irresponsável. No entanto, pela lógica, se algum traficante pode dispor da colaboração de uma funcionária de empresa aérea internacional, não estará diante de um quadro irrelavante, pois a ajuda de uma aeromoça é qualitativamente diferente da colaboração de um jovem boêmio da classe média.

A versão da aeromoça à Polícia é simples: foi procurada por Ivan Tavares, a quem chegara por recomendação de um amigo mineiro, para transportar a cocaína até Paris, onde a entregava a um boliviano.

Portanto, trata-se de uma versão fechada. Ela tem uma outra pessoa numa ponta, entregando a cocaína, e outra noutra, recebendo-a. Mais ninguém.

Preso Ivan Fernandes, que deveria receber o pó de alguém, indicou um motorista de táxi, Paulo Francisco Gonçalves dos Santos, que se confessou culpado. Segundo ele, comprava a cocaína na Bolívia e a revendia a Ivan. Assim, novamente a versão fecha-se, com dois bolivianos, um numa ponta e outro noutra.

Ao contrário de todos os outros casos recentes, o da aeromoça não é um crime de morte misterioso nem uma leve aspiração de cocaína numa festa da Zona Sul. Trata-se, desde o pote de maionese, de um caso claro de tráfico. Se sua versão é verdadeira, em algum lugar de Paris há um adolescente sendo viciado graças à cocaína levada no avião por Maria Adélia. Portanto, ela e seus dois colegas são um ingrediente raro nas investigações rotineiras.

Se a sua versão é correta, novamente pouco há a fazer, pois o caso acaba nos dois bolivianos, como acabou, em outros tantos, a explosão da refinaria de Maricá.

Alguns detalhes da versão, porém, parecem estranhos.

Segundo a aeromoça, ela recebia Cr\$ 85 mil por viagem em que levava cocaína e trazia anfetaminas.

Segundo o motorista de táxi, ele ia mensalmente a Puerto Suárez, na Bolívia, onde comprava um quilo de cocaína por Cr\$ 60 mil para, em seguida, revender 500 gramas a Ivan pelo mesmo preço. Ivan, portanto, pagava Cr\$ 60 mil por 500 gramas, para revendê-las à aeromoça por Cr\$ 90 mil. Maria Adélia ganhava Cr\$ 85 mil pelo transporte o que faz supor que a cocaína chegava a Paris a Cr\$ 265 mil o quilo.

O primeiro ponto evidentemente obscuro dessa versão é a existência de um motorista de táxi que vive no Grajaú, Paulo Francisco Gonçalves dos Santos, e ganha mensalmente Cr\$ 60 mil com a metade da cocaína que traz da Bolívia. Admitindo-se, por analogia, que ganhasse pelo menos Cr\$ 50 mil com as 500 gramas restantes, teria, ao fim de cada mês, Cr\$ 110 mil.

A menos que o tráfico de cocaína entre a Bolívia e o Brasil seja algo disponível para qualquer curioso, é improvável que essa versão seja correta. Em primeiro lugar porque o motorista dificilmente levava um tipo de vida no qual pudesse consumir Cr\$ 50 mil líquidos, sem impostos. Em segundo lugar porque, caso exista pelo menos uma quadrilha organizada, a presença de autônomos desse tipo seria uma séria concorrência ao seu negócio. Finalmente, parece estranho que um motorista, traficante autônomo, pudesse se relacionar, com tamanha simplicidade, a um esquema que, dois lances adiante, despejava cocaína diretamente no rico mercado parisiense.

Além disso, há pelo menos uma prova de que o motorista não seria um transportador. Em sua casa foram encontradas uma balança de precisão e papel vegetal para embrulhar doses de pó.

Portanto, no mínimo, ele distribuía, com a provável ajuda de terceiros, as 500 gramas que não vendia ao intermediário da aeromoça. Afinal, para separar duas metades de um quilo é desnecessária uma balança de precisão.

Ivan, segundo a versão divulgada, comprava o seu meio quilo por Cr\$ 60 mil e o revendia à aeromoça por 90 mil. Ganhava, portanto, Cr\$ 30 mil em cada operação. Como Maria Adélia não chegou a transportar a cocaína com regularidade mensal, a cada mês em que ela não viajou e que o motorista trouxe, seria compreensível admitir que Ivan se valeu de outro transportador.

É improvável que Ivan, tendo-se ligado a um fornecedor tão regular, limitasse sua área de ação à aeromoça, até mesmo porque, segundo os depoimentos, foi ele quem a convenceu a transportar a droga.

Finalmente, a própria Maria Adélia confessou que, em pelo menos uma ocasião, negociou com outros traficantes, que acabaram lesando-a numa noite em que lhe tomaram o dinheiro sem entregar cocaína alguma.

Por diversos motivos pode-se supor que é improvável a hipótese de Maria Adélia, Ivan e o motorista formarem um trio de autônomos. Mesmo que o formassem, sempre restaria a necessidade de achar os bolivianos de entrada e da saída.

Pelos indícios, pelo valor das operações, pela importância logística da aeromoça, o mais provável é que algum dos três, de alguma maneira, esteja ligado a alguma quadrilha organizada. Até mesmo porque só as quadrilhas poderiam reduzir seus lucros a níveis razoáveis em troca da proteção indispensável para esse tipo de operações.

Como os três ainda estão presos, há uma chance de, pelo menos nesse caso, se chegar a algum ponto da meada, já que se tocou um ponto feliz do fio.

SCARLET MOON: ACHA-SE COCAÍNA NO ANTONIO'S

Na noite do dia 3 o promotor Bernardo Moreira Garcez Neto jantava no restaurante Antonio's, uma espécie de templo das pessoas bonitas e alegres da classe média alta do Rio, na Avenida Bartolomeu Mitre, no Leblon. Viu-se diante de uma jovem alta que, falando alto, oferecia cocaína aos freqüentadores da casa.

— Achei aquilo um desrespeito e resolvi comunicar o fato à polícia, disse depois.

De fato, quando saía do restaurante em companhia do chileno Mário Alfonso Pedrini Gil, a atriz Scarlet Moon Chevalier (da peça *Dor de Amor*, de Bráulio Pedroso, no Teatro Dulcina) foi presa. Tinha consigo algumas gramas de cocaína. Na bolsa do chileno havia uma pequena balança de precisão, necessária ao seu comércio de jóias, segundo informou, mas útil também para a pesagem das gramas do pó, como se sabe.

Na prisão, Scarlet Moon confessou-se viciada há um ano e reconheceu que oferecera o pó, sem, contudo, intenção de vendê-lo. Denunciou um certo Fabiano como sendo a pessoa que lhe vendeu o pó e, até hoje, nada se sabe de seu depoimento.

O estranho comportamento da atriz dentro do restaurante, que já tivera o nome de alguns de seus freqüentadores mencionados na periferia do caso Cláudia, levou a questão do tráfico de entorpecentes ao bar de artistas, intelectuais e personagens da sociedade do Rio.

Pelo menos uma vez isso já aconteceu. Há alguns anos, em Roma, uma das mais vistosas boates da cidade acabou sendo envolvida no tráfico de cocaína. Segundo seu ex-proprietário, tudo não passava de uma manobra diversionista da Máfia que pretendia comprar a casa por pouco dinheiro.

De qualquer forma, é indiscutível que em pelo menos um caso ficou comprovado o trânsito de cocaína entre freqüentadores do Antonio's.

A polícia ainda não divulgou um só nome de pessoas eventualmente envolvidas nos depoimentos da atriz. É provável que quando o fizer, caso haja nomes conhecidos, venha a ser alimentada, por muito tempo, uma interminável exibição de personalidades.

Esse tipo de resultado, capaz de fornecer um importante aspecto saudável, a erradicação da cocaína em pelo menos alguns pontos da alta classe média do Rio, terá, sem dúvida, a capacidade de confundir, simultaneamente, as investigações em torno dos grandes fornecedores.

Tecnicamente, pesa muito mais a balança de precisão do chileno que as gramas da bolsa da atriz. A balança, quando usada para o tráfico, é o melhor indicador de que nas suas cercanias há pelo menos uma grande quantidade de pó para ser dividida em doses e embrulhada em papel vegetal. Essas são as funções dos intermediários finais.

Através da atriz e do seu acompanhante, contudo, parece possível que a polícia consiga encontrar pelo menos alguns fornecedores da alta classe média.

Nesse caso, parece claro que em relação à meada, a atriz e o chileno são dois personagens tanto mais úteis quanto possam ajudar a puxar o fio para cima.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A SUDAMTEX — Cotonifício Gávea S/A, empresa instalada no Brasil, sob controle acionário da United Merchants and Manufacturers, com sede em Nova Iorque — acaba de anunciar sua decisão de fechar suas duas fábricas, ambas em território fluminense: uma no Rio de Janeiro, outra em Teresópolis.

O fechamento ocorreria no prazo de 60 dias e os dois mil empregados da organização receberão suas indenizações, bem como pagas serão todas as dívidas da empresa no Brasil. A informação sobre o assunto foi prestada à imprensa pelo Sr. Humberto Goldstein, vice-presidente da SUDAMTEX.

A decisão de encerrar a atividade dessas fábricas em nosso País foi tomada pela United Merchants and Manufacturers, em virtude de uma situação de crise que a envolveu e que a levou a pedir concordata (concordata, aliás, ainda não concedida).

O assunto estaria aparentemente na órbita da política interna de uma empresa econômica transnacional. O sistema capitalista da livre iniciativa, que adotamos, asseguraria esse direito de implantar ou de fechar fábricas a quem, cumprindo a legislação do País, estivesse apenas deliberando sobre a destinação de seu próprio capital.

Sr. Presidente, o que está em vias de acontecer, na faixa do assunto de que ora me ocupo, não se reduz a termos tão simples ...

Não é só o interesse da empresa que está em jogo. A fome de lucros da United Merchants, ou a busca de uma compensação de emergência para a crise a que foi levada, pela inépcia gerencial de seus dirigentes — não seriam razões válidas, no meu entender, para fechar fábricas no Brasil e para levar ao desemprego cerca de 2 mil patrícios. Patrícios que não chegaram a constituir seu sindicato de classe, porque a diretoria da empresa pressionava sempre para que não o fizessem.

A verdade sobre o caso parece um pouco mais complexa, Sr. Presidente. Existem aspectos na história divulgada que permanecem extremamente obscuros.

A matriz americana da SUDAMTEX — detentora de um grande complexo econômico voltado para a produção e para a comercialização de tecidos e roupas — embora negociando uma concordata, não vai encerrar atividades. Fecha as fábricas localizadas no Brasil — mas, continuarão funcionando os estabelecimentos industriais do mesmo grupo existente dentro dos Estados Unidos e, também, na Argentina, Uruguai, Venezuela, Chile, Colômbia, França e Inglaterra...

Poder-se-ia então supor que as duas fábricas brasileiras estivessem dando prejuízos, os quais não abrissem outra alternativa, senão o fechamento imediato delas.

Para real surpresa nossa, isso não está acontecendo. Ao contrário. Foi o próprio Sr. Goldstein, a quem já me referi, que disse haver a SUDAMTEX obtido um lucro de 7 milhões de cruzeiros no

último exercício (julho de 76 a junho de 77), contra aproximadamente só 350 mil cruzeiros no período anterior...

E tanto as perspectivas do mercado brasileiro vinham parecendo promissoras à United Merchants que, um mês antes de haver pedido concordata, ela fizera um empréstimo à SUDAMTEX para sanear problemas financeiros circunstanciais. E, além disso, a subsidiária brasileira havia, não faz muito tempo, adquirido 70 hectares de terra no Rio Grande do Norte e negociava junto ao Governo daquele Estado e a SUDENE, a construção de uma nova fábrica dentro de dois anos.

Que estranha situação é essa, Sr. Presidente, de uma empresa que, de um lado, apresenta sintomas de lucratividade e expansão e, de outro, dispõe-se a paralisar suas máquinas?

Abordando, há dias, a decisão anunciada pela Fundação "Getúlio Vargas" de fechar o ginásio-modelo que mantém na cidade fluminense de Friburgo, desde 1948, chamei atenção para as limitações, de direito ou de fato, que hoje existem ao próprio exercício do direito de propriedade, por indivíduos, por empresas ou por organizações de qualquer natureza, mantenedoras de indústrias ou de estabelecimentos outros.

O fechamento de uma fábrica ou de um colégio — para particularizar os exemplos — afeta de uma forma direta e profunda o interesse da população existente em torno dela. E esse interesse merece, no meu entender, a atenção e a defesa das autoridades.

A solução seria encontrada, talvez, pela coordenação de uma transferência das fábricas em vias de fechamento a grupos privados brasileiros — ou ao controle governamental direto, sob a forma que as autoridades do setor econômico vierem a julgar conveniente.

Considero a hipótese justa e viável, face ao grave problema social que a medida evitaria e, ainda, à circunstância importantíssima de tratar-se de indústria rentável. O ativo total da SUDAMTEX gira em torno de 800 milhões de cruzeiros e seu patrimônio líquido chega à casa dos 400 milhões.

O Governo dispõe dos meios materiais e dos instrumentos legais para assegurar a continuidade das duas fábricas ameaçadas, Sr. Presidente. Lembro, inclusive, a hipótese da "desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social", de que fala o parágrafo 22 do artigo 153 da Constituição, bem como a faculdade de "intervenção do Estado no domínio econômico", admitida no artigo 163 da mesma Carta.

Não acredito que seja necessário chegar-se a esse extremo. Acredito que a firmeza das autoridades federais ou estaduais que tenham ingerência no assunto, e até mesmo que o bom senso dos empresários interessados, conduzirão o problema ao epílogo de uma justa e equilibrada solução...

Acredito, espero, Sr. Presidente, que o respeitável interesse dos 2 mil patrícios ameaçados de desemprego e de suas famílias seja a tempo resguardado. Confio, para isso, na ação energética dos Ministros Ângelo Calmon de Sá e Arnaldo Prieto, em defesa do interesse público, ora ameaçado, se as fábricas da SUDAMTEX vierem a ser fechadas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 304, de 1977, do Sr. Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1977, e o Projeto de Lei

do Senado nº 51, de 1976, que alteram dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 357, de 1977, do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Governador Antônio Carlos Konder Reis, no dia 23 de setembro de 1977, em Concórdia, por ocasião da inauguração da BR-153.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 388, de 1977, do Sr. Senador Agenor Maria, que solicita a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1976, de sua autoria, que estabelece limite para reajustamentos de aluguéis em locações residenciais.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1977, dos Srs. Senadores Nelson Carneiro e Accioly Filho, que regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 671 e 746, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: favorável ao projeto, nos termos de Substitutivo que apresenta, com voto vencido, em separado, do Sr. Senador Benedito Ferreira; 2º pronunciamento: contrário às Emendas nºs 3, 4 e 5, e favorável à Emenda nº 2, de Plenário, nos termos de Substitutivo que oferece.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 76 (nº 1.808-C/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que adapta ao Código de Processo Civil a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 714, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 740, de 1977), que autoriza o Governo do Estado do Pará a elevar em Cr\$ 187.582.324,00 (cento e oitenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 741, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 7 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1976, do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que dá nova redação às alíneas a e b do artigo 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, tendo

PARECERES, sob nºs 471 e 472, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, pela aprovação; e

— de Legislação Social, favorável.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do artigo 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1977, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que estabelece placa especial para viaturas de médicos, tendo

PARECER, sob nº 653, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. OTAIR BECKER NA SESSÃO DE 7-10-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Do dia 1º a 8 de setembro passado, foi celebrado o 60º aniversário de Mafra, cuja história se liga à de Rio Negro, no Estado do Paraná. Antes da fixação dos limites entre Santa Catarina e Paraná, Mafra e Rio Negro constituíram um núcleo único, cuja colonização foi iniciada no princípio de 1829, por imigrantes alemães, da região do Trier, patrocinada pelo Governo Federal. No Governo Hercílio Pedro Luiz, o grande jurisconsulto Manoel da Silva Mafra foi nomeado para advogar a causa dos limites entre Santa Catarina e Paraná, litígio que, como se sabe, teve longa duração.

No ano de 1899, o Dr. Manoel da Silva Mafra publicava a "Exposição Histórico-Jurídica por parte do Estado de Santa Catarina sobre questões de limites com o Estado do Paraná." Somente em 1904, sempre com o patrocínio desse notável jurisconsulto, o Supremo Tribunal Federal dava ganho de causa a Santa Catarina, em ação movida contra o Estado do Paraná, que só se consumaria em 1910, face recursos interpostos. Tornava-se, então, Santa Catarina vitoriosa, definitivamente, em pleito que vinha sustentando desde 1841. Não cessaria aí, porém, a história dessa disputa, pois em 1912 deflagrava-se a Campanha do Contestado, que ensangüentaria a região por quase um lustro. Em 1915, o Presidente Wenceslau Brás promovia um encontro dos Presidentes dos dois Estados, Drs. Carlos Cavalcanti e Felipe Schmidt, para solucionar a pendência. A 3 de agosto de 1917 o Presidente da República, pelo Decreto nº 3.304, sancionava a homologação de Acordo feito pouco antes e aprovado pelo Congresso Nacional. A 7 de setembro do mesmo ano, Santa Catarina entrava, afinal, na posse efetiva dos territórios que lhe couberam nessa longa e sangrenta disputa. E, a 25 de agosto de 1917, pela Lei catarinense nº 1.147 era restaurado o Município e demarcados seus limites. E, a 8 de setembro do mesmo ano, era solenemente instalada, à margem esquerda do Rio Negro, a cidade que recebeu o nome de Mafra, em honra e memória do grande árbitro catarinense dessa demorada disputa. Localizada na zona fisiográfica de Canoinhas, Mafra dispõe de clima seco e saudável, com grandes riquezas naturais, seu desenvolvimento tornando-se constante.

É uma cidade progressista e os festejos do seu 60º aniversário foram marcados por excepcional entusiasmo, com a participação ativa de todo o povo. Todas as pessoas nascidas naquela cidade antes de 1917 foram agraciadas com a outorga do título de Cidadão Mafrense, e prestou-se justa homenagem ao historiador Napoleão Dequech. Devo destacar a concessão do título de Cidadão Mafrense ao Professor Wenceslau Muniz, venerando apóstolo da Educação em toda a região de Mafra e do Rio Negro. Trata-se de um educador abnegado, a quem Santa Catarina e, especialmente, Mafra muito devem, razão do imenso apreço em que é tido. Não poderia deixar de solidarizar-me com essa homenagem, manifestando meu apreço e minha admiração por esse notável educador, cuja vida será sempre magnífico exemplo para o catarinense.

Sr. Presidente, feito este rápido registro de data tão festivamente celebrada na Cidade de Mafra, congratulando-me e solidarizando-me mais uma vez com seus promotores e participantes, passo a outro assunto, ainda relacionado com aquela grande e progressista cidade do meu Estado.

Refiro-me à patriótica iniciativa da Cooperativa Regional Agrícola Norte-Catarinense, sediada em Mafra, apoiada pela Associação de Crédito e Assistência Rural de Santa Catarina — ACARESC —, cooperativas e prefeituras dos Municípios de Mafra, Campo Alegre, São Bento do Sul, Rio Negrinho, Itaiópolis, Papanduva, Monte Castelo, Major Vieira, Canoinhas, Três Barras, Irineópolis e Porto União, de promover um concurso regional de produção de feijão.

Desde muito venho me preocupando com aspectos relacionados ao plantio — produtividade e produção, preço mínimo e distribuição — do feijão preto. Ainda recentemente, na Comissão de Agricultura, manifestava ao Diretor-Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, Dr. Paulo Roberto Vianna, minha preocupação com a diminuição da produção dessa leguminosa, que constitui base da alimentação de nosso povo, fato que se agrava com o rápido aumento da população. Tive, então, oportunidade de expressar minha opinião de que somente através de uma política realista de preços e de estímulos poderá impedir o prosseguimento desse fenômeno. Sobre o mesmo assunto, conversei com o eminentíssimo Presidente Geisel, que se mostrou igualmente preocupado com a questão e me pareceu favorável à criação de estímulos para o plantio de feijão.

Justifica-se, portanto, meu entusiasmo pela iniciativa surgida em meu Estado, onde órgãos diversos, autoridades e povo, produtores, somam esforços para um empreendimento de grande significação, congregando cerca de 900 produtores.

Sr. Presidente, na região a que estou me referindo, a produção de feijão preto é de 230 mil sacos de 60 quilos (safra 76/77), numa área cultivada de aproximadamente 23.500 hectares, com uma produtividade média de 600 quilos por hectare. A área de plantio por propriedade varia de 0,4 hectare em Campo Alegre a 2,9 hectares em Irineópolis.

O Concurso de Produtividade de Feijão Preto objetiva: uso de sementes fiscalizadas; conservação do solo (calagem), adubação, densidade de semeadura, época de plantio e controle de ervas daninhas, comercialização, através da cooperativa visando eliminar canais intermediários e proporcionar maior rentabilidade ao produtor e sua família e menores preços para o consumidor.

O concurso adotou o slogan "Plante na certeza, produza com técnica", que bem lhe define os objetivos, numa feliz síntese. A meta é elevar de 600 para 2.100 quilos a produtividade por hectare. Prêmios, doados por firmas revendedoras, serão dados aos dez primeiros colocados e outros serão sorteados entre os que, não colocados, entreguem toda a sua produção à Cooperativa.

Sr. Presidente, o concurso de que falo é da máxima significação para a região e constitui, sem sombra de dúvida, magnífico exemplo a ser seguido com o que teríamos plenamente assegurada a produção do feijão preto de que tanto já carecemos, bastando para isso maior apoio do Governo, através do Ministério da Agricultura, dando aos produtores preços mínimos e estímulos indispensáveis à mudança do quadro atual, de contínuo decréscimo de produção dessa leguminosa, essencial à alimentação de nosso povo, que não o dispensa em sua mesa.

É considerando o grande significado dessa iniciativa, que tão bem testemunha capacidade e espírito comunitário do povo catarinense, que solicito seja incorporado a este meu discurso o Manual do Concurso de Produtividade de Feijão Preto, que, estou certo, servirá de inspiração a outras regiões produtoras do cereal.

Sr. Presidente, antes de concluir, devo proferir algumas palavras sobre o quinquagésimo aniversário de São Carlos, belíssima cidade do Oeste catarinense, que começará a ser festivamente comemorado amanhã, com solenidades que irão até o dia 16, conforme programa estabelecido pelos organizadores, à frente o Prefeito Rodolfo Beirith. Em 1927, do Rio Grande do Sul, chegavam à margem direita do Rio Uruguai, logo abaixo da foz do Rio Chapecó, quatro colonos, na procura de terras férteis. Era o início do Porto dos Cantadores, colonizado por iniciativa da Cia. Territorial Sul Brasil, que adiante receberia a denominação de São Carlos, em homenagem ao Dr. Carlos Kullmayer, Diretor daquela empresa. Assim nasceu São Carlos, hoje um dos mais prósperos e belos municípios do oeste catarinense.

Não poderia deixar de fazer este registro, dando minha solidariedade ao povo que festivamente comemora a criação daquela esplêndida cidade, o que faço com satisfação, orgulho e especial carinho, pelos laços que me ligam a toda aquela magnífica região do Estado de Santa Catarina! (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. OTAIR BECKER EM SEU DISCURSO:

MANUAL DO CONCURSO DE PRODUTIVIDADE DE FEIJÃO PRETO

Mafra — Campo Alegre — São Bento do Sul — Rio Negrinho — Itaiópolis — Papanduva — Monte Castelo — Major Vieira — Canoinhas — Três Barras — Irineópolis — Porto União.

"Participe do Concurso de Produção do Feijão"
1977-1978

MANUAL DO CONCURSO DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE DE FEIJÃO

A — Justificativa do Concurso

O feijão preto é uma das culturas de maior expressão econômica da região norte do estado de Santa Catarina, que é compreendida pelos municípios de Campo Alegre, São Bento do Sul, Rio Negrinho, Mafra, Itaiópolis, Papanduva, Monte Castelo, Major Vieira, Canoinhas, Três Barras, Irineópolis e Porto União.

Vem despontando este cereal no mercado interno, como um produto de valor econômico apreciável e inclusive problema de abastecimento do governo federal uma vez que a disponibilidade é insuficiente para suprir a necessidade do mercado brasileiro, obrigando-o a buscar o produto em mercado externo, aumentando o ônus brasileiro com referência a balança de pagamentos. Há de se convir portanto de que o feijão para o pequeno, ou agricultor em geral, é uma forma de aumentar sua renda, sem no entanto, mudar de cultura, uma vez que haverá tão-somente aumento de produtividade e produção, através do uso tecnológico e possível aumento de área de plantio, respectivamente. É óbvio, que com isto, beneficiados serão o produtor, o município, o estado como consequência através de maior arrecadação sobre este produto no setor primário da economia. A produção aproximada da região é de 230.000 sacos de 60 quilos (safra 76/77), numa área cultivada de aproximadamente 23.500 hectares, apresentando uma produtividade média de 600 quilos por hectare. Esta produção representa na economia da região uma cifra da ordem de Cr\$ 70.500.000,00 (setenta milhões e quinhentos mil cruzeiros). A área média cultivada, por propriedade em cada município, é a seguinte:

Campo Alegre	0,4 ha
São Bento do Sul	1,0 ha
Rio Negrinho	0,8 ha
Mafra	1,2 ha
Itaiópolis	1,9 ha
Papanduva	2,0 ha
Monte Castelo	1,2 ha
Major Vieira	2,5 ha
Canoinhas	2,0 ha
Três Barras	1,4 ha
Irineópolis	2,9 ha
Porto União	1,0 ha

Esta região representa uma das maiores forças econômicas no que se refere a produção de feijão, em termos de área de plantio. Porém causado pela baixa fertilidade de nossos solos, aliado a não observância de práticas adequadas, tal imagem acha-se representada por baixos níveis de produtividade, refletindo sensivelmente na economia familiar e de seus municípios. Experiência efetuada por técnicos da ACARESC, provaram ser possível produção acima de 2.400 quilos por hectare, onde se produz 600 quilos por hectare. Outro aspecto de grande relevância, é a pequena área média cultivada, às vezes com impossibilidade de aumentar, haja visto dificuldade de colheita, e cara mão-de-obra disponível. Aliado a isto é de muita importância observar a qualidade de semente de feijão utilizada pela maioria dos produtores de feijão desta região que vem se degenerando acentuadamente, refletindo na produção. Pelo exposto há necessidade que se consiga um aumento na produção de feijão e consiga

uma comercialização de preços organizada dando ao produtor o resultado real do seu trabalho, evitando canais intermediários de comercialização, com um consequente aviltamento dos preços. Dentro destes princípios, dentro desta situação explanada, a Cooperativa Regional Agrícola Norte-Catarinense Limitada — COOPERNORTE, aliado a um trabalho conjunto com o serviço de extensão rural acha necessário que se conceitem esforços no aumento da produtividade e produção, e comercialização organizada. No entanto, apesar de comprovadas as altas produtividades, mas havendo assistidas tecnicamente pelo serviço de Extensão Rural, a benefício notório dado pela cooperativa nos anos passados no resultado econômico dos produtores, de um modo geral, ainda em acertar as técnicas recomendadas. Pelo exposto, considerando a importância econômica do feijão para a região, e visando o aumento da renda familiar com adoção de técnicas recomendadas se pretende lançar o Concurso da Produção e Produtividade de Feijão.

1. Nome do concurso

"Concurso da produção e produtividade do feijão preto".

2. Lema do concurso

"Participe do concurso de produtividade do feijão preto".

3. Slogan do concurso

"Plante na certeza. Produza com técnica".

4. Área do concurso

O concurso será desenvolvido no norte do Estado de Santa Catarina, atingindo os seguintes municípios: Mafra, Campo Alegre, São Bento do Sul, Rio Negrinho, Itaiópolis, Monte Castelo, Papanduva, Major Vieira, Canoinhas, Três Barras, Irineópolis e Porto União.

5. Objetivos do concurso

- Aumento da produtividade e rentabilidade da cultura do feijão preto.
- Aumento da produção total do município.
- Organização da produção e comercialização.

6. Metas do concurso

a) Número de agricultores a serem atendidos por municípios:

Campo Alegre	40
S. Bento do Sul	50
Rio Negrinho	20
Mafra	140
Itaiópolis	150
Papanduva	90
Monte Castelo	40
Major Vieira	70
Canoinhas	100
Três Barras	50
Irineópolis	100
Porto União	50
Total	900

b) Números de hectares a serem cultivados dentro da técnica agronômica:

Campo Alegre	40
S. Bento do Sul	100
Rio Negrinho	60
Mafra	280
Itaiópolis	350
Papanduva	200
Monte Castelo	140
Major Vieira	360
Canoinhas	200
Três Barras	50
Irineópolis	350
Porto União	50
Total	2.070

c) Produção média por hectare (produtividade) a ser atingida: 2.100 quilos.

Melos

O concurso terá por base um aumento, de produtividade, no qual poderão concorrer todos os produtores de feijão da área do concurso e da COOPERNORTE. A ACARESC e a COOPERNORTE, dentro das possibilidades prestarão assistência técnica aos inscritos dentro de sua área normal de atuação.

Duração do Concurso

O concurso terá seu início, em seu lançamento oficial, no dia 9 de julho de 1977.

O encerramento será feito com entrega de prêmios aos vencedores do concurso de produtividade de feijão, em sessão solene no dia 31 de maio de 1978.

Organização do Concurso

O concurso será organizado por um Comitê Executivo, eleitos pelos Conselhos de Desenvolvimento Municipais.

Deverão em alguns municípios, serem utilizados os comitês educativos, com participação de autoridades, este grupo constituirá a Comissão Municipal do Concurso de produção de feijão preto.

9.1. Funções do Comitê

— Planejamento do Concurso:

Providenciar os seguintes recursos:
amostras de solo
envio de análises
sacos plásticos
prêmios no município
crédito
inssumos, etc.

— Entrosamento com entidades e órgãos interessados.

— Divulgar o concurso através da:
promoção nas inscrições
divulgação do andamento do Concurso
divulgação dos interessados, etc.

— Participar com os fiscais nas colheitas das lavouras correntes.

— Organizar o lançamento do concurso.

— Receber as inscrições.

— Determinar locais de colheitas.

— Nomear representante nas comunidades.

— Avaliar o andamento do concurso.

— Julgar o concurso.

— Avaliar o concurso.

— Resolver os casos omissos ouvida a comissão regional.

— Organizar o encerramento do Concurso.

— Fazer o relatório final.

10. Regulamento do Concurso

10.1. Poderão participar do concurso todos os plantadores de feijão dos municípios de Campo Alegre, São Bento do Sul, Rio Negrinho, Mafra, Itaiópolis, Monte Castelo, Major Vieira, Canoinhas, Três Barras, Irineópolis e Porto União.

10.2. Só poderão participar do concurso agricultores tradicionais.

10.3. Poderá ser limitado o número de participantes, quanto ao máximo a critério do Comitê executivo, junto a coordenação regional, do concurso.

10.4. As inscrições deverão ser feitas junto aos membros do comitê executivo, sindicatos, escritórios municipais da ACARESC e representante do comitê, nas comunidades.

10.5. O agricultor deverá participar com o plantio de no mínimo um (01) ha.

10.6. As inscrições deverão ser feitas a partir do lançamento, no dia 9 de julho, até agosto de 1977, através de formulário especial (vide anexo 01) preenchido em duas vias, ficando a 1^a via para o comitê e a 2^a para o agricultor.

10.7. Os concorrentes se obrigam a permitir a fiscalização da área inscrita.

10.8. Os concorrentes obrigam-se a preencher às fichas de controle econômico.

10.9. A desistência do concurso, deverá ser comunicada ao comitê executivo.

10.10. A comissão regional do concurso será composta por representantes dos seguintes órgãos e empresas:

COOPERNORTE — Departamento Técnico — Coordenador do concurso.

ACARESC — Escritório Regional.

Sindicato Rural dos Trabalhadores.

Prefeitura Municipal.

Entidades Bancárias.

Secretaria da Agricultura.

10.11. Deverá ser entregue a produção até a data limite de 31 de março.

10.12. O agricultor que entregar toda a produção da área plantada, ganhará um ponto e concorrerá a um prêmio com aqueles que entregarem toda a produção, desde que não premiados.

11. Funções da Comissão Regional.

11.1. Divulgar o concurso no âmbito regional.

11.2. Coordenar as atividades do concurso.

11.3. Assessorar as comissões municipais.

11.4. Classificar os dez (10) primeiros colocados no âmbito regional.

11.5. Estabelecer e providenciar os prêmios.

11.6. Organizar as solenidades das entregas de prêmios.

11.7. Sortear prêmios, aos participantes que entregaram toda a produção da área plantada.

Obs. — O primeiro prêmio será patrocinado pela COOPERNORTE, e que será um veículo Volkswagen 1.300 — ano 1977, cabendo a mesma oferecer outros.

12. Normas de Julgamento

12.1. O Julgamento final é feito pela Comissão Municipal.

12.2. O Julgamento será baseado nas técnicas culturais aplicadas, na produção e Economicamente Recomendáveis, na participação nas reuniões técnicas, no controle econômico.

12.3. A colheita e a comprovação da produção serão assistidas por no mínimo dois fiscais, também participantes do concurso, em cada propriedade, adotando-se o sistema de rodízio entre os participantes, não podendo ser repetida a presença de dois fiscais, procedendo-se a renovação de um deles de tal maneira que o participante onde se realiza a colheita será automaticamente um dos fiscais da colheita seguinte.

Obs. — Um participante não poderá ser fiscal do seu avaliado.

12.4. Será automaticamente desligado do concurso o participante que não cumprir a determinação acima.

12.5. A produção obtida será anotada na folha de controle econômico em duas vias e assinada pelos fiscais e pelos presentes, e pelo participante e encaminhada a Comissão Municipal, sendo que a segunda via ficará de posse do participante.

12.6. Será apreciado para julgamento, apenas um hectare de cada participante.

12.7. O agricultor que inscreveu para área superior a um hectare, poderá, escolher na época da colheita, a área contínua de um hectare, que entrará em julgamento.

12.8. Para determinar a produção obtida, será colhida uma área contínua de 1.000 m² (mil metros quadrados) determinada pelos fiscais e participantes, e que represente a média da lavoura concorrente.

12.9. Para efeitos de cálculos de produtividade será levado em conta o feijão com 16% de umidade e 2% de impureza.

Obs. — Os casos em que existirem dúvidas deverão ser comunicados.

12.10. Para determinação do hectare contínuo concorrente não será permitido descontar possíveis estradas, valos etc...

12.11. Para avaliação do concorrente serão consideradas, além da colheita, as seguintes técnicas culturais:

- a) Uso de sementes Fiscalizadas.
- b) Conservação do solo.
- c) Calagem
- d) Adubação
- e) Densidade de semeadura
- f) Época do plantio
- g) Controle de ervas daninhas

12.12. A comprovação do uso das técnicas culturais, citadas no item anterior caberá ao extensionista rural da ACARESC e indicadas pelo sistema da produção de feijão para Santa Catarina. Esta comprovação será feita, somente nas reuniões técnicas, utilizando formulário especial (anexo II).

12.13. Encerrado o período de comprovação, os formulários acima referidos, serão encaminhados ao comitê executivo para julgamento final.

12.14. Para fins de avaliação, será levado em consideração, a participação em reuniões, pelos concorrentes.

12.15. Nas reuniões técnicas, o extensionista rural, anotará em ficha especial (vide anexo II) a presença dos participantes.

12.16. Para fins de avaliação, será levado em consideração o controle econômico da cultura, em ficha especial (vide anexo III).

12.17. No caso de empate em nº de pontos entre participantes, será sorteado.

O que vencer será classificado, ficando o não sorteado, para classificação seguinte.

13. Norma Regional

a) Para efeitos de concorrência ao prêmio oferecido pela COOPERNORTE aos primeiros colocados no âmbito regional, a comercialização da produção de toda área inscrita dos concorrentes deverá ser comercializada pela referida Cooperativa;

b) A comprovação do total da produção comercializada será feita baseada na área inscrita, na produção realmente entregue, diagnosticada pelo coordenador regional do concurso, técnico da área e participante;

c) não poderão fiscalizar lavouras, parentes até 2º grau do concorrente.

14. Critérios de Julgamento

1º) 1 (um) ponto por cada saco colhido num hectare. Produção.

2º) Técnicas recomendadas:

- | | |
|---------------------------------------|-----------|
| a) uso de sementes fiscalizadas | 2 pontos |
| b) conservação do solo | 3 pontos |
| c) calagem | 2 pontos |
| d) adubação | 2 pontos |
| e) densidade da semeadura | 1 ponto |
| f) época do plantio | 1 ponto |
| g) controle de ervas | 1 ponto |
| Total | 12 pontos |

3º) Participação de reuniões técnicas:

- a) Reuniões sobre:

Seleção de lavouras demonstrativas
Conservação do solo
Coleta amostra do solo
Normas do concurso
Folha controle econômico

3 pontos

b) Reuniões sobre:

Tratamento de sementes
Preparo do solo
Calagem
Adubação
Plantio

3 pontos

c) Reuniões sobre:

Controle de ervas
Controle doenças e pragas
Controle econômico

2 pontos

d) Reuniões sobre:

Colheita
Avaliação

2 pontos

Total 10 pontos

4º) Controle Econômico

Preenchimento correto da ficha de controle econômico 5 pontos

	Março/78	Julgamento da produção	visitas	30 horas
Abril/78	Julgamento da produção Encaminhar folha controle(até dia 20) Avaliação (de 20 à 30) Classificação	- visitas -	- 10 horas 30 horas 14 horas	-
Maiô/78	Preparo para encerramento Encerramento Divulgação dos resultados	- reunião -	- 3 horas 10 horas	18 horas
Junho/78	Avaliação e Relatório Divulgação Estudo novos concursos	reunião -	20 horas 8 horas -	3 horas

15. ATIVIDADES DO CONCURSO

Época	Atividades do Concurso	Atividades da E.R.	Tempo(horas)
Maio	Planejamento		16 horas
Junho	Motivação em Reuniões Rádio, Sede Planejamento	Reuniões Visitas Rádio	5 horas 10 horas
Junho	Organização comissão municipal	Visitas Reuniões	15 horas ~ 4 horas
Junho	Planejamento Concurso Preparo Material Divulgação Concurso Comitês Insumos, prêmios, crédito	Reunião Visitas visitas	4 horas 5 horas 15 horas
Julho	Preparo do lançamento (2 à 9) Lançamento (09) Convite p/ reuniões(10 à 14) Reuniões de comunidade Motivação e representantes do comitê. Inscrições, organizar 1ª reunião técnica de (12 à 22) 1ª reunião técnica -colheita e coleta do solo, insumos, folha e controle econômico .. à 25) Encerramento das reuniões, e divulgação de análises... atagem	visitas Dia Especial visitas	20 horas 2 horas 24 horas
Agosto	Interpretação análises do solo Treinamento c. colaboradores Preparo material e treinamento	treinamento -	2 horas 27 horas 8 horas
Setembro	Interpretação análises Convites, carta circular, 2ª Reunião técnica sobre tratamento sementes, preparo solo, adubação, plantio, controle econômico e julgamento	reuniões	30 horas
Outubro	Convites, rádios, 2ª reuniões sobre adubação, preparo do solo, plantio, controle econômico e julgamento	reuniões	15 horas
Novembro	Convite carta circular, rádio, 3ª reunião técnica, controle de ervas, pragas, doen. Controle Econômico	reuniões	30 horas
Dezembro	Divulgação, convites e 4ª reunião técnica Preparo e reunião comitê executivo referente avaliação e andamento do Concurso	Reuniões Reunião	15 horas 4 horas
Janeiro 78	Organização da Fiscalização e julgamento da colheita	visitas	20 horas
Fevereiro 78	Convites e organização da fiscalização do julgamento Julgamento da colheita e produção, reunião colheita, adubação avaliação	visitas reuniões	20 horas 10 horas 10 horas
		visitas	20 horas

16. Recursos Necessários

- 16.1. Sementes Fiscalizadas
- 16.2. Transporte Amostras de Solo
- 16.3. Fotografias
- 16.4. Divulgação
- 16.5. Prêmios
- 16.6. Disponibilidade de Insumos
- 16.7. Material do Consumo impressos
- 16.8. Embalagens para Amostras Solos
- 16.9. Material de demonstração
- 16.10. Horas de trabalho técnico (700 horas)
- 16.11. Diplomas aos participantes.

17. Normas de Avaliação

17.1. Todos os municípios que executarem o concurso farão avaliação para verificar o atendimento das metas e objetivos.

17.2. A avaliação do concurso será feita pelo comitê Executivo, através das fichas de controle econômico e cultura.

17.3. A avaliação será realizada no mês de abril de 1.978.

17.4. Até dia 20 de abril de 1.978, todos os controles econômicos dos participantes deverão ser entregues nos comitês.

17.5. O comitê fará uma reunião para analisar pontos fortes e fracos do concurso e dar sugestões, e elaborar o relatório do concurso.

17.6. O resultado da avaliação será divulgado.

17.7. O relatório do comitê deverá ser concluído até 15 dias após o encerramento do concurso.

17.8. A cópia do relatório do concurso será entregue às autoridades e principais colaboradores.

AGRADECIMENTO

Com entusiasmo, ao concluirmos este Manual do Concurso de Produtividade de Feijão Preto, queremos, inicialmente desejar a todos os participantes o maior sucesso em sua lavoura.

Acreditamos nós, que mais importante do que os ótimos prêmios oferecidos existe a satisfação pessoal de cada um em ter vencido o fantasma da baixa produtividade do feijão; em saber que com isto não só elevou seus lucros, como também aprimorou seus conhecimentos técnicos e sobretudo ajudou nosso município, nosso estado, nosso País a chegar mais perto da auto-suficiência do abastecimento interno.

Certos do êxito deste concurso, queremos externar nossos agradecimentos às pessoas que, direta ou indiretamente estão colaborando, para o sucesso deste; à ACARESC pela estima e dedicação de seus técnicos, que nos auxiliaram na elaboração deste manual e que continuam na medida do possível a prestar assistência técnica em reuniões.

A Coordenação

APPENDIX V

FROM NAME OF PRACTITIONER

CONSULTORIA-GERAL

PARECER N° 75/77

Sobre requerimento de Kleber Alcoforado Lacerda, Datilógrafo, Classe "A", do Quadro de Pessoal CLT, solicitando reconsideração do Ato que o excluiu da Classe "B", de Agente Administrativo.

Kleber Alcoforado Lacerda, Datilógrafo, Classe "A", do Quadro de Pessoal CLT, não satisfeito com a decisão da Egrégia Comissão Diretora, que, através do Ato nº 31 de 1976, excluiu-o da relação da Classe "B", da Categoria Funcional de Agente Administrativo, solicita reconsideração da mesma.

II — O Requerimento encontra-se satisfatoriamente firmado pela Subsecretaria da Pessoal.

III — Indo à apreciação do Senhor Diretor-Geral, solicitou, este, o pronunciamento desta Consultoria.

IV — Pelo Ato nº 31, de 1976, da Egrégia Comissão Diretora, o Requerente teve seu nome excluído da relação nominal da Classe "B" e incluído na Classe "A" da Categoria Funcional de Agente Administrativo do Grupo — Serviços Auxiliares, somente vindo a recorrer dessa decisão a 2 de setembro de 1977.

Em razão disso, sua pretensão não pode ser acolhida, por intempestiva, de conformidade com o disposto no Art. 399 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, que estabelece:

“Art. 399. O direito de pleitear prescreverá:

I — em 5 anos, quanto aos atos de que decorram de missão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

II — em 120 dias, nos demais casos.”

Como se vê, o prazo para o recurso está de há muito ultrapassado.

V — Entretanto, ainda que o pedido não estivesse contaminado pelo vício da intempestividade, não poderia ser deferido.

Senão, vejamos:

Quando da criação do Quadro de Pessoal CLT o Requerente fez opção para concorrer à Categoria Funcional de Agente Adminis-

trativo e, tendo sido aprovado na prova de seleção interna realizada, foi classificado na Classe "B".

Ora, consoante o disposto no Ato nº 14, de 1973, da Comissão Diretora, para o ingresso na Categoria Funcional de Agente Administrativo, é necessário o candidato possuir, pelo menos, escolaridade equivalente ao curso ginásial.

A seu turno, o Ato nº 8, de 1976, da Comissão Diretora, que aprovou o Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal, prescreveu, no:

"Art. 7º Os servidores aprovados, mas que, para efeito de aproveitamento no emprego dependam da apresentação do grau de escolaridade exigido em lei terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato, para entregar o competente comprovante à Subsecretaria de Pessoal, quando serão os empregos respectivos incluídos no Quadro que acompanha este Ato."

VI — Em que pese à aprovação do Requerente, em vigésimo primeiro lugar na prova interna de seleção, para ingresso na Categoria Funcional de Agente Administrativo, onde foi incluído, inicialmente, na Classe "B", não conseguiu ele apresentar, em tempo hábil, o grau de escolaridade exigido para o cargo, só o fazendo posteriormente ao prazo estipulado, assim mesmo sem provar que possuía essa escolaridade ao tempo de seu enquadramento.

Na mesma situação do Requerente encontravam-se os outros dois funcionários da Casa.

Examinando a situação desses servidores e, em razão do requerimento do Senhor Senador Vasconcelos Torres, objetivando a prorrogação do prazo estipulado no Artigo 7º do Ato nº 8, de 1976, da Comissão Diretora, esta assim deliberou, em reunião realizada no dia 24-11-76:

"Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão, apreciando Parecer do Senhor Quarto Secretário, sobre o Requerimento do Senhor Senador Vasconcelos Torres, pelo qual solicita prorrogação do prazo de que trata o Art. 7º, do Ato nº 8, de 1976, da Comissão Diretora, resolve indeferir o

pedido, aprovando o Parecer do Relator, que concluiu da seguinte forma: "A situação dos 3 (três) servidores, considerando terem sido aprovados, deve ser resolvida, a nosso ver, como proposto, incluídos tais servidores no Plano de Classificação em empregos inferiores aos pretendidos e para os quais não possuem a escolaridade legal."

VII — Tal decisão foi consubstanciada no Ato nº 31, de 1976, cujo reexame agora se pleiteia.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE ECONOMIA 20ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 1977

Às dez horas do dia vinte e um de setembro de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório "Milton Campos", sob a presidência do Sr. Senador Marcos Freire, Presidente, e, eventualmente, do Sr. Senador Orestes Quérzia, reúne-se a Comissão de Economia, com a presença dos Srs. Senadores Otair Becker, Orestes Quérzia, Luiz Cavalcante, Murilo Paraíso, Dinarte Mariz, Augusto Franco, Franco Montoro, Arnon de Melo, Agenor Maria, Gilvan Rocha, Evandro Carreira e Itamar Franco e dos Srs. Deputados Alceu Collares, Israel Dias-Novaes e Ruy Brito.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Milton Cabral, José Guiomard, Vasconcelos Torres e Roberto Saturnino.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Com a palavra, o Sr. Presidente comunica que se acha no recinto o Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy, convidado para proferir palestra sobre a "Subavaliação dos Índices Inflacionários e as suas Repercussões nos Reajustes Salariais", e registra, também, a presença de Presidentes de Sindicatos com sede em Brasília, bem como a de universitários.

Em seguida, o Sr. Presidente passa à apreciação das matérias constantes da pauta dos trabalhos.

São lidos, discutidos e aprovados os seguintes pareceres:

Pelo Senador Orestes Quérzia:

Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução à Mensagem nº 191, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Vota com restrições o Senador Franco Montoro, pelas razões que expõe; e,

Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que oferece à Mensagem nº 199, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Faxinal (PR) a elevar em Cr\$ 4.657.107,79 (quatro milhões, seiscentos e cinqüenta e sete mil, cento e sete cruzeiros, e setenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo voto com restrições do Senador Franco Montoro.

Pelo Senador Murilo Paraíso:

Parecer favorável à Mensagem nº 194, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizado o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, na forma do Projeto de Resolução que apresenta.

Pelo Senador Otair Becker:

Parecer favorável, concluindo por oferecer um Projeto de Resolução à Mensagem nº 192, de 1977, do Sr. Presidente da

Nenhum fato novo, foi, entretanto, oferecido pelo servidor, capaz de conduzir a Egrégia Comissão Diretora a modificar o seu entendimento anterior, o qual se firmou no fato de o Suplicante não possuir, naquela ocasião, os requisitos necessários à sua inclusão na Classe "B" da Categoria de Agente Administrativo.

Ante o exposto, opinamos contrariamente ao pleiteado, por falta de suporte legal.

Brasília, 5 de outubro de 1977. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor-Geral.

República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizado o Governo do Estado do Paraná a elevar em Cr\$ 6.363.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, votando com restrições o Senador Franco Montoro; e,

Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta à Mensagem nº 197, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz (PR) a elevar em Cr\$ 4.884.388,10 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros e dez centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo voto com restrições do Senador Franco Montoro.

Pelo Senador Augusto Franco:

Parecer favorável à Mensagem nº 200, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 1.340.998,51 (hum milhão, trezentos e quarenta mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e e cinqüenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, nos termos do Projeto de Resolução que oferece, votando com restrições o Senador Franco Montoro; e,

Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução à Mensagem nº 202, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a elevar em Cr\$ 14.480.000,00 (catorze milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo voto com restrições do Senador Franco Montoro.

Pelo Senador Luiz Cavalcante:

Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução à Mensagem nº 193, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizado o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 18.846.074,00 (dezesseis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, setenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, votando com restrições o Senador Franco Montoro; e,

Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que oferece à Mensagem nº 209, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Fundação Faculdade de Agronomia Luiz Meneghel, do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo voto com restrições do Senador Franco Montoro.

Pelo Senador Dinarte Mariz:

Parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução que oferece à Mensagem nº 203, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon (PR) a elevar em Cr\$ 18.326.433,50 (dezesseis milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros e cinqüenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, votando com restrições o Senador Franco Montoro.

Pelo Senador Marcos Freire:

Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução à Mensagem nº 207, de 1977, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata (PE) a elevar em Cr\$ 522.100,00 (quinhentos e vinte e dois mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Esgotada a pauta da reunião, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Murilo Paraíso que sugere o nome do Senador Otair Becker para integrar, como Vice-Presidente, a Subcomissão criada para estudar os critérios de fixação das taxas de juros e dos índices de correção monetária aplicados às operações de crédito das Prefeituras Municipais e Governos Estaduais.

Em discussão a proposta, o Sr. Senador Franco Montoro manifesta-se favoravelmente à indicação, e destaca, inclusive, que o Sr. Senador Otair Becker tem sido um dos que mais insistente mente têm chamado a atenção da Comissão para esse aspecto do problema. A Comissão aprova a sugestão do Sr. Senador Murilo Paraíso.

Com a palavra, o Sr. Senador Otair Becker agradece a inclusão do seu nome como membro da Subcomissão e pondera para que a abertura dos trabalhos seja realizada pelo seu Presidente, o Sr. Senador Domicio Gondim.

Em seguida, o Sr. Senador Murilo Paraíso usa da palavra e sugere, também, à presidência da Comissão que entre em contato com o Sr. Senador Domicio Gondim e pleiteie junto a Sua Excelência que autorize durante a sua ausência que a Subcomissão possa dar continuidade a seus trabalhos.

A presidência acolhe a sugestão do Sr. Senador Murilo Paraíso e declara que irá entrar em entendimento com o Sr. Senador Domicio Gondim para que a Subcomissão se reúna durante sua ausência.

Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente, Senador Marcos Freire, convida o Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy para tomar assento à Mesa.

Em breves palavras o Sr. Presidente enfatiza a importância dos artigos escritos pelo ilustre conferencista e publicados através da Imprensa, sobre a divulgação dos índices inflacionários pelas autoridades competentes.

O Sr. Presidente passa a palavra ao Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy, que agradece a honra do convite que lhe foi feito para proferir palestra perante a Comissão, sobre a "Subavaliação dos Índices Inflacionários e as suas Repercussões nos Reajustes Salariais". Inicia a sua exposição com a seguinte colocação: "o cerceamento às liberdades, a restrita participação política dos setores mais amplos da sociedade nas decisões e na escolha de nossos governantes, a dificuldade de acesso a informações importantes que normalmente são públicas em todos os países democráticos, enfim, o fechado regime político em que vivemos tem acumulado consequências cada vez mais sérias para a saúde da Nação".

Mais adiante, o Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy destaca o problema do manejo das estatísticas oficiais pelas autoridades governamentais, e afirma ser esse aspecto o responsável por problemas de extrema gravidade na área econômico-social.

Outra tese também defendida pelo conferencista, que considera de alta valia, é a participação no processo político de todos os setores da população, de forma a encontrar a solução para a promoção de um desenvolvimento mais justo. Isso será possível, acrescenta, desde que todos sejam bem informados e possam opinar a respeito, deixando ao Governo a cômoda posição de árbitro.

Encerrada a exposição, o Sr. Presidente passa aos debates e concede a palavra, pela ordem de inscrição, ao Sr. Senador Murilo Paraíso; Sr. Deputado Ruy Brito; e, Sr. Senador Franco Montoro.

Com a palavra, o Sr. Presidente, Senador Marcos Freire, declara que o conteúdo da palestra proferida pelo Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy comprova o acerto da Comissão de Economia quando o convidou para debater sobre a matéria, e agradece, em seguida, a presença dos Srs. Parlamentares, presidentes de sindicatos, estudantes e jornalistas e, em especial, ao Sr. Eduardo Matarazzo

Suplicy, pela valiosa colaboração prestada à Comissão com tão brilhante exposição.

O Sr. Presidente determina, ainda, que as notas taquigráficas da palestra do Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy, logo que forem traduzidas, sejam publicadas em anexo a esta Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ANEXO À ATA DA 20ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 1977, REFERENTE À PALESTRA DO SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILICY, SOBRE A "SUBAVALIAÇÃO DOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS E AS SUAS REPERCUSSÕES NOS REAJUSTES SALARIAIS", QUE SE PUBLICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SR. PRESIDENTE.

PRESIDENTE: Senador MARCOS FREIRE

VICE-PRESIDENTE: Senador VASCONCELOS TORRES

Integra do anpanhamento taquigráfico.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Havendo número regimental, declaro aberta a presente reunião.

Quero assinalar, com muita honra, a presença entre nós do Professor Eduardo Matarazzo Suplicy, especialmente convidado para proferir palestra sobre a "Subavaliação dos Índices Inflacionários e suas Repercussões nos Reajustes Salariais". Registro, também, a presença de presidentes de sindicatos com sede em Brasília, que, igualmente, honram os trabalhos desta Comissão, bem como a de universitários que aqui se encontram.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Esta Presidência tem a honra de convidar o Professor Eduardo Matarazzo Suplicy para tomar assento à mesa.

O SR. MURILO PARAISO — Peço a Palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Paraíso.

O SR. MURILO PARAISO — Sr. Presidente, gostaria de lembrar que há cerca de um mês, em face de argumentações por nós apresentadas a esta Comissão, ficou deliberado que uma subcomissão seria criada especificamente para analisar os problemas das taxas variáveis, estabelecidas pelo Banco Nacional da Habitação para os empréstimos pretendidos pelos Municípios e pelos Estados.

Simultaneamente, naquela mesma oportunidade destacamos, também, o aspecto, hoje endossado pelo nobre Senador Otair Becker, da necessidade de uma eliminação dos agentes financeiros, que oneravam substancialmente os pedidos de empréstimos dos Estados e Municípios, e que não viam maiores razões para que essas figuras de agentes financeiros permanecessem, nas transações com órgãos públicos.

Hoje, o nobre Senador Otair Becker voltou ao assunto, e como o-Presidente designado por V. Ex^e, naquela oportunidade, não tem tido oportunidade, também, de comparecer às últimas reuniões, eu sugeriria que, mantida a posição do Presidente, que é o Senador Domicio Gondim, V. Ex^e designasse o Vice-Presidente, que eu sugeriria fosse o Senador Otair Becker, para, em substituição ao primeiro, dar início aos trabalhos desta sub comissão, que me parece seriam, de certo modo, urgente, dado à sangria que sempre há nos cofres públicos desses órgãos conforme apreciação que nos coube fazer, anteriormente, e, hoje, endossado pelo nobre Senador Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Em discussão a proposta do Senador Murilo Paraíso. (Pausa.)

O SR. FRANCO MONTORO — Peço a palavra, Sr. Presidente,

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — Parece-me inteiramente procedente a solicitação do Senador Murilo Paraiso, principalmente pelos assuntos tratados na reunião de hoje.

Vimos a disparidade de critérios. Alguns empréstimos, concedidos com correção monetária integral, outros, com 40% da correção das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, pela mesma instituição. A própria Caixa Econômica Federal empresta a uma escola agrícola com correção integral, e, depois, a outra instituição com 40% apenas.

Essas taxas de repasse representam uma variação de critérios que, realmente, não pode prevalecer.

Acho que, no interesse público, a Comissão de Economia não está impedindo que essas operações se façam, porque recebendo a matéria já com preparação, com estudo dos órgãos financeiros e técnicos estaduais, municipais e federais, mas, realmente, se verifica, no fundo, uma disparidade em critérios que são rigorosamente contrários à boa administração.

Parece-me inteiramente procedente a solicitação feita e, também, muito válida a indicação. O Senador Otair Becker tem sido um dos que mais insistentemente tem chamado a atenção para esse aspecto do problema. Parece-me que corresponde ao interesse dos trabalhos da Comissão esta indicação de um Vice-Presidente, que poderia exercer a função de coordenação desses trabalhos sem maior demora.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Continua em discussão a proposta do Senador Murilo Paraiso. (Pausa.)

O SR. OTAIR BECKER — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker.

O SR. OTAIR BECKER — Quero, inicialmente, manifestar o meu profundo e sincero agradecimento às manifestações dos eminentes Senadores Murilo Paraiso e Franco Montoro.

Ao mesmo tempo, quero fazer um apelo a V. Ex^e, Sr. Presidente, e aos ilustres Membros desta Comissão, no sentido de que a abertura dos trabalhos dessa subcomissão se processe através da pessoa do Presidente, Senador Domício Gondim. Daí para a frente, naturalmente, aceitaremos de bom grado desempenhar essas funções, não necessariamente na qualidade de Vice-Presidente mas, como Membro comum, daremos toda e total cobertura, todo o nosso apoio.

Mas, gostaria de ponderar, Sr. Presidente, fazendo um apelo para que o início, o pontapé inicial desse estudo, — porque é também o Senador Domício Gondim um dos que vem manifestando, permanentemente, a sua preocupação com esse tratamento desigual — fosse dado por S. Ex^e o Senador Domício Gondim. Depois, nós nos articularemos e prosseguiremos essa jornada, que — creio — valerá a pena, porque é do interesse nacional.

O SR. MURILO PARAISO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Murilo Paraiso.

O SR. MURILO PARAISO — Eu faria um adendo à sugestão do Senador Otair Becker. Acho que a Presidência da Comissão de Economia poderia se articular com o Senador Domício Gondim e pleitear de S. Ex^e, para que o início dos trabalhos não fosse processado sem o seu conhecimento, que, na sua ausência, os trabalhos pudessem ser começados numa fase primeira de coordenação, para dar os primeiros passos. De modo que quando S. Ex^e aqui comparecesse já houvesse alguma coisa de positivo. Já realizada.

Penso assim por julgar que, a cada vez que aprovo novos empréstimos, envolvendo transações financeiras com o BNH, representa uma sangria que nos cofres públicos, transformada em cruzeiros, pesa, representa uma expressão ponderável daquilo que pretendemos poupar.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Esta Presidência, tendo em vista os novos termos da sugestão do nobre Senador Murilo Paraiso, procurará entrar em contato com o nobre Senador Domício

Gondim, a fim de que sejam apressados os trabalhos da referida subcomissão.

Convidou o Professor Eduardo Matarazzo Suplicy para tomar assento à mesa.

É com satisfação que esta Presidência registra as presenças, nesta reunião, do Presidente dos Sindicatos dos Empregados do Comércio de Brasília; do Presidente do Sindicato dos Empregados em Empresas de Crédito de Brasília; e do Presidente do Sindicato dos Empregados do Comércio Hoteleiro e Similares da Capital Federal.

Com muita honra, anuncio, agora, a palestra a ser proferida pelo Professor Eduardo Matarazzo Suplicy, um daqueles nomes que tem se dedicado ao angustiante problema da política salarial atualmente vigente entre nós.

O Economista Eduardo Matarazzo Suplicy tem escrito sucessivos artigos pela Imprensa brasileira, enfocando aquele fato que foi revelado à Nação, de que os índices inflacionários, anunciados em 1973, não correspondiam à realidade dos fatos. Evidentemente, essa revelação provocou discussões acirradas, inclusive no que se refere às inevitáveis repercussões na fixação dos salários, que levam em consideração, também, os índices inflacionários.

A Comissão de Economia, integrada por representantes do povo, teve a sensibilidade de achar que não poderia ficar indiferente a essa discussão. E, para alegria nossa, por unanimidade de votos, os integrantes da ARENA e do MDB decidiram que procuraríamos trazer esta matéria a debate, perante esta Comissão. Assim, a indicação do nome do Professor Eduardo Suplicy foi aceita por todos e, para alegria nossa, o convite feito a S. Ex^e foi aceito, de logo, apesar de estar viajando hoje para o exterior, a fim de acompanhar a reunião do Fundo Monetário Internacional.

Por tudo isso, todos nós agradecemos, mais ainda, a colaboração que o Professor Eduardo Suplicy traz a este debate, como agradecemos, também, de logo, a todos os presentes, aos Srs. Parlamentares, aos Srs. Jornalistas, aos Srs. Economistas, aos Universitários e, de modo muito especial, aos Presidentes dos Sindicatos aqui já referidos, que vêm colaborar para o êxito deste encontro.

Concedo a palavra ao Professor Eduardo Matarazzo Suplicy.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY (Faz a seguinte palestra.) — Para mim é uma grande honra, Senador Marcos Freire, Presidente da Comissão de Economia do Senado, poder vir à Casa dos representantes do povo, para contribuir, para esclarecer a respeito do que aconteceu com os índices de preços e com a política salarial, em anos recentes.

Agradeço a indicação — convite que o Senador André Franco Montoro me fez e a toda a Comissão que, por unanimidade, aprovou a indicação para eu estar aqui presente.

O cerceamento às liberdades, a restrita participação política dos setores mais amplos da sociedade nas decisões e na escolha de nossos governantes, a dificuldade de acesso a informações importantes que, normalmente, são públicas em todos os países democráticos, enfim, o fechado regime político em que vivemos têm acumulado consequências cada vez mais sérias para a saúde da Nação.

Por motivos que, segundo acredito, devem ser explicados ao público pelos próprios responsáveis, alguns de nossos principais economistas, com o mais alto grau de formação técnica, deixaram, lamentavelmente, de revelar a todos a completa informação sobre o comportamento dos preços durante os últimos anos de governo do Presidente Emílio Garrastazu Médici. A subestimativa dos índices de preços, nesse período, é uma mostra de como um poder discricionário forte, muitas vezes consegue submeter as melhores instituições e indivíduos a seus objetivos, ainda que por métodos discutíveis, e mesmo que as consequências desses atos sejam da maior gravidade socio-económica.

Durante os anos 1972 e 1973, houve intensa discussão sobre os índices de preços divulgados pelos institutos de pesquisa reconhecidos oficialmente, como a Fundação Getúlio Vargas e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, da Universidade de São Paulo,

em vista do que se podia observar e da disparidade existente entre aqueles índices e os que eram elaborados pelos institutos não-oficiais, como o DIEESE*. Nunca, entretanto, o Governo admitira, publicamente, que houvesse instruído os institutos para que adotassem critérios que, de certa forma, levariam a subestimar o crescimento dos preços.

Nos meios acadêmicos ouviam-se rumores de que se estavam considerando indevidamente os preços tabelados para o cálculo das variações nos índices, muito embora pudesse se verificar que grande parte, senão a maior parte, das transações no mercado fosse feita a preços bem acima daqueles fixados pelas autoridades governamentais. Alguns economistas responsáveis pelas pesquisas chegaram a mudar de função e mesmo deixaram os institutos. Outros continuaram o trabalho, e, durante muito tempo, deixaram de esclarecer qualquer impropriedade na forma de calcular as variações nos preços.

Por algum tempo essas discussões foram caindo no esquecimento, especialmente depois que o Governo Ernesto Geisel tomou posse e que as variações nos índices de custo de vida tanto da FGV quanto do IPE passaram a se aproximar mais do que era registrado pelo DIEESE, ou do que os observadores achavam que realmente estava acontecendo.

Três fatos, porém, levantaram novamente a questão da validade dos índices. Em primeiro lugar, o relatório do Banco Mundial sobre a economia brasileira, divulgado pela *Folha de S. Paulo*, em fins de julho desse ano, diz que aquela instituição não considerava válidos os índices oficiais de inflação da Fundação Getúlio Vargas para o ano de 1973. Em vez de uma variação no índice geral de preços e no custo de vida de 14,9% ou de 12,6%, respectivamente, estimava o Banco Mundial que deveria ser de 22,5%. Um diretor do Banco Mundial, em visita ao Brasil, no mês passado, disse à imprensa que obtivera esse dado junto ao próprio governo brasileiro. Em segundo lugar, na primeira semana de agosto, a Fundação Getúlio Vargas publicava as contas nacionais da primeira metade dos anos 70, contendo uma nova estimativa da variação do deflator implícito para o ano de 1973: 20,5% em vez de 15,1%, anteriormente publicados.

O deflator é o quociente da divisão do aumento nominal do volume de bens e serviços produzidos num determinado ano, estimado em termos de preços correntes, pela estimativa desse mesmo volume, expresso em valor aos preços de um ano considerado base. Como o numerador contém o efeito das variações nos preços e o denominador não os apresenta, o quociente reflete a alta dos preços no período considerado. O deflator implícito deverá se aproximar do índice geral de preços tão melhor quanto o índice geral de preços refletir o movimento dos preços na economia.

Em terceiro lugar, a confirmação de que os índices de preços considerados oficialmente haviam perdido sua representatividade, durante 1973, foi apresentada em documento do Ministro Mário Henrique Simonsen ao Presidente Ernesto Geisel, em abril de 1974, início do atual Governo, divulgado pela *Gazeta Mercantil* também na primeira semana de agosto de 1977. Nesse documento, o Ministro da Fazenda faz uma distinção entre os preços que denominou de "comprimidos" e os que chamou de "descomprimidos".

Explícito o Ministro ao Presidente Geisel, confidencialmente, na oportunidade, que o tabelamento de alguns produtos no curso de 1973 dera margem a amplo mercado paralelo. Utilizando-se os preços de mercado paralelo, o aumento geral do custo de vida, entre dezembro de 1972 e dezembro de 1973, fora de 26,6%, muito acima dos 13,7% oficialmente registrado pela FGV, no Rio de Janeiro, ou 14,04% pelo IPE-USP, em São Paulo. Ambos os institutos, e possivelmente outros, em outras capitais, haviam considerado os preços "comprimidos".

De acordo com o DIEESE, que pesquisa os preços dos bens comprados pelos trabalhadores, o custo de vida havia aumentado 26,68% naquele mesmo período, quase o mesmo que a estimativa para os preços "descomprimidos" feita pela FGV para o Ministro Simonsen.

Por que não se fez a revisão retrospectiva dos índices de preços para o critério dos preços do mercado? Segundo Simonsen, em seu relatório, isso acarretaria a desvantagem de "colocar alguns pigmentos na imagem do governo passado, da Fundação Getúlio Vargas e das outras instituições que sincronizadamente usam os mesmos critérios para os cálculos dos índices". Em maio de 1974, como se pode notar pelos números de abril e maio da *Conjuntura Econômica* daquele ano, a Fundação Getúlio Vargas fez a revisão dos índices de preços dos três primeiros meses do ano, e último trimestre do Governo Médici. De dezembro de 1973 a março de 1974, o aumento no custo de vida no Rio de Janeiro foi reestimado para 11%, em vez de 9% registrados anteriormente. Os índices de 1973 não foram revisados e a revisão do primeiro trimestre não foi suficiente para compensar a desfasagem do ano anterior. (Ver Tabela de comparação dos índices do Ministério do Trabalho, da FGV e do DIEESE).

Inúmeras foram as consequências da subestimativa dos índices inflacionários. De um lado, as expectativas inflacionárias podem ter diminuído, o que contribuiria para combater a alta de preços. Talvez fosse essa a justificativa dos responsáveis por terem tomado tal decisão. O agravamento das pressões inflacionárias no período seguinte, porém, não comprova essa hipótese. Por outro lado, diversas foram as distorções para uma economia já acostumada a conviver com a correção monetária.

As empresas cujos preços eram controlados mais severamente pelo CIP — Conselho Interministerial de Preços tiveram seus reajustes autorizados com base nos preços "comprimidos", embora muitas vezes conseguissem usar de subterfúgios para contornar a esse controle. Credores de empréstimos com cláusulas de correção monetária foram prejudicados e devedores, por sua vez, foram beneficiados. Os Orçamentos de instituições públicas e privadas foram afetados. A taxa de câmbio deixou de ser desvalorizada mais rapidamente, de forma deliberada e consciente pelas autoridades monetárias.

Muitos estudos e teses de economia sofreram esse viés, preju dicando o desenvolvimento do conhecimento científico.

Imagino até, por exemplo, se os economistas que lidam com a teoria monetária quisessem testar, no Brasil, para aquele período, a teoria quantitativa da moeda, certamente ficariam bastante irritados, se verificassem que os índices de preços estivessem prejudicando o teste das suas hipóteses.

Um economista da FIPE, por exemplo, observou em sua tese de livre docência — escrita antes da revelação oficial da subestimativa — que havia "sérias limitações na qualidade dos índices de preços disponíveis, pois é fato conhecido que esses índices, principalmente em 1973, subestimaram o crescimento de preços realmente ocorrido".

A consequência mais importante, certamente, foi para os trabalhadores, uma vez que as taxas de reajustes salariais determinadas pelo governo deveriam levar em conta os aumentos no custo de vida e de produtividade. A longo prazo, é possível que as forças de mercado corrijam parte das distorções. A curto prazo, todavia, os trabalhadores foram prejudicados de forma dificilmente reparável.

Não creio ser cabível propor que os responsáveis respondam por suas falhas — neste caso —, ainda mais numa hora em que a Nação mais precisa do espírito de compreensão, de respeito humano e de perdão por faltas cometidas. Os principais responsáveis pelo ocorrido, entretanto, prestariam um serviço se viessem explicar as suas razões, reconhecessem o que fizeram e ajudassem a sociedade a pensar na forma de corrigir as consequências das distorções apontadas.

Dificilmente tais fatos teriam ocorrido, se estivéssemos vivendo num regime de amplo debate democrático, em que as pessoas não se sentissem tão intimidadas. Essas revelações, embora tardias, certamente contribuirão para afirmar a certeza de todos os brasileiros de que precisamos caminhar rapidamente em direção à democracia.

É muito provável que o Brasil dos últimos trinta anos, e especialmente nos últimos treze anos, se torne um dos exemplos históricos de como a inflação pode se tornar um excepcional mecanis-

* Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos.

mo de concentração da renda propício ao crescimento, especialmente em favor daqueles que possuem mais recursos, melhor informação e que procuram tirar o máximo proveito da dinâmica inflacionária.

Em suas palestras realizadas em Bombaim, na Índia, em fevereiro de 1963, um dos economistas que mais estudou a história monetária das civilizações, Milton Friedman, aponta os séculos XV e XVI como o período mais documentado em que a redistribuição oriunda da inflação favoreceu o desenvolvimento. Foi o professor Earl J. Hamilton, também da Universidade de Chicago, quem demonstrou, em vários livros, como as descobertas de ouro e prata no Novo Mundo produziram um afluxo de moedas metálicas, inicialmente na Espanha, e que, mais tarde, se espalhou por toda a Europa e pelo Mundo inteiro.

John Kenneth Galbraith, em seu livro "A moeda, de onde veio, para onde foi", publicado nos EUA em 1975, assim explica os resultados desse afluxo de moedas:

"A mensagem das Américas não foi aquela que trouxe uma alegria universal. Na Espanha, a nova riqueza também levou a uma pressão dos salários para cima. Lá os salários parecem ter acompanhado aproximadamente os passos dos preços; nos outros lugares da Europa eles se defasaram muito em relação aos preços, sendo o aumento da população uma das possíveis influências."

"Na Inglaterra, entre 1673 e 1682, quando os preços estavam por volta de 3,5 vezes o nível pré-columbiano (antes de 1492), é provável que os salários estivessem duas vezes mais altos. Havia uma discrepância semelhante na França e, pode-se supor, também nas cidades comerciais dos Países Baixos e do Norte da Europa."

"Não foi a última vez — e, provavelmente também não a primeira que a inflação teve um efeito profundo na distribuição da renda, com uma tendência a punir mais aqueles que têm menos. A perda daqueles que receberam salários desfazidos foi, por outro lado, o ganho daqueles que os pagaram e que receberam os preços altos e crescentes. Os resultados foram lucros altos e posteriormente, uma aceleração geral do comércio e, na sua manifestação mais elementar, o capitalismo industrial."

E numa passagem que também poderia ser utilizada para explicar, ainda que parcialmente, o desenvolvimento do capitalismo brasileiro, na última década continua Galbraith:

"Os altos preços e os baixos salários significavam lucros altos. Dos lucros altos vieram as poupanças altas e um forte incentivo para os investimentos. Ademais, os preços crescentes tornaram fácil ganhar dinheiro; às recompensas materiais do comércio astuto ou da manufatura eficiente eram somados os ganhos, com a passagem do tempo, da habilidade de vender a mesma coisa mais caro. A inflação lubrificava os negócios por resgatar os negociantes de seus erros de otimismo ou estupidez. Finalmente, pode-se supor que os lucros fáceis davam oportunidades melhores aos novos empresários que eram — como é o caso mais frequente — os mais enérgicos, agressivos ou imaginativos, ou menos intimidados pelo impossível do que aqueles que já se achavam no ramo. Foi desta forma que a moeda das Américas e a inflação resultante ajudaram o nascimento do capitalismo europeu. Indubitavelmente, ele teria nascido de qualquer modo, mas não pode haver dúvida que a ajuda foi real."

Ora, não se pode afirmar que a inflação brasileira tenha sido planejada com tais objetivos. Em nosso País, a expansão monetária e o aumento dos preços têm sido fruto das pressões dos mais diversos grupos na Sociedade para obter fatias crescentes da renda nacional. Desde 1964, em vista das restrições que foram impostas aos trabalhadores no sentido de minimizar o seu poder de reivindicações, essas pressões ficaram muito mais por conta dos diversos setores empresariais. Esses foram se alternando na contínua busca pelos programas especiais de investimentos, créditos subsidiados, incentivos fiscais, apoio de infra-estrutura, etc.

É interessante observar que, mesmo na semana passada, em vista de os sindicatos estarem se organizando para reivindicar a forma pela qual deveriam ser corrigidas essas distorções, os Ministros responsáveis pela política econômica afirmaram que não era hora de reivindicações, seja por parte dos trabalhadores, seja por parte dos empresários. Ao mesmo tempo, ainda na sexta-feira passada, o Ministro da Fazenda garantia, em encontro no Congresso Nacional dos Supermercados, que as grandes organizações de varejo iriam continuar recebendo juros da ordem de 14% a 15% com correção monetária, enquanto que a inflação ainda está por volta de 40%.

Embora seja necessário reconhecer a necessidade do uso dos mais diversos instrumentos para promover o crescimento, sua administração não pode estar divorciada dos objetivos de um desenvolvimento mais equitativo. O que temos assistido, porém, é a distribuição de favores especiais aos que já acumularam preciosos volume de recursos e de poder, sem a contrapartida de uma melhor distribuição dos benefícios sociais e do poder de decisão.

Também é justo reconhecer que, muitas vezes, os programas governamentais visaram especialmente a promoção do bem-estar dos mais amplos setores da população. Em geral, todavia, boa parte desses programas apenas tentaram corrigir de forma insuficiente os graves problemas sociais resultantes de um processo gerador de graves desequilíbrios.

A falta de representatividade dos índices de preços em 1973, sejam os da FGV, os da FIPE ou os do Ministério do Trabalho — pois os deste último estiveram muito próximos dos dois primeiros, com um diferencial de aproximadamente um ponto percentual ou até quase semelhantes — acabaram se constituindo em mais uma forma de combinar a inflação com uma restrita política salarial, de molde a promover o crescimento, ainda que de forma desequilibrada e concentradora de renda. A situação em 1973, é preciso reconhecer, foi amainada por ter coincidido com um extraordinário ciclo de expansão da economia mundial e, em especial, da economia brasileira, que ainda recebeu o impacto de uma forte política monetária e fiscal expansionista, como atesta a taxa de expansão da oferta de meios de pagamento de 46,8%, durante aquele ano.

O ano de 1973 foi de marcas recordes. O Produto Interno Bruto cresceu 14% e o produto *per capita*, 10,8%. O saturamento em termos reais das empresas listadas no "Quem é Quem" de *Visão* cresceu 40,5%, enquanto os seus lucros cresceram 46%. A proporção/lucro/líquido/saturamento dessas empresas também atingiu a média recorde de 11,8% — como pode ser verificado na última edição de "Quem é Quem". Houve uma expansão de 9% no emprego na indústria brasileira, e o índice do produto por trabalhador empregado na indústria cresceu 6,2%.

O que aconteceu com os salários de 1972 para 1973? Caso o índice de custo de vida da FGV estivesse certo e pudesse ser usado como deflator, para observarmos o crescimento em termos de poder aquisitivo, teríamos observado um aumento real de 3,6% no salário mínimo médio no ano, e um aumento real de 9,2% no salário médio pago na indústria. Quando utilizamos o índice do DIEESE como deflator, que, conforme revelou o Ministro Simonsen, era o que refletia o crescimento dos preços corretamente, naquele ano — entretanto verificamos que nesse período o salário mínimo real médio decresceu 7,3%, e que o salário médio pago na indústria decresceu 2,5%. Esses cálculos foram feitos com base nas tabelas anexas a este trabalho.

Segundo dados do IBGE, a participação do trabalho no valor da transformação industrial, que era de 25,4% em 1972, passou a 23,3% em 1973, registrando, portanto, uma diminuição. Quando se leva em conta apenas o pessoal ligado à produção, essa participação passou de 16,1% a 15,2%, respectivamente. É importante observar que a participação do trabalho ligado à produção no valor da transformação industrial havia sido por volta de 18% nos anos 1962-64, 21% em 1961, e 23% nos anos 50.

Como podem observar por um dos gráficos anexos no trabalho, denominado Participação do Trabalho no Valor da Transformação Industrial, com dados do IBGE e coletados na Tese do Professor Roberto B. M. Macedo, da Universidade de São Paulo.

O que os dados atestam é que, nas últimas décadas, curtos foram os períodos em que os trabalhadores tiveram aumentos reais em seus salários na proporção dos ganhos em produtividade, como era objetivo expresso de todos os governos, e particularmente dos que introduziram a fórmula de política salarial. Quer dizer, a questão não está em saber se o salário real cresceu ou não, apenas. O salário médio real, não há dúvida, nos últimos anos, cresceu, mas a questão é saber se cresceu no mesmo ritmo dos ganhos em produtividade. Mostra-nos a Teoria Econômica que, quando os salários reais não aumentam no mesmo ritmo da produtividade, maior será a parcela da renda que caberá aos outros fatores de produção que não aos trabalhadores. E, tem sido objetivo de todos os governos, mesmo em outros países, fazer com que os salários aumentem de acordo com a produtividade. Nem sempre isto é alcançado. Em países europeus e nos Estados Unidos, na última década, especialmente de 65 a 75, e de 65 a 71, especialmente nos Estados Unidos, aumentou tanto o poder de reivindicação dos trabalhadores que os salários passaram a subir ainda mais do que os aumentos em produtividade, gerando, então, no caso, uma pressão inflacionária advinda, inclusive, da pressão dos trabalhadores. Na Europa, também, a pressão dos trabalhadores tem sido no sentido de fazer os salários crescerem até mais do que a produtividade. No Brasil, tem ocorrido o contrário, quer dizer, os salários têm subido menos do que a produtividade.

Um estudo especial, "A industrialização brasileira: diagnóstico e perspectivas", feito pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, em janeiro de 1969, já havia indicado que os salários reais na indústria brasileira haviam crescido menos do que a produtividade durante quase todo o período 1955-66, salvo nos anos de 1956 e 1963. Entre 1964 e 1966, a produtividade quase não cresceu, enquanto os salários reais decresceram 8,5%.

Enquanto o salário mínimo real médio se apresentava, em 1976, com um valor 7,6% menor (tomando-se o índice do custo de vida da FGV como deflator) ou 37,6% menor (tomando-se o índice do DIEESE como deflator) do que em 1952, o produto per capita do País aumentou 178,4%, no período de 1952-76. Em 1961 o salário mínimo real médio havia atingido um valor 32% maior do que em 1952. Daí até o início dos anos 70, a sua queda foi bastante acentuada. Nos últimos três anos, houve uma moderada recuperação.

Esses dados são ilustrados, não apenas na tabela anexa, mas, também, no primeiro gráfico que mostra a evolução do salário mínimo real médio e do produto real per capita no Brasil, de 52 a 76. É o primeiro gráfico dos anexos.

É certo, e não é para menos, diante do acelerado crescimento da economia e da queda do valor real do salário mínimo, que diminuiu substancialmente a proporção daqueles que recebem esse nível de remuneração. E que atenção maior deve ser dada aos salários médios, bem como ao espectro das remunerações.

Acredito mesmo que deve ser aprofundado o estudo do salário mínimo, no País. Talvez o seu aumento substancial não seja a forma mais apropriada de atacarmos, imediatamente, o problema daqueles que obtêm o mais baixo nível de remuneração, por não terem tido, desde o período de pré-nutrição — envolvendo, além da alimentação, a educação, a saúde e a habitação — oportunidades adequadas, inclusive para freqüentarem as melhores escolas e se formarem.

Mas, há outras formas que deveriam ser estudadas em profundidade, e algumas delas estão sendo sugeridas com maior freqüência, como, por exemplo, eventualmente, — acho que isso precisa ser examinado em profundidade — o Imposto de Renda negativo, ou o mínimo de renda garantido, que desvincularia a população de remuneração mínima do problema de estar ou não empregado.

Ao examinarmos o que ocorreu com os salários médios e de diversos níveis vemos que apenas, nos últimos três anos, os objetivos expressos pelos Governos começaram a ser alcançados, mas ainda estão muito longe de corrigir as distorções e desequilíbrios observados no passado e que, certamente, tiveram efeitos cumulativos.

Dados disponíveis indicam que de 1969 a 1973, enquanto a produtividade do trabalhador na indústria brasileira cresceu 38,1%, o sa-

lário médio real cresceu 27,9% (usando índice da FGV como deflator) ou apenas 9,3% (usando índices do DIEESE como deflator).

Esses dados, que acho, talvez, a evidência mais importante, estão apresentados na segunda tabela e no segundo gráfico anexos, que se chamam "Evolução do Salário Real Médio Pago na Indústria e o Crescimento do Produto Industrial por Pessoa Empregada na Indústria".

Então, vejam que a linha denominada um mostra o crescimento do produto industrial por trabalhador empregado na indústria, aumentando de 100, em 1969, até 157. A linha número dois mostra o crescimento do salário real médio pago na indústria, levando em conta o índice da FGV como deflator. A linha três mostra a evolução desse mesmo salário real médio pago ao trabalhador na indústria, levando-se em conta os dados do DIEESE, como índice adequado para deflacionar.

Aí temos uma evidência clara. Primeiro, o salário real médio na indústria, por exemplo, cresceu no período de 1969—1976. Em termos de poder aquisitivo, os salários cresceram, mas não cresceram de acordo com a produtividade, que era o objetivo expresso desde o PAEG, como está, até, em um gráfico do Plano de Ação do Governo Castello Branco, de 1964—1966, mostrando que o objetivo era fazer com que essas linhas crescessem no mesmo ritmo, o que não está ocorrendo — já o verificamos há pouco pelas linhas do gráfico do Salário Real Médio.

Já de 1974 a 1976, — e isto é importante reconhecer, isto é, durante o Governo do Presidente Geisel, nos seus três primeiros anos —, enquanto a produtividade cresceu 12,4%, o salário real médio cresceu 13,4% (usando-se como deflator FGV ou DIEESE), portanto, ligeiramente mais do que o crescimento da produtividade.

Então, no período de 1974 a 1976, a evidência indica que, primeiro, o Governo Geisel fez um esforço, no sentido de fazer com que esse objetivo fosse atingido, e o conseguiu para a indústria. Como veremos, também, na agricultura, nesse período, houve um acréscimo real nos salários.

De 1969 a 1976 — tomado-se o período todo —, enquanto o produto por trabalhador empregado na indústria cresceu 57,5%, o salário real médio cresceu 48,3% (FGV como deflator) ou 23,9% (DIEESE como deflator), indicando, portanto, que, embora tenha havido esforço por parte do Presidente Geisel, ainda não foi suficiente para recobrar o atraso ocorrido no passado, e isto levando-se em conta, apenas, de 1969 em diante. Não havia a série completa anterior a 1969, pelo menos consistente, para trazer aqui.

A diferença entre o crescimento de produtividade e do salário real médio pode ser bem documentada pelo que ocorreu numa das indústrias líderes do processo de crescimento econômico, que foi a automobilística. Dados da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores, ANFAVEA, permitem mostrar que, entre 1966 e 1975, a produtividade na indústria automobilística cresceu cerca de 57% enquanto o salário real médio cresceu cerca de 30%.

Pediria, aqui, para mostrar a tabela anexa, porque esses dados são extremamente interessantes, e, talvez, graças à melhor organização da indústria automobilística, temos os dados muito bem documentados.

Por favor, podem ver "Evolução do Índice de Produtividade Real da Indústria Automobilística Brasileira", e o quadro seguinte, "Evolução do Salário Real Pago na Indústria Automobilística Brasileira", para indicar como foi possível esse dado ser obtido.

A ANFAVEA publica o faturamento da indústria automobilística a cada ano, desde 1966 até 1975. Deflacionando-se esse faturamento em termos de cruzeiros correntes pelo índice do custo de vida do FIPE, obtemos o faturamento em termos reais.

Poderíamos, aqui, ter deflacionado pelo índice de preços de automóveis, que cresceu menos do que o índice do custo de vida, e daria um crescimento de faturamento, em termos reais, ainda maior do que esse. Mas, como vou comparar com o crescimento do salário médio real, então, preferi deflacionar pelo FIPE, que é o índice para São Paulo, e, aí, poderia ser o FIPE, o DIEESE, ou a FGV, porque o

interesse seria ver a comparação entre o que ocorreu com o produto por empregado e o salário por empregado.

Dividindo o faturamento, em termos reais, pelo número médio de empregados na indústria automobilística, obteremos o índice de produtividade, que cresceu, então, de 100, em 1966, até 157, em 1975, representando 57%, neste período.

Na tabela seguinte, vemos o total de salários pagos na indústria automobilística. Dividindo o total de salários pelo número médio de empregados, no ano, obtemos, aproximadamente, o salário médio pago aos empregados. Vemos que, em 1975, o salário médio pago aos empregados, na indústria automobilística, era de 38 mil cruzeiros, certamente um dos salários mais altos pagos na indústria brasileira.

Deflacionando pelo índice de custo de vida da USP, obtemos o salário médio real; e, colocando em termos de índices, verificamos que evoluíram de 100, em 1966, a 130, em 1975, portanto, menos do que o crescimento da produtividade.

Seria adequado e ideal que tivéssemos esses dados para todas as indústrias. E, aliás, é de se cumprimentar a ANFAVEA por ter tão bem organizado os seus dados.

Aqui, cabe uma ressalva: o índice de produtividade, no caso, é apenas aproximado. O dado correto para se obter o índice de produtividade seria o crescimento do valor adicionado pela indústria, e não do faturamento. O valor adicionado seria as vendas menos tudo o que a indústria pagou na compra de bens intermediários, insumos e serviços, porque, daí, teríamos, exatamente, o quanto poderia a indústria pagar em lucros, ordenados, aluguéis e juros.

Mas, como não existem os dados de vendas menos compras, obtivemos, aqui, uma aproximação em termos do faturamento.

Nessa comparação foram utilizados os índices da FIPE como deflatores. O crescimento de produtividade teria sido maior se o deflator utilizado fosse o preço dos automóveis, ou o índice de preços industriais.

Também na indústria de construção civil, que cresceu 107,5% entre 1969 e 1976, observamos que, até 1973, os salários dos trabalhadores menos qualificados chegaram até a diminuir em termos reais, apesar do crescimento da produtividade. De 1974 a 1975, observamos um aumento substancial dos salários nesse setor. Em 1976, todavia, houve uma baixa dos salários reais. Em 1977, devido à desaceleração do crescimento, segundo dados preliminares, estaria havendo até mesmo uma quebra dos salários na construção civil, em algumas regiões do País.

As restrições aos aumentos salariais da grande massa de trabalhadores beneficiou não apenas os proprietários de empresas, mas, também, os altos executivos, cuja remuneração é função não apenas da escassez relativa de elementos preparados para exercer altas funções gerenciais, mas, particularmente, da lucratividade das empresas. Em geral, quanto maior o lucro das empresas maior será a remuneração dos gerentes. Outros beneficiários do processo foram aqueles nos altos postos da tecnoburocracia estatal que ajudavam a administrar aquele processo de crescimento.

Em *Hierarquia e remuneração gerencial*, de setembro de 1973 (republicado em *Os mitos da década*), o Economista Edmar Lisboa Bacha mostrara que, de 1966 a 1972, as disparidades salariais, segundo o nível de treinamento, haviam sido claramente ampliadas: o salário real dos trabalhadores não especializados baixou; e dos trabalhadores especializados melhorou de aproximadamente 2,6% ao ano, e o dos gerentes cresceu à taxa de 8,1%, em termos reais, ao ano.

Dados levantados pela PRIL, Pesquisa em Relações Industriais, e cálculos feitos por Domingos Zurron, em sua tese de mestrado na FGV, em São Paulo, mostram que os salários reais de praticamente todas as categorias na indústria paulista se elevaram de 1969 a 1976, mas de forma bem diversa para os diferentes níveis.

Em média, os salários reais considerados baixos (de Cr\$ 532,00 a Cr\$ 2.200,00 por mês, em dezembro de 1975, quer dizer, postos nesses níveis salariais) aumentaram 10% entre 1969 e 1974, enquanto os ordenados reais considerados altos (Cr\$ 10.000,00 a Cr\$ 35.000,00

em dezembro de 1975) aumentaram 50% naquele período. De 1974 a 1976, é interessante salientar, houve moderada mudança na ordem e magnitude de crescimento: os salários considerados baixos cresceram 24,5%, enquanto os ordenados altos cresceram 18,7%, em termos reais. Nesses cálculos, os índices do FIPE foram utilizados como deflatores. Esses cálculos, também, estão indicados na tabela anexa, como podem verificar V. Ex's

Os executivos em posições mais altas em grandes empresas, gerente geral, financeiro, comercial, industrial e de divisão que, em 1975, segundo pesquisa da Morris & Morgan, Engenheiros e Consultores Associados, recebiam de Cr\$ 35.000,00 por mês, obtiveram um aumento real em suas remunerações de 90%, de 1969 e 1976, uma taxa de crescimento bem acima da taxa de crescimento de produtividade nas empresas, ou dos empregados nas empresas. Para esses executivos, o período de rápido crescimento em suas remunerações prolongou-se até 1975. Em 1976 e 1977, também devido ao desaquecimento da economia, a taxa de crescimento de suas remunerações diminuiu.

A consequência dessas diferentes taxas de crescimento foi a ampliação das disparidades de rendimentos na economia brasileira. Em 1969, por exemplo, como ilustra a outra tabela, o salário médio de um gerente geral de média e grande empresas, em São Paulo e Rio de Janeiro, era 65 vezes maior do que o de um servente na construção civil em São Paulo; em 1973, 81 vezes maior, e, em 1975, 90 vezes maior. Incluindo-se os benefícios adicionais recebidos pelo gerente geral, a relação, em 1975, ampliava-se para cerca de 150 vezes. Em 1976, houve uma diminuição na disparidade, que passou a 86 vezes em termos de salários monetários, ou 99 vezes incluindo-se os benefícios adicionais.

Esses dados a respeito do crescimento dos salários de diferentes posições podem servir até de subsídio aos que têm considerado adotar uma política salarial específica para as remunerações mais altas, como tem sido objeto de discussão do próprio Conselho Nacional de Política Salarial. Podemos verificar, então, que os reajustes maiores para todos os salários nos anos 1975 e 1976, ou 1974 e 1976, contribuíram para reverter moderadamente o processo de ampliação das disparidades. De forma que, talvez, a própria condução mais correta da política salarial já constitui, provavelmente, a melhor forma, ou uma das principais formas, de correção desse mecanismo anterior, de recentes disparidades. E, neste sentido, há que se reconhecer o esforço do Governo Geisel.

Finalmente, na agricultura, podemos observar que depois de apresentarem crescimento muito lento, entre os anos de 1966 a 1972 — como demonstram os dados coletados pelo Centro de Estudos Agrícolas, da Fundação Getúlio Vargas, conforme mostra a tabela "Índices de Salários Nominais e Reais Pagos no Setor Agrícola Brasileiro, Utilizando-se os Índices do Custo de Vida da FGV e do DIEESE como deflatores", ou mesmo um decréscimo ao se considerar os índices do DIEESE como deflatores, os salários reais aumentaram bastante, na agricultura, de 1973 a 1975, mesmo para os trabalhadores volantes, ou bôias-frias, cujas condições de emprego são ainda de grande insegurança e precariedade. Provavelmente, aqueles estão em piores condições econômicas, na sociedade brasileira atualmente. É mais difícil estimar a produtividade do trabalhador no campo, em vista da não disponibilidade de dados completos a respeito do número de pessoas ocupadas.

Dados reunidos pelo Instituto de Economia Agrícola mostram que, no Estado de São Paulo, o número de pessoas ocupadas na agricultura decresceu de 1.460.000, em 1971, para 1.239.000, em 1975. Caso essa tendência tenha sido observada também nos demais Estados, o crescimento da produtividade, ou seja do produto por trabalhador empregado, foi ainda maior do que o crescimento do produto real da agricultura que foi de 68,4%, entre 1966 e 1976, segundo os dados das Contas Nacionais, da FGV. Podemos afirmar com certeza que, de 1966 a 1972, os salários reais do trabalhador, no meio rural, não acompanharam o crescimento de produtividade. De

1973 a 1975 provavelmente o fizeram. Em 1976, diminuíram em termos reais.

Como podem ser observados, não apenas por essa tabela aí indicada, mas, também, pelos diversos gráficos que mostram os índices de salários reais pagos na agricultura brasileira para o trabalhador eventual, ou bôia-fria, para o tratorista, para o trabalhador permanente, ou antigo colono, para o administrador e para o capataz. Quer dizer, aí está indicado o crescimento dos salários reais, tanto usando os índices da FGV de custo de vida, como deflator, como os do DIEESE.

Aqui, também, é preciso qualificar que, certamente, os índices do custo de vida da FGV, para a cidade do Rio de Janeiro, ou do DIEESE, para São Paulo, não são apropriados para o setor rural. Infelizmente, não há um índice do custo de vida no campo. Temos, então, aqui, só um dado aproximado. Aliás, acho que outra coisa importante que deveria ser considerada — ainda mais agora que o Governo está preocupado com a elaboração dos índices do custo de vida, e que passou ao IBGE a responsabilidade dessa elaboração, sendo que os índices serão levantados em 14 regiões metropolitanas principais do País — seria o levantamento dos índices do custo de vida para a área rural. Acredito que, provavelmente, haverá institutos — tais como o Instituto Agrônomo de Campinas ou a Faculdade de Economia Agrícola de Viçosa e outras especializadas, no Rio Grande do Sul e no Nordeste — universidades ou centros de pesquisas que estariam em condições de examinar a evolução do índice do custo de vida nas regiões rurais. Ao promover isto, o Governo estaria não apenas dando a condição de análise de um dado extremamente importante, para o que ocorre na economia, mas, também, teríamos atingido um outro objetivo, que seria o de estimular quadros de pessoal técnico em pesquisas nesses institutos, voltados mais para o campo brasileiro. Quer dizer, então, que o Governo teria que prover recursos, para que isso fosse feito. Poderia, da mesma forma como se selecionaram 14 regiões metropolitanas, selecionar algumas regiões rurais para essa finalidade.

Os dados acima permitem concluir que a política salarial seguida pelos governos brasileiros, nos últimos quinze anos, particularmente de 1964 a 1973 — e também antes de 1964 houve isto, como demonstram os dados, não é apenas de 1964 em diante —, não conseguiu atingir seu objetivo de garantir aos trabalhadores aumentos em suas remunerações na mesma proporção dos ganhos em produtiv-

idade. Estudos mais completos poderiam indicar que existiu, durante o período, um grau de mobilidade econômica e social que permitiu razoável melhoria de bem-estar a boa parte da população.

Logicamente, houve pessoas que passaram de serventes, na construção civil, até mestre de obras, e isto não está bem delineado aqui. Houve operários que chegaram a postos de chefia nas fábricas, chefes de produção, e, eventualmente, até a posição de gerente, embora isto nem sempre seja o caso geral. Há, até, uma tese recente de um economista do IBGE, no Rio de Janeiro, se não me engano é Roberto Castelo Branco, ouvi falar pelo economista Carlos Geraldo Langoni, que estuda esse assunto e demonstra o grau da mobilidade existente. Esses estudos, certamente, não conseguirão deixar de confirmar o que todos nós pudemos observar com nossos olhos; as crescentes disparidades de renda e riqueza.

Os dados apresentados também mostraram que, nos anos 1974 e 1976, os salários passaram a acompanhar, e até com leve vantagem, o crescimento da produtividade. Isso não foi, entretanto, suficiente para compensar as distorções criadas nos períodos anteriores, que não se restrinham a 1973.

E provável que aumentos salariais mais altos que a inflação e a produtividade, em 1977, como estaremos examinando agora, para corrigir os efeitos da restritiva política salarial anterior, viessem a provocar mais inflação e anular os efeitos que os trabalhadores achariam justo obter.

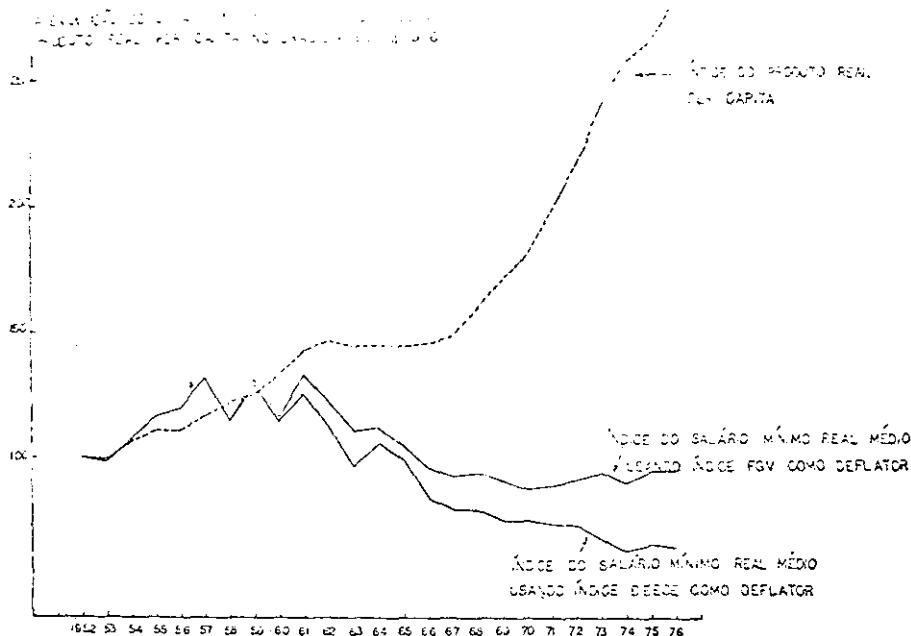
Certamente, haverá outras formas de compensar as perdas havidas.

Com informações cada vez mais ricas que os estudos que as próprias entidades sindicais, federações de trabalhadores e de empresários estão levantando, trabalhadores e empresários poderão sentar-se à mesa, e, livremente, discutir a melhor forma de corrigir as distorções do passado, e ainda estudar a forma de evitar que sejam repetidas no futuro. O Governo — acredito — deve procurar ser o árbitro mais imparcial possível dessas negociações.

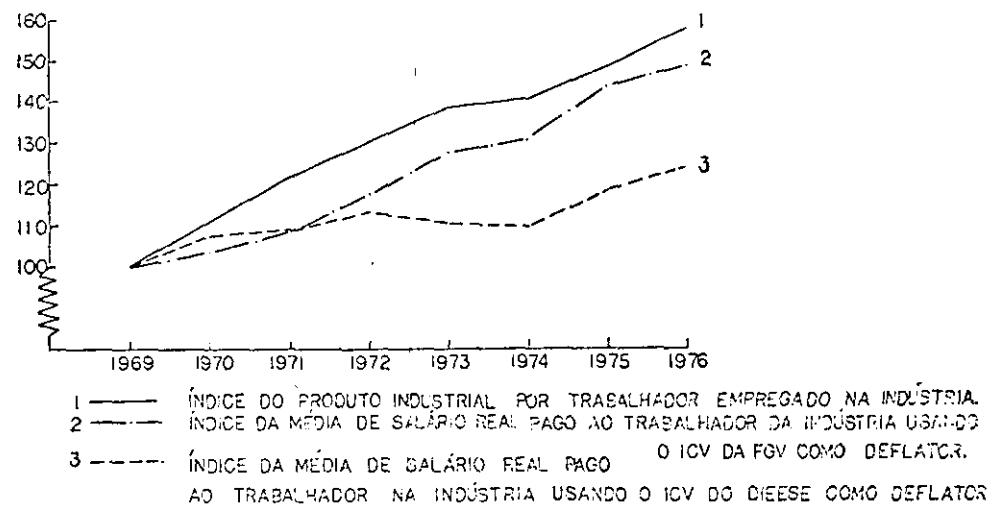
Creio que a participação no processo político, cada vez mais consciente, de todos os setores da população certamente será a forma de acharmos a solução para a promoção de um desenvolvimento mais justo. Os economistas podem contribuir com análises e com sugestões, mas as soluções jamais deverão ser impostas antes que todos tenham a oportunidade de serem bem informados e de opinarem a respeito.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

(DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPЛИCY EM SUA CONFERÊNCIA.)



EVOLUÇÃO DO SALÁRIO REAL MÉDIO PAGO NA INDÚSTRIA E
DO CRESCIMENTO DO PRODUTO INDUSTRIAL POR PESSOA
EMPREGADA NA INDÚSTRIA - BRASIL - BASE 1969 = 100



A EVOLUÇÃO DO SALÁRIO MÍDIO REAL VISTO E DO PRODUTO REAL DA INDÚSTRIA ENTRE 1969 E 1976

ANO	SALÁRIO MÍDIO REAL PAGO NO ANO, INCLUIDO O SALÁRIO A PARTIR DE 1962, NO R.J.	ÍNDICE DA CUSTO DE VIDA		SALÁRIO MÍDIO REAL PAGO		ÍNDICE DO SALÁRIO MÍDIO REAL		ÍNDICE DO PRODUTO REAL DA INDÚSTRIA	
		DA FGV, PARA O RIO DE JANEIRO BASEI 1965/67 = 100	DO DIEESE, PARA SÃO PAULO BASEI 1965/67 = 100	ÍNDICE DO PRODUTO INDUSTRIAL POR PESSOA EMPREGADA NA INDÚSTRIA USANDO O IGV COMO DEFLATOR	ÍNDICE DO SALÁRIO MÍDIO REAL PAGO NA INDÚSTRIA USANDO O IGV COMO DEFLATOR	ÍNDICE DO SALÁRIO MÍDIO REAL PAGO NA INDÚSTRIA USANDO O IGV DO DIEESE COMO DEFLATOR	ÍNDICE DO PRODUTO INDUSTRIAL NA INDÚSTRIA USANDO O IGV COMO DEFLATOR	ÍNDICE DO PRODUTO INDUSTRIAL NA INDÚSTRIA USANDO O IGV DO DIEESE COMO DEFLATOR	
1952	1,20	1,29		93,00		100,00			100,00
1953	1,20	1,47		82,00		88,17			99,56
1954	1,80	1,80		100,00		107,03			106,58
1955	2,40	2,22		108,00		116,13			110,56
1956	2,98	2,68		121,00		119,35			110,63
1957	3,80	3,12		122,00		131,18			118,03
1958	3,80	3,58		106,00		113,53			121,35
1959	6,00	4,98		121,00		120,72			124,36
1960	6,90	6,44		107,00		115,03			132,51
1961	10,36	5,38		128,76		133,41			142,07
1962	14,56	13,06		112,00		105,56			149,35
1963	22,75	22,2		101,00		89,04			145,40
1964	45,73	42,3		103,00		96,92			153,49
1965	67,50	70,3		74,62		90,46			143,72
1966	88,00	99,6		114,85		76,63			154,3
1967	110,29	130		157,06		72,50			157,2
1968	136,30	159		189,45		71,95			159,0
1969	160,20	194		234,28		68,36			170
1970	185,53	235		276,75		63,17			179,7
1971	231,60	266		343,54		67,12			188
1972	276,80	333		416,96		46,39			215,3
1973	323,60	373		525,77		86,00			235,6
1974	392,96	479		692,14		82,04			254,8
1975	527,93	637,92		977,63		86,18			262,0
1976	753,60	877		1.268,18		65,93			275,4

FONTE: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, "INSTITUTO DE ECONOMIA", VOL. 27, NOS. 73, SUPLEMENTO "20 ANOS DE ECONOMIA BRASILEIRA" E Vols. 1 e 2, DE 1977.

O SALÁRIO MÍDIO REAL SÓ PODE PARIR A 20 DE JANEIRO DE 1963, DE 15-0 A 1962 PARA INCLUIR OS INFLAÇÕES.

ANO	ÍNDICE DO PRODUTO INDUSTRIAL REAL DO BRASIL	ÍNDICE DE EMPREGO NA INDÚSTRIA	ÍNDICE DO PRODUTO INDUSTRIAL POR TRABALHADOR EMPRE- GADO NA INDÚSTRIA	ÍNDICE DE SALÁRIO MÉDIO NOMINAL PAGO NA INDÚSTRIA	ÍNDICE DE CUSTO DE VIDA - FGV	ÍNDICE DE SALÁRIO MÉDIO REAL (USA- DO ICMS-FGV COMO REFLATOR)	ÍNDICE DE CUSTO DE VIDA-DIADESA	ÍNDICE DE FAZENDA FOLHA REAL (USAN- DO ICMS-FGV COMO REFLATOR)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	
1969	100	100	100	100	100	100	100	100
1970	120,4	100	110,4	127	122,7	103,5	118,1	107,5
1971	125,2	100	121,7	159,5	147,4	133,2	146,6	138,8
1972	143	110	130	200,9	171,6	127,1	177,9	113,0
1973	165,7	120	128,1	277,3	193,3	127,9	224,4	110,2
1974	162	129,9	140,1	323	246,9	130,5	295,4	109,3
1975	193,4	130,2	148,5	351,9	316,6	143,4	387,5	125,0
1976	214,3	136,1	157,5	670,5	452,1	148,3	511,2	123,9

Fonte.: (1) FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, CONJUNTURA ECONÔMICA, JUNHO 1973.

(2) INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA/IBGECON. DADOS PUBLICADOS NO BULLETIN DO BANCO CENTRAL, SETEMBRO 1974, JUNHO 1975, JULHO 1977.

(3) [(1) : (2)] x 100.

(4) INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA/IBGECON. DADOS PUBLICADOS NO BULLETIN DO BANCO CENTRAL, SETEMBRO 1974, JUNHO 1975, JULHO 1977.

(5) ÍNDICE DO CUSTO DE VIDA PARA A CIDADE DO RIO DE JANEIRO, FGV, CONJUNTURA ECONÔMICA.

(6) [(4) : (5)] x 100.

(7) ÍNDICE DO CUSTO DE VIDA PARA SÃO PAULO, SEGUNDO DIRECC: "DEZ ANOS DE POLÍTICA SALARIAL", 3 AGOSTO 1975 E BULLETINS MENSALS.

(8) [(4) : (7)] x 100.

BRASIL - INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DO TRABALHO NO VALOR DA TRANSFORMAÇÃO INDUSTRIAL

S = PARTICIPAÇÃO DO TRABALHO (TOTAL)

S_1 = PARTICIPAÇÃO DO TRABALHO (PESSOAL LIGADO À PRODUÇÃO)

ANOS	S	S_1
1949	0,283	0,229
1952	0,318	0,230
1953	0,318	0,233
1954	0,323	0,237
1955	0,329	0,243
1956	0,318	0,237
1957	0,324	0,236
1958	0,297	0,214
1959	0,261	0,185
1961	0,288	0,210
1962	0,279	0,182
1963	0,258	0,184
1964	0,253	0,180
1965	0,245	0,171
1966	0,241	0,157
1967	0,257	0,171
1968	0,249	0,164
1969	0,252	0,164
1970	0,230	0,171
1972	0,254	0,161
1973	0,233	0,152

Fonte dos Dados Brutos: I.B.G.E. - Censos Industriais e Levantamentos Anuais sobre a Indústria de Transformação

ROBERTO B. M. MACEDO - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO - DEPARTA-
MENTO DE ECONOMIA - DISTRIBUIÇÃO FUNCIONAL NA
INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO - ASPECTOS DA PARTEI-
CIA DO TRABALHO - TESSE - SÃO PAULO - 1977

• **ESTRUCTURA DE LA CLASE DE LOS REGLAMENTOS.**

ANSWER: $\frac{1}{2} \pi r^2 = \frac{1}{2} \pi (1)^2 = \frac{1}{2} \pi$

• ÍNDICE SALARIAL - 1984/1985 - SOLICITUD DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, VOL. 12 E DEZEMBRO DE 1975 E SEGUINTE.

ANOS CLASSEG	1969	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976
<u>CLASSIFICAÇÃO:</u> Máis de 27 posições das reuniões variaem de 26.522,00 a 26.522,00 em 1975	100	106	110	107	107	110	116,14	127
<u>CLASSIFICAÇÃO:</u> Mais de 26 posições das reuniões variaem de 26.100,00 a 26.100,00 em 1975	100	109	114	120	123	132	135,19	131
<u>CLASSIFICAÇÃO:</u> Mais de 25 posições das reuniões variaem de 25.400,00 a 25.400,00 em 1975	100	105	117	128	129	133	141,73	151
<u>CLASSIFICAÇÃO:</u> Mais de 24 posições das reuniões variaem de 24.100,00 a 24.100,00 em 1975	100	118	127	136	142	150	163,07	178
<u>CLASSIFICAÇÃO:</u> Mais de 23 posições das reuniões variaem de 23.600,00 a 23.600,00 em 1975	100	123,4	127,5	136,5	148,3	148,2	181,54	189,89

PCMS: PPII - Pesquisas em Relações Industriais - para os dados relativos às remunerações para as classes de salários baixos, médios e ordenados médicos altos (dados obtidos no setor de cada unidade).

**ANEXO 4 - LOTE 001 - Descrições e Detalhes Acostumados - para fins relativos à classe de ordenador suíte - elas
(várias entidades em estrutura de cada anal).**

Las tasas nominales fueron deflacionadas por los indices de costo de vida de FIBA/COF.

FATURA DE CARS - SEGUINTE (R\$)	3,5	3,55	3,55	3	3,14	3,55	3,5	3,55
FATURA DE CARS - FIM ANO (R\$)	2,7	2,62	2,52	2,6	2,52	2,55	2,5	2,61
FATURA DE CARS - PREVISÃO (R\$)	3,4	3,05	3,21	3,6	3,05	3,27	3,6	3,68
FATURA DE CARS - PREVISÃO (R\$) - 1978	30,6	30,46	36,37	39,2	42,24	37,14	37,13	37,17
FATURA DE CARS - ADESÃO DE CARS (R\$) - 1978	31,5	31,16	37,39	40,1	42,27	37,76	37,76	37,93
FATURA DE CARS - SEGUINTE (R\$) - 1978	30,1	30,79	37,46	38,7	39,49	37,67	37,44	37,62
FATURA DE CARS - PREVISÃO (R\$) - 1978	-	39,53	44,14	46	49,14	41,76	41,1	46,6
FATURA DE CARS - PREVISÃO (R\$) - 1978	-	97,60	92,74	98,6	104,99	125,26	121,3	124,67
FATURA DE CARS - PREVISÃO (R\$) - 1978	216	-	-	209,3	-	-	-	-

Fonte: Faturamento e número de empregados: ANFAVEA. Índice de custo de vida: IPC/SP. Previsão: ANFAVEA.

EVOLUÇÃO DO ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE REAL DA INDUSTRIALIZADA BRASILEIRA 1966-1975

ANOS	FATURA MÍNIMA R\$ 1.000,00	ÍNDICE DO CUSTO DE VIDA SP (IPC/SP)	FATURAMENTO EM DEZ. DE 19 R\$ 1.000,00 DE 1966	ÓTIMO DE EMPRE MÉDIA DO ANO	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE	EVOLUÇÃO DO ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE
1966	1.911.345	100	1.911.345	53.410	37.176	100
1967	2.491.351	130	1.916.724	47.135	39.053	105
1968	3.790.658	160	2.374.775	55.173	43.077	116
1969	5.427.491	196	2.721.157	63.513	43.259	116
1970	7.175.204	216	3.000.541	64.076	47.450	128
1971	10.091.405	225	3.500.344	73.272	51.558	136
1972	13.629.027	337	4.103.569	75.417	54.412	146
1973	18.560.045	386	4.763.517	83.625	53.975	145
1974	27.521.822	466	5.602.326	103.456	55.250	149
1975	38.955.944	639	6.096.392	104.455	58.363	157

FONTE: FATURAMENTO E NÚMERO DE EMPREGADOS:

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FABRICANTES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ANFAVEA.

ÍNDICE DE CUSTO DE VIDA: IPC/SP/USP.

EVOLUÇÃO DO SALÁRIO PAGO NA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA BRASILEIRA (1966-1975)

ANOS	TOTAIS DE SALÁRIOS R\$	EMPREGADOS MÉDIA MENSAL	SALÁRIO MÉDIO PAGO aos EMPREGADOS R\$	ÍNDICE DO CUSTO DE VIDA EM SP (IPE/USP)	SALÁRIO MÉDIO REAL PAGO R\$ DE 1966	EVOLUÇÃO DO SALÁRIO MÉDIO REAL PAGO
1	2	3	3 = (1)/(2)	4	5 = (3)/(4)	6
1966	237.614.653	51.410	4.621,95	103	4.621,95	100
1967	320.356.555	49.135	6.118,68	130	4.702,21	112
1968	429.918.228	55.193	7.759,36	160	4.863,35	125
1969	622.438.426	63.513	9.800,17	198	4.949,56	127
1970	798.741.067	64.075	12.465,72	236	5.252,08	124
1971	1.051.013.754	70.272	14.956,36	285	5.247,54	113
1972	1.458.457.647	75.417	19.235,98	337	5.738,57	124
1973	2.054.252.329	83.625	23.179,60	388	5.974,12	129
1974	2.913.224.057	102.496	28.422,81	466	5.848,31	127
1975	4.018.285.782	104.455	38.423,84	639	6.020,95	130

FONTE: TOTAL DE SALÁRIOS PAGOS, N.º DE EMPREGADOS (MÉDIA MENSAL) NA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA - ANFAVEA.

CUSTO DE VIDA EM SÃO PAULO - IPE/USP.

INFLAÇÃO INDUSTRIAL E INDUSTRIAS ALIMENTARES E DA CONSUMO NO PERÍODO 1966-1975

ANO	1966		1967		1968		1969		1970		1971		1972		1973		1974		1975	
	M	S	M	S	M	S	M	S	M	S	M	S	M	S	M	S	M	S	M	S
INDUSTRIAL	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
I.C.P.-F.G.V.	91,5	115	124,1	133,6	150,4	167,5	184	204,4	224	244,7	264,7	284,7	304,7	324,7	344,7	364,7	384,7	404,7	424,7	444,7
I.C.V.-D.I.E.S.I.E.	91,42	122,14	145,39	155,45	174,48	193,53	214,55	234,55	254,55	274,55	294,55	314,55	334,55	354,55	374,55	394,55	414,55	434,55	454,55	474,55
DATILÓGRAFO INICIAL ADMINISTRADOR	95	105	124	133	140	150	167	183	214	233	256	275	311	335	398	415	466	490	507	529
I.B.P.M.	95	105	124	133	140	150	167	183	214	233	256	275	311	335	398	415	466	490	507	529
I.B.H.R.-F.G.V.	103,3	97,2	99,9	97,2	93,1	92,7	90,6	88,2	84,8	80,3	74	32,9	34	96,9	88,7	123	135	103,8	101,5	103,9
I.B.P.R.-D.I.E.S.I.E.	103,3	96,8	93,9	95,4	92,3	88,3	86,4	87,7	92,6	92,8	90,9	89,2	92,4	92,0	91,4	99,1	100,6	103,3	102,2	103,4
CAPATAZ	95	105	125	136	150	170	176	192	205	224	246	275	305	325	355	382	424	455	486	517
I.B.P.M.	95	105	125	136	150	170	176	192	205	224	246	275	305	325	355	382	424	455	486	517
I.B.P.R.-F.G.V.	102,2	98,3	99,6	99,6	97,7	99,7	94,7	95,5	97,5	98,8	97,5	97,5	102,2	102,2	102,2	102,2	102,2	102,2	102,2	102,2
I.B.P.R.-D.I.E.S.I.E.	101,8	97,6	98,1	97,5	96,9	91,1	91,1	91,1	91,1	91,1	91,1	91,1	91,1	91,1	91,1	91,1	91,1	91,1	91,1	91,1
TRATORISTA	95	105	117	128	146	157	174	194	205	224	246	275	305	325	355	382	424	455	486	517
I.B.P.M.	95	105	117	128	146	157	174	194	205	224	246	275	305	325	355	382	424	455	486	517
I.B.H.R.-F.G.V.	103,3	97,2	98,2	95,5	97,0	97,5	91,6	91,6	91,6	91,6	91,6	91,6	94,7	94,7	94,7	94,7	94,7	94,7	94,7	94,7
I.B.P.R.-D.I.E.S.I.E.	103,3	97,6	93,3	91,8	93,3	94,1	94,1	94,1	94,1	94,1	94,1	94,1	94,1	94,1	94,1	94,1	94,1	94,1	94,1	94,1
TRABALHADOR FERMENTANTE	95	105	127	137	151	158	174	187	205	224	246	275	305	325	355	382	424	455	486	517
I.B.P.M.	95	105	127	137	151	158	174	187	205	224	246	275	305	325	355	382	424	455	486	517
I.B.H.R.-F.G.V.	102,2	97,1	92,3	100,1	96,1	99,7	94,1	99,7	94,1	96,1	96,1	96,1	96,1	96,1	96,1	96,1	96,1	96,1	96,1	96,1
I.B.P.R.-D.I.E.S.I.E.	102,2	97,6	98,3	98,3	97,1	98,1	98,1	98,1	98,1	98,1	98,1	98,1	98,1	98,1	98,1	98,1	98,1	98,1	98,1	98,1
TRABALHADOR AVULSO	95	106	125	136	154	167	181	193	212	220	235	248	266	280	302	322	340	360	378	396
I.B.P.M.	95	106	125	136	154	167	181	193	212	220	235	248	266	280	302	322	340	360	378	396
I.B.H.R.-F.G.V.	105,1	101,1	100,7	100,7	101,1	101,1	96,7	95,7	95,7	95,7	95,7	95,7	95,7	95,7	95,7	95,7	95,7	95,7	95,7	95,7
I.B.P.R.-D.I.E.S.I.E.	102,1	97,6	98,7	98,1	99,1	97,1	97,1	97,1	97,1	97,1	97,1	97,1	97,1	97,1	97,1	97,1	97,1	97,1	97,1	97,1
TRABALHADOR RURAL	100	109,2	124,2	124,2	128,4	128,4	136,4	136,4	139,64	139,64	133,4	133,4	133,4	133,4	133,4	133,4	133,4	133,4	133,4	133,4
TRABALHADOR DA AGRICULTURA	100	109,2	124,2	124,2	128,4	128,4	136,4	136,4	139,64	139,64	133,4	133,4	133,4	133,4	133,4	133,4	133,4	133,4	133,4	133,4

NOTA: I.B.H.R. = ÍNDICE DE ADJUSSAÇÃO MÉDIA INDUSTRIAL

I.B.P.-F.G.V. = ÍNDICE DE F. DA INDUSTRIAL DEFASADO, DIA 10/10/75, 100 = 100 DE 01/01/75 DE F. DA P. P.

I.B.P.R.-D.I.E.S.I.E. = ÍNDICE DE P. R. DA INDUSTRIAL DEFASADO, DIA 10/10/75, 100 = 100 DE 01/01/75 DE P. DA INDUSTRIAL

TOTAL: CUSTO DE ESTOQUE ALIMENTAR - PESQUISA GLOBO VARGAS - F. ECONÔMICA - P. P.

POLÍTICA MONETÁRIA - BANAMEX.

COMPARAÇÃO ENTRE OS ÍNDICES E VARIACÕES NO CUSTO DE VIDA SEGUNDO A
FUNDACÃO GETÚLIO VARGAS, O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTI-
CA E ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS E O MINISTÉRIO DO TRABALHO, E NO
SALÁRIO MÍNIMO

DATA DE AUMENTO | AUMENTO NO CUSTO DE VIDA DURANTE O PÉRIODO DE VI
MUDANÇA NO SALÁRIO | GÊNCIA DO SALÁRIO MÍNIMO (ATÉ O MÊS ANTERIOR AO
SALÁRIO MÍNIMO REAJUSTE)

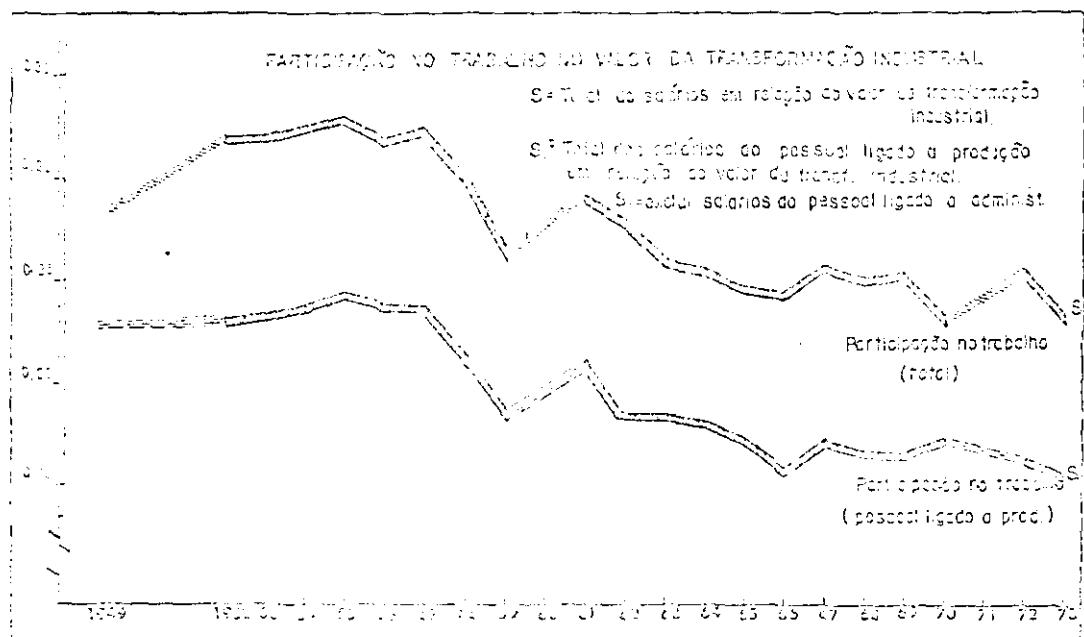
MÍNIMO	A %	B %	C %	D %	(A-B) %	(A-C) %	(A-D) %
01/01/52	-						
04/07/54	100,00	48,53	57,52	-	51,47	42,48	-
01/08/56	58,33	48,03	49,43	-	10,3	8,9	-
01/01/59	57,89	46,53	45,49	-	11,36	12,4	-
18/10/60	60,00	51,90	78,03	-	8,1	-(18,03)	-
16/10/61	40,00	37,12	38,31	45,05	8,88	1,69	-(5,05)
01/01/63	56,25	68,54	69,98	69,18	-(12,29)	-(13,73)	-(12,93)
24/02/64	100,00	93,82	110,49	115,20	6,18	-(10,49)	-(15,2)
01/03/65	57,14	72,52	76,83	70,72	-(15,38)	-(19,69)	-(13,58)
01/03/66	27,27	60,01	43,94	51,82	-(32,74)	-(16,67)	-(24,55)
01/03/67	25,00	44,02	37,09	44,53	-(19,02)	-(12,09)	-(19,53)
26/03/68	23,43	26,99	23,52	25,97	-(3,56)	-(0,09)	-(2,54)
01/05/69	20,37	23,96	25,85	27,47	-(3,59)	-(5,48)	-(7,1)
01/05/70	20,00	22,69	22,16	18,31	-(2,69)	-(2,16)	1,69
/05/71	20,51	20,63	21,23	23,23	-(0,12)	-(0,72)	-(2,72)
/05/72	19,15	20,98	18,61	22,42	-(1,83)	0,54	-(3,27)
/05/73	16,07	13,82	13,23	25,19	2,25	2,84	-(9,12)
/05/74	20,77	22,09	25,27	33,93	-(1,32)	-(4,5)	-(13,16)
/05/75	41,44	29,07	22,36	47,39	12,37	19,08	13,55
/05/76	44,14	37,00	40,86	40,60	7,14	3,28	3,54
/05/77	44,01	-	44,43	44,33	-	-(0,42)	0,37

COLUNA A % - AUMENTO NO SALÁRIO MÍNIMO

COLUNA B % - MINISTÉRIO DO TRABALHO.

COLUNA C % - FUNDACÃO GETÚLIO VARGAS

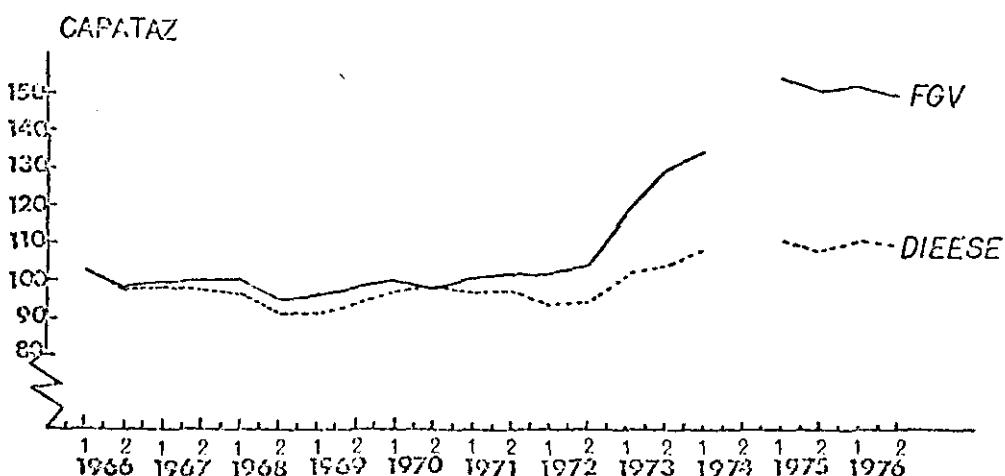
COLUNA D % - DIEESE



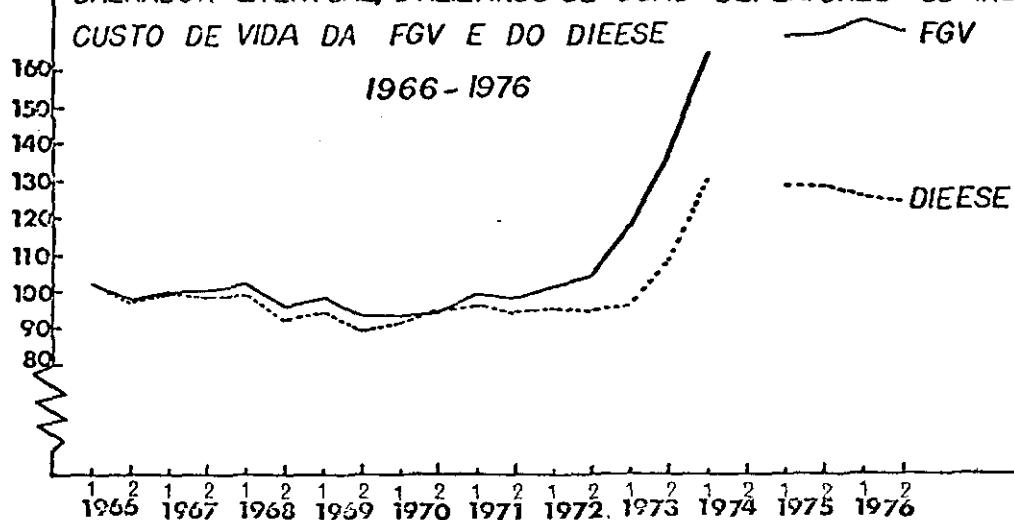
FONTE: ESTATÍSTICA INDUSTRIAL DA FEDERAÇÃO NACIONAL DE INDUSTRIAS, COMITÉ INSTITUCIONAL DE LEVANTAMENTOS AGRÍCOLAS, E SÉRIE DE SALÁRIOS "O Salário Padrão Funtencial na Ind. de Transformação".
Tese 1977, USP.

ÍNDICE DE SALÁRIOS REAIS NA AGRICULTURA BRASILEIRA ADMINISTRADOR

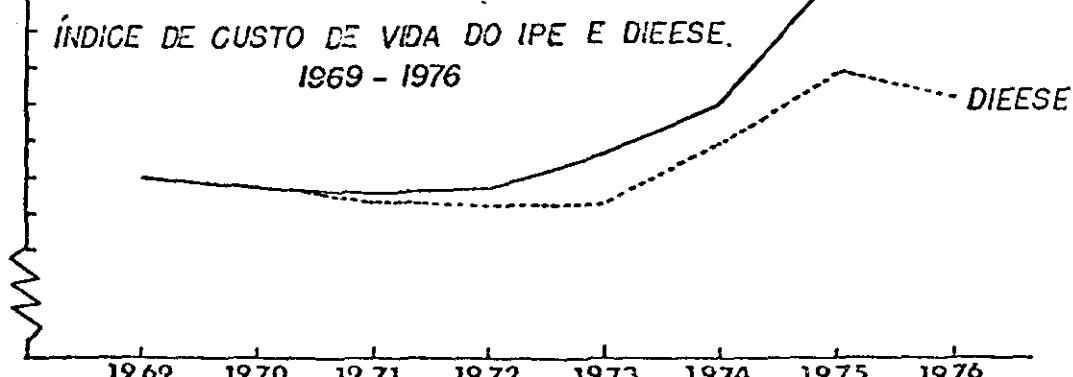




ÍNDICE DE SALÁRIO REAL PAGO NA AGRICULTURA BRASILEIRA AO TRABALHADOR EVENTUAL, UTILIZANDO-SE COMO DEFLATORES OS ÍNDICES DE CUSTO DE VIDA DA FGV E DO DIEESE

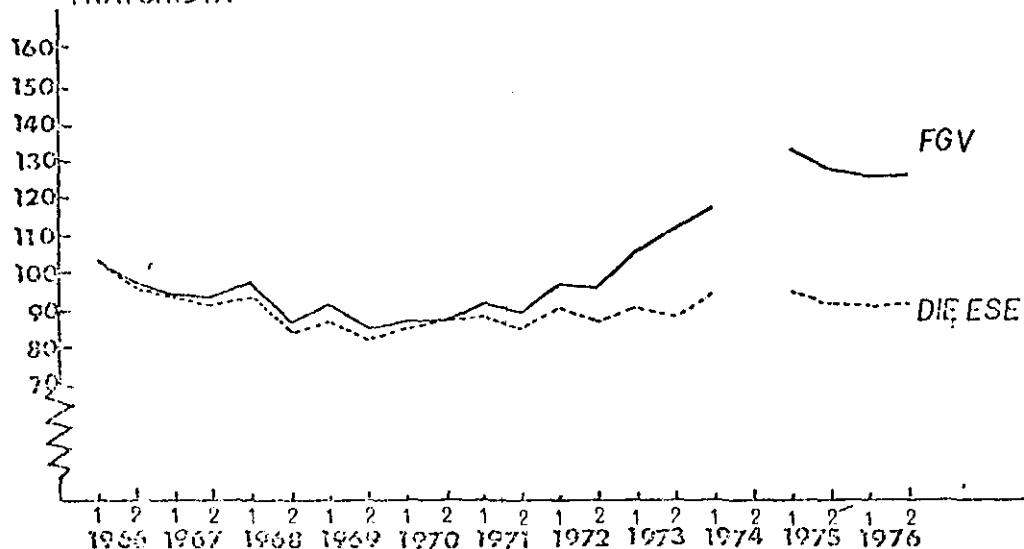


ÍNDICE DO SALÁRIO REAL PAGO AO SERVENTE NA CONSTRUÇÃO CIVIL EM SÃO PAULO USANDO-SE COMO DEFLATORES O

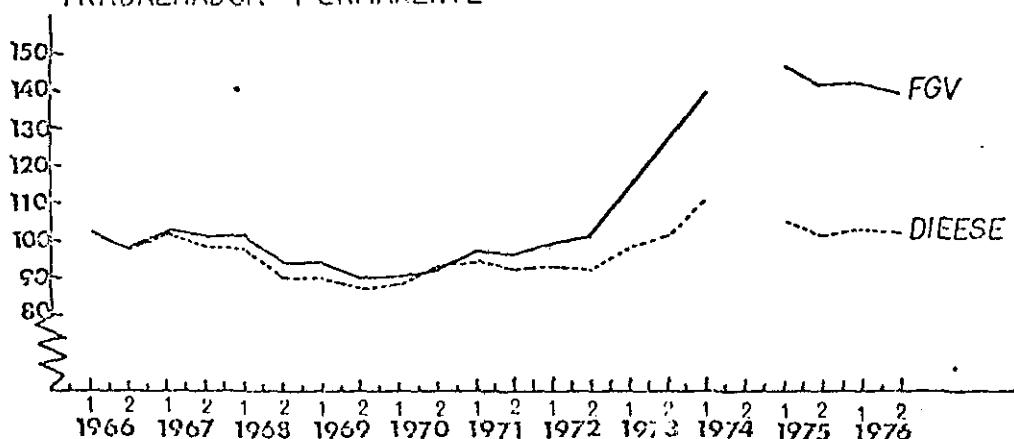


ÍNDICES DE SALÁRIOS REAIS NA AGRICULTURA BRASILEIRA

TRATORISTA



TRABALHADOR PERMANENTE



O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — O substancioso trabalho do Professor Eduardo Matarazzo Suplicy traz, sem dúvida alguma, importantes dados a serem examinados, e contém afirmações que podem dar margem a questionamentos por parte do auditório.

A Presidência informa que o Professor Eduardo Suplicy se coloca à disposição dos presentes, para quaisquer indagações.

Solicito aos Srs. Senadores que desejarem levantar questões que façam uso da palavra.

Encontra-se inscrito, em primeiro lugar, o Senador Murilo Paraiso, a quem concedo a palavra.

O SR. MURILO PARAISO — Inicialmente, quero me congratular com o Conferencista, pelo brilhantismo do seu trabalho. Gostaria, todavia, de fazer-lhe três indagações: primeiro: ele diz, à página 4 de seu trabalho, que "é muito provável que o Brasil dos últimos 30 anos e, especialmente nos últimos 13 anos, se torne um dos exemplos históricos de como a inflação pode se tornar um excepcional mecanismo de concentração da renda propício ao crescimento, especialmente em favor daqueles que possuem mais recursos, melhor informação e que procuram tirar o máximo proveito da dinâmica inflacionária".

Parece-me que a expressão "especialmente nos últimos 13 anos" não estaria bem posta, porque data exatamente dessa época a implantação do sistema de correção monetária, que penso ter sido uma salutar medida para evitar exatamente o enriquecimento fácil, que provinha, muitas vezes, de financiamentos oficiais para a aquisição de bens que, com o regime inflacionário, davam saltos em questão de valor.

Farei as três indagações e, depois, V. S* fará as suas apreciações a respeito. Essa foi a primeira delas. Segunda: se a distorção na fixação de um índice com base em valores "comprimidos", conforme foi apresentado em seu trabalho, não estaria automaticamente corrigida quando, no primeiro índice, seguinte, quando os valores considerados já houvessem sido devidamente descomprimidos.

Suponhamos a fixação de índices, partindo-se do índice zero inicial, por exemplo, para um primeiro ano em que se determinasse um índice primo, no segundo ano, um índice dois, no terceiro ano, um índice três, e assim por diante, todos tomados como referência o índice zero.

Admitamos que no primeiro ano houvesse sido tomado um índice falso, denominado assim um índice "f", qualquer, de valor inferior ao índice primo. Nessa hipótese, ter-se-ia calculado um per-

centual inferior ao real. Mas, quando se determinasse o índice dois, cujo valor fosse determinado com base em valores "descompromidos", automaticamente a correção estaria feita. Então, no ano seguinte, o trabalhador, o comerciante, ou o empresário que tivesse sofrido a desvantagem de ter os seus negócios ou salários sido corrigidos com base em função de um índice falsamente elaborado, com base em valores "comprimidos" de custo de vida, automaticamente eles estariam corrigidos.

Permito-me dizer que, na qualidade de engenheiro, acho importantíssima a responsabilidade técnica que um engenheiro exerce em quaisquer de suas atividades profissionais. Acho que os valores numéricos de um trabalho técnico não podem ser deturpados. Não podem nem devem ser divulgados com valores distorcidos. Assim, não entendo por que a Fundação Getúlio Vargas, que é um órgão eminentemente técnico, concorda em divulgar resultados dos índices de custo de vida com distorções de ordem política, para abrigar uma diretriz do Governo que necessita da alteração desses valores.

Indago, em terceiro lugar, se o responsável técnico pelo aspecto econômico, na determinação desses índices, não é obrigado a apor a sua assinatura em todos os dados que são colhidos com a intenção de divulgar os valores reais, para que a população brasileira tome conhecimento da situação do País? Admito até que, divulgados esses índices, um Governo pudesse impor à sua população uma diretriz econômica que viesse a representar um sacrifício generalizado; a despeito de reconhecer que o índice de custo de vida tivesse chegado a determinados valores, admito que o Governo impusesse a todas as transações do País valores inferiores àqueles, com a intenção até de forçar uma diminuição do ritmo inflacionário.

É claro que, se isso ocorresse, teríamos que levar em consideração que aqueles menos aquinhoados, ou seja, os trabalhadores, teriam que ser tratados de maneira mais compatível com essa condição, ou seja, adotando para seus reajustes salariais valores um pouco mais elevados, enquanto que para outras transações a coisa pudesse sofrer uma pequena evolução. Jamais, porém, divulgar esses índices com resultados não reais.

Acredito que se, por acaso, não há, na atividade profissional do economista, a necessidade dele funcionar como responsável técnico que pode, perante um conselho de controle do livre exercício da profissão de economista, responder por esses dados, até me inspira a apresentar ao Senado um projeto, ou uma emenda à Lei que regulamenta a profissão do economista, de modo que passe a haver a obrigatoriedade da assinatura do economista em qualquer trabalho que envolva a aplicação da sua técnica profissional.

O quarto assunto, que seria apenas uma incorporação à sugestão do palestrante, é que, realmente, pudessem os economistas, através dos órgãos oficiais do Governo, promover meios para que a determinação de índices do custo de vida no campo, na zona rural, pudesse se transformar, a curto prazo, em realidade.

Eram estas as observações que tinha a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Concedo a palavra ao Professor Eduardo Matarazzo Suplicy, para responder às indagações do Senador Murilo Paraíso.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPPLICY — Muito obrigado pelas observações e pelas perguntas, muito interessantes, certamente.

Com respeito ao que ocorreu especialmente nos últimos 13 anos, contudo, acho que foi desde que começou a se agravar a inflação, o Brasil tem uma história de inflação de mais de 300 anos, e sobre este assunto existe um livro de certo professor, intitulado *Os 300 anos de inflação brasileira*. Esse Processo constitui uma endemia que ainda não fomos capazes de corrigir. Após 1945, a inflação se agravou e mais ainda nos anos 50 e 60; estamos até hoje com ela.

Certamente, a partir de 1964, foram instituídos diversos instrumentos em ordem crescente de correção monetária que — concordo — serviram para neutralizar grande parte dos efeitos inflacionários e mesmo redistributivos — não apenas correção monetária, correção salarial, etc. A partir de 1968, acredito que foi um dos melhores

instrumentos de política econômica adotados, as minidesvalorizações, a taxa de câmbio e uma série de coisas.

Entretanto, aconteceu a correção monetária dos salários uma vez por ano, mas, em geral, sempre com esse desfasamento, que se tornou propício ao mecanismo de fazer com que, durante diversos anos, muitas vezes, os salários, em termos reais, crescessem menos do que a produtividade. De certa forma, os empresários não são culpados — estão vendo o seu ponto de vista; os empresários vêem o mundo da forma como deve ser visto por eles, com o seu objetivo, em uma economia-de mercado, de maximizar os lucros. Se essa situação é propícia para eles, acham que está tudo bem — é propícia até o ponto que não cheguem a causar tais distorções na sociedade que, depois, venham a destruir aquilo que eles prezam. Por isto, também, eles sentem a responsabilidade e estão preocupados com o assunto.

É interessante observar que os dados mostram que, de fato, ocorreu essa distorção. Há um ponto que vou citar como exemplo. Em certa ocasião, fui convidado a participar de um debate, em um almoço na Federação do Comércio, para questionar esse assunto juntamente com o Governador Faria Lima, que concordou com as observações que eu fazia. Após o almoço, um empresário veio admoestarme, dizendo que não era justo criticar, crítica esta que estaria visando, especialmente, o responsável pela política econômica maior no período anterior, que seria o Ministro Antônio Delfim Netto — o reconheço como um dos maiores economistas brasileiros — que não precisa ser punido por isto, como já disse, mas acho que ele precisa explicar as razões do que considero uma falha. Contudo, estamos num período, no Brasil, em que precisamos perdoar pessoas de todos os lados. Esse empresário me dizia que não era justo porque isso havia sido, até, uma mentira, como uma daquelas que um pai conta ao filho e que, às vezes, é benéfica. Primeiro, não concordo com isso, pois acho que, na educação de um filho, nada ajuda deixar de contar a verdade. No caso, não revelar o fato total, veio a beneficiar os empresários excepcionalmente, e, embora tivesse sido um ano de excepcional crescimento da economia, não permitiu aos trabalhadores acompanhar os ganhos de produtividade na sua remuneração.

Mas, até que ponto uma correção posterior poderia corrigir o desvio inicial? Acho que as próprias forças de mercado e as promoções, conforme explicado pelos Ministros Simonsen e Reis Velloso, em um documento divulgado na semana passada, contribuem para corrigir as distorções no passado — creio que apenas parcialmente. Como é que um mecanismo de inflação com política salarial pode beneficiar, digamos, mais os empresários que os trabalhadores? Ainda que acreditássemos na teoria econômica neoclássica de que, em um sistema de mercado, cada trabalhador estaria recebendo uma remuneração de acordo com a sua contribuição para a economia, de acordo com a sua produtividade, que é algo questionável, — poderia, depois, falar a respeito — temos que ver que, quando uma pessoa resolve trabalhar em uma empresa, contrata uma série de coisas e se adapta, ou seja volta a sua vida para trabalhar na empresa, em termos de moradia, de lugar onde vai educar seus filhos, etc., essa pessoa, — a não ser um trabalhador volante, um bônia-fria, que vai para lá e cá, a cada instante, em função de uma situação geralmente reconhecida como não muito boa — entra na empresa não apenas pelo salário. Em geral, as pessoas querem se realizar, fazer um trabalho que acreditam irá desenvolver a personalidade de cada um. Então logicamente, isso terá a ver com o ambiente e com as condições de trabalho, com aquilo que se está realizando.

A remuneração é apenas um ponto. Contratamos um salário e o podemos considerar justo no início de um período. Mas, a partir daí, quando a inflação se acelera, o poder aquisitivo do salário será reduzido, ao longo do ano, e quanto maior a inflação maior o prejuízo para aquele que foi contratado àquela remuneração, e maior o benefício daqueles cujos preços são, em geral, ajustados mais rapidamente do que os salários. Através desse mecanismo, — não é que os empresários sejam culpados ou não — eles acabam sendo beneficiados.

Em segundo lugar, quando a correção monetária se agravou, tornou-se um peso grande para os empresários, nos seus empréstí-

mos. O que ocorreu? Os empresários de todos os setores passaram a pedir que essa correção fosse limitada. Então, na agricultura, os empréstimos são a 8% ou 10% ao ano. Aliás, os empréstimos na agricultura tornaram-se um dos meios de mais rápida capitalização para os empresários, na economia brasileira, nos últimos anos; a tal ponto que, em São Paulo mesmo, alguns empresários, gerentes de bancos e banqueiros brincam de "onde é que está o eixo de produção leiteira e agrícola". E dizem: está ali na rua 15 de Novembro, na rua Boa Vista, no triângulo dos bancos. Por quê? Porque exatamente as pessoas que conhecem as operações financeiras, em geral os banqueiros ou diretores de banco, que sabem e estão próximos da decisão de emprestar e de verificar todo o mecanismo, conseguiram — logicamente vendo tais oportunidades — empréstimos a juros tão baixos, e foram sendo empresários de fazendas, tendo fazendas, levantando empréstimos para se capitalizarem e houve, aí, uma enorme capitalização. Poderíamos, então — seria um estudo interessante — verificar qual foi o crescimento da capitalização dos empresários que realizaram empréstimos de tal forma. Também os empresários de cada setor industrial, aqueles que vamos pedir para definir cada setor como prioritário, solicitaram empréstimos com 20% de correção monetária limitada; juros de 5%, 6%, 7% mais 20%, enquanto a inflação ia a 40%.

Isso é prioritário, princípio ao desenvolvimento, mas, certamente, tais fundos — assim emprestados, com os recursos, em geral, que nominalmente pertencem aos trabalhadores. Ao Fundo de Garantia, do PIS, do PASEP — têm sido canalizados para esses empresários, para um aumento muito rápido da sua capitalização, propiciando acumulação de riquezas que, geradas durante vários anos, irão, depois, gerar rendas. Então, um processo de acumulação de riquezas, depois, contribui para um processo de distribuição também bastante desigual ou seja, a distribuição de riqueza acumulada de forma desigual gera, no futuro, distribuição de renda de forma desigual.

O SR. MURILO PARAISO — Isso me parece que é a forma que o Governo tem de na impossibilidade de o Governo como empresa aplicar recursos que objetivem o desenvolvimento de determinadas áreas — consideradas indispensáveis, fazê-lo através de outras empresas. Desde que a condição está facultada a qualquer um que a ela se habilite, que, até sob certo aspecto se sacrifique, se disponha a ser fiscalizado pelo Governo, parece-me uma medida salutar. Não é, absolutamente um privilégio, pois a condição é facultada a todo aquele que se dispuser a atuar naquela área, não há uma pré-orientação no sentido de beneficiar a esse ou aquele indivíduo. É uma condição que o País oferta a todos aqueles que possam e queiram se habilitar a tal.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Está certo, mas ocorre que aos trabalhadores é um prêmio, mas veja bem, quanto maior a inflação, por exemplo, maior o presente que se dá a aqueles que.....

O SR. MURILO PARAISO — Admito isso tudo, porém diz respeito a uma conjuntura, que precisa ser analisada não como fato isolado. Então, o Governo deve, antes de decisões como essa, concluir através de estudos de seus economistas, que a aplicação de recursos nesse ou naquele setor vai assegurar uma produtividade tal que oferecerá uma melhoria às condições de vida, inclusive dos próprios trabalhadores. É um aparente sacrifício pois há o objetivo maior, que é conseguir, posteriormente, um nível de vida melhor para toda a coletividade.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Preciso, ainda, terminar de responder as questões iniciais. Uma delas é a respeito da Fundação Getúlio Vargas. Sou Professor daquela Fundação na Escola de Administração de Empresas, de São Paulo e, portanto, não membro do Instituto Brasileiro de Economia que é outro Instituto da Fundação Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro. Até me senti, ao procurar analisar mais profundamente esse problema, um pouco constrangido, porque não é o meu objetivo, de forma alguma, fazer algo contra a Fundação Getúlio Vargas a que pertenço e quero

preservar, e justamente, se é que ocorreu isso, desejo contribuir para que nunca mais ocorra. Acredito que seja adequada a sua recomendação de que sempre os economistas responsáveis sejam, vamos dizer, realmente responsáveis pelos dados que apresentam ao público, e que isso seja esclarecido a todos, e não apenas dentro do Governo. Estou plenamente de acordo com isto e com a proposta do estabelecimento dos índices rurais.

Voltando um pouquinho, quando a inflação passa de 20%, o prêmio é maior para os empresários. Seria justo, então, que sempre que a inflação ultrapassasse a 20%, — não é uma coisa viável, mas só para comparar — que se devolvesse aos compradores dos bens a diferença pelo que estão pagando a mais. Seria a coisa mais justa, mas não dá. Uma alternativa em que, talvez, se pudesse pensar, e até contribuiria para a disciplina do combate à inflação, embora os empresários não fossem gostar muito, é que aquelas empresas que recebessem empréstimos com correção monetária limitada a 20%, por outro lado, não aumentassem os seus preços em mais do que 20% ao ano. Acho que seria uma medida justa e, aliás, já é um pouco empregada num setor da economia brasileira, pelo menos, às vezes, ou melhor num determinado período ocorreu isso, e o escutei de pessoas que receberam empréstimos a 8% ao ano, para empregarem na criação de gado. Algumas dessas pessoas, quando o preço da carne não subiu muito, estavam reclamando. Mas, num debate entre empresários do setor, um outro argumentou: "Bem, precisamos ver que estamos recebendo empréstimos a 8%. Não podemos reclamar que a carne não esteja subindo." Agora, não sei exatamente a quanto está; parece-me que está subindo novamente. Não o posso afirmar, porque não sei os detalhes.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Concedo a palavra ao Deputado Ruy Brito.

O SR. ALCEU COLLARES (Fora do microfone.) — Peço licença ao professor Eduardo Suplicy, porque tenho de levar minha filha ao colégio.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Pois não. Muito obrigado.

O SR. RUY BRITO — Professor Eduardo, V. S^a falou do caráter endêmico da inflação brasileira. Quero começar a minha abordagem do problema, precisamente por aí. É que o processo inflacionário representa uma decisão de caráter político. Qualquer governo, quando chega o momento de traçar a sua política econômica, ou ele opta por uma política de estabilização de preços e a desenvolve, enfrentando todos os obstáculos, ou opta por uma política de caráter inflacionário. Isto é, a inflação não representa, assim, um fenômeno desgarrado, uma anormalidade da economia que escape ao controle governamental. Justamente por este motivo, temos, no Brasil, esse caráter endêmico do processo inflacionário. Na realidade, os sucessivos governos optaram por uma política de desenvolvimento-inflacionário. Até 1964, ao que parece, os governos, permitindo uma relativa liberdade ao movimento sindical, deixando-lhe um relativo poder de barganha, permitiram também que, nesse jogo de disputa por uma participação na renda, em que pese o processo inflacionário, os trabalhadores obtivessem uma recompensa maior.

A partir de 1964, pela indicação dos programas governamentais, fica a impressão de que, no primeiro estágio, no Governo do Presidente Castello Branco, havia uma decisão firme de promover o desenvolvimento da economia, sem apelar para o processo inflacionário. Por isso mesmo é que no PAEG, ao abordar a situação da economia, foram feitas as mais candentes críticas ao processo de desenvolvimento inflacionário, em consequência de todos os desajustamentos que isso ocasionava.

No que diz respeito à política salarial, o Governo, dentro da sua técnica de contenção gradualística da inflação, propunha, também, este critério de reconstituição salarial para ser aplicado durante um período de três anos, isto é, a reconstituição pela média, o que representaria, numa primeira etapa, um desbaste no valor dos salários e uma queda na participação dos trabalhadores na renda nacional.

Isto como uma contribuição a ser cobrada dos trabalhadores para a estabilização da economia.

Esse critério que, realmente, acarreta a redução do poder de compra só poderia ser aplicado numa fase de transição, enquanto o Governo buscassem a estabilização da economia. Agora, posteriormente, tudo indica que os governos que se sucederam, resolveram, embora não o confessassem, optar por uma política de desenvolvimento inflacionário.

Toda análise que se faz da política governamental revela o seu caráter inflacionário. O Professor Eugênio Gudin defende uma tese, que é muito adequada para ser lembrada neste momento, mostrando como os investimentos de uma fase de inflação, de desenvolvimento, têm uma repercussão de caráter inflacionário, porque é a remuneração paga aos trabalhadores que estão naquela fase de execução do trabalho que ainda não produz, não aumenta os bens à disposição do consumidor, e passam a se constituir uma parcela da população que tem maior poder de compra e, enquanto isso, aquele investimento não chegou a gerar bens.

Então, temos verificado que, de 1964 para cá, toda uma série de investimentos realizados no setor estatal da economia, ou no setor privado, tem, realmente, essa conotação de caráter inflacionário. Verifica-se, por exemplo, que o aumento da carga tributária direta e indireta tem sido superior à taxa de inflação, o que representa uma decisão governamental de aumentar a parcela de participação estatal no bolo, acima da inflação, utilizando a inflação como um processo de transferência de renda.

Verifica-se uma série de obras. Por exemplo, o que se gastou na tentativa da abertura da Transamazônica; as despesas que foram realizadas para a construção da Ponte Rio—Niterói, as despesas com o Corredor de Exportação, etc. Todas elas tiveram essa conotação inflacionária. O aumento da nossa dívida externa, a instalação aqui de indústrias que importam equipamentos de fora, tudo isso tem reflexos de caráter inflacionário.

Então, fica a impressão de que V. Ex^e aborda, na sua exposição, os aspectos resultantes de uma política de desenvolvimento inflacionário, na página 5, mas, no último tópico, menciona que "não se pode afirmar que a inflação brasileira tenha sido planejada com tais objetivos". Acredito que há dados muito concretos capazes de afirmar, pelo contrário, que há indicativos precisos de que a inflação brasileira foi planejada com esses objetivos.

Então, o que marca, por exemplo, a mudança da orientação do Governo é que, em 1968, com a Lei Carvalho Pinto, da concessão do abono, o objetivo da Lei — foi isso que se tornou público, foi isso que foi divulgado na imprensa — era o de conceder um abono que aliviasse a situação do trabalhador. Poderíamos dizer que, assim por baixo da mesa, veio o art. 7º da Lei que revogou o art. 7º original da Lei nº 4.725, e tornou permanente a política salarial.

Estou fazendo essas conotações e gostaria de ouvir os seus comentários a respeito. E, agora, complementaria a outra parte da política salarial.

Parece-me — e também gostaria de ouvir a sua opinião a respeito — que essa taxa de reajuste salarial único, do ponto de vista de política econômica, representa uma técnica que é conflitante com o regime capitalista de produção. No regime capitalista de produção, a economia de mercado, a economia setorial são os setores empresariais dos diversos setores de atividade que se apropriam do excedente. Então, a adoção de uma taxa única de reajuste leva, inevitavelmente — isso me parece um dado técnico indiscutível — a que essa taxa de produtividade seja sempre inferior à menor taxa de produtividade setorial. Vejamos o porquê. Digamos que um setor da economia tenha crescido em 20%; um setor de maior desenvolvimento cresça 20%; um setor de menor desenvolvimento cresça 8%. O Governo, por exemplo, ao estabelecer uma taxa média de 10%, essa taxa média seria, arbitrariamente, 15%, que corresponderia à taxa de produtividade. Ora, o setor que cresceu 20%, ao pagar apenas 15%, estaria ganhando 5%. Agora, o setor que cresceu apenas 10%, simplesmente, não tem condição de pagar os 15%, porque ele não obteve

uma produtividade correspondente. Consequentemente, ele não paga os 15%; só paga 10%, 9% ou 8%.

Agora, num regime socialista de produção, aonde o Estado é o capitalista, ele se apropria de todo o excedente e pode fazer essa média ponderada, porque ele transfere o lucro de um setor para o outro e o distribui por igual a todos. Então, esta é uma técnica inerente a um regime socialista de produção. Parece-me que isso é indiscutível, que gera conflitos, assim como geraria conflito, por exemplo, a tentativa de se implantar uma política salarial, num regime socialista de produção, e se adotasse a chamada produtividade setorial; ela seria absolutamente inexistível.

Estive compulsando um artigo escrito pelo ex-Ministro Severo Gomes, onde ele menciona as taxas de produtividade na agricultura. Verifiquei que a taxa de produtividade incorporada aos salários é inferior à taxa de produtividade da agricultura, que se afirma ser a menor.

O Governo afirma, ao aplicar uma taxa única, que defende um princípio ético, para evitar privilégios, para evitar que os trabalhadores dos setores de mais alta produtividade tenham um reajuste maior, em detrimento dos trabalhadores de setores de mais baixa produtividade. Encarado o problema sob esse aspecto, seria louvável essa intenção. Mas, acontece que, ao fazer isso, o Governo, quando o regime é capitalista, favorece a concentração de renda nas mãos dos empresários de maior produtividade. Essa situação, parece-me só poderá ser mantida no regime autoritário, forte — aí ela tem uma conotação política — porque, no regime democrático aberto, ninguém poderia impedir que fosse colocada em cima da mesa para discussão e questionamento, e haveria uma elevação da temperatura social.

Estou fazendo essas considerações, mas gostaria de ouvir a sua opinião a respeito disto.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Concedo a palavra ao Professor Eduardo Matarazzo Suplicy.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPILCY — Muito obrigado, Deputado Ruy Brito. Acho que as suas observações levam a pontos de análise extremamente interessantes.

Primeiro, sobre se a inflação é planejada ou não, com tais objetivos. Pelo menos expressamente, não foi ela planejada pelos próprios planos governamentais, não há um plano sequer no Brasil ou nos outros países do Mundo. Mas, desde que eu comecei a ler planos de governos do pós-guerra, eles sempre tem como objetivo conter a alta de preços e tentar a sua estabilidade. Mais recentemente, diante do fato de que cada governo inicia já com um processo inflacionário, o objetivo, em geral, é sempre fazer com que gradualmente se diminua a inflação, gradualmente exatamente porque é difícil modificar, de uma hora para outra, essas enormes transferências de recursos que ocorrem devido ao processo inflacionário, que, aliás, explicam, depois, porque o processo gradual não chega ao fim, ele volta a aumentar novamente, o que tem sido uma característica, então, da natureza do sistema. Para chegarmos ao outro ponto que V. Ex^e levantou, para discutirmos a natureza do sistema, precisamos elevar substancialmente o grau de debate e de consciência de toda a sociedade brasileira sobre o assunto, isto é, para chegarmos a um debate que seja feito não propriamente com o caos, com a desordem, mas um debate que, certamente, deveria envolver os trabalhadores e os empresários. Felizmente, há prenúncios de que os empresários estão dispostos a esse debate, pelo menos é o que indicou a pesquisa recente, feita pela *Gazeta Mercantil*, onde exatamente os empresários que mais têm se mostrado abertos ao debate, sentindo a necessidade da democratização do País, foram indicados como aqueles que mais estão aptos a falar em nome de seus pares. Esses empresários, acredito eu, estariam mesmo dispostos a discutir abertamente, na sociedade, com os trabalhadores, a respeito da natureza, do funcionamento do sistema. Eles, segundo afirmaram e têm afirmado, iriam defender o ponto de vista de que o sistema de livre empresa seria o mais adequado, o que normalmente leva ao maior bem-estar da população e até dos trabalhadores.

Logicamente, os trabalhadores gostariam de estar convictos disso, conscientemente, ou, então, questionar para, depois, escolherem melhor, inclusive, ao examinarmos o mecanismo da política salarial e o programa muito procedente de uma taxa de produtividade uniforme, que, normalmente, tem sido aplicada, em geral, abaixo do índice de crescimento do produto *per capita*. Tudo isto seria discutido.

Acho que, se é para se adotar uma taxa uniforme na economia, de fato, é difícil para o Governo utilizar como taxa uniforme o crescimento médio, digamos o produto *per capita*, no período anterior, porque isso iria colocar numa situação extremamente difícil as empresas cuja taxa de produtividade não cresceu. Elas não poderiam pagar, e é exatamente por isso que a taxa fica abaixo daquela do crescimento do produto *per capita*.

O SR. RUY BRITO — Aí eu diria que isso apenas em nível de constatação; ao nível de pura e simples constatação, sem atribuir ao fato nenhuma conotação política. Mas, do ponto de vista puramente técnico, porque a conotação política é inerente mesmo, isto é uma técnica do ponto de vista de economia. Do ponto de vista da economia, isso é uma técnica inerente ao regime socialista de produção, onde ele é possível. Essa técnica é conflitante com o regime capitalista de produção —, esta era a minha indagação — como seria a taxa de produtividade setorial conflitante com o regime socialista de produção. Fique V. S^e à vontade, porque, evidentemente, isso tem as suas repercussões de caráter político. Precisamente pelas repercussões de caráter político que vejo, aí neste campo, um dos maiores entraves, um dos maiores obstáculos a uma abertura de caráter político. Porque mesmo aos empresários brasileiros, esses que foram consultados recentemente, se poderia aplicar uma observação feita pelo insuspeito liberal Professor Arroubas Martí, e que foi ratificada, recentemente, pelo Almirante Mamede Soares. São liberais, quando se trata de defender a liberdade de lucros, quando se trata de combater a intervenção estatal na economia, mas são amplamente adeptos do interventionismo, quando se trata de reprimir reivindicações salariais, movimentos grevistas, etc. Então, essa é uma conotação de alto conteúdo político. Eu ficaria apenas na parte técnica: a taxa de produtividade única é conflitante com o regime capitalista profissional, não é?

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Para ser adotada na política como na forma de reajuste salarial?

O SR. RUY BRITO — É. Porque ela conduz, inevitavelmente, ao favorecimento da concentração de renda nas mãos do Estado. Nas mãos do Estado ou dos empresários? Ela é socializante, realmente.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Acredito que uma taxa uniforme não deveria ser obrigatoriamente aplicada. Como sugestão, acho que quem deve decidir isso deve ser a sociedade, com a participação nos debates dos trabalhadores e dos empresários; todos devem participar, mas, por hora, os trabalhadores que, depois de muito tempo, foram agora chamados para uma reunião com os responsáveis pela política econômica; chegaram lá e discutiram. No dia seguinte, receberam um não imediato — só que eles não aceitaram ainda esse não. Aliás, acho que é interessante observar e até reconhecer, o fato de os ministros terem se encontrado com os trabalhadores, com os seus representantes. Mas, esse diálogo precisa ser tão frequente quanto o que é feito cotidianamente com os empresários, para que eles tenham consciência de tudo que está ocorrendo e, depois, aceitem ou não. O que os trabalhadores estão reivindicando, no momento, parece-me, é a livre negociação com os empresários de cada setor, onde poderiam, então, verificar qual é o crescimento de produtividade em cada setor, em cada empresa e, com os empresários, verificar em quanto é possível aumentar, em termos de salários, os que trabalham em cada setor, sem que sejam criadas tantas distorções.

Acho que poderíamos combinar um indicador de política salarial geral para a economia, que poderia até continuar, vamos dizer, sendo próximo do que o Governo Geisel, não os anteriores, realizou,

nos últimos anos, e, depois, deixarmos ainda os trabalhadores negociarem com as empresas em cada setor, podendo o Governo ser árbitro, e cuidadoso, de situações em que houvesse distorções muito grandes, porque o que o Governo argumenta, teme é que haja, por exemplo, o exacerbamento do poder sindical de um grupo extremamente forte por alguma circunstância. O caso mais ilustrativo disso, que ocorreu na economia brasileira, foi, por exemplo, o dos estivadores no Porto de Santos que, tendo uma situação forte, inclusive a economia paulista inteira depende deles que, caso quisessem, poderiam chegar a um poder tão forte de reivindicação...

O SR. RUY BRITO — Eu pergunto a V. S^e se esse risco não poderia ser obviado perfeitamente, se o Governo adotasse um plano contábil nacional, que permitisse, pela leitura do balanço, a qualquer técnico, aferir o resultado da empresa sem esse caráter esotérico que têm os balanços, hoje. Eu já analisei muitos balanços de empresas — essa é quase que a minha especialidade técnica — e devo dizer a V. S^e que é absolutamente inviável a qualquer técnico, dos melhores que possam existir, chegar à conclusão pela leitura de qualquer balanço. Os técnicos chegam a conclusão sobre o balanço de uma empresa, fazendo indagações à empresa, consultando-as a respeito de determinadas rubricas, etc. Mas, se não for essa consulta, em que ele fica dependendo da informação a ser fornecida pela empresa, nenhum técnico será capaz de verificar, pela simples leitura e exame de um balanço, se aqueles resultados, que estão ali apontados, são, efetivamente, os resultados concretos. Com um plano contábil nacional, poderia se dar a liberdade de negociação com responsabilidade recíproca, porque nem os trabalhadores poderiam reivindicar mais do que o balanço estivesse apontando, nem a empresa poderia se escudar na afirmativa de que não dá mais porque o Governo não permite. Com isto eliminar-se-ia esse risco de pressão descabida de grupos mais fortes.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Concordo com V. Ex^e Acho, inclusive, que uma das principais modificações que deveria ocorrer na legislação, a começar da Lei das Sociedades Anônimas, seria exatamente exigir que, em suas contas, estivessem alguns dados básicos. Bastariam uns dados suficientes para identificar o valor adicionado de cada empresa e o número médio de trabalhadores, durante o período, e, até mesmo, em vez de se exigir uma legislação extremamente rígida para o problema de salários gerenciais muito altos, acho que seria adequado que se publicasse nos relatórios anuais a remuneração dos diretores das empresas como, aliás, é feito na maioria das empresas americanas, por exigência da assembleia dos acionistas, para a sua própria proteção. Isto iria não só proteger os acionistas, como, também, possibilitar aos trabalhadores saberem exatamente o que está acontecendo. Os trabalhadores poderiam dizer que a produtividade na empresa tal cresceu tanto. Então, se os ordenados, até com benefícios, dos gerentes cresceu tanto, seria adequado que tivéssemos um crescimento dos salários nessa ordem, e, ainda, dando margem à possibilidade de promoções. Acho que tudo isso é possível.

Outro ponto que gostaria de comentar é que, de fato, num regime socialista, poderíamos ter critérios diferentes, mas não que deixassem de ser conflitantes. A experiência dos diversos países socialistas é a de que, também lá, durante a transição, não é tão fácil a administração de rendimentos de salários. Observei que, na China, os diferenciais de remuneração em cada empresa são da ordem de um para seis e na economia como um todo da ordem de um para dez, ou pouco mais.

O SR. RUY BRITO — Aqui, na nossa, a ordem é de 1 para cem, mil e até milhares.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Justamente, é preciso que o grau de consciência seja maior, para que todos possamos escolher, democraticamente, o caminho que vamos seguir.

O SR. RUY BRITO — A minha observação não era apenas observando o caráter transitório de uma economia, mas, a aplicação de técnicas. É a tal história de técnicas que são conflitantes com o re-

gime que é escolhido para promover o desenvolvimento do País. Aqui o regime escolhido foi o capitalista, mas, no caso da remuneração do trabalho, se adota uma técnica que é socialista para a remuneração da mão-de-obra. Isto poderia conduzir a uma série de equívocos e distorções muito desagradáveis, porque, numa simples constatação, poder-se-ia dizer: "bom, se uma técnica socialista é válida para os empregados, ela também pode ser válida para os empresários". Isso seria desastroso.

Mas, estive fazendo uma leitura atravessada da sua exposição, e não o encontrei porque muito provavelmente V. S^e teria abordado este assunto antes, ou deve ter feito um estudo a respeito do assunto. É o seguinte: com relação àquela manipulação de índices no período de 71, 72 e 73, que os Ministros afirmam que foi corrigida, a partir de 1974. Mas, precisamente, em 1974, veio aquela modificação da política salarial adotada no Governo do Presidente Geisel. Acho interessante que, nas modificações que são apontadas como destinadas a corrigir essas distorções, vêm sempre algumas medidas que maskaram. Por exemplo, naquela ocasião, o período de reconstituição de salários que era de 24 meses, foi reduzido para 12 meses. Em primeiro lugar, essa reconstituição pela média, aplicada sem prazo determinado, numa economia que representa altos e baixos, é sempre prejudicial ao assalariado, porque, por mais que ela seja corretamente aplicada, se a taxa de inflação é ascendente, a média tem que cair, e cai inelutavelmente. Ela subirá, se a taxa de inflação for caindo. Neste caso, por exemplo, a partir de 1974, é adotada a reconstituição pela média dos últimos 12 meses; a correção deixou de compreender o período anterior a 1973, porque, se fosse aplicada aquela técnica da Lei Carvalho Pinto, que mandava reconstituir, no reajuste seguinte, o salário pela taxa de inflação realmente verificada, essa técnica corrige o equívoco daí para frente, mas não restitui as perdas anteriores. Digamos: no período 71/73, houve uma subestimação dos índices; os salários foram reajustados abaixo. Quando se chega no ano de 1973, ao se fazer o reajuste correspondente ao período 73/74, aplica-se aquele fator de correção, substituindo-se a taxa prevista pela inflação realmente verificada, e sobre esta correção é que se calcula o novo salário. Ora, como em 1974, na modificação da política salarial, deixou-se de considerar a média dos últimos 24 meses, para se considerar apenas a média dos últimos 12 meses, parece-me evidente que, dentro desse mecanismo, se deixou de considerar a defasagem verificada no período anterior. Ela só teria sido verificada se, inicialmente, fosse aplicado, no período de 24 meses, aquele mecanismo estabelecido na Lei do Professor Carvalho Pinto, reconstituídos os salários pela taxa correta e, sobre esses salários assim reconstituídos, se fizesse, então, a aplicação relativa aos últimos 12 meses. Como isso não foi feito, parece-me que aí...

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — A respeito deste assunto, gostaria de dizer que preparei uma tabela adicional, que só ficou pronta ontem à tarde. Por isto não deu tempo de eu escrever a respeito no texto que distribuí.

Gostaria que V. Ex's dessem uma olhada na última tabela do texto, porque compara os índices e as variações no custo de vida, segundo a FGV, o DIEESE e o Ministério do Trabalho, e a variação no salário mínimo, que é um dos tipos de variações.

Então, aí está a variação do salário mínimo, desde 1952 até 1977; o aumento nominal no salário mínimo é a coluna A — a coluna B é o aumento no custo de vida, segundo o Ministério do Trabalho, que os divulgou pela primeira vez, na semana passada, nesses anos todos.

Acho que esta tabela mostra dados importantes.

Na coluna C, temos os dados segundo a FGV; e na coluna D, segundo o DIEESE. Depois, na coluna de A-B, temos o aumento do salário mínimo menos o custo de vida, segundo o Ministério do Trabalho. Na coluna de A-C, o aumento do salário mínimo menos a FGV, e, na terceira, o aumento do salário mínimo menos o DIEESE.

Acho que esta tabela serve para concluirmos a respeito dessa questão. Então vejamos: pelos diferenciais A menos B, de 1965 até

1972, pela FGV, houve 8 anos em que o diferencial foi altamente negativo. Em 1973 — e aí, vejam bem, é 1º de maio de 1973 — o custo de vida que considerei foi de abril a abril, então de abril de 1972 a abril de 1973, quando o aumento no custo de vida, pela FGV, foi de 13,23%. Vejam bem V. Ex's que, de abril de 1972 a abril de 1973, a FGV aumentou 13,23%, e o Ministério do Trabalho — quer dizer, o Governo disse que não seguiu a FGV, mas o Ministério do Trabalho — quanto aumentou? Treze vírgula oitenta e dois por cento, quase empatou. E o DIEESE, 25,19%.

Então, o salário mínimo, em 1973, pelo Ministério do Trabalho, teria aumentado 2,25% mais do que o custo de vida; pela FGV, 2,84% e pelo DIEESE, — 9,12%.

Vamos ver no ano seguinte. O custo de vida de abril de 1973 a abril de 1974. Esse é um período também questionado. Então, aumentou o salário mínimo de 20%, enquanto o custo de vida, pela FGV, 22% — este é o segundo período onde haveria questionamento.

O SR. RUY BRITO — Acho que isto aqui diz tudo.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Então, aqui, os dados demonstram que houve uma ligeira recuperação, tanto por A menos B, quanto por A menos C, quanto por A menos D, em 1975, 1976 e 1977. Mas, não há forma de dizer que recuperou, quer dizer recuperou um pouco a distorção de 1973.

O SR. RUY BRITO — Isso aqui diz tudo. Mas, acho que agrava a situação a afirmativa de que houve aplicação de índices do Ministério do Trabalho, porque não há na lei absolutamente nada que atribua ao Ministério do Trabalho essa competência. Pelo contrário, a lei atribui essa competência, de forma muito clara, ao Conselho Monetário Nacional, que é o que fixa a taxa de previsão do resíduo inflacionário.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Acho que aí há outra coisa muito séria. Só nesse mês é que o Governo disse que — nem sei a quantos anos, porque também não disse desde quando — está considerando não os índices da FGV, do DIEESE, mas os próprios do Ministério do Trabalho.

O SR. RUY BRITO — Isto é, não aplica a lei.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — E nunca explicou, a não ser hoje, no jornal, há uma ligeira explicação, ainda não completa, talvez a nota não tenha sido inteiramente publicada. Mas, hoje, pela primeira vez, então, estaria explicando a metodologia do índice de custo de vida, segundo o Ministério do Trabalho. E não sabemos em que cidades. Primeiro, falou-se que era em diversas cidades, agora, já dizem que são em 14.

Interessante é que, em São Paulo, até hoje, os pesquisadores, os economistas, não sabem onde se localiza o escritório do Ministério do Trabalho, ou do Conselho Nacional de Política Salarial, que levantam os índices de custo de vida. Quer dizer, é um fato novo que precisa ser divulgado.

Outra coisa extremamente importante, que o Governo não divulgou, são os coeficientes adotados na fórmula. Outro dia, o Ministro da Fazenda disse, na reunião com os representantes sindicais dos metalúrgicos, ao ser perguntado a respeito, — segundo o depoimento de um dos presentes — que não havia nenhuma objeção em que fossem publicados esses dados e que, aliás, ele pensou que o fossem. Então, o representante do DIEESE pediu que fossem publicados mas, até hoje, eles não o fizeram.

O SR. RUY BRITO — Gostaria de fazer uma última observação, para não abusar.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Lembraria a V. Ex's que o Professor tem que viajar logo mais, solicitando, assim, a compreensão dos ilustres colegas.

O SR. RUY BRITO — É uma última observação, porque o tempo não dá mais.

Fez V. S^e referência ao problema do comprometimento da Fundação Getúlio Vargas, o que é realmente um pouco grave. Mas,

eu queria ponderar o seguinte. Já em 1966 e 1967, na gestão do Ministro Roberto Campos, verificou-se um episódio similar. Àquela época, os itens que mais aumentavam eram os referentes a aluguel e a serviços públicos. E o Ministro do Planejamento determinou à Fundação Getúlio Vargas que reformulasse os seus critérios de ponderação, e baixou o peso desses dois itens, na apuração do custo de vida, o que deu um resultado mais ou menos idêntico ao que aconteceu em 1971 - 72 - 73, quando os critérios adotados foram os dos preços tabelados e não os dos preços reais.

Perguntaria, conjugando esses dois fatores a um terceiro — a técnica adotada, agora, pelo Ministro Simonsen — se não seria idêntico, ao adotar aquele critério de substituição de determinados artigos, no caso do chuchu, especificamente, se isso, generalizado, não conduziria às mesmas distorções de 1967, 1971, 1972 e 1973?

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Parece-me que a modificação que teria sido realizada, de considerar produtos com elasticidade unitária, na cesta de alimentos, talvez possa alterar um pouco. Mas, pelo que foi observado até agora, os índices da FGV, pelo menos nos últimos referentes ao custo de vida, têm mais ou menos acompanhado aquilo, por exemplo, que tem sido registrado pelo DIEESE, nos últimos três anos. Neste ponto, cabe uma outra observação até para alguns itens da correção monetária em que o Governo, justamente para tentar diminuir a expectativa inflacionária, de fato, está usando correção monetária menor, para empréstimos, para obrigações reajustáveis. Mas, pelo menos está dizendo que a está usando; não o está fazendo para os salários, e está dizendo o método e o objetivo, qual seja diminuir a expectativa inflacionária.

Acho, que aí há um mérito, inclusive está sendo publicado na Conjuntura Econômica, nas duas colunas.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Concedo a palavra ao Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, dado o adiantado da hora, limitar-me-ei a uma consideração de ordem prática em relação à Comissão de Economia.

Apresento os nossos cumprimentos e agradecimentos ao Professor Eduardo Suplicy, pela magnífica contribuição que trouxe à esta Comissão.

Parece-me que um dos dados mais importantes é a demonstração da seriedade, da importância desses dados, da insegurança com que os órgãos de empregados, de empregadores e professores, etc., lidam em relação a essa matéria.

Parece-me também que a Comissão de Economia teria alguma coisa a fazer a esse respeito. E, é neste sentido que eu queria; de certa forma, sugerir à Comissão e pedir a colaboração do Professor Eduardo Suplicy, para a indicação de meios pelos quais se pudesse fazer, periodicamente, talvez no início de cada ano, um debate desses dados, trazidos de todo o Brasil, ouvidos um órgão dos empregados — o DIEESE, por exemplo, seria ouvido — um órgão dos empregadores; os empresários poderiam opinar sobre o assunto, bem como os órgãos técnicos. Seria a Comissão fazer um debate e publicar os dados, e não apenas os dados da Fundação Getúlio Vargas, para o Rio, que têm servido de critério quase que único para a fixação desses índices e, depois, das normas para que esses índices sejam fundamentais.

Existem, hoje, em várias Capitais do Brasil, órgãos que fazem esses levantamentos. Então, quem sabe se, no momento, ou posteriormente, o Professor Eduardo Suplicy, como especialista na matéria, nos poderia fornecer a relação desses organismos que estão, no Brasil, fazendo esses levantamentos para que a Comissão de Economia, com a independência que a caracteriza, com a representação de ambos os Partidos, possa fazer um debate e a sua publicação, e, se houver continuidade, talvez nos dados publicados pela Comissão de Economia possam ser um indicador objetivo, fruto de um debate, de um diálogo sobre a matéria.

Gostaria de ouvi-lo sobre a idéia, e sobre as sugestões que o Professor Eduardo Suplicy poderia nos dar, para que a Comissão

pudesse enfrentar esse problema de uma forma mais documentada e fundamentada.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Concedo a palavra ao Professor Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — A sugestão é excelente; e acho que o Senado, através da Comissão de Economia, precisa, realmente, fazer isso, até mesmo servindo como catalisador na decisão do Governo que, diante desse debate todo resolveu, por exemplo, neste mês, em vista desse problema, passar efetivamente a acelerar as responsabilidades do índice nacional de custo de vida, que ainda não existe, para o IBGE.

Há cerca de 20 dias, tive a oportunidade de conversar com o Dr. Isaac Kerstenetzky, Presidente do IBGE, que disse que isso, realmente, será acelerado. Perguntei-lhe quando será feito se a partir do começo do ano. Ele falou-me que a partir de, pelo menos, 1979, certamente.

Acho que o Senado poderia servir de catalisador, para que seja, a partir de 1978. Primeiro, o Dr. Isaac Kerstenetzky é um dos que iniciaram o estudo do custo de vida, na Fundação Getúlio Vargas, no Brasil, e foi ao IBGE, em 1974, logo no início do Governo Geisel, já pensando em realizar o índice nacional de custo de vida. Para isto, primeiro, fez a pesquisa do estudo nacional da despesa familiar, nas principais regiões do País, para, justamente, analisar a composição orçamentária das famílias, e, a partir daí, fazer o índice apropriado do custo de vida que será, então, pelo mesmo método em todas as regiões; 14 regiões metropolitanas, parece-me, ou, pelo menos, mais do que 10. Até neste caso, será interessante que continuem os outros órgãos de cada cidade realizando os seus estudos, porque também será a forma de se averiguar. Certamente, uma das primeiras pessoas que deveriam ser chamadas a conversar, na Comissão de Economia do Senado, deveria ser o Dr. Isaac Kerstenetzky, para expor a natureza de um trabalho que considero, como todos, extremamente importante.

Especialmente neste caso, acredito que o Diretor Técnico do DIEESE, o Professor Walter Barely, também é uma pessoa que deveria participar desse debate, que não vai terminar tão cedo.

Bejn, é fácil obter o nome de todos os outros elementos dos demais institutos.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — O conteúdo da palestra proferida pelo Professor Eduardo Matarazzo Suplicy comprova o acerto da Comissão de Economia, quando o convidou para debater sobre a matéria.

Pelo adiantado da hora, temos, tão-somente que agradecer a presença de todos, em especial dos Srs. Parlamentares, dos Presidentes de Sindicatos, dos Srs. Jornalistas.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY — Cuja presença também eu agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — E de um modo muito especial, agradecemos essa colaboração, tão prontamente aceita, que nos foi dada pelo Professor Eduardo Suplicy.

Esperamos que possamos ter outra oportunidade como a de hoje, para continuarmos, dentro das limitações atualmente existentes em torno da função parlamentar, colaborando para o equacionamento da problemática nacional.

Muito obrigado a todos.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13 horas e 15 minutos.)

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

9^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE OUTUBRO DE 1977

As quinze horas do dia cinco de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Sala "Clóvis Bevilacqua" presentes os Senhores Senadores Heitor Dias — Presidente Eventual, Augusto Franco,

Alexandre Costa e Itamar Franco, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Accioly Filho, Benjamim Farah, Saldanha Derzi e Lenoir Vargas.

Constante da pauta são relatados os seguintes Projetos:

Pelo Senhor Senador Itamar Franco:

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1977, que "Acrescenta parágrafo único ao artigo 130 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a Organização da Administração Federal, definindo o prazo para cumprimento ao objeto de licitação".

Em discussão e votação é o parecer aprovado por unanimidade.

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1977, que "Estabelece prazo para andamento e solução dos documentos de qualquer natureza protocolados nas repartições públicas federais".

Durante a discussão o Sr. Senador Heitor Dias solicita vista da matéria.

Pelo Senhor Senador Augusto Franco:

Parecer pela prejudicialidade ao Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1977, que "Introduz alterações na Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que "dispõe sobre a consignação em folha de pagamento".

Em discussão e votação é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

14ª REUNIÃO REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 1977

Às onze horas do dia seis de outubro de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório "Milton Campos", sob a presidência dos Srs. Senadores Jessé Freire, Presidente, e Orestes Quérica, Vice-Presidente, reúne-se a Comissão de Legislação Social, com a presença dos Srs. Senadores Nelson Carneiro, Ruy Santos, Lourival Baptista, Cunha Lima, Domicio Gondim, Osires Teixeira e Franco Montoro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Lenoir Vargas, Jarbas Passarinho e Accioly Filho.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

São lidos, discutidos e aprovados os seguintes pareceres constantes da pauta:

Pelo Senador Ruy Santos:

Parecer favorável ao Substitutivo da Comissão de Saúde apresentado ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1975, que "autoriza o aproveitamento dos cegos no Serviço Público e na empresa privada e determina outras providências", e contrário à Subemenda aprovada pela Comissão de Serviço Público Civil, ao referido Substitutivo;

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1977, que "assegura à empregada gestante, despedida sem justa causa ou por culpa recíproca, o direito aos salários relativos ao período a que se refere o artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho"; e,

Parecer contrário, relatando o vencido, Senador Orestes Quérica, ao Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1976, que "altera a redação do § 1º do artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho", com voto vencido do Senador Nelson Carneiro e voto vencido, em separado, do Senador Orestes Quérica.

Pelo Senador Nelson Carneiro:

Parecer favorável, relatando o vencido, Senador Ruy Santos, ao Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1976, que "assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de

habilitação qualificada", com voto vencido do Senador Lourival Baptista e voto vencido, em separado, do Senador Ruy Santos.

Pelo Senador Braga Júnior:

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1963, que "institui jornada de trabalho de 6 horas, nas empresas de trabalho contínuo, por meio de turnos sucessivos ou de revezamento, e dá outras providências", com votos vencidos dos Senadores Nelson Carneiro e Franco Montoro; e,

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1975, que "dispõe sobre a inscrição dos funcionários municipais junto ao INPS". Em discussão a matéria, a presidência concede vista ao Senador Franco Montoro.

Pelo Senador Orestes Quérica:

Parecer por audiência do Conselho Nacional de Serviço Social e do Instituto Nacional da Previdência Social sobre o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1977, que "estende às entidades de fins educacionais e culturais a isenção prevista na Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959"; e,

Parecer por audiência do Ministério da Fazenda, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1977, que "assegura aos empregados optantes pelo sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço o direito aos juros e correção monetária, sobre o valor depositado, em qualquer hipótese de extinção de contrato de trabalho e dá outras providências".

Pelo Senador Lourival Baptista:

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1976, que "dispõe sobre o exercício da profissão de engraxate autônomo", tendo voto com restrições do Senador Franco Montoro;

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1975, que "isenta da responsabilidade solidária com o instrutor, operante o INPS, o proprietário de casa destinada à sua moradia". Em discussão o parecer, a presidência concede vista do projeto do Senador Franco Montoro; e,

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1976, que "altera a redação da alínea b do artigo 580, da Consolidação das Leis do Trabalho"; e, Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1976, que "altera a redação da alínea b do artigo 580 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943", que tramitam em conjunto, com votos vencidos dos Senadores Nelson Carneiro e Franco Montoro.

A Comissão aprova, por unanimidade, parecer assinado pelo Sr. Senador Jarbas Passarinho, favorável, na forma do Substitutivo que oferece ao Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1976, que "acrescenta e modifica dispositivos no Decreto-lei nº 18, de 24 de agosto de 1966, que "dispõe sobre a profissão de aeronáutica".

A presidência determina o adiamento da apreciação dos pareceres dos Relatores sobre as seguintes proposições: Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1977; Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1976; Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1973; Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1976; Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1975; Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1975; e, Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1975.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

26ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE OUTUBRO DE 1977

Às dez horas do dia cinco de outubro de mil novecentos e setenta e sete, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Sr. Senador Daniel Krieger, presentes os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Leite Chaves, Wilson Gonçalves, Orestes Quérica, Helvídio Nunes, Itálvio Coelho, Otto Lehmann, Heitor Dias, Cunha Lima e Dirceu Cardoso, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Accioly Filho, Eurico Rezende, Gustavo Capanema e Paulo Brossard.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos da Comissão. Dispensada leitura da ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se à apreciação dos projetos constantes da pauta: 1) Projeto de Lei do Senado nº 156/77 (Emendas nºs 2-Substitutiva, 3, 4 e 5, de Plenário) — Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: inconstitucionalas as Emendas nºs 3 a 5. Constitucional e jurídica a Emenda nº 2 (Substitutiva) disseminada no substitutivo que oferece. Em discussão, falam diversos Srs. Senadores. Em votação, é aprovado o parecer. 2) Ofício nº SM/415/77, do Sr. Presidente do Senado Federal, encaminhando requerimento do Dr. Oscar Nogueira Barra, Juiz Clássista do TRT da 8ª Região. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: pelo arquivamento do requerimento, devendo o requerente postular seus direitos junto ao Poder Executivo. Aprovado. 3) Projeto de Lei da Câmara nº 67/77 — Exige a inscrição do CPF e do RG dos devedores, nos títulos de crédito que especifica, e dá outras providências. Relator: Senador Otto Lehmann. Vista ao Sr. Senador Leite Chaves. 4) Projeto de Lei do Senado nº 164/77 — Garantia de auxílio-funeral para os amparados pela Lei nº 6.179, de 1974. Relator: Senador Dirceu Cardoso. Parecer: constitucional, jurídico e favorável no mérito nos termos do substitutivo que oferece. Em discussão, falam os Srs. Senadores Helvídio Nunes, Wilson Gonçalves, Italívio Coelho e Nelson Carneiro. Em votação, é rejeitado o parecer, votando a Comissão pela inconstitucionalidade da proposição. Designado Relator do Vencido o Sr. Senador Helvídio Nunes. 5) Projeto de Lei do Senado nº 224/76 — Estabelece a obrigatoriedade de apresentação de música "ao vivo" nas emissoras de televisão e nas casas de diversões, e dá outras providências. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado, declarando-se vencido o Sr. Senador Otto Lehmann. 6) Projeto de Lei do Senado nº 97/71 (Emenda da Câmara dos Deputados) — Dispõe sobre a obrigatoriedade do voto nas eleições sindicais, e dá outras providências. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídica a emenda. Aprovado. 7) Projeto de Lei do Senado nº 278/76 — Acrescenta dispositivos à Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, que regula os direitos autorais. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 8) Ofício "S" nº 9/77, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 81.078, Estado de São Paulo, inconstitucionalidade do Decreto nº 10.304, de 29-12-72, do Município de São Paulo. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: favorável com Projeto de Resolução. Aprovado. 9) Projeto de Lei do Senado nº 270/76 — Dispõe sobre a proibição de abate de matrizes bovinas, pelo tempo que especifica, e dá outras providências. Relator: Senador Leite Chaves. Concedida vista ao Sr. Senador Italívio Coelho. 10) Projeto de Lei do Senado nº 282/76 — Introduz alterações na Lei dos Registros Públicos no que se refere à averbação, no Registro de Imóveis, das sentenças de desquite, nulidade ou anulação de casamento. Relator: Senador Italívio Coelho. Vista ao Sr. Senador Nelson Carneiro. 11) Projeto de Lei do Senado nº 174/77 — Dispõe sobre a terminologia oficial relativa à hanseníase, e dá outras providências. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 12) Projeto de Lei da Câmara nº 43/76 — Acrescenta dispositivo ao art. 1º do Decreto-lei nº 201, de 27-2-67, que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores, e dá outras providências. Relator: Senador Helvídio Nunes. Voto em separado do Sr. Senador Osires Teixeira concluindo pela rejeição quanto ao mérito. Parecer: constitucional e jurídico, contrário no mérito. Aprovado. 13) Projeto de Lei do Senado nº 94/77 — Altera a redação dos arts. 791, 839 e 840 da Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: constitucional e jurídico, com substitutivo. Vista ao Sr. Senador Leite Chaves. 14) Projeto de Lei do Senado nº 195/77 — Altera o art. 1º da Lei nº 5.063, de 4 de julho de 1966. Rela-

tor: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 15) Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1977 — Prorroga para 20 de junho de 1978 o início da vigência e prazo de regulamentação da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre a previdência privada, alterando, ainda a redação do seu artigo 42, § 5º. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado, votando com restrições os Srs. Senadores Helvídio Nunes e Otto Lehmann. 16) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 203/77, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon (PR) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 18.326.433,50. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 17) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 220/77, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 18.559.050,00. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 18) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 221/77, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizado o Governo do Estado do Pará a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 187.582.324,00. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 19) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 218/77, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 7.098.139,00. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 20) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 219/77, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizada a PROCAPÉ — Programa Especial de Apoio à Capitalização de Empresas (Autarquia vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 4.004.100,00. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

27ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 1977

As onze horas e trinta minutos do dia seis de outubro de mil novecentos e setenta e sete, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Sr. Senador Daniel Krieger, presentes os Srs. Senadores Otto Lehmann, Nelson Carneiro, Orestes Quêrcia, Wilson Gonçalves, Osires Teixeira, Heitor Dias, Helvídio Nunes e Cunha Lima, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Accioly Filho, Dirceu Cardoso, Eurico Rezende, Gustavo Capanema, Italívio Coelho, Paulo Brossard e Leite Chaves.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos da Comissão, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

Com a palavra, o Sr. Senador Otto Lehmann relata o Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício "S" Nº 18, de 1977, do Sr. Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização ao Senado Federal para contratar empréstimo externo no valor de vinte milhões de dólares a ser efetuado junto ao "The Bank of Tokyo Ltd.", destinado à execução das obras pela Companhia do Metropolitano de São Paulo, concluindo pela sua constitucionalidade e juridicidade. Em discussão e votação é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e Parecer sobre o Projeto de Lei nº 19, de 1977 (CN), que "autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares aos programas constantes da Lei nº 6.395, de 09 de dezembro de 1976".

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 1977

Às dezenas horas e trinta minutos do dia cinco de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Alexandre Costa, Braga Júnior, Domício Gondim, Itálvio Coelho, Lourival Baptista, Murilo Paraiso, Ruy Santos, Wilson Gonçalves, Cunha Lima, Danton Jóbim e Dirceu Cardoso e os Deputados Nosser Almeida, Jorge Arbage, Airton Sandoval e Octacílio Queiroz, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 19, de 1977 (CN), que "autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares aos programas constantes da Lei nº 6.395, de 09 de dezembro de 1976".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Josias Leite, João Vargas, Minoro Miyamoto, Alberto Hoffmann, Peixoto Filho, Dias Menezes e Antonio Moraes.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Ruy Santos, que declara instalada a comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Presidente eventual esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, a Presidência convida o Nobre Deputado Airton Sandoval para funcionar como escrutinador.

Procedia a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Peixoto Filho 15 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Nosser Almeida 13 votos

Deputado Jorge Arbage 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Peixoto Filho e Nosser Almeida.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Nosser Almeida, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, agradece em nome do Deputado Peixoto Filho e em seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Murilo Paraiso para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e de mais membros e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 18, de 1977 (CN), que "Dispõe sobre a responsabilidade civil por danos nucleares e a responsabilidade criminal por atos relacionados com atividades nucleares, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1977

Às dezenas horas do dia vinte e nove de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Altevir Leal, Lourival Baptista, Renato Franco, Heitor Dias, Henrique de La Rocque, Milton Cabral, Ruy Santos, Itamar Franco, Dirceu Cardoso e Gilvan Rocha e os Srs. Deputados Jorge Vargas, Josias Gomes, Parente Frota, Nina Ribeiro, Jorge Arbage, Theobaldo Barbosa e Yasunori Kunigo, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de

Lei nº 18, de 1977 (CN), que "Dispõe sobre a responsabilidade civil por danos nucleares e a responsabilidade criminal por atos relacionados com atividades nucleares, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senador Mattos Leão e os Deputados Walmor de Luca, Israel Dias-Novaes, Jorge Ferraz e Jerônimo Santana.

Constatada a existência de número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Jorge Vargas, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 18, de 1977 (CN).

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre à Mensagem nº 89, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.570, de 9 de agosto de 1977, que "Extingue a cobrança dos emolumentos sobre os documentos referentes ao transporte internacional de pessoas ou mercadorias".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 1977

Às dezenas horas do dia vinte e seis de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Lourival Baptista, Osires Teixeira, Ruy Santos, Mattos Leão, Helvídio Nunes, Altevir Leal, Alexandre Costa, Augusto Franco e Marcos Freire e os Srs. Deputados Daso Coimbra, Theobaldo Barbosa, Murilo Rezende, Darcílio Ayres e Brígido Tinoco, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre à Mensagem nº 89, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.570, de 9 de agosto de 1977, que "Extingue a cobrança dos emolumentos consulares sobre os documentos referentes ao transporte internacional de pessoas ou mercadorias".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Paulo Brossard e Roberto Saturnino e os Srs. Deputados Murilo Badaró, João Alves, Fernando Gama, Mac Dowell Leite de Castro, Olivir Gabardo e Adalberto Camargo.

O Senhor Presidente, Deputado Brígido Tinoco, ao constatar a existência de número regimental, declara abertos os trabalhos da reunião, comunicando haver recebido ofícios das Lideranças da ARENA no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Senadores Lourival Baptista, Osires Teixeira, Mattos Leão e Helvídio Nunes e os Srs. Deputados Daso Coimbra e Theobaldo Barbosa, para integrarem a Comissão, em substituição aos Senhores Senadores Virgílio Távora, Domício Gondim, Milton Cabral e Saldanha Derzi e os Srs. Deputados Rogério Rego e Hermes Macedo, respectivamente.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Relator, Senador Alexandre Costa, que emite parecer favorável à Mensagem nº 89, de 1977 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, esta presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 97, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.573, de 5 de setembro de 1977, que "Dispõe sobre criação de cargos e empregos nas secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, e dá outras providências".

**2^a REUNIÃO, REALIZADA
EM 5 DE OUTUBRO DE 1977**

Às dezessete horas do dia cinco de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório Milton Campos, presentes os Srs. Senadores Alexandre Costa, Altevir Leal, Augusto Franco, Murilo Paraíso, Otto Lehmann, Otair Becker, Lázaro Barboza e Cunha Lima e os Srs. Deputados Antônio Gomes, Ary Kissuri, César Nascimento, Gamaliel Galvão e Fernando Coelho, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 97, de 1977-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.573, de 5 de setembro de 1977, que "Dispõe sobre criação de cargos e empregos nas Secretarias do Tribunal Federal de

Recursos e do Conselho da Justiça Federal, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Heitor Dias, Renato Franco e Benjamim Farah e os Srs. Deputados Jonas Carlos, Gomes da Silva, Célio M. Fernandes, Paulo Ferraz, Antônio Pontes e Lauro Rodrigues.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Senador Murilo Paraíso Vice-Presidente, no exercício da Presidência concede a palavra ao Relator, Deputado Antônio Gomes, que emite parecer favorável à Mensagem nº 97, de 1977-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e para constar eu, Eliete de Souza Ferreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

MESA

Presidente:	3º-Secretário:
Petrônio Portella (ARENA — PI)	Henrique de La Rocque (ARENA — MA)
1º-Vice-Presidente:	4º-Secretário:
José Lindoso (ARENA — AM)	Renato Franco (ARENA — PA)
2º-Vice-Presidente:	Suplentes de Secretário:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)	
1º-Secretário:	Altevir Leal (ARENA — AC)
Mendes Canale (ARENA — MT)	Evandro Carreira (MDB — AM)
2º-Secretário:	Otaír Becker (ARENA — SC)
Mauro Benevides (MDB — CE)	Braga Junior (ARENA — AM)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvídio Nunes
José Sarney
Mattoz Leão
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Gilvan Rocha
Lázaro Barboza
Danton Jobim

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otaír Becker

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Otaír Becker	1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira	2. Saldanha Derzi
3. Itálvio Coelho	3. Mattoz Leão
4. Murilo Paraiso	
5. Vasconcelos Torres	
MDB	
1. Agenor Maria	1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino	2. Evelângelo Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Heitor Dias 2. Jarbas Passarinho 3. Dinarte Mariz 4. Teotônio Vilela 5. Braga Junior	1. Saldanha Derzi 2. José Sarney 3. Otaír Becker
MDB	
1. Agenor Maria 2. Evandro Carreira	1. Evelângelo Vieira 2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Accioly Filho 2. Gustavo Capanema 3. Daniel Krieger 4. Eurico Rezende 5. Heitor Dias 6. Helvídio Nunes 7. Wilson Gonçalves 8. Itálvio Coelho 9. Otto Lehmann 10. Osires Teixeira	1. Mattoz Leão 2. Lenoir Vargas 3. Arnon de Mello 4. Vasconcelos Torres 5. Milton Cabral 6. Benedito Ferreira
MDB	
1. Dirceu Cardoso 2. Leite Chaves 3. Nelson Carneiro 4. Paulo Broissard 5. Orestes Queríndio	1. Franco Montoro 2. Lázaro Barboza 3. Cunha Lima

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves
Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares	Suplentes
	ARENA

- | | |
|---------------------|--------------------|
| 1. Heitor Dias | 1. Augusto Franco |
| 2. Murilo Paraíso | 2. José Sarney |
| 3. Cattete Pinheiro | 3. Braga Júnior |
| 4. Osires Teixeira | 4. Altevir Leal |
| 5. Saldanha Derzi | 5. Luiz Cavalcante |
| 6. Wilson Gonçalves | |
| 7. Virgílio Távora | |
| 8. Alexandre Costa | |

MDB

- | | |
|-------------------|---------------------|
| 1. Itamar Franco | 1. Evandro Carreira |
| 2. Lázaro Barboza | 2. Nelson Carneiro |
| 3. Adalberto Sena | |

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	Suplentes
	ARENA

- | | |
|-----------------------|----------------------|
| 1. Milton Cabral | 1. Cattete Pinheiro |
| 2. Arnon de Mello | 2. Augusto Franco |
| 3. José Guiomard | 3. José Sarney |
| 4. Luiz Cavalcante | 4. Domicio Gondim |
| 5. Murilo Paraíso | 5. Jarbas Passarinho |
| 6. Vasconcelos Torres | |
| 7. Dinarte Mariz | |
| 8. Otair Becker | |

MDB

- | | |
|----------------------|-------------------|
| 1. Franco Montoro | 1. Agenor Maria |
| 2. Marcos Freire | 2. Orestes Quênia |
| 3. Roberto Saturnino | |

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares	Suplentes
	ARENA

- | | |
|----------------------|-------------------|
| 1. Tarso Dutra | 1. Helvídio Nunes |
| 2. Gustavo Capanema | 2. Ruy Santos |
| 3. João Calmon | 3. Arnon de Mello |
| 4. Otto Lehmann | 4. Heitor Dias |
| 5. Jarbas Passarinho | |
| 6. Cattete Pinheiro | |

MDB

- | | |
|--------------------|-------------------|
| 1. Evelásio Vieira | 1. Franco Montoro |
| 2. Paulo Brossard | 2. Itamar Franco |
| 3. Adalberto Sena | |

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Brossard
Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares	Suplentes
	ARENA

- | | |
|---------------------|----------------------|
| 1. Teotônio Vilela | 1. Cattete Pinheiro |
| 2. Alexandre Costa | 2. Heitor Dias |
| 3. Wilson Gonçalves | 3. Lourival Baptista |
| 4. Domicio Gondim | 4. Daniel Krieger |
| 5. Helvídio Nunes | 5. José Guiomard |
| 6. Lenoir Vargas | 6. José Sarney |
| 7. Mattoz Leão | 7. Saldanha Derzi |
| 8. Ruy Santos | |
| 9. Braga Júnior | |
| 10. Tarso Dutra | |
| 11. Virgílio Távora | |
| 12. Magalhães Pinto | |

MDB

- | | |
|----------------------|---------------------|
| 1. Paulo Brossard | 1. Danton Jobim |
| 2. Evelásio Vieira | 2. Dirceu Cardoso |
| 3. Gilvan Rocha | 3. Evandro Carreira |
| 4. Roberto Saturnino | |
| 5. Cunha Lima | |

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623



TRÂNSITO

Legislação atualizada.

**Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento
(atualizados)**

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

Furto do uso.

**“Revista de Informação Legislativa” nº 38
452 páginas**

Preço: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal

SEGURANÇA NACIONAL

I — Legislação Constitucional

II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69

Decreto-Lei nº 510/69

Decreto-Lei nº 314/67

Lei nº 1.802/53

III — Notas

IV — Jurisprudência

"Revista de Informação Legislativa" nº 39

421 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

REGISTROS PÚBLICOS

nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

"Revista de Informação Legislativa" nº 46

328 páginas

PREÇO: Cr\$ 30,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 80 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00